

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO - RJ

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

DL COM. E IND. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, reiterar o cadastramento de seus patronos **FABIANA DINIZ ALVES, OAB/MG 98.771** e **RAFAEL DE LACERDA CAMPOS, OAB/MG 74.828**, conforme procuração já juntada anteriormente nos presentes autos, para fins de recebimento das publicações e intimações, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Pouso Alegre/MG, 18 de julho de 2021.

RAFAEL DE LACERDA CAMPOS
OAB/MG 74.828

FABIANA ALVES DINIZ
OAB/MG 98.771

LUCIANA PEREIRA
OAB/MG 116.531

RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS
OAB/MG 179.599

**PAPINI
LACERDA**
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO /RJ.

Autos nº. 0398439-14.2013.8.19.0001



DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.940.544/0001-10, com
sede a Avenida Embaixador Bilac Pinto, nº. 1.061, Bairro Boa Vista, Santa Rita do
Sapucaí/MG; vem à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que a esta
subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e outra, em atenção à
correspondência recebida em anexo, requerer a juntada do instrumento de procuração
em anexo, bem como o cadastro de seus procuradores os advogados **ANDRÉ LEMOS
PAPINI**, portador da OAB/MG 62.999, **RAFAEL DE LACERDA CAMPOS**, portador da
OAB/MG 74.828, **FABIANA DINIZ ALVES**, portadora da OAB/MG nº 98.771, **DENIZE
DE CASTRO PERDIGÃO**, portadora da OAB/MG nº 80.726, todos integrantes da
sociedade **PAPINI E LACERDA ADVOGADOS**, com escritório em Belo Horizonte,
Minas Gerais, na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428/15º andar, Belvedere,
CEP: 30.320-670, Telefone (31) 3507-7777, e filial na cidade de Pouso Alegre/MG, à
Avenida Vicente Simões, nº. 173, Jardim Santa Lúcia, CEP: 37.550-000.

Pede deferimento.

De Pouso Alegre/MG para Rio de Janeiro/RJ, 31 de março de 2014.

ANDRE LEMOS PAPINI
OAB/MG 62.999

RAFAEL DE LACERDA CAMPOS
OAB/MG 74.828

PAULO HENRIQUE L. VIANNA DE ANDRADE
OAB/MG 113.782

RODRIGO SILVA LOPES
OAB/MG 117.235

PROCURAÇÃO

DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.940.544/0001-10, com sede a Avenida Embaixador Bilac Pinto, nº. 1.061, Bairro Boa Vista, Santa Rita do Sapucaí/MG; por meio de seu representante legal, Sr. **XU WEI**, chinês, solteiro, empresário, portador do RNE Y241111-9 CIMCRE/CGPMAF e inscrito no CPF sob o nº. 221.089.818-88, domiciliado a Rua Crescêncio Ribeiro, nº. 425, Bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí/MG; devidamente indicado no contrato social e com poderes para assinar procuração, constitui como seus bastantes procuradores os advogados **ANDRÉ LEMOS PAPINI**, portador da OAB/MG 62.999, **RAFAEL DE LACERDA CAMPOS**, portador da OAB/MG 74.828, **FABIANA DINIZ ALVES**, portadora da OAB/MG nº 98.771, **DENIZE DE CASTRO PERDIGÃO**, portadora da OAB/MG nº 80.726, todos integrantes da sociedade **PAPINI E LACERDA ADVOGADOS**, com escritório em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428/15º andar, Belvedere, CEP: 30.320-670, Telefone (31) 3507-7777, e filial na cidade de Pouso Alegre/MG, à Avenida Vicente Simões, nº. 173, Jardim Santa Lúcia, CEP: 37.550-000, aos quais outorga, em conjunto ou separadamente, os PODERES PARA O FORO EM GERAL e, em especial para a defesa dos seus interesses nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº. 0398439-14.2013.8.19.0001 em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da comarca do Rio de Janeiro/RJ, podendo os ditos procuradores transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos nossos interesses em esfera judicial, ou perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas, inclusive substabelecer.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 05 de fevereiro de 2014.

DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº. 06.940.544/0001-10

SUBSTABELECIMENTO

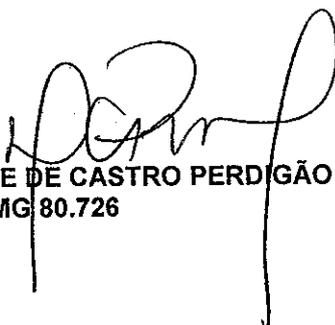
Substabelecemos, com reserva de poderes, aos advogados **FELIPE SOARES FREIRE**, inscrito na OAB/MG sob o nº 117.941, **ALEXIS MACHADO PASSOS**, inscrito na OAB/MG sob o nº 99.447; **DANIEL JARDIM SENA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 112.797; **PAULO HENRIQUE LOYOLA VIANNA DE ANDRADE**, inscrito na OAB/MG sob o nº 113.782; **RODRIGO SILVA LOPES**, inscrito na OAB/MG sob o nº 117.235; **JULIANO RODRIGUES MAIA**, inscrito na OAB/MG sob nº 115.791, **MYRIAN DAVID CHARADIA MUNIZ**, inscrita na OAB/MG sob nº 137.841 e os estagiários **ÍRIS GRACIELLI DA SILVA**, portadora do R.G. MG 14.671.528, inscrita no CPF sob número 097.605.576-73; todos integrantes do escritório de advocacia **PAPINI LACERDA ADVOGADOS**, situado à Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, 15º andar, bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Registra-se com a merecida ênfase, que somente os subscritores do presente instrumento possuem poderes válidos para recebimento de intimações e publicações

ANDRÉ LEMOS PAPINI
OAB/MG 62.999

RAFAEL DE LACERDA CAMPOS
OAB/MG 74.828

FABIANA DINIZ ALVES
OAB/MG 98.771


DENIZE DE CASTRO PERDIGÃO
OAB/MG 80.726

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

DOCE LAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

XU WEI, Chinês, natural da China, solteiro, nascido em 02/11/1971, empresário, CPF 221.089.818-88, RNE Y241111-9 CIMCRE/CGPMAF, residente e domiciliado na Rua Eliza Ribeiro da Costa, 50, apartamento 504, centro, CEP 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais,

CÂMILA DE MAGALHÃES CLETO ROSA, brasileira, natural de Santa Rita do Sapucaí, solteira, nascida em 26/05/1981, empresária, CPF 052.096.596-58, RG MG-11.871.182 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua da Inspiração, 62, Bairro Vista Alegre, CEP 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, resolvem a constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de DOCE LAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., e usará o nome fantasia DOCE LAR.

SEGUNDA - O objeto da sociedade será industrialização, comercialização, importação e exportação de eletro-eletrônicos em geral.

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Av. Dr. Delfim Moreira, 400 fundos, Centro, CEP 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí - MG, com início em 16/08/2004, prazo de duração indeterminado e poderá abrir filiais em todo o território nacional, devendo o respectivo ato ser arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUARTA - O capital social será de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser integralizado em 05 parcelas mensais e consecutivas de R\$10.000,00 (dez mil reais) a partir de 15/10/2004, tendo os sócios as seguintes participações:

XU WEI	99.000	99%	R\$ 99.000,00
CÂMILA DE MAGALHÃES CLETO ROSA	1.000	1%	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

ul

J

Parágrafo 1º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, artigo 997, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

QUINTA: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas. *X não precisa dizer*
Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA: A administração da sociedade será exercida por XU WEI, isoladamente, mas tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo assinar todos os documentos que envolvam responsabilidade ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, estando vedado o seu uso para fins alheios à sociedade ou fora dos limites do objetivo social, tais como carta de fiança, endosso de favor, avais e outros que acarretem responsabilidade pela sociedade.

Parágrafo 1º - O sócio administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios.

SETIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO III RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DO SÓCIO

OITAVA: O falecimento, impossibilidade ou incapacidade de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros, sucessores ou representantes legais do mesmo, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

NONA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

J *d*

Parágrafo 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL

DECIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo 1º - Anualmente, em 31/12 (trinta e um de dezembro), será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

DECIMA PRIMEIRA. O administrador declara formalmente que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o competente registro o presente contrato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra das relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

J a

DECIMA TERCEIRA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de agosto de 2004.


XU WEI


CAMILA DE MAGALHÃES CLETO ROSA


LUCIMARA REIS DOS SANTOS
RG M-886.503 SSP/MG
Testemunha


MARGARETE VIVIANI REGINALDO VILACA
RG 14.039.040 SSP/MG
Testemunha



RECONHECIDA A	S. FIRMAS	Xu Wei e
		Camila Mag Cleto Rosa
DO FORO DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, em 06 de AGO 2004		
em TESTE		DA VERDADE
		
2ª TABELA		
LEONARDO COSTA	ISACINDA P. COSTA	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 3120708753-4
DATA: 19/08/2004 PROTOCOLO: 040580636
#DOCE LAR INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
#O DE ELETRO ELETRONICOS, LTDA#

MARCOS
PRESIDENTE



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

XU WEI, Chinês, natural da China, solteiro, nascido em 02/11/1971, empresário, CPF 221.089.818-88, RNE Y241111-9 CIMCRE/CGPMAF, residente e domiciliado na Rua Crescêncio Ribeiro, 425-Bairro Maristela - Santa Rita do Sapucaí-MG CEP 37540-000.

ZHANG CANGHUA, Brasileira, natural da China, solteira, nascida em 01/09/1972, empresaria, CPF/MF nº 257.949.588-63, portadora da Carteira de Identidade nº 37.164.241-3 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Alameda Arapanés, 631 - apartamento 31, Indianópolis - São Paulo-SP CEP 04.524-001.

Únicos Sócios da Sociedade Empresarial Limitada denominada **DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, com sede a Avenida Embaixador Bilac Pinto, 1061, Bairro Boa Vista em Santa Rita do Sapucaí-MG CEP 37.540-000, CNPJ 06.940.544/0001-10 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob número 3120708753-4 em 19/08/2004, resolvem a fazer as seguintes alterações no contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes.

1º) DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Neste ato o sócio **XU WEI** acima qualificado, cede e transfere 800.000 (Oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada , totalizando R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) de seu capital, livre de ágio, em favor de **ZIANG CANGHUA**, acima qualificada, dando o cedente ampla, geral e irrevogável quitação.

2º) DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado ficando desta forma a seguinte distribuição do capital social:

ZHANG CANGHUA	1.400.000 quotas	70%	R\$ 1.400.000,00
XU WEI	600.000 quotas	30 %	R\$ 600.000,00
TOTAL	2.000.000 quotas	100%	R\$ 2.000.000,00

3º) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

isolada ou conjuntamente?



de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4º) DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade passa a ser de: fabricação, industrialização, comercialização, importação, ~~exportação~~, prestação de serviços e desenvolvimento de Produtos Eletro-Eletrônicos; componentes eletrônicos em geral; produtos de informática em geral; cronômetros e relógios; artigos esportivos; pilhas, baterias e acumuladores elétricos; instrumentos musicais; aparelhos e equipamentos de medidas de teste e controle; mapa digital; aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo; softwares de aplicação, informática, automatização e operacional; peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; artigos de utilidades domésticas; consultoria em gestão empresarial; e atividades de uso de satélite para rastreamento e monitoramento de bens e pessoas.

Á vista das modificações hora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte alteração:

Clausula 1ª

A Sociedade gira sob a denominação social de **DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, nome fantasia de **DL ELETRÔNICOS** a Av. Embaixador Bilac Pinto, 1061, no Bairro Boa Vista na cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG CEP 37.540-000.

Clausula 2ª

O Capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

ZHANG CANGHUA	1.400.000 quotas	70%	R\$ 1.400.000,00
XU WEI	600.000 quotas	30 %	R\$ 600.000,00
TOTAL	2.000.000 quotas	100%	R\$ 2.000.000,00

Clausula 3ª

O objetivo da sociedade é de: fabricação, industrialização, comercialização, importação, exportação, prestação de serviços e desenvolvimento de Produtos Eletro-Eletrônicos; componentes eletrônicos em geral; produtos de informática em geral; cronômetros e relógios; artigos esportivos; pilhas, baterias e acumuladores elétricos; instrumentos musicais; aparelhos e equipamentos de medidas de teste e controle; mapa digital; aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo; softwares de aplicação, informática, automatização e operacional; peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; artigos de utilidades

[Handwritten signatures]



domésticas; consultoria em gestão empresarial; e atividades de uso de satélite para rastreamento e monitoramento de bens e pessoas.

Clausula 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª

As quotas são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Clausula 6ª

A responsabilidade de cada sócio é retirada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª

A administração da sociedade cabe a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

→ isolada ou conjuntamente

Clausula 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador^{es} prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 11ª

Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signatures and initials.



Clausula 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Clausula 13ª

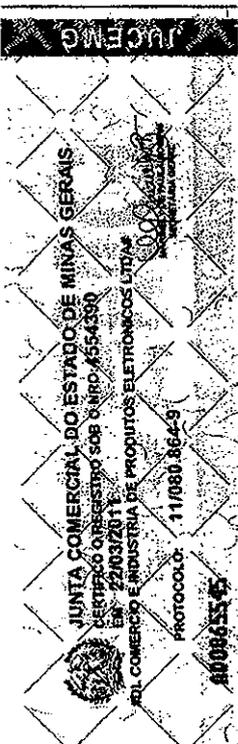
O administrador declara sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Clausula 14ª

Fica eleito o foro de Santa Rita do Sapucaí – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santa Rita do Sapucaí – MG, 11 de Março de 2011



XU WEI



XU WEI

RNE Y241111-9

CPF 221.089.818-88

Zhang Canghua



ZHANG CANGHUA

RG 37.164.241-3

CPF 257.949.588-63

DL Comércio e Indústria de Produtos Eletrônicos LTDA
Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 1061 – Bairro Boa Vista
Santa Rita do Sapucaí / MG, Cep:37540-000
Tel.:(35)3473-0220 / 3473-0228

Processo de Recuperação Judicial Nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em tramitação perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

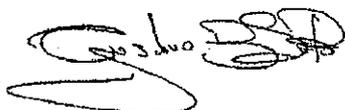
Prezado(a) Senhor(a), DL COM E IND PROD ELETRONICOS LTDA

Investidos nas funções de Administradores Judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 22, I, "a", da Lei 11.101/05, Gustavo Banho Licks, Cleverson de Lima Neves e Carlos Gustavo Martinez Thomaz Braga, Administradores Judiciais de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e de MERKUR EDITORA LTDA, em processo de Recuperação Judicial requerido em 18 de novembro de 2013, vêm, por meio desta, informar que o crédito do(a) Senhor(a) está inscrito na Classe de Credores Quirografários constante na Relação de Credores da Devedora, no montante de R\$ 67.995,48 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

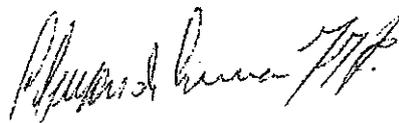
Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser dirimidos no escritório localizado à Avenida Rio Branco nº 143 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro nas 2ªs, 4ªs e 6ªs entre 11:00 e 12:00hs ou entre 17:00 e 18:00hs, bem como pelo correio eletrônico admjudicial.hermes@gmail.com e pelo sítio <http://www.licksassociados.com.br/Processos.aspx>, atualizado periodicamente.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014

Atenciosamente,



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 174.186



CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085



CARLOS GUSTAVO M. T. BRAGA
OAB/RJ 109.655

Relação Sintética de Credores - Sociedade Comercial Importadora Hermes S.A. e Merkur Ltda.

Show entries

Procurar Razão Social / Nome:

Classificação	Razão Social / Nome	HERMES
Classe III (Quirografário)	DEMARTINI INDUSTRIA E COM. LTDA.	R\$ 11.346,00
Classe III (Quirografário)	DEMERSON SAINT-CLAIR DIAS - ME	R\$ 369.160,80
Classe III (Quirografário)	DENISE DE ALEMEIDA SOBRAL DE SOUZA	R\$ 800,00
Classe III (Quirografário)	DEPOSITO DE PAPEL SANTA CECILIA LTDA	R\$ 17.657,00
Classe III (Quirografário)	DERLY MAURO CAVALCANTI DA SILVA	R\$ 1.856,58
Classe III (Quirografário)	DESIGNFLEX IND E COM DE MOVEIS LTDA	R\$ 13.085,48
Classe III (Quirografário)	DÉSIR PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.	R\$ 650.852,19
Classe III (Quirografário)	DESPESAS GERAIS	R\$ 26.877,84
Classe III (Quirografário)	DESPESAS JUDICIAIS TRABALHISTAS RJ	R\$ 17.864,88
Classe III (Quirografário)	DESPESAS JURÍDICAS	R\$ 267.233,18
Classe III (Quirografário)	DEULES CONFECÇÕES LTDA	
Classe III (Quirografário)	DGN MANUSEIO E POSTAGEM LTDA - ME	R\$ 63.900,00
Classe III (Quirografário)	DI CLACY INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA-ME	R\$ 234.965,50
Classe III (Quirografário)	DI SOLLE CUTELARIA LTDA	R\$ 34.872,42
Classe III (Quirografário)	DIAMANTE INDUSTRIA DE COSMETICOS ME	R\$ 20.459,98
Classe III (Quirografário)	DIAS ENTREGADORA LTDA	R\$ 125.514,11
Classe III (Quirografário)	DIASSO LOGISTICA LTDA	R\$ 46.211,76
Classe III (Quirografário)	DICAN BRINQUEDOS LIMITADA	R\$ 44.416,27
Classe III (Quirografário)	DICK SPORTING GOODS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 8.444,50
Classe III (Quirografário)	DIGERATI COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 29.785,02
Classe III (Quirografário)	DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A	R\$ 16.705,12
Classe III (Quirografário)	DIGIBRAZ COM. IND. EXP. IMP. LTDA	R\$ 1.492,50
Classe III (Quirografário)	DIGITALGEST TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 67.726,70
Classe III (Quirografário)	DIGITAS ON LINE EDITORA E COMERCIO LTDA	R\$ 184.590,36
Classe III (Quirografário)	DIPEME COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 28.954,50
Classe III (Quirografário)	DISAC COMERCIAL	R\$ 2.022,48
Classe III (Quirografário)	DISTRIB SULAMERICANA IMPORT EXPORT LTDA	R\$ 256.876,60
Classe III (Quirografário)	DISTRIB.SAO PAULO ARMARINHOS LTDA.	R\$ 29.611,20
Classe III (Quirografário)	DISTRIBUIDORA PAULISTANA MG LTDA	R\$ 321.598,95
Classe III (Quirografário)	D'ITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA.	R\$ 67.995,48
Classe III (Quirografário)	DL COM E IND PROD ELETRONICOS LTDA	R\$ 48.285,24
Classe III (Quirografário)	DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA	
Classe III (Quirografário)	DND DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	R\$ 417.822,72
Classe III (Quirografário)	DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA	R\$ 207.177,44
Classe III (Quirografário)	DOHLER S.A.	R\$ 3.000,00
Classe III (Quirografário)	DOUGLAS FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 935,24
Classe III (Quirografário)	DPD TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - EPP	R\$ 19.006,76
Classe III (Quirografário)	DPNA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 417.410,03
Classe III (Quirografário)	DREAM IND E COM LTDA	R\$ 5.500,00
Classe III (Quirografário)	DRI RIO CINTOS E BOLSAS LTDA ME	R\$ 2.000,91
Classe III (Quirografário)	DRYPLAC DISTRIBUIDORA DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	R\$ 30.846,00
Classe III (Quirografário)	DUMAR DRM DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 11.619,37
Classe III (Quirografário)	DUMONT SAAB DO BRASIL S/A	R\$ 56.902,02
Classe III (Quirografário)	DVA EXPRESS LTDA	
Classe III (Quirografário)	E C DE LIMA COMUNICACAO E MARKETING ME	
Classe III (Quirografário)	E G SERVICOS DE FOTOGRAFIA LTDA - ME	
Classe III (Quirografário)	E HOTELARIA E TURISMO LTDA	R\$ 5.188,84
Classe III (Quirografário)	E.M.COLLI E CIA LTDA	R\$ 175.700,00
Classe III (Quirografário)	EBM INDUSTRIA E COM. DE MATERIAIS PLAST	R\$ 182.860,00
Classe III (Quirografário)	ECOBRAZIL IND DE EMBALAGENS LTDA ME	R\$ 827,40
Classe III (Quirografário)	ECOMPETE SERVICOS DE INFORMACAO LTDA	R\$ 66.409,23
Classe III (Quirografário)	ECONOPAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 31.982,60
Classe III (Quirografário)	ECO-PACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	R\$ 44.484,00
Classe III (Quirografário)	ECR ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	

40 574

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20306270 - AC POUSO ALEGRE
POUSO ALEGRE - MG
CNPJ...: 34028316276524 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 02/04/2014 Hora.....: 14:58:08
Caixa.....: 56770083 Matricula.: 82274533
Lancamento.: 041 Atendimento: 00033
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEDEX A VISTA	1	31,10+
Valor do Porte(R\$)..:	31,10	
Cep Destino: 20020-903 (R.J)		
Peso real (KG).....:	0,089	
Peso Tarifado:.....:	0,089	
OBJETO.....:	SF434471279BR	

Valor Declarado nao solicitado(R\$).
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$):	31,10
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	31,10

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.
DEMAIS LOCALIDADES 00007257282 SUGESTOES E
RECLAMACOES 00007250100

VIA-CLIENTE SARA 7.0.00

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:

cap07vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuído em : 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA

Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA

Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202114124566 - Petição - Petição de habilitação de tipo Petição de fls. 21597 à 21601.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

TEX COURIER LTDA., já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo substabelecimento.

Ato contínuo, requer que todas as intimações e publicações sejam realizadas **exclusivamente** em nome de **ALFREDO ZUCCA NETO**, inscrito na **OAB/SP** sob o nº **154.694**, integrante do escritório **AMARAL, BIAZZO, PORTELA & ZUCCA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.113.349/0001-81 e inscrita na **OAB/SP** sob o nº **12.957**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.285, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo – SP, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 29 de julho de 2021.

ALFREDO ZUCCA NETO
OAB/SP 154.694

TEX COURIER LTDA.
(em Recuperação Judicial)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, **TEX COURIER LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, estabelecida na Avenida Piracema, nº 155, Galpão 1, Sítio Tamboré, Barueri - SP, CEP 06460-030, inscrita no CNPJ sob o nº 73.939.449/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.215.540.220 (a "Outorgante"), neste ato representada por seu Administrador: **FELIPE ALVES LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.230.220-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.324.427-62, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I - MARIANA AKEMI NISHIMORI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 388.539, inscrita no CPF/MF sob o nº 418.599.308-08; **II - ALINE ROCHA ALMEIDA AMORIM**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 330.633, inscrita no CPF/MF sob o nº 361.627.658-65; **III - MARIANA DE PAULA MACIA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.683, inscrita no CPF/MF sob o nº 177.868.318-51; **IV - DANIELA GRANGEIRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 360.540, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.049.308-35; **V - JULIANA MATUCK DE REZENDE**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 170.426, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.519.687-30; **VI - REBECA SARAI CAMPOI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 314.705, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.882.408-84; **VII - LUCAS DIVINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 252.276, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.717.536-30; **VIII - MARCOS VINÍCIUS CARNAVAL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 385.793, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.839.448-60; **IX - CAMILLA HELENA MOLINA GOUVEIA SGANZERLA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 191.663, inscrita no CPF/MF sob o nº 262.184.868-00; **X - CANDICE BUCKLEY BITTENCOURT SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 282.918, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.321.917-45; **XI - ALEX MOREIRA DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 189.950, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.338.708-61; **XII - FERNANDA ALVES WOLF**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 113.160, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.763.647-83; **XIII - ALDREY ALEXIS DE ANDRADE LIBONI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.253, inscrita no CPF/MF sob o nº 274.554.218-42; e **XIV - MAÍRA BECHARA LEAL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 286.643, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.403.718-45, todos domiciliados na Avenida Piracema, nº 155, Galpão 1, Sítio Tamboré, Barueri - SP, CEP 06460-030, ("Outorgados"); a quem confere amplos poderes necessários em direito, para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicium*", desde que, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) procuradores, independente da ordem de nomeação, exceto para o Outorgado de número XI, que poderá atuar de maneira isolada, e durante a vigência de seu vínculo de trabalho com a Outorgante e/ou empresa a ela ligada, representá-la perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, seja Cível, Criminal ou Trabalhista, bem como em processos administrativos perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, Federais, Estaduais e Municipais, seus órgãos, Ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedade de economia mista, empresas públicas ou pessoas físicas em geral, podendo propor contra quem de direito as ações e que visem melhor resguardar seus direitos e interesses e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os e sob a cláusula "*et extra*", para atuação junto a órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, entidades autárquicas, bancos privados ou públicos, podendo requerer e retirar certidões de qualquer espécie, conferindo-lhes ainda poderes especiais, podendo desistir, confessar, transigir, dar e receber quitação nos autos de

TEX COURIER LTDA. (em Recuperação Judicial)

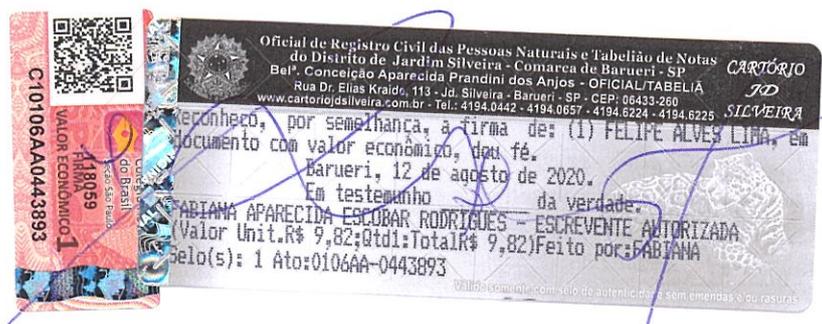
processos e /ou procedimentos judiciais ou administrativos nos quais a empresa figure como parte e/ou interessada, firmar compromissos ou acordos, requerer falência, conciliar, reconhecer a procedência de pedidos, renunciar direitos, nomear e constituir prepostos para representar a Outorgante com o fim de prestar declarações e depoimentos judiciais ou administrativos, assinar notificações extrajudiciais, substabelecer no todo ou em parte os poderes que ora lhes são conferidos, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

J.D. SILVEIRA

Barueri, 04 de agosto de 2020.

Felipe Alves Lima

TEX COURIER LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
FELIPE ALVES LIMA



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira - Comarca de Barueri - SP
Belª. Conceição Aparecida Prandini dos Anjos - OFICIAL/TABELIÃ
Rua Dr. Elias Kraido, 113 - Jd. Silveira - Barueri - SP - CEP: 06433-260
www.cartoriojdsilveira.com.br - Tel.: 4194.0442 - 4194.0657 - 4194.6224 - 4194.6225

CARTÓRIO
JD
SILVEIRA

reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FELIPE ALVES LIMA, em documento com valor econômico, da fé.
Barueri, 12 de agosto de 2020.
Em testemunho da verdade,
FABIANA APARECIDA ESCOBAR RODRIGUES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
(Valor Unit.R\$ 9,82;Qtd1:TotalR\$ 9,82)Feito por:FABIANA
Selo(s): 1 Ato:0106AA-0443893

Valido somente com selo de autenticação e sem emendas e/ou rasuras

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
NATURAIS TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO
DE JARDIM SILVEIRA BARUERI-SP
Fabiana Aparecida Escobar Rodrigues
ESCRIVENTE AUTORIZADA

AS PESSOAS NATURAIS
BARUERI-SP

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, os poderes a mim conferidos por **TEX COURIER LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.939.449/0001-93, com sede na cidade de Barueri - SP, na Avenida Piracema, nº 155, galpão 1, CEP 06460-030, aos advogados **ALFREDO ZUCCA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.694, **AITAN CANUTO PORTELA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 246.084, **SAMUEL DE ABREU MATIAS BUENO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 297.448, **CHRISTIAN GARCIA VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 164.814, **HELOISA DE ALMEIDA VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 305.322, **BRUNO LANDINI DIAS DE LIMA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 342.509, **CAMILA DO AMARAL BARROSO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 350.608, **ILAN SIMANTOB SARUE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 384.821 e, **LUCAS MENICELLI LAGONEGRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 390.309, todos integrantes do escritório de advocacia **Amaral, Biazzo, Portella e Zucca – Sociedade de Advogados**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.113.349/0001-81 e na OAB/SP sob o nº 12.957, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4285, 4º andar, CEP 04538-133, especialmente para praticar os atos a seguir descritos: representar a outorgante em qualquer juízo instância ou Tribunal, em qualquer grau de jurisdição, bem como perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais e autarquias, podendo agir isoladamente e praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento deste instrumento, substabelecer com reservas de poderes de iguais, dar e receber quitação, realizar levantamento de alvarás, nomear prepostos, transigir e firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, para todos os fins e ulteriores de direito.

São Paulo, 29 de junho de 2021.

MAÍRA BECHARA LEAL
OAB/SP nº 286.643

ALINE ROCHA ALMEIDA AMORIM
OAB/SP nº 330.633

Substabelecimento TEX.pdf

Documento número #2e2dcc31-c847-4bad-a88c-926a82c140aa

Assinaturas

-  Aline Rocha Almeida Amorim
Assinou
-  Maira Bechara Leal
Assinou

Log

- 30 jun 2021, 09:45:52 Operador com email aline.rocha@abril.com.br na Conta 3e52ea04-d360-4608-8adb-13051ece3b17 criou este documento número 2e2dcc31-c847-4bad-a88c-926a82c140aa. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2021 (09:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 jun 2021, 09:46:50 Operador com email aline.rocha@abril.com.br na Conta 3e52ea04-d360-4608-8adb-13051ece3b17 adicionou à Lista de Assinatura: aline.rocha@abril.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Rocha Almeida Amorim e CPF 361.627.658-65.
- 30 jun 2021, 09:50:04 Operador com email aline.rocha@abril.com.br na Conta 3e52ea04-d360-4608-8adb-13051ece3b17 adicionou à Lista de Assinatura: maira.bechara@abril.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maira Bechara Leal e CPF 327.403.718-45.
- 30 jun 2021, 09:50:11 Operador com email aline.rocha@abril.com.br na Conta 3e52ea04-d360-4608-8adb-13051ece3b17 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2021 (09:31).
- 30 jun 2021, 09:50:56 Aline Rocha Almeida Amorim assinou. Pontos de autenticação: email aline.rocha@abril.com.br (via token). CPF informado: 361.627.658-65. IP: 177.9.90.143. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2021, 09:59:12 Maira Bechara Leal assinou. Pontos de autenticação: email maira.bechara@abril.com.br (via token). CPF informado: 327.403.718-45. IP: 189.120.73.201. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2021, 09:59:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2e2dcc31-c847-4bad-a88c-926a82c140aa.

Hash do documento original (SHA256): 98d39741c5e30b2a77762dd6607d3e5b23aee5e9119de5e86c7712bb24480426

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 2e2dcc31-c847-4bad-a88c-926a82c140aa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



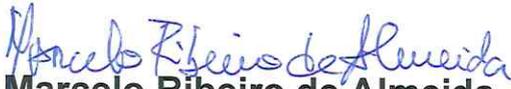
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO

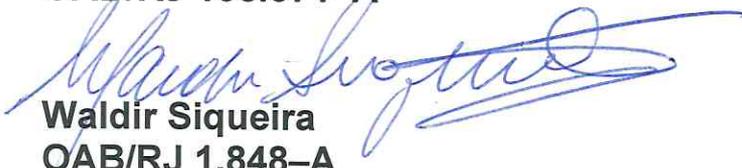
Processo n.º 0398439-14.2013.8.19.0001

DE ROSA, SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS
BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade
devidamente qualificada no processo em epígrafe, vem, a presença
de Vossa Excelência em atenção a decisão de fl. 21314, requerer a
juntada da procuração e aditivo de contrato devidamente firmado
e assinado, já com as modificações propostas e determinadas
pelo douto juízo para fins de homologação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021


Marcelo Ribeiro de Almeida
OAB/RJ 138.371-A

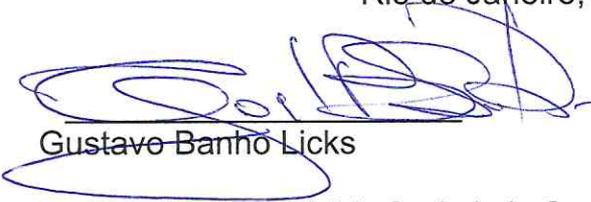

Waldir Siqueira
OAB/RJ 1.848-A

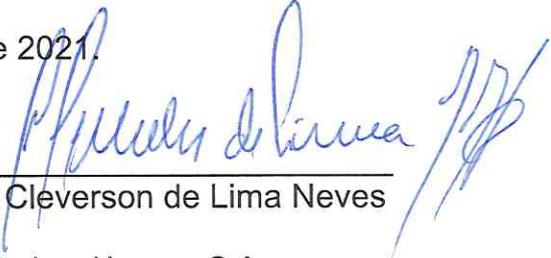
Graziela Silva dos Santos
OAB/RJ 161.304

PROCURAÇÃO

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.883/0001-20, neste ato representada por seus administradores judiciais, Cleverson de Lima Neves, advogado, inscrito na OAB/RJ 69.085, com endereço profissional a Rua da Assembleia nº 36, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.011-000, e Gustavo Banho Licks, advogado inscrito na OAB/RJ 176.184, com endereço profissional a Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.010-020, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **Waldir Siqueira – OAB/RJ nº. 1.848-A, Marcelo Ribeiro de Almeida – OAB/RJ nº. 138.371-A; Ricardo Luz de Barros Barreto – OAB/DF nº. 9.531**, sócios da contratada sociedade de advogados “**DE ROSA SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, devidamente registrada na OAB/SP sob o nº. 901, com sede na Rua Libero Badaró, nº. 425, 4º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01009-000 e filial à Avenida Rio Branco, 181 – sala 1.306, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-007, para prestação de serviços jurídicos, a quem confere amplos poderes, com a cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral e para em qualquer Juízo, podendo representar a Outorgante perante Entidades Governamentais Federais, Estaduais e Municipais, agências governamentais e órgãos fiscais especialmente a Secretaria da Receita Federal do Brasil e empresa pública federal, visando a obtenção de quaisquer documentos, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes e quaisquer outros procedimentos necessários e suficientes para o fiel cumprimento do presente mandato, **especialmente em razão do Mandado de Segurança, processo de nº 0016079-37.1990.4.02.5101 (90.0016079-0)** em trâmite perante a 26ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2021.


Gustavo Banho Licks


Cleverson de Lima Neves

Massa falida Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A

SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,
425, 4º Andar,
Centro.
CEP: 01009-905
Tel: (11) 3291-5131

SALVADOR
Rua Frederico
Simões, 85, Sala
601, C. Árvores.
CEP: 41820-774
Tel: (71) 3012-6001

RIO DE JANEIRO
Av. Rio Branco, 181,
sala 1306 - Centro.
CEP: 20040-007
Tel: (21) 2219-4517

RECIFE
Rua Capitão José
da Luz, 190, Sala
702, Ilha do Leite.
CEP: 50070-540
Tel: (81) 3081-7450

PORTO ALEGRE
Rua Padre Chagas,
185, Salas
1106/1107
CEP: 90570-080
Tel: (51) 3346-8596

FORTALEZA
Rua Dr. José
Lourenço, 870,
Sala 707, Aldeota
CEP: 60115-280
Tel: (85) 3224-4243

BRASÍLIA
SCS Quadra 01, Bl.
I, Ed. Central, Salas
302/307
CEP: 70304-900
Tel: (61) 3326.8603

CAMPINAS
Rua Maria
Monteiro, 786,
Salas 73/74
CEP: 13025-151
Tel: (19) 3295-0305

DE ROSA, SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

22 de julho de 2021

Ref: ADITAMENTO À PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DRSP 17393/2009 DE 09 DE ABRIL DE 2009 – SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. DORAVANTE DEMONINADA DE MASSA FALIDA SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A..

Processo Judicial: Medida Judicial – arguição de correção monetária dos depósitos judiciais realizados no processo de nº 90.001679-0.

Item 1.2 - Prazo de Execução

Acrescenta-se a proposta, a saber:

Os serviços serão iniciados de imediato e sua conclusão ficará na dependência do andamento do processo junto aos órgãos competentes, mantendo-se e prorrogando-se a vigência do contrato supracitado até que satisfeito o mesmo por seus termos e condições.

Item 3 – Honorários processuais

Exclui-se da proposta o item 3.1, que consta "R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos do protocolo do referido requerimento."

Assim, passará a vigorar o item 3 da seguinte forma, a saber:

Acrescenta-se:

Item 3.2 - 20 % (vinte por cento) sobre o êxito que vier a ser obtido pela CONTRATANTE, devidos quando o benefício decorrente da prestação dos nossos serviços for definitivamente auferido pela CONTRATANTE de forma incontestável pelas autoridades fiscais.

- i- por "benefício econômico" devemos entender que será considerado apenas o Ingresso de ativo na conta da massa falida, jamais a diminuição do passivo, e os honorários a serem recebidos pela contratada;

SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,
425, 4º Andar,
Centro,
CEP: 01009-905
Tel: (11) 3291-5131

SALVADOR
Rua Frederico
Simões, 85, Sala
501, C, Arvores,
CEP: 41623-774
Tel: (71) 3012-6001

RIO DE JANEIRO
Av. Rio Branco, 181,
Conj. 204/205,
Centro,
CEP: 20040-007
Tel: (21) 2219-4517

RECIFE
Rua Capitão José
da Luz, 190, Sala
702, Ilha do Leite,
CEP: 50070-540
Tel: (21) 3081-7450

PORTO ALEGRE
Rua Padre Chagas,
185, Salas
1108/1107
CEP: 90570-090
Tel: (51) 3346-8586

FORTALEZA
Rua Dr. José
Lourenço, 870,
Sala 707, Aldeota
CEP: 90115-280
Tel: (85) 3224-4243

BRASÍLIA
SCS Quadra 01, Bl.
I, Ed. Central, Salas
302/307
CEP: 70304-900
Tel: (61) 3224-8595

CAMPINAS
Rua Maria
Monteiro, 786,
Solás 73374
CEP: 13025-151
Tel: (19) 3293-0305

DE ROSA, SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

- ii- os honorários a serem recebidos pela contratada serão pagos através de mandado de pagamento devendo ser comprovado o ingresso do ativo na conta da massa falida, com aval tanto do Administrador Judicial (AJ) quanto do MP;
- iii- e ainda os valores a serem levantados pela contratada será condicionado a autorização deste juízo, que irá determinar a expedição de alvará autorizando a contratada a realizar o levantamento, inclusive sob a ciência e supervisão do AJ, devendo a contratada no ato do levantamento de depósito judicial, realizar imediatamente o depósito na conta judicial da massa falida.

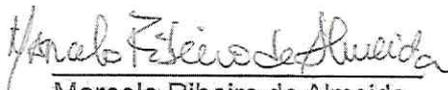
Item 4 – Custas processuais e despesas

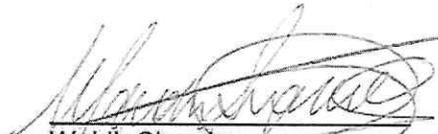
Passará a vigorar da seguinte forma, acrescenta-se:

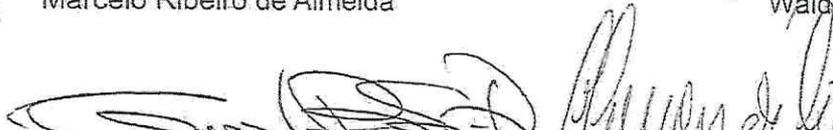
Inclui-se aos honorários contratuais, referente ao item 3.2, qualquer despesa para a execução dos trabalhos e necessárias ao levantamento do crédito, ou seja será arcada pelo próprio escritório contratado, não recaindo nenhum custo extra sobre a Massa Falida contratante.

Atenciosamente,

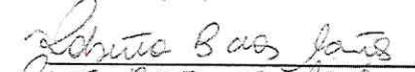
DE ROSA, SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS.


Marcelo Ribeiro de Almeida


Waldir Siqueira


Massa falida Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A

Testemunhas:


Roberto Bas Jants
CPF: 849.333-22


Rafael Otaviano
CPF: 899.369.148-13

SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,
425, 4º Andar,
Centro,
CEP: 01009-905
Tel: (11) 3291-5131

SALVADOR
Rua Frederico
Simões, 85, Sala
601, C. Árvores,
CEP: 41820-774
Tel: (71) 3012-6001

RIO DE JANEIRO
Av. Rio Branco, 161,
Cenj. 204/265,
Centro,
CEP: 20040-007
Tel: (21) 2219-4517

RECIFE
Rua Capitão José
da Luz, 190, Sala
702, Ilha do Leite,
CEP: 50070-540
Tel: (51) 3081-7450

PORTO ALEGRE
Rua Padre Chagas,
185, Galax
1100/1107
CEP: 90570-060
Tel: (51) 3346-8596

FORTALEZA
Rua Dr. José
Lourenço, 870,
Sala 707, Aldeota
CEP: 60115-280
Tel: (85) 3224-4243

BRASÍLIA
SCS Quadra 01, Bl.
1, Ed. Control, Salas
302/307
CEP: 70304-900
Tel: (61) 3224-9595

CAMPINAS
Rua Maria
Monteiro, 786,
Salas 73/74
CEP: 13025-151
Tel: (19) 3255-0305

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, representada por seus Administradores Judiciais, vem, respeitosamente, diante de Vsa. Excelência, manifestar-se em atendimento ao despacho de id. 21.314/21.317, além de outras providências, na forma a seguir:

1. Item 8: Do arresto de valores pertencentes à Massa Falida

Trata-se de pedido do escritório de advocacia assistente, Petracioli Advocacia, acerca da expedição de mandados à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil para arrestar valores pertencentes à Massa Falida, referentes a depósitos recursais e judiciais, o que foi deferido em id. 19448.

Em cumprimento, as instituições financeiras foram intimadas com finalidade de proceder o arresto e a transferência, no prazo de 05 (cinco) dias para a conta judicial nº 1900112722076 de todos os depósitos judiciais, recursais e de FGTS do tipo 4 (não optante), existentes nas contas indicadas no item 2 da petição de id. 19.308.

Todavia, como depreende-se da peça de id. 19.946, o BB informou da impossibilidade de cumprimento, uma vez que o ofício foi encaminhado sem os anexos citados. A CEF, por sua vez, ficou inerte e não apresentou resposta.

Em peça de id. 20351, o escritório assistente Petracioli Advocacia reiterou a necessidade de expedição de mandado de arresto para o Banco do Brasil e para a CEF, principalmente pelo risco iminente de perda de mais de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), que se encontra depositado nas instituições financeiras.

O mandado do Banco do Brasil foi renovado por meio do ofício 682/2020 (id. 20601) e foi enviado também por e-mail, conforme certidão de id. 20781, tendo sido respondido em id. 21133 (juntado pela OJA) e em id. 21166 (juntado pelo BB), informando que a transferência não seria possível em razão da origem dos valores ser da Justiça do Trabalho.

A CEF não teve o mandado de intimação renovado pela Serventia.

Em id. 21306, o escritório assistente apontou que as instituições financeiras descumpriram ordem judicial, pugnando pela realização de busca e apreensão na boca do caixa dos valores de R\$ 334.424,11 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e onze centavos) na Caixa Econômica Federal e de R\$ 503.075,86 (quinhentos e três mil, setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) no Banco do Brasil.

Observou, ainda, que:

“Entre todo o dinheiro do caixa de uma instituição financeira, excetuam-se desta medida apenas os valores que permanecem custodiados junto ao Banco Central. Esta hipótese expropriatória contra instituições financeiras é largamente aceita pelo Superior Tribunal de Justiça, que já sumulou o tema.”

Por fim, requerem a presença de força policial no ato do cumprimento, juntamente com o OJA designado, a fim de que, diante de qualquer alegação ou

impedimento apresentado pelos bancos, seja preso em flagrante o Gerente Geral da unidade da CEF ou do BB (ou quem lhe faça as vezes), imediatamente, por descumprimento da ordem judicial de apreensão.

Diante do relatado pelo escritório assistente e considerando o histórico de descumprimento das ordens judiciais pelas instituições financeiras ao longo do feito, a Administração Judicial concorda com os requerimentos realizados por Petracioli Advogados em id. 21311, pugnando que os mandados de busca e apreensão sejam expedidos com máxima urgência.

2. Item 10: Das respostas de ofícios do Banco do Brasil

Determinou o Juízo, no item 10 do despacho de id. 21.314/21.317, a ciência da Administração Judicial às respostas de ofícios por parte do Banco do Brasil, juntadas em ids. 21163, 21165 e 21185.

A de id. 21163 refere-se ao ofício nº 168/2021 (id. 21091), no qual foram solicitados os extratos das contas judiciais a partir de agosto de 2020 que não vinham mais sendo fornecidos pela instituição financeira.

No entanto, desde a expedição do ofício a Administração Judicial conseguiu retomar o fornecimento dos demonstrativos, como vem sendo apresentados nos autos do incidente de prestação de contas de nº 0066622-29.2018.8.19.0014.

A resposta de id. 21165, por sua vez, refere-se ao ofício nº 167/2021 (id. 21090), assim como a de id. 21185 refere-se ao ofício nº 408/2020, no qual foram solicitadas informações sobre a origem de 3 depósitos não identificados nas contas judiciais das falidas.

O Banco do Brasil esclareceu que tratam-se de transferências expedidas pela 59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e do 1º Juizado Especial de São Paulo – Fórum de Vila Prudente, ao que exare ciência a Administração Judicial.

3. Item 15: Dos esclarecimentos sobre a possibilidade de realização de rateio

Determinou o Juízo, no item 15 do despacho de id. 21.314/21.317, que diga a Administração Judicial acerca de peça de id. 21235/211237, da credora Carolina Conceição Passos Nunes Fasani, e que informe sobre a possibilidade de realização de rateio, nos termos do art. 16 da Lei 11.101/2005.

3.1. Dos pedidos da credora Carolina Conceição Passos Nunes Fasani

A princípio, sobre a petição da credora cabe esclarecer que toda a argumentação jurídica lá presente tem como base os preceitos da Recuperação Judicial. Entretanto, cumpre ressaltar que a quebra foi decretada em 26/08/2016, tendo sido o feito convalidado em ação de Falência.

Alega a requerente, com base em trechos do Plano de Recuperação Judicial, que existe carteira de imóveis de elevado valor de mercado que não foram levados à hasta pública e pugna que seja dado andamento no feito, no sentido de alienar os bens apontados.

Os trechos do Plano de Recuperação Judicial que foram colacionados na peça da credora tratam da criação de Unidade Produtiva Isolada, que seria alienada e o valor destinado prioritariamente para a antecipação do pagamento integral dos Credores listados na classe I da lista das Recuperandas.

Citam, ainda, dois imóveis em nome da Europa Participações e Investimentos LTDA., que, assim como as Recuperandas, tinha como sócios Cláudia e Gustavo Bach.

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, estes imóveis também seriam alienados para antecipação do pagamento integral dos Credores listados na classe I da lista das Recuperandas.

Todavia, justamente em razão do referido plano não ter sido cumprido que foi decretada a quebra das sociedades, como apontado na sentença de falência.

Portanto, a pretensão da peticionária de que o Plano de Recuperação Judicial seja regularmente cumprido durante a falência não é cabível.

3.2. Da alienação de todo ativo disponível na falência

A Administração Judicial já promoveu a alienação de todo o ativo disponível na falência, uma vez que sem que haja a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade Europa Participações e Investimentos LTDA. e/ou decisão de atingimento dos bens particulares dos sócios Cláudia e Gustavo Bach, não é possível alienar, por hora, bens em nome destes.

Os bens em nome das falidas, devidamente arrecadados em fls. 12.170, foram todos alienados conforme tabela abaixo:

Bem	Valor	Arrematação	Arrematante
Lote 01 e 02 bens perecíveis	R\$ 2.050.000,00	fls. 13.617	LBROS Comércio de Móveis LTDA.
Esteira Schaefer	R\$ 9.415.720,19	fls. 16.973/16.976	RB Commercial Properties
Automóvel Land Rover	R\$ 34.065,00	fls. 18.037/18.048	Rodrigo Calado
Itens de Informática	R\$238.315,68 (reembolso R\$ 52.591,80)	fls. 18.473	Parco Papelaria Ltda.
Itens diversos	R\$ 3.045.000,00	fls. 20.289	Vertic
Imóvel Hermes 1	R\$ 15.000.000,00	fls. 20.898/20.901	G Trade Empreendimentos

Apenas na venda do imóvel Hermes 1 ainda existem valores a receber, em razão de parcelamento, enquanto os demais já foram integralmente quitados.

No final do mês de maio de 2021, conforme último extrato recebido, o saldo final das contas judiciais era o de R\$ 16.538.480,81 (dezesesseis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

3.3. Da apresentação de QGC e cálculos de rateio em peça própria

Com a quantia existente em conta é possível apresentar panorama de rateio, entretanto, para isso, primeiro é necessário apresentar também o Quadro Geral de Credores para ser publicado.

Tanto a consolidação do QGC quanto o panorama de rateio estão sendo finalizados para serem apresentados ao Juízo, mas, por organização processual, considerando que são materiais que precisam ser bem explicados, serão juntados em peça própria no prazo máximo de 10 dias a contar do protocolo da presente manifestação.

4. Item 16: Da informação prestada por Cláudia Bach e demais intimados

Em peça de id. 21239, Cláudia Bach, sócia das falidas, veio aos autos para informar que não possui *backups*, em nuvem ou outra tecnologia, dos arquivos contidos nos servidores que estavam acondicionados no Galpão situado na Estrada da Lama Preta, nº 2.705, Santa Cruz, nesta cidade.

Esses esclarecimentos foram prestados em resposta à intimação recebida, na forma do id. 21096, requerida pela Administração Judicial em id. 19841 em razão dos furtos de servidores noticiados em ids. 18.600 e 19849.

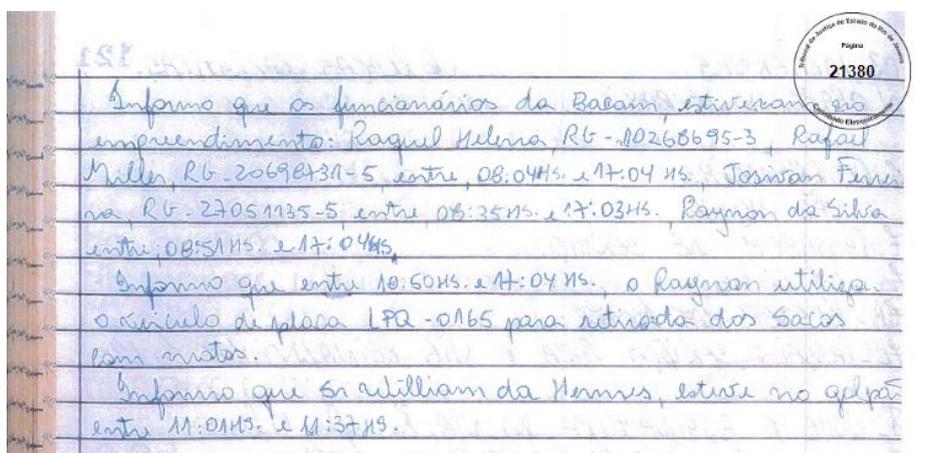
Na ocasião, a Administração Judicial requereu também a intimação do outro sócio, Gustavo Bach, para que preste a mesma informação; da empresa Innova Property Management para que esclareça os furtos sob sua vigilância, inclusive fornecendo a listagem de seguranças trabalhando no período; e do condomínio RB Commercial Properties 30 Empreendimentos para que forneça as imagens das câmeras de segurança do perímetro dos períodos de 30 dias antes da identificação dos furtos, quais sejam: período entre 10/08/2019 e 10/09/2019 e o período entre 02/06/2020 e 02/07/2020.

As intimações foram expedidas pela Serventia (id. 21093/21096), sendo que o AR da intimação de Gustavo Bach e da empresa Innova retornaram negativos (id. 21250 e 21320, respectivamente).

O grupo RB respondeu a intimação em peça de id. 21366 e complementou em peça de id. 21581, anexando registros de entradas e saídas do galpão e relatório sobre informação de extravio de material produzido pela empresa de vigilância Graber Segurança (id. 21476).

4.1. Dos documentos juntados pelo grupo RB

Em análise à documentação juntada pelo grupo RB nos ids. 21372/21481 e 21543/21579, constatou-se que os livros de registros apontam entrada e saída de pessoas estranhas à Administração Judicial, algumas vezes com veículos motorizados e inclusive com indicação de saídas com objetos em sacos, como no exemplo abaixo:



Observa-se, ainda, que reiteradas vezes é mencionada a empresa Bacam, assim como seus funcionários Raquel Helena, Rafael Miller, Josivan Ferreira e Raynan Silva.

A Administração Judicial, até então, não tinha conhecimento desta empresa e não autorizou a entrada de seus funcionários nas dependências do galpão. Para identificá-la, realizou busca e encontrou a razão social Bacam e Monteiro Recuperadora LTDA., CNPJ 04.294.498/0001-01, com endereço de registro na Rua Dom Oscar Romero, 60, casa 2, quadra B, Campos Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23013-090, cujas atividades envolvem carga e descarga, transporte rodoviário, instalação, manutenção e reparação de sistemas de ventilação, elevadores, esteiras rolantes, dentre outras.

Assim, requer a intimação desta para que informe se os funcionários mencionados nos livros de registros fazem parte do seu quadro de trabalhadores e, caso afirmativo, qual o motivo das entradas no galpão de Santa Cruz.

A Administração Judicial não é competente para realizar trabalho investigativo. Por essa razão, requer a intimação do Ministério Público para que opine acerca das tomadas de medidas cabíveis diante dessas informações.

Requer ainda que as cópias de id. 21372/21481 e 21543/21579 sejam remetidas, via ofício, para a 36ª Delegacia de Polícia, com endereço à Avenida D. João VI, 1, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, para que componham os inquéritos dos Registros de Ocorrência nº 036-04152/2020, de 02/07/2020, e nº 036-06653/2019, de 28/08/2019.

4.2. Da necessária intimação da empresa Senior Sistemas

Diante da resposta da sócia Cláudia Bach e do resultado negativo do AR de Gustavo Bach, faz-se necessária a intimação da empresa responsável pelo sistema de gestão e operação das falidas, qual seja, Senior Sistemas.

A Administração Judicial já vem tentando conseguir o *backup* das informações contidas nos servidores junto à empresa, tendo feito contato com a Sra. Lisiane Rangel, que se apresentou como gerente da filial do Rio de Janeiro.

Por telefone a gerente informou que fez uma busca nos sistemas internos e pode confirmar que a Hermes havia sido atendida por um representante da Senior e que era cliente do setor “Canais da Empresa”.

Disse, ainda, que só este setor poderia confirmar se ainda possuía o *backup* requerido e que por isso encaminharia o assunto, que deveria seguir sendo tratado por e-mail.

Conforme troca de e-mails anexa, a gerente confirmou as informações prestadas por telefone, mas depois simplesmente parou de responder aos contatos da Administração Judicial.

Por este motivo, a Administração Judicial requer a intimação da empresa Senior Sistemas, na filial do Rio de Janeiro, localizada Rua da Assembleia, 10 -

Ed. Cândido Mendes, 28º andar - Salas 2802, 2803 e 2804 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-901, para que forneçam todo o material ainda armazenado da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA.

5. Dos pedidos

Pelo exposto, a Administração Judicial manifesta-se para:

- a) concordar com os requerimentos realizados por Petracioli Advogados em id. 21311, pugnando que os mandados de busca e apreensão de valores na boca do caixa sejam expedidos com máxima urgência.
- b) Dar ciência à informação prestada pelo Banco do Brasil em ids. ids. 21163, 21165 e 21185.
- c) Requerer o prazo de 10 dias para apresentar o QGC consolidado e o panorama de rateio em peça própria.
- d) Dar ciência à informação prestada por Cláudia Bach, em peça de id. 21239, dando conta que não possui *backup* das informações presentes nos servidores.
- e) Dar ciência aos livros de registros de entrada e saída do galpão e relatório sobre informação de extravio de material produzido pela empresa de vigilância Graber Segurança juntados pelo grupo RB em ids. 21366 e 21581.
- f) requerer a intimação da empresa Bacam e Monteiro Recuperadora LTDA., CNPJ 04.294.498/0001-01, cujo endereço de registro é o da Rua Dom Oscar Romero, 60, casa 2, quadra B, Campos Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23013-090, para que informe se os funcionários Raquel Helena, Rafael Miller, Josivan Ferreira e Raynan Silva fazem ou fizeram parte do seu quadro de trabalhadores e, caso afirmativo, qual o motivo das entradas no galpão de Santa Cruz.

- g) requerer a intimação do Ministério Público para que opine acerca das tomadas de medidas cabíveis diante das informações presentes nas cópias de id. 21372/21481 e 21543/21579.
- h) Requerer que as cópias de id. 21372/21481 e 21543/21579 sejam remetidas, via ofício, para a 36ª Delegacia de Polícia, com endereço à Avenida D. João VI, 1, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, para que componham os inquéritos dos Registros de Ocorrência nº 036-04152/2020, de 02/07/2020, e nº 036-06653/2019, de 28/08/2019.
- i) requerer a intimação da empresa Senior Sistemas, na filial do Rio de Janeiro, localizada Rua da Assembleia, 10 - Ed. Cândido Mendes, 28º andar - Salas 2802, 2803 e 2804 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-901, para que forneçam todo o material ainda armazenado da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA.

Nestes Termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021.

Massa Falida De Sociedade Comercial Importadora Hermes E Outra
CLÉVERSON DE LIMA NEVES **GUSTAVO BANHO LICKS**
Administrador Judicial Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	10/08/2021
Juiz	Diogo Barros Boechat
Data da Conclusão	09/08/2021
Data da Devolução	10/08/2021
Data do Despacho	10/08/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diogo Barros Boechat

Em 09/08/2021

Despacho

Junte-se a petição apontada pelo sistema. Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 10/08/2021.

Diogo Barros Boechat - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diogo Barros Boechat

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4L5J.HTFM.23DG.3143**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	10/08/2021
Data da Juntada	10/08/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Nona Câmara Cível



Memorando 09CCIV/nº 3321 /2020

Ref. ao Processo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL Nº: 0081012-36.2020.8.19.0000

Ação Originária: Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020.

A(o) Exmo(a) Sr (a) Juiz (a),
CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL

Assunto: solicita informações e comunica indeferimento efeito suspensivo

Senhor(a) Juiz(a)

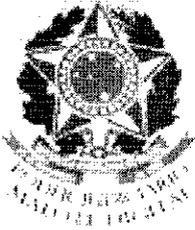
De ordem do E. Desembargador DES. JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO, solicito a V. Exa. sejam prestadas informações, inclusive quanto à observância dos ditames do art. 1018 do CPC/2015, a fim de instruir o julgamento do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0081012-36.2020.8.19.0000**, em que é Agravante **A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** e Agravado **MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA..**

Outrossim, informo a V.Exa. que foi indeferido o efeito suspensivo pretendido.

Respeitosamente,

VALÉRIA BERNARDO DA ROCHA BATISTA
Secretária da Nona Câmara Cível

Secretaria da Nona Câmara Cível
Rua Dom Manuel, nº 37, sala 436, Lâmina III
Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6009 e 3133-6299 – E-mail: 09cciv@tjrj.jus.br – PROT. 2081



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920217174451

Nome original: Memorando 3321 Hermes - Assinado.pdf

Data: 09/06/2021 20:23:46

Remetente:

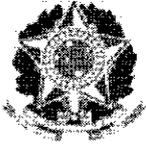
Jose Francisco Pinto Quintanilha
CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL
TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0081012-36.2020.8.19.0000.

Assunto: Resp. Memorando 3321 2020. Agravante A. d. Jesus Empreendimentos. Agravados: Mas
sa Falida da Hermes e Outra.



Poder Judiciário

Malote Digital



Impresso em: 10/06/2021 às 11:04

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81920217174451

Documento: Memorando 3321 Hermes - Assinado.pdf

Remetente: CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL (Jose Francisco Pinto Quintanilha)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 9 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 09/06/2021 20:23:46

Assunto: Resp. Memorando 3321/2020. Agravante A. d. Jesus Empreendimentos. Agravados: Massa Falida da Hermes e Outra.

 **Imprimir**



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Sétima Vara Empresarial.

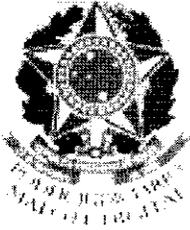
Ofício GAB /2021
Memorando 3321/2020 - 9ª Câmara Cível.
Agravo de instrumento 0081012-36.2020.8.19.0000.

Exmo. Senhor Desembargador Relator.

Em atenção ao Memorando 3321/2020, referente ao agravo de instrumento em epígrafe, em que figuram como agravante **A. DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** e agravados **MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A** e **MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA**, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos solicitados, para explicitar que o processo de realização do ativo em questão, foi formalizado de acordo e em conformidade com os preceitos contidos nos art. 142 e ss. da Lei 11.101/2005 – ainda sem as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020 - e que, portanto, a interlocutória desafiada pelo recurso em tela, ao menos no plano da motivação e fundamentação, está em consonância com a exigência inscrita no inciso IX do art. 93 da Constituição Federal, razão pela qual a decisão agravada está mantida na íntegra.

Sem mais, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos complementares.

Ao Exmo. Desembargador JOSÉ ROBERTO PORTUGAL COMPASSO.
MD Relatora do Agravo de Instrumento nº 0081012-36.2020.8.19.0000
9ª Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920217174451

Nome original: Memorando 3321 Hermes - Assinado.pdf

Data: 09/06/2021 20:23:46

Remetente:

Jose Francisco Pinto Quintanilha
CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL
TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0081012-36.2020.8.19.0000.

Assunto: Resp. Memorando 3321 2020. Agravante A. d. Jesus Empreendimentos. Agravados: Massa Falida da Hermes e Outra.

Responder a todos   Excluir  Lixo Eletrônico Bloquear ...

Ofício solicita dados necessários para transferência de valores para o processo 0398439-14.2013.8.19.0001

J **Juizado Especial Cível Cachoeiro de Itapemirim**
- ES <1jecivel-cachoeiro@tjes.jus.br>



Qui, 08/07/2021 14:01

Para: Capital - 07 V. Empresarial

oficio 0001845 26 2009 (...)
624 KB

bacenjud 0001845 26 20...
929 KB

2 anexos (2 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Sr. Responsável Imediato,

Conforme combinado por telefone com a Sr^a Assessora deste Juízo, encaminho em anexo o ofício expedido no processo nº 0001845-26.2009.8080011 (nosso número) com solicitação de dados para transferência de valores bloqueados por este Juízo.

Certo de sua atenção, desde já agradeço!

Atenciosamente,

Paulo Gustavo Rocha Siqueira - analista judiciário do Primeiro Juizado Especial Cível de Cachoeiro de Itapemirim - ES

[Responder](#) | [Encaminhar](#)

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubu.bel@es.ju.br sexta-feira, 18/10/2013
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Varas e Juízos Secções Judiciárias Tipo de Justiça Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		



Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20130003079392
Número do Processo:	011090018455
Tribunal:	TRIB DE JUSTIÇA DO ES
Vara/Juízo:	24083 - 1º Juizado Especial Cível de Cachoeiro de Itapemirim
Juiz Solicitante do Bloqueio:	BOANERGES ELER LOPES
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	993.648.757-53
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Sergio Murilo Ferreira Farias

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

03.416.296/0001-14 - COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$10.279,18] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO ITAÚ BBA / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2013 14:19	Bloq. Valor	BOANERGES ELER LOPES	5.139,59	(12) Cumprida integralmente, afetando depósito a prazo. 5.139,59	5.139,59	15/10/2013 06:28
18/10/2013 10:13:39	Transf. Valor ID:072013000011096275 Instituição: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Agência:0115 Tipo cred. jud: Geral	BOANERGES ELER LOPES	5.139,59	Não enviada	-	-
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2013 14:19	Bloq. Valor	BOANERGES ELER LOPES	5.139,59	(01) Cumprida integralmente.	5.139,59	15/10/2013 20:50

18/10/2013 10:13:39	Desb. Valor	BOANERGES ELER LOPES	5.139,59	Não enviada	-	-
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

33.068.883/0001-20 - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$33.896,47] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO CITIBANK / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2013 14:19	Bloq. Valor	BOANERGES ELER LOPES	5.139,59	(01) Cumprida integralmente. 5.139,59	5.139,59	15/10/2013 03:07
18/10/2013 10:13:39	Desb. Valor	BOANERGES ELER LOPES	5.139,59	Não enviada	-	-

BCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2013 14:19	Bloq. Valor	BOANERGES ELER LOPES	5.139,59	(01) Cumprida integralmente. 5.139,59	5.139,59	15/10/2013 05:02
18/10/2013 10:13:39	Desb. Valor	BOANERGES ELER LOPES	5.139,59	Não enviada	-	-

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2013 14:19	Bloq. Valor	BOANERGES ELER LOPES	5.139,59	(01) Cumprida integralmente. 5.139,59	5.139,59	15/10/2013 07:10
18/10/2013 10:13:39	Desb. Valor	BOANERGES ELER LOPES	5.139,59	Não enviada	-	-

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/10/2013 14:19	Bloq. Valor	BOANERGES ELER LOPES	5.139,59	(01) Cumprida integralmente. 5.139,59	5.139,59	15/10/2013 20:50
18/10/2013 10:13:39	Desb. Valor	BOANERGES ELER LOPES	5.139,59	Não enviada	-	-

BCO VOTORANTIM / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
---------------------	---------------	------------------	-------------	-----------------	------------------------------------	-----------------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO - AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

Telefone(s): (28) 3526-5757 / (28) 3526-5758 / (28) 3526-5759 - Email: 1jecivel-cachoeiro@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência DATA:

Nº DO OFÍCIO:

Nº DO PROCESSO: 0001845-26.2009.8.08.0011 (011.09.001845-5)

DO: JUÍZO DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.

E-mail: 1jecivel-cachoeiro@tjes.jus.br

AO: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO – TJRJ

VOSSO NÚMERO: 0398439-14.2013.8.08.0011

E-mail: cap07emp@tjrj.jus.br e josefpg@tjrj.jus.br

(Tel. 021 3133-2185/3133-3882/3133-3220)

AÇÃO : 156 - Cumprimento de sentença

Requerente: SERGIO MURILO FERREIRA FARIAS

Requerido: SOCIEDADE COMERCIO IMPORTADOS HERMES S/A

DESPACHO - OFÍCIO

Em atenção ao Ofício do Banco Banestes, aparentemente a última conta indicada está inválida o que impossibilitou a transferência dos valores bloqueados nestes autos.

Assim, a assessoria deste Gabinete em contato via telefônico junto ao 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro – TJRJ, foi informada para que seja oficiado via e-mail, conforme indicado acima, para que seja indicado por aquele juízo a forma de abertura, bem como os dados (nº do Banco; nº da Agência, nº da Conta e do CNPJ e processo a qual a conta deve ser vinculada) para que seja devolvido tal valor ao Juízo da Falência.

Assim, **DETERMINO** a Serventia que **OFICIE-SE** a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro – Processo em referência 0398439-14.2013.8.19.0001 para que seja informado os dados necessário para a expedição e/ou transferência dos valores em aberto/bloqueado junto a este processo em trâmite perante o 1º Juizado Especial Cível.

Serve o presente como Ofício.

Deverá acompanhar o Ofício o extrado da conta judicial aberta, demonstrando o valor atual existente, bem como as fls. 124 dos autos.

Com a resposta do ofício com as informações solicitadas, **DETERMINO** a Serventia a desde já que **EXPEÇA** o alvará na modalidade transferência e/ou ofício para que o Banco Banestes,

vincule a conta criada no ato do bloqueio de fls. 124, ao Juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro – Processo 0398439-14.2013.8.19.0001.

Fica desde já autorizado a abertura de conta judicial junto ao Banco do Brasil, vinculada aos autos da 7ª V. Empresarial do Rio de Janeiro.

Realizada a transferência ou a vinculação da conta, Oficie-se novamente a 7ª Vara Empresarial, com as informações e em seguida, arquivem-se os autos.

Não havendo a resposta, oficie-se novamente solicitando as informações, bem como autorizando que a Serventia tente o contato por telefone.

Serve o presente como Ofício.

Cumpra-se com urgência.

DILIGENCIE.

FINALIDADE

Para que o Juízo informe a forma de abertura, bem como os dados (nº do Banco; nº da Agência, nº da Conta e do CNPJ e processo a qual a conta deve ser vinculada) para que seja devolvido o valor bloqueado via sistema SISBAJUD – em 18/10/2013 ao Juízo da Falência do Rio de Janeiro.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 07/07/2021.

RONEY GUERRA
JUIZ DE DIREITO

Este documento foi assinado eletronicamente por RONEY GUERRA DUQUE em 07/07/2021 às 18:00:10, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 03-1000-5453810.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 10/08/2021

Data da Juntada 10/08/2021

Tipo de Documento Petição

Nºdo Documento Pet

Texto



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuído em : 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA

Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA

Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202102936873 - Petição - PEDIDO DE HABILITAÇÃO de tipo Petição de fls. 21641 à 21675.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**



Fase: Juntada

Atualizado em 10/08/2021

Data da Juntada 10/08/2021

Tipo de Documento Petição

Nºdo Documento Pet

Texto petição juntada apenas para efeito de regularização no sistema informatizado (petição já juntada no index 18473)

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuído em : 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA

Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA

Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça 018473 -
Petição de tipo Petição de fls. 21677.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 10/08/2021

Data 10/08/2021

Informações



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	18/08/2021
Juiz	Diogo Barros Boechat
Data da Conclusão	10/08/2021



Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diogo Barros Boechat

Em 10/08/2021

Decisão

- 1) Fls. 21325/21326: Requerimento atendido, consoante mandado de pagamento de fls. 21483;
- 2) Fls. 21366/21371 (petição de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO): Ao AJ sobre os esclarecimentos prestados;
- 3) Parecer ministerial de fls. 21485/21486:
 - a) Fls. 21228-21230 - Pedido de deferimento de gratuidade de justiça às massas falidas: É patente o estado de calamidade econômico-financeira das massas falidas neste feito. Verifica-se que, dada a magnitude do passivo, sensível parcela dos credores não receberá os seus créditos, ainda que sejam empreendidos esforços no sentido de atração de mais patrimônio para a composição/reforço da massa falida objetiva.

Sabe-se que a hipossuficiência econômica da pessoa jurídica não é presumida, nem mesmo diante da decretação de falência.

Nesse sentido a Súmula nº 121, do TJERJ e a Súmula nº 481, do STJ.

Nada obstante, no presente caso, entendo suficientemente comprovada a impossibilidade de as massas falidas arcarem com as despesas processuais dos feitos em que figura como parte, sem prejuízo do custeio de suas despesas administrativas mensais e do próprio patrimônio à disposição para o pagamento do passivo existente e ainda em apuração, considerando a existência de demandas judiciais ainda em tramitação, as quais, provavelmente, redundarão em futuras habilitações de crédito.

E nem se diga que basta requerer aos Juízos competentes o afastamento do art. 82, do NCP (regra de pagamento antecipado das despesas pertinentes aos atos requeridos), pugnando-se pela aplicação do art. 84, IV, da Lei 11.101/05 (pagamento das despesas processuais - custas e taxa judiciária - como crédito extraconcursal, caso vencida a massa).

Afinal, nesse dispositivo, a meu juízo, não estão abrangidas, pelo menos, as despesas com eventuais perícias que se façam necessárias, tampouco o depósito recursal nos feitos trabalhistas (art. 899, § 1º, da CLT). No primeiro caso (perícias), porque os honorários do perito não tem natureza de "custas", mas sim de remuneração devida a auxiliar do Juízo. No segundo caso (depósito recursal), porque sua natureza jurídica é de garantia do pagamento da própria condenação e consiste de requisito objetivo de admissibilidade recursal.

De sorte que, para além da patente situação de hipossuficiência das massas, há ainda as contingências processuais que podem onerá-las sobremaneira, cenário de risco e de incerteza que pode ser minimizado mediante o acolhimento do quanto se requer.

Desse modo, ACOLHO o PARECER MINISTERIAL PARA RECONHECER a hipossuficiência econômica da MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e da MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA., nos termos do art. 98, do NCP.

b) Fls. 21268/21277, item "1.2": Oficie-se o Fisco municipal (MRJ) para que informe nestes autos o valor de seu crédito atualizado até a data de decretação da falência (26/08/2016) juntamente com a memória de cálculo utilizada.

c) Fls. 21268/21277, item "1.3": ACOLHO o parecer ministerial e fixo como termo inicial para o início dos pagamentos a publicação da decisão homologatória do leilão do bem imóvel, qual seja, 06/04/2021. Tendo em conta que tal termo até o presente momento não havi sido explicitado no feito, a aplicação de astreintes dar-se-á apenas no pertinente às parcelas vincendas, em respeito ao princípio basilar da vedação à surpresa.

Assim sendo, a incidir sobre eventual atraso de parcela vincenda do valor de arrematação devido por G TRADE, FIXO multa equivalente a 10% do importe devido a cada mês.

I-se.

d) Fls. 21268/21277, item "1.5" (referente a fls. 21015-21028):

Trata-se de requerimento de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO e de RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, no sentido de que seja declarado que as peças e componentes do maquinário arrematado pelos peticionários sejam considerados bens acessórios e, portanto, parte do todo havido em hasta pública, não podendo ser removidos do galpão em que se encontram, tampouco manuseados por agentes não autorizados pelo peticionário.

Requerem, ainda, a intimação das massas falidas para que retirem do galpão de Santa Cruz os ditos "utensílios auxiliares", intimando-se, ainda, a VERTIC para a retirada dos equipamentos por ela arrematados.

O AJ, em manifestação sobre o requerido (fls. 21268-21277) informou que a VERTIC já concluiu a retirada dos bens móveis remanescentes, não se fazendo necessária, pois, a sua intimação. No mais, pugnou pela rejeição do requerido, uma vez que os "bens auxiliares" à esteira, citados no edital de leilão, seriam justamente as peças sobressalentes, as caixas que alimentam a esteira,

mas não a integram. Quanto à pretendida retirada dos bens das massas falidas, requer sejam os peticionários intimados a aguardar a últimação da ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001.

O MP, às fls. 21485-21486, pugnou no sentido de que se aguarde a últimação da ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001.

DECIDO.

De início, entendo que o requerimento dos peticionários voltado à intimação da VERTIC perdeu integralmente o seu objeto, diante da informação prestada pelo AJ, no sentido de que a arrematante já promoveu a retirada dos bens móveis que remanesciam no galpão de Santa Cruz, de titularidade da 2ª requerente (RB). NADA A PROVER, pois.

Quanto ao requerimento referente aos ditos "utensílios auxiliares", entendo que NÃO ASSISTE RAZÃO aos peticionários.

Isso porque, na linha defendida pelo AJ, o edital que pautou o leilão da esteira arrematada pelos peticionários - fls. 17037-17038 (índice 18127) - previu que o bem liquidando e arrematado pelos peticionários era "conjunto de componentes, sistemas, esteiras, transportadoras, carrossel e licenças de funcionamento do equipamento denominado Miniload, marca Schäfer, instalado no imóvel sito à Estrada da Lama Preta, s/n, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, sem utensílios auxiliares;".

Nos termos do art. 886, I, do NCPC, o edital do leilão deve descrever o bem ofertado com todas as suas características, denotando, portanto, que a previsão editalícia há de ser interpretada de modo estrito, literal, com o fim de nela não se incluir o que textualmente não restou descrito.

E nem poderia ser diferente, sob pena de eventual excesso constrictivo redundar em inadmissível malferimento do direito de propriedade do executado, no caso, das massas falidas, sem que fosse respeitado o devido processo legal (art. 5º, LIV, da CR/88).

Nessa perspectiva, de certo, há de se entender que os peticionários arremataram o equipamento Miniload, marca Schäfer tal qual se encontrava instalado na data da arrematação e no estado em que se encontrava, nele não se incluindo as pretendidas peças e componentes sobressalentes. Seja porque expressamente excluídos do escopo do leilão pelo edital, sob a rubrica de "utensílios auxiliares", seja porque tais dispositivos não se afiguram parte integrante da esteira arrematada, dela estando absolutamente separados ao tempo da arrematação.

Por todo o exposto, INDEFIRO o requerimento no sentido de que os "utensílios auxiliares" sejam declarados parte do todo havido em hasta pública.

Por fim, quanto aos bens de propriedade das massas falidas ainda depositados no galpão de titularidade da RB, tendo em conta que ainda pende de decisão final a ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001, AGUARDE-SE para eventual determinação de retirada dos itens.

I-se. Ciência ao MP.

4) Fls. 21493 (petição de SILENE APARECIDA DA SILVA): Ao cartório para providências.

5) Fls. 21502/21503 (petição do AJ): Requerimento do administrador judicial, visando à liberação de recursos para o custeio das despesas ordinárias dos meses de julho e agosto 2021.

A estimativa apresentada na planilha anexa contempla despesas com o pagamento de pessoal que viabiliza a guarda, conservação e manutenção de bens da massa.

DEFIRO o requerimento formulado pelo administrador judicial, devendo oportunamente ser apresentada a prestação de contas.

EXPEÇA-SE mandado de pagamento na forma requerida, com as cautelas de praxe.

6) Fls. 21511 (petição de G. TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS EIRELI): Ao AJ.

7) Fls. 21514 (petição de G. TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS EIRELI): Ao AJ e, após, ao MP.

8) Fls. 21520/21527 (petição de RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e RB CAPITAL PATRIMONIAL V FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII): Certifique-se quanto à tempestividade dos declaratórios opostos. Após, ao embargado. Em seguida, ao MP.

9) Fls. 21581 e fls. 21603: NADA A PROVER, eis que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.

10) Fls. 21597/21598 e fls. 21641/21642 (petições de JULIANA LEFFA SCHWANCK SILVEIRA e DAIANA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO): A habilitação de crédito deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LRE, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar.

Desse modo, evidenciada a inadequação da via eleita pelo peticionário, e considerada a necessidade de aproveitamento dos atos processuais praticados quando não eivados de nulidade, DESENTRANHE-SE o petitório juntamente com os documentos que o instruem, mediante certidão, instaurando-se feito incidental de habilitação de crédito em apenso. Após, feitas as certificações adequadas, abra-se conclusão no apenso.

11) Fls. 21609 (petição de DE ROSA, SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS): Ao MP.

12) Fls. 21614-21623 (petição do AJ):

12.1) item "a" (referente a fls. 21306-21311):

Tendo em conta o descumprimento da ordem de arresto pelo BB e pela CEF narrado pelo escritório assistente do Juízo e devidamente comprovado às fls. 21312, DEFIRO a expedição de novos MANDADOS DE ARRESTO, observados os valores informados às fls. 21308, a serem cumpridos por OJA na "boca do caixa", direcionando-se os instrumentos aos Gerentes Gerais da agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Jurídico Regional, localizada a Rua das Marrecas, 20, 14 o andar, Torre 03, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP :20.031-120 e BANCO DO BRASIL, Agência Setor Público/RJ.

Os importes arrestados deverão ser imediatamente, na presença do OJA, transferidos para a conta do BB de nº 1900112722076, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça e crime de desobediência, passível, portanto, de ensejar a prisão em flagrante delito do Gerente Geral ou de quem lhe faça as vezes.

I-se. Ciência ao MP.

12.2) Item "c": DEFIRO o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação do QGC consolidado e panorama de rateio em peça própria.

12.3) Item "f": DEFIRO a intimação de Bacam e Monteiro Recuperadora LTDA, por AR, para que informe se os funcionários Raquel Helena, Rafael Miller, Josivan Ferreira e Raynan Silva fazem ou fizeram parte do seu quadro de trabalhadores e, caso afirmativo, qual o motivo das entradas no galpão de Santa Cruz, no endereço apontado pelo AJ;

12.4) Item "g": Ao MP.

12.5) Item "h": Ao MP.

12.6) Item "i": I-se, por AR, Senior Sistemas, na filial do Rio de Janeiro, localizada Rua da Assembleia, 10 - Ed. Cândido Mendes, 28º andar - Salas 2802, 2803 e 2804 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-901, para que forneça diretamente ao AJ, no endereço de seu escritório (que deverá constar da intimação), em mídia própria, todo o material ainda armazenado da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça.

13) Fls. 21635: (ofício do JEC de Cachoeiro do Itapemirim): Ao cartório para oficial em resposta, devendo informar o número da conta judicial vinculada ao presente feito, de forma que o Juízo oficiante possa promover a transferência de valores.

Rio de Janeiro, 12/08/2021.

Diogo Barros Boechat - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diogo Barros Boechat

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4BPY.43CR.VFIW.2743**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 14/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:

cap07vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuído em : 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA

Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA

Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202115459776 - Petição - Habilitação de Crédito de tipo Petição de fls. 21686 à 21689.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 14/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:

cap07vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuído em : 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA

Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA

Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202115528370 - Petição de tipo Petição de fls. 21691 à 21709.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 17/08/2021

Data 17/08/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Ofício : 714/2021/OF

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Em atenção ao **Ofício 0312/2021**, extraído dos autos do vosso processo de nº **0004742-06.2016.8.16.0190**, solicito que seja encaminhada para este Douto Juízo documentação que comprove o valor histórico do crédito ou que apresente o valor atualizado até a data da falência (26/08/2016) juntamente com memória de cálculo utilizada para atualização.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4GMP.C4CP.5C93.S943**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.
Avenida Pedro Taques, Nº 294 - 19º Andar - Torre Sul - Zona 07 ,Edifício Atrium Centro Empresarial
- Maringá-PR - CEP 87.030-010

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 17/08/2021

Data 17/08/2021

Informações Em atenção ao despacho de fls. 21680/21684 item 10, certifico que desentranhei as fls. 21597/21598 e instaurei incidentes de habilitação de crédito de nº: 0184819-35.2021.8.19.0001 e 0184828-94.2021.8.19.0001.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 17/08/2021

Data 17/08/2021

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br
34/2021/VP



Processo Eletrônico

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001** Distribuído em: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Destinatário: Empresa Bacam e Monteiro Recuperadora LTDA.

Endereço: Rua Dom Oscar Romero, 60, casa 2, quadra B, Campos Grande, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23013-090.

Finalidade: Informar se os funcionários Raquel Helena, Rafael Miler, Josivan Ferreira e Raynan Silva fazem ou fizeram parte do seu quadro de trabalhadores e, caso afirmativo, qual motivo das entradas no galpão de Santa Cruz.

Eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Auxiliar / Assistente de Gabinete - Matr. 01/7349, digitei a presente. E eu, _____ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

Diogo Barros Boechat
Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **48CE.TEA4.K5LY.2A43**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br
36/2021/VP



Processo Eletrônico

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001** Distribuído em: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Destinatário: Empresa Senior Sistema.

Endereço: Rua da Assembleia, 10 - Ed. Cândido Mendes, 28º andar - Salas 2802, 2803 e 2804 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-901.

Finalidade: Fornecer todo o material ainda armazenado da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA diretamente ao AJ (R. do Carmo, nº 8 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20011-020), em mídia própria, no prazo de 5 dias, sob pena de ato atentatório a dignidade da Justiça.

Eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Auxiliar / Assistente de Gabinete - Matr. 01/7349, digitei a presente. E eu, _____ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

Diogo Barros Boechat
Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4FUY.8X5I.1RCW.3A43**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo Eletrônico

Ofício : 715/2021/OF

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Em atenção ao ofício referente aos autos 001845-26.2009.8.08.001, solicito a Exmo. o número da conta judicial vinculada ao presente feito, de forma que o Juízo oficiante possa promover a transferência de valores.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4A7D.9YGG.W1KF.4A43**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito do Juizado Especial Civil Cachoeira de Itaperim.

Av. Monte Castelo, s/n, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim - ES- CEP: 29306-550.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 17/08/2021

Data 17/08/2021



Processo Eletrônico

67/2021/MND

MANDADO DE ARRESTO, AVALIAÇÃO E REGISTRO

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001** Distribuído em: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA

Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA

Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Diligenciado: Banco do Brasil, na pessoa do seu Gerente Geral ou quem o substitua.

Local da Diligência: Praça Quinze de Novembro, 20, 13º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-010;

Finalidade: Intimação do Banco do Brasil, na pessoa do seu Gerente Geral ou quem o substitua, para proceder a transferência dos depósitos recursais, elencados na petição do Administrador Judicial (fls.19.308/19.312), cuja cópia segue em anexo, para a conta judicial nº 1900112722076, vinculada ao presente feito, no prazo de 05 dias.

O M.M. Juiz de Direito Dr.(a) **Diogo Barros Boechat**, do Cartório da 7ª Vara Empresarial, da Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc... **M A N D A** o Sr. Oficial de Justiça deste juízo que, em cumprimento ao presente mandado, proceda o ARRESTO e TRANSFERÊNCIA do valores, conforme acima indicado. **O QUE SE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI..** Rio de Janeiro, . Eu _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Auxiliar / Assistente de Gabinete - Matr. 01/7349, o digitei e conferi. E eu _____ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, o subscrevo.

Diogo Barros Boechat - Juiz Auxiliar

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **477N.AIUS.AIYE.5A43**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2021051855 Receb.: 17/08/2021 Limite: 15/09/2021 Oficial: Adriana Gomes De Carvalho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo 0398439-14.2013.8.19.0001

PETRACIOLI ADVOCACIA, assistente deste juízo nos autos do processo epigrafado, que trata da falência de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

1- Do breve histórico

Este Assistente requereu, em 18/05/2020 (fls. 19308-19312), a expedição de mandados à Caixa Econômica Federal (CEF) e ao Banco do Brasil (BB), para arrestar os valores que descobriu em sua prestação de serviços, assim resumidos:

Empresa	Espécie	Banco	Valor
Hermes	Depósitos judiciais	BB	R\$ 503.075,86
Hermes	Depósitos judiciais	CEF	R\$ 19.520,97
Hermes	Depósitos recursais	CEF	R\$ 258.590,79
Hermes	FGTS Empregador	CEF	R\$ -
Merkur			
Merkur	Depósitos judiciais	BB	R\$ -
Merkur	Depósitos judiciais	CEF	R\$ -
Merkur	Depósitos recursais	CEF	R\$ 56.312,35
Merkur	FGTS Empregador	CEF	R\$ -
TOTAL			R\$ 837.499,97



Este Juízo ordenou em 08/07/2020, na decisão de fls. 19448-19451, a expedição dos mandados (fl. 5096), entretanto, sem a imposição de prazo de atendimento ou multa diária por descumprimento. Ambos cumpridos pelo Oficial de Justiça, o resultado foi a resposta do Banco do Brasil, alegando que não poderia cumprir a ordem porque não havia qualquer anexo ao mandado com a indicação das contas arrestadas, de um lado, e, do lado da CEF, o silêncio absoluto, caracterizando o descumprimento.

Este Assistente, então, requereu a expedição de novos mandados em 13/11/2020, desta feita com a imposição de prazo e astreinte. Após a resolução de complexa questão nos autos, com concordância do Administrador Judicial (fls. 20957-20975, item 4), foi expedido novo mandado ao Banco do Brasil, em 13/04/2021, com prazo de cumprimento, mas sem astreinte. **E não foi expedido novo mandado à CEF.**

O BB então, do alto da autoridade judiciária que se auto atribuiu, declarou a incompetência (!!!) deste Juízo, ao informar, em 26/04/2021, que não cumpriria a transferência ordenada porque as contas estavam vinculadas a juízos trabalhistas (fl. 21123).

2 – Da desídia e do desrespeito da_CEF e do BB quanto à autoridade judicial. Construção de padrão de desrespeito contumaz a ordens judiciais.

Nesta data, a conta 1900112722076 permanece apenas com o depósito realizado por este Assistente para sua abertura (extrato anexo). Portanto, já se passou quase um ano desde a primeira ordem de arresto e transferência expedida por este Juízo.

Neste particular, este Assistente nota, em diversos processos em que atua neste Juízo, um padrão comportamental dos dois bancos públicos, ao receberem os mandados de arresto: simplesmente ignoram o comando judicial, “empurram com a barriga”, fingem que não possuem uma obrigação – e, em algumas vezes (como nestes autos, também no processo 0024911-20.2013.8.19.0001 –



Organização TED de Serviços), a empáfia faz com que informem ao Juízo que não cumprirão a ordem, apresentando justificativa (!!!).

É um desrespeito que beira o inacreditável. **Ordem judicial não se discute, se cumpre.**

Assim, se faz **absolutamente necessário que se restabeleça, à força**, o respeito que os dois bancos devem demonstrar ao receberem uma ordem judicial.

Neste processo, em síntese, a **CEF está em débito** com esta Massa Falida, desde quando decidiu não cumprir a ordem judicial que recebeu, no valor de **R\$ 334.424,11** (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e onze centavos), enquanto o BB encontra-se na mesma situação, mas no valor de **R\$ 503.075,86** (quinhentos e três mil, setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Não há que se falar de valores de astreintes a serem executadas, dado que não foram assinaladas nos mandados cumpridos junto às instituições referidas.

Está cabalmente demonstrado, neste e em outros processos, que CEF e BB escolheram deliberadamente não cumprir as ordens dos Juízos falimentares, mesmo quando se trata de uma medida extrema como um mandado de arresto. Perceba, Excelência, que os dois bancos estão construindo um padrão de descumprimento de todos os mandados de arresto e transferência enviados por este Juízo, em inaceitável zombaria, adotando postura de não se curvar à autoridade de uma ordem judicial. Veja-se:

Processo 0114844-44.1989.8.19.0001 – Massa Falida de HD Construtora de Obras: CEF recebeu o mandado em 23/03/2021. Até esta data não o cumpriu.

Processo 0024911-20.2013.8.19.0001 – Massa Falida de Organização TED de Serviços: o Banco do Brasil recebeu dois mandados de arresto em momentos distintos. Não apenas deixou de cumprir a ordem judicial, como ainda comunicou a este Juízo a sua incompetência para a ordem dada.



Processo 0080942-85.1998.8.19.0001 – Massa Falida de Supermercado Nova Olinda: CEF recebeu o mandado em 19/02/2021. Até esta data não cumpriu.

Processo 0106733-41.2007.8.19.0001 – Massa Falida de Casa de Saúde São Sebastião. CEF recebeu o mandado em 04/02/2021 e o cumpriu apenas parcialmente.

Processo 0105323-98.2014.8.19.0001 – Massa Falida de Galileo Administradora de Recursos. CEF recebeu o mandado em 07/05/2021. Até esta data não o cumpriu.

Está claro que todos estes descumprimentos não tratam de atitudes isoladas de agências esparsas, ou de desorganização interna, ou até de problemas decorrentes da pandemia que atravessamos. A reiteração das condutas, demonstra, cristalinamente, que os dois bancos não estão dispostos a deixar de lucrar com os depósitos dos quais são *meros custodiantes* – ainda que para tanto tenham de fazer pouco caso da autoridade de um mandado de arresto.

Neste contexto, então, este Assistente sugere, como solução, a realização da *busca e apreensão*¹ na *boca do caixa*, que, na prática, significa a retirada do valor que já foi arrestado, quando do recebimento dos Mandados pelos bancos, do dinheiro disponível no próprio caixa da instituição financeira.

Entre todo o dinheiro do caixa de uma instituição financeira, excetuam-se desta medida apenas os valores que permanecem custodiados junto ao Banco Central. Esta hipótese expropriatória contra instituições financeiras é largamente aceita pelo Superior Tribunal de Justiça, que já sumulou o tema².

¹ Perceba, Excelência, que os mandados foram expedidos para efetivar dois atos: (i) o arresto dos valores das contas e (ii) a posterior transferência para a conta judicial apontada. O arresto já foi cumprido no momento em que o Oficial de Justiça finalizou a diligência, com a entrega do mandado.

Desta forma, remanesceu a obrigação de transferência, não cumprida, que, neste momento, somente pode ser suprida por uma medida de busca e apreensão.

² Súmula 328 – Na execução contra instituição financeira, é penhorável o numerário disponível, excluídas as reservas bancárias mantidas no Banco Central.



Como a utilização de Bacenjud é sempre infrutífera, dado que a própria instituição financeira não possui “conta corrente”, é este o bom remédio utilizado pelo Poder Judiciário para concretizar os comandos judiciais de constrição patrimonial contra instituições financeiras – quando não há o cumprimento voluntário dos comandos judiciais.

Ainda há, Excelência, a *garantia de sucesso* da medida, posto que bancos como a CEF e o BB, considerados os seus portes e suas reservas, certamente não poderão alegar que não possuem em caixa os valores de R\$ 334.424,11 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e onze centavos), e R\$ 503.075,86 (quinhentos e três mil, setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), respectivamente.

Entretanto, para evitar este tipo de alegação, ou, ainda, que a CEF ou o BB por qualquer outro tipo de subterfúgio tentem não acatar a apreensão do valor de imediato, na presença do Oficial de Justiça, creditando o valor, em ato seguinte e também imediato, na conta judicial BB 1900112722076, há de ser necessária a presença de força policial no ato do cumprimento, para, diante de qualquer alegação ou impedimento apresentado pelos bancos, que seja preso em flagrante o Gerente Geral da unidade da CEF ou do BB (ou quem lhe faça as vezes), imediatamente, por descumprimento da ordem judicial de apreensão.

Infelizmente não há outro caminho, Excelência, para resgatar o valor de uma ordem judicial diante de uma entidade que desrespeita e desconsidera o Judiciário como Poder, desdenhando reiteradamente de suas ordens. A coerção máxima, que é a prisão por descumprimento, deve ser utilizada neste caso.

3 – Dos requerimentos.

Por tudo o quanto acima descrito e exposto, tendo em vista que o arresto já está perfeito, faltando o cumprimento da transferência, este Assistente requer a expedição dos seguintes mandados:



I – De busca e apreensão de R\$ 334.424,11 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e onze centavos), à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, valor já arrestado mas não transferido, a serem retirados diretamente do caixa deste banco e depositados, no mesmo ato, na conta judicial BB 1900112722076, pertencente a esta Massa Falida.

II – De busca e apreensão de R\$ 503.075,86 (quinhentos e três mil, setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), ao **BANCO DO BRASIL**, valor já arrestado mas não transferido, a serem retirados diretamente do caixa deste banco e depositados, no mesmo ato, na conta judicial BB 1900112722076, pertencente a esta Massa Falida.

Estes mandados, para buscar a efetividade da medida, diante das condutas reiteradas de desrespeito e desdém destes dois bancos públicos, este Assistente requer que deverão:

- a) ser cumprido na mesma agência que recebeu descumpriu o anterior mandado de arresto e transferência;
- b) ser cumprido por Oficial de Justiça, presencialmente, acompanhado de força policial;
- c) Ser cumprido de imediato até seu exaurimento (crédito na conta da Massa), na presença do Oficial de Justiça, acompanhado de força policial, sem oferta de prazo, sob pena de prisão em flagrante do Gerente Geral da unidade da CEF ou do BB, ou de quem lhe faça as vezes.

Certo de que a drástica medida ora requerida é a única forma de atingir a efetividade das ordens deste ínclito Juízo, espera deferimento.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2021.

RAFAEL DA SILVEIRA PETRACIOLI
OAB/BA 26.080



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo 0398439-14.2013.8.19.0001

PETRACIOLI ADVOCACIA, assistente deste juízo nos autos do processo epigrafado, que trata da falência de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e MERKUR EDITORA LTDA., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue, em caráter de máxima urgência.

Este Assistente já requereu a expedição de alvarás de pagamento, tanto à Caixa Econômica Federal (CEF) quanto ao Banco do Brasil (BB), pra que os valores por si encontrados no bojo do serviço contratado possam ser destinados à Massa Falida. Foi exposta a urgência da situação, usando-se como exemplo o caso da Massa Falida de Mesbla Lojas de Departamentos S.A., nos autos do processo 0050199-58.1999.8.19.0001.

Neste sentido, novamente este mesmo exemplo se mostra fundamental: a massa falida dos autos 0050199-58.1999.8.19.0001 esteve no limite de perder quase R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por conta do decurso do tempo e dos riscos já expostos anteriormente. Ainda neste caso, a solução definitiva da celeuma quanto ao cumprimento das ordens pelos bancos detentores dos depósitos se mostrou na forma de Mandado de Arresto.

Para agilizar o atingimento do objetivo, este Assistente providenciou no Banco do Brasil a abertura da conta judicial 1900112722076 em nome da Massa Falida, exclusivamente para o recebimento destes créditos, conforme o comprovante anexo.

Assim, requer a Vossa Excelência que nestes autos seja proferida decisão com o mesmo teor da que consta das fls. 13.350-13.357 dos autos do processo 0050199-58.1999.8.19.0001, ordenando a



expedição de Mandados de Arresto tanto à CEF quanto ao BB, que devem conter os seguintes dados das contas a serem sacadas:

1- Mandado à Caixa Econômica Federal

Deve ser informada fidedignamente a finalidade, principalmente quanto à natureza depósitos (judiciais e recursais), sob pena de o banco não cumprir alegando não encontrar a conta mencionada; também devem os dados das contas serem transcritos no mandado da exata maneira como abaixo descrito, pelo mesmo motivo.

Finalidade: PROCEDER O ARRESTO E A TRANSFERÊNCIA, PARA A CONTA JUDICIAL Nº 1900112722076 DO BANCO DO BRASIL EM FAVOR DA MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. E OUTROS, NOS AUTOS DO PROCESSO 0398439-14.2013.8.19.0001, DE TODOS OS DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS, EXISTENTES NAS CONTAS INDICADAS ABAIXO.

a) Contas de depósito judicial

2890 - Rio de Janeiro	
Conta	Reclamante
01545132-2	VIVIANE OLICIO DA SILVA
01545140-3	MARIA DA PIEDADE ASSUNCAO DE FRANCA
01545620-0	RENATA FONTES DOS REIS
01567588-3	ALEXANDRE DE PAIVA PIMENTA
01602835-0	FAGNER DA SILVA VIEIRA
01627177-8	KELI CRISTINA MOREIRA DANTAS
01881900-2	ROSANGELA DA SILVA SOUZA NASCIMENTO
01889372-5	ROSANGELA DA SILVA SOUZA NASCIMENTO
04864951-2	LUCIA STELA TUZE DRUMOND

b) Contas de depósito recursal

CNPJ 33.068.883/0001-20		
Base	Reclamante	Cód. Empregado



PR	ANDREA NOGUEIRA PEREIRA	803
PR	SILVIO CESAR SILVA	218
RJ	ALEXANDRE DUARTE SANTANA	889240
RJ	ANA THIELE LEMOS CORREA	929803
RJ	CONCEICAO ROCHA SILVA LIMA	2463410
RJ	JUSSIARA ALVES LIMA	2466606
RJ	KAROLINY MOREIRA DA PAZ	759207
RJ	MARIA IZABEL PEREIRA REBELLO	1025363
RJ	PAULO CESAR PIOLI DE OLIVEIRA	1106444
RJ	POLIANE PEREIRA SENHA	2464301
RJ	REJIANIA ROSA DA SILVA	942745
RJ	RODRIGO VASCONCELOS MOURA	2466789
RJ	SIDNEY DE SOUZA PEREIRA	3935
RJ	VERONICA APARECIDA SILVA	2464220
RJ	VITOR HUGO OLIVEIRA MORAES	2194681
SC	ALZIRA ADAMI PONTIZELLI	1148
SC	MARIA ISABEL FELIPE	257
SC	ROSENILDA BARBOSA	508

CNPJ 33.068.883/0002-01		
Base	Reclamante	Cód. Empregado
RJ	ALEXANDRE PAIVA PIMENTA	2326502
RJ	ALEXANDRE PAIVA PIMENTA	2415793
RJ	ANDERSON GAIA ANTONIO	2407502
RJ	ANDREIA DE AGUIAR OLIVEIRA	4150
RJ	ANDRESSA FRANCISCA IMEDIATO NEPOMUCENO	2438734
RJ	ANDRESSA FRANCISCA IMEDIATO NEPOMUCENO	2439463
RJ	DANIEL SANTOS AMORIM JUNIOR	2439200
RJ	ESMAEL BRAGA DE FARIA	838760
RJ	FABIA VALERIA AZEVEDO NUNES EE SILVA	2418709
RJ	FLAVIA DE OLIVEIRA BARBOSA	822685
RJ	ISABEL CRISTINA SILVA ALVES	694741
RJ	ISABEL CRISTINA SILVA ALVES	723946
RJ	JOSE AUGUSTO DE M F PIRES	755040
RJ	LINDALVA FERNANDES DE CASTRO	4664
RJ	LINDALVA FERNANDES DE CASTRO	405901
RJ	LINDALVA FERNANDES DE CASTRO	406975
RJ	LUCIDALVA PEREIRA JESUS	2419942
RJ	MARCIA RIBEIRO GUIMARAES	2326421
RJ	MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS	838840



RJ	SIMONE MACEDO SILVA	2107460
RJ	THIAGO SOUZA BARRETO	2251154

CNPJ 28.814.739/0001-56		
Base	Reclamante	Cód. Empregado
RJ	ALESSANDRO DE SOUZA CORREA	43125
RJ	CHRISTIANE MARIA M C T PINTO	118664
RJ	CHRISTIANE MARIA M CRUZ T PINTO	122343
RJ	HELIANA DAGOSTINI GUEDES REIS	155519
RJ	ROZEMAR CUNHA DA GAMA LEMOS	50687
RJ	GIORDANO MAGALHAES AFONSO	266

2- Mandado ao Banco do Brasil

Finalidade: PROCEDER O ARRESTO E A TRANSFERÊNCIA, PARA A CONTA JUDICIAL Nº 1900112722076 DO BANCO DO BRASIL EM FAVOR DA MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. E OUTROS, NOS AUTOS DO PROCESSO 0398439-14.2013.8.19.0001, DE TODOS OS DEPÓSITOS JUDICIAIS EXISTENTES NAS CONTAS INDICADAS ABAIXO.

Conta	Reclamante
0300117502106	CERLI NISSEM CHUMAKER
2100102471050	DIOGO GONZATTO BRANCO
2200117661852	ADRIANO ANDRADE DA SILVA
2600132833779	ANDERSON GARRETO PEREIRA
1200123111733	ANDRE LUIS DA SILVA
5000114352800	ANDREA MADALENA JESUS DA SILVA
1900126350942	CARLA CRISTINA CANDIDO VIEIRA
3000107816060	CARLOS JOSE DE SOUZA
0400120838907	CLAUDIO RODRIGUES ALVES FERREI
1700112116747	DIOGO LOPES DE FREITAS
0300115463110	GABRIEL RODRIGUES FERREIRA
4400122015490	JOSE FERREIRA DE ARAUJO
1200128498141	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
4900126360999	LEANDRO SILVA PEREIRA
3200115496865	LILIANE MARTINS
1000128491120	LUCIDALVA PEREIRA DE JESUS
3200120885485	MARIA IZABEL DE ALMEIDA
2900114400774	MURILO DOS SANTOS DA SILVA



2700112156258	RAFAEL CAETANO E SILVA
3000114390584	RAFAELA DO VALE COELHO MEIRELL
1100123066139	RODRIGO ESCH DE ALENCAR
4700111069894	RODRIGO VASCONCELOS DE MOURA
3500118716990	SHEILA DA SILVA PERDIGAO CHALF
4200119300420	SIDNEY ALVES DA SILVA JUNIOR
3400111167668	VANESSA DE OLIVEIRA JACOVAZZO
3200110124876	WENDEL PEREIRA CANECA

Ante tudo o exposto, mas principalmente o risco iminente de perda de mais de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), **este Assistente requer que Vossa Excelência ordene a expedição dos dois mandados de arresto (um para cada banco), na forma dos modelos anexos, com urgência.**

Espera deferimento.

De Salvador para o Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020.

RAFAEL DA SILVEIRA PETRACIOLI
OAB/BA 26.080



Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diogo Barros Boechat

Em 10/08/2021

Decisão

- 1) Fls. 21325/21326: Requerimento atendido, consoante mandado de pagamento de fls. 21483;
- 2) Fls. 21366/21371 (petição de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO): Ao AJ sobre os esclarecimentos prestados;
- 3) Parecer ministerial de fls. 21485/21486:
 - a) Fls. 21228-21230 - Pedido de deferimento de gratuidade de justiça às massas falidas: É patente o estado de calamidade econômico-financeira das massas falidas neste feito. Verifica-se que, dada a magnitude do passivo, sensível parcela dos credores não receberá os seus créditos, ainda que sejam empreendidos esforços no sentido de atração de mais patrimônio para a composição/reforço da massa falida objetiva.

Sabe-se que a hipossuficiência econômica da pessoa jurídica não é presumida, nem mesmo diante da decretação de falência.

Nesse sentido a Súmula nº 121, do TJERJ e a Súmula nº 481, do STJ.

Nada obstante, no presente caso, entendo suficientemente comprovada a impossibilidade de as massas falidas arcarem com as despesas processuais dos feitos em que figura como parte, sem prejuízo do custeio de suas despesas administrativas mensais e do próprio patrimônio à disposição para o pagamento do passivo existente e ainda em apuração, considerando a existência de demandas judiciais ainda em tramitação, as quais, provavelmente, redundarão em futuras habilitações de crédito.

E nem se diga que basta requerer aos Juízos competentes o afastamento do art. 82, do NCP (regra de pagamento antecipado das despesas pertinentes aos atos requeridos), pugnando-se pela aplicação do art. 84, IV, da Lei 11.101/05 (pagamento das despesas processuais - custas e taxa judiciária - como crédito extraconcursal, caso vencida a massa).

Afinal, nesse dispositivo, a meu juízo, não estão abrangidas, pelo menos, as despesas com eventuais perícias que se façam necessárias, tampouco o depósito recursal nos feitos trabalhistas (art. 899, § 1º, da CLT). No primeiro caso (perícias), porque os honorários do perito não tem natureza de "custas", mas sim de remuneração devida a auxiliar do Juízo. No segundo caso (depósito recursal), porque sua natureza jurídica é de garantia do pagamento da própria condenação e consiste de requisito objetivo de admissibilidade recursal.

De sorte que, para além da patente situação de hipossuficiência das massas, há ainda as contingências processuais que podem onerá-las sobremaneira, cenário de risco e de incerteza que pode ser minimizado mediante o acolhimento do quanto se requer.

Desse modo, ACOLHO o PARECER MINISTERIAL PARA RECONHECER a hipossuficiência econômica da MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e da MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA., nos termos do art. 98, do NCP.

b) Fls. 21268/21277, item "1.2": Oficie-se o Fisco municipal (MRJ) para que informe nestes autos o valor de seu crédito atualizado até a data de decretação da falência (26/08/2016) juntamente com a memória de cálculo utilizada.

c) Fls. 21268/21277, item "1.3": ACOLHO o parecer ministerial e fixo como termo inicial para o início dos pagamentos a publicação da decisão homologatória do leilão do bem imóvel, qual seja, 06/04/2021. Tendo em conta que tal termo até o presente momento não havi sido explicitado no feito, a aplicação de astreintes dar-se-á apenas no pertinente às parcelas vincendas, em respeito ao princípio basilar da vedação à surpresa.

Assim sendo, a incidir sobre eventual atraso de parcela vincenda do valor de arrematação devido por G TRADE, FIXO multa equivalente a 10% do importe devido a cada mês.

I-se.

d) Fls. 21268/21277, item "1.5" (referente a fls. 21015-21028):

Trata-se de requerimento de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO e de RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, no sentido de que seja declarado que as peças e componentes do maquinário arrematado pelos peticionários sejam considerados bens acessórios e, portanto, parte do todo havido em hasta pública, não podendo ser removidos do galpão em que se encontram, tampouco manuseados por agentes não autorizados pelo peticionário.

Requerem, ainda, a intimação das massas falidas para que retirem do galpão de Santa Cruz os ditos "utensílios auxiliares", intimando-se, ainda, a VERTIC para a retirada dos equipamentos por ela arrematados.

O AJ, em manifestação sobre o requerido (fls. 21268-21277) informou que a VERTIC já concluiu a retirada dos bens móveis remanescentes, não se fazendo necessária, pois, a sua intimação. No mais, pugnou pela rejeição do requerido, uma vez que os "bens auxiliares" à esteira, citados no edital de leilão, seriam justamente as peças sobressalentes, as caixas que alimentam a esteira,

mas não a integram. Quanto à pretendida retirada dos bens das massas falidas, requer sejam os peticionários intimados a aguardar a últimação da ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001.

O MP, às fls. 21485-21486, pugnou no sentido de que se aguarde a últimação da ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001.

DECIDO.

De início, entendo que o requerimento dos peticionários voltado à intimação da VERTIC perdeu integralmente o seu objeto, diante da informação prestada pelo AJ, no sentido de que a arrematante já promoveu a retirada dos bens móveis que remanesciam no galpão de Santa Cruz, de titularidade da 2ª requerente (RB). NADA A PROVER, pois.

Quanto ao requerimento referente aos ditos "utensílios auxiliares", entendo que NÃO ASSISTE RAZÃO aos peticionários.

Isso porque, na linha defendida pelo AJ, o edital que pautou o leilão da esteira arrematada pelos peticionários - fls. 17037-17038 (índice 18127) - previu que o bem liquidando e arrematado pelos peticionários era "conjunto de componentes, sistemas, esteiras, transportadoras, carrossel e licenças de funcionamento do equipamento denominado Miniload, marca Schäfer, instalado no imóvel sito à Estrada da Lama Preta, s/n, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, sem utensílios auxiliares;".

Nos termos do art. 886, I, do NCPC, o edital do leilão deve descrever o bem ofertado com todas as suas características, denotando, portanto, que a previsão editalícia há de ser interpretada de modo estrito, literal, com o fim de nela não se incluir o que textualmente não restou descrito.

E nem poderia ser diferente, sob pena de eventual excesso constrictivo redundar em inadmissível malferimento do direito de propriedade do executado, no caso, das massas falidas, sem que fosse respeitado o devido processo legal (art. 5º, LIV, da CR/88).

Nessa perspectiva, de certo, há de se entender que os peticionários arremataram o equipamento Miniload, marca Schäfer tal qual se encontrava instalado na data da arrematação e no estado em que se encontrava, nele não se incluindo as pretendidas peças e componentes sobressalentes. Seja porque expressamente excluídos do escopo do leilão pelo edital, sob a rubrica de "utensílios auxiliares", seja porque tais dispositivos não se afiguram parte integrante da esteira arrematada, dela estando absolutamente separados ao tempo da arrematação.

Por todo o exposto, INDEFIRO o requerimento no sentido de que os "utensílios auxiliares" sejam declarados parte do todo havido em hasta pública.

Por fim, quanto aos bens de propriedade das massas falidas ainda depositados no galpão de titularidade da RB, tendo em conta que ainda pende de decisão final a ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001, AGUARDE-SE para eventual determinação de retirada dos itens.

I-se. Ciência ao MP.

4) Fls. 21493 (petição de SILENE APARECIDA DA SILVA): Ao cartório para providências.

5) Fls. 21502/21503 (petição do AJ): Requerimento do administrador judicial, visando à liberação de recursos para o custeio das despesas ordinárias dos meses de julho e agosto 2021.

A estimativa apresentada na planilha anexa contempla despesas com o pagamento de pessoal que viabiliza a guarda, conservação e manutenção de bens da massa.

DEFIRO o requerimento formulado pelo administrador judicial, devendo oportunamente ser apresentada a prestação de contas.

EXPEÇA-SE mandado de pagamento na forma requerida, com as cautelas de praxe.

6) Fls. 21511 (petição de G. TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS EIRELI): Ao AJ.

7) Fls. 21514 (petição de G. TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS EIRELI): Ao AJ e, após, ao MP.

8) Fls. 21520/21527 (petição de RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e RB CAPITAL PATRIMONIAL V FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII): Certifique-se quanto à tempestividade dos declaratórios opostos. Após, ao embargado. Em seguida, ao MP.

9) Fls. 21581 e fls. 21603: NADA A PROVER, eis que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.

10) Fls. 21597/21598 e fls. 21641/21642 (petições de JULIANA LEFFA SCHWANCK SILVEIRA e DAIANA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO): A habilitação de crédito deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LRE, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar.

Desse modo, evidenciada a inadequação da via eleita pelo peticionário, e considerada a necessidade de aproveitamento dos atos processuais praticados quando não eivados de nulidade, DESENTRANHE-SE o petítório juntamente com os documentos que o instruem, mediante certidão, instaurando-se feito incidental de habilitação de crédito em apenso. Após, feitas as certificações adequadas, abra-se conclusão no apenso.

11) Fls. 21609 (petição de DE ROSA, SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS): Ao MP.

12) Fls. 21614-21623 (petição do AJ):

12.1) item "a" (referente a fls. 21306-21311):

Tendo em conta o descumprimento da ordem de arresto pelo BB e pela CEF narrado pelo escritório assistente do Juízo e devidamente comprovado às fls. 21312, DEFIRO a expedição de novos MANDADOS DE ARRESTO, observados os valores informados às fls. 21308, a serem cumpridos por OJA na "boca do caixa", direcionando-se os instrumentos aos Gerentes Gerais da agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Jurídico Regional, localizada a Rua das Marrecas, 20, 14 o andar, Torre 03, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP :20.031-120 e BANCO DO BRASIL, Agência Setor Público/RJ.

Os importes arrestados deverão ser imediatamente, na presença do OJA, transferidos para a conta do BB de nº 1900112722076, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça e crime de desobediência, passível, portanto, de ensejar a prisão em flagrante delito do Gerente Geral ou de quem lhe faça as vezes.

I-se. Ciência ao MP.

12.2) Item "c": DEFIRO o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação do QGC consolidado e panorama de rateio em peça própria.

12.3) Item "f": DEFIRO a intimação de Bacam e Monteiro Recuperadora LTDA, por AR, para que informe se os funcionários Raquel Helena, Rafael Miller, Josivan Ferreira e Raynan Silva fazem ou fizeram parte do seu quadro de trabalhadores e, caso afirmativo, qual o motivo das entradas no galpão de Santa Cruz, no endereço apontado pelo AJ;

12.4) Item "g": Ao MP.

12.5) Item "h": Ao MP.

12.6) Item "i": I-se, por AR, Senior Sistemas, na filial do Rio de Janeiro, localizada Rua da Assembleia, 10 - Ed. Cândido Mendes, 28º andar - Salas 2802, 2803 e 2804 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-901, para que forneça diretamente ao AJ, no endereço de seu escritório (que deverá constar da intimação), em mídia própria, todo o material ainda armazenado da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça.

13) Fls. 21635: (ofício do JEC de Cachoeiro do Itapemirim): Ao cartório para oficiar em resposta, devendo informar o número da conta judicial vinculada ao presente feito, de forma que o Juízo oficiante possa promover a transferência de valores.

Rio de Janeiro, 12/08/2021.

Diogo Barros Boechat - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diogo Barros Boechat

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4BPY.43CR.VFIW.2743**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 1900112722076
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
Órgão : 7 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA
PROCESSO : 0398439-14.2013.8.19.0001
RÉU : M FALIDA SOC COM IMP HERM CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SOCIEDADE COMERCIAL E IMP CPF/CNPJ : 33068883000120
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10,00 VALOR : 10,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 10,16 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		0,00 C
08052020	0001	2234		APLICACAO	10,00 C	10,00 C
29052020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,01 C
30062020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,02 C	10,03 C
31072020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,04 C
31082020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,05 C
30092020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,06 C
30102020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,07 C
30112020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,02 C	10,09 C
31122020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,10 C
29012021	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,11 C
26022021	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,12 C
31032021	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,13 C
30042021	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,02 C	10,15 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 26.05.2021 :		10,16

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Processo Eletrônico

68/2021/MND

MANDADO DE ARRESTO, AVALIAÇÃO E REGISTRO

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001** Distribuído em: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Diligenciado: Caixa Econômica Federal, na pessoa do seu Gerente Geral ou quem o substitua.

Local da Diligência: Rua das Marrecas, nº 20, 14 andar, torre 03, centro, Rio de Janeiro/RJ-CEP: 20.031-120.

Finalidade: Intimação da Caixa Econômica Federal na pessoa do seu Gerente Geral ou quem o substitua, para proceder a transferência dos depósitos recursais, elencados na petição do Administrador Judicial (fls.19.308/19.312), cuja cópia segue em anexo, para a conta judicial nº1900112722076, vinculada ao presente feito, no prazo de 05 dias.

O M.M. Juiz de Direito Dr.(a) **Diogo Barros Boechat**, do Cartório da 7ª Vara Empresarial, da Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc... **M A N D A** o Sr. Oficial de Justiça deste juízo que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda o ARRESTO e TRANSFERÊNCIA dos valores, conforme acima indicado. **O QUE SE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.** Rio de Janeiro, . Eu _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Auxiliar / Assistente de Gabinete - Matr. 01/7349, o digitei e conferi. E eu _____ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, o subscrevo.

Diogo Barros Boechat - Juiz Auxiliar

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4EH9.T9RM.EM4G.6A43**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2021051856 Receb.: 17/08/2021 Limite: 23/09/2021 Oficial: Maria Paula De Godoi Gusman

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo 0398439-14.2013.8.19.0001

PETRACIOLI ADVOCACIA, assistente deste juízo nos autos do processo epigrafado, que trata da falência de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e MERKUR EDITORA LTDA., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue, em caráter de máxima urgência.

Este Assistente já requereu a expedição de alvarás de pagamento, tanto à Caixa Econômica Federal (CEF) quanto ao Banco do Brasil (BB), pra que os valores por si encontrados no bojo do serviço contratado possam ser destinados à Massa Falida. Foi exposta a urgência da situação, usando-se como exemplo o caso da Massa Falida de Mesbla Lojas de Departamentos S.A., nos autos do processo 0050199-58.1999.8.19.0001.

Neste sentido, novamente este mesmo exemplo se mostra fundamental: a massa falida dos autos 0050199-58.1999.8.19.0001 esteve no limite de perder quase R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por conta do decurso do tempo e dos riscos já expostos anteriormente. Ainda neste caso, a solução definitiva da celeuma quanto ao cumprimento das ordens pelos bancos detentores dos depósitos se mostrou na forma de Mandado de Arresto.

Para agilizar o atingimento do objetivo, este Assistente providenciou no Banco do Brasil a abertura da conta judicial 1900112722076 em nome da Massa Falida, exclusivamente para o recebimento destes créditos, conforme o comprovante anexo.

Assim, requer a Vossa Excelência que nestes autos seja proferida decisão com o mesmo teor da que consta das fls. 13.350-13.357 dos autos do processo 0050199-58.1999.8.19.0001, ordenando a



expedição de Mandados de Arresto tanto à CEF quanto ao BB, que devem conter os seguintes dados das contas a serem sacadas:

1- Mandado à Caixa Econômica Federal

Deve ser informada fidedignamente a finalidade, principalmente quanto à natureza depósitos (judiciais e recursais), sob pena de o banco não cumprir alegando não encontrar a conta mencionada; também devem os dados das contas serem transcritos no mandado da exata maneira como abaixo descrito, pelo mesmo motivo.

Finalidade: PROCEDER O ARRESTO E A TRANSFERÊNCIA, PARA A CONTA JUDICIAL Nº 1900112722076 DO BANCO DO BRASIL EM FAVOR DA MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. E OUTROS, NOS AUTOS DO PROCESSO 0398439-14.2013.8.19.0001, DE TODOS OS DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS, EXISTENTES NAS CONTAS INDICADAS ABAIXO.

a) Contas de depósito judicial

2890 - Rio de Janeiro	
Conta	Reclamante
01545132-2	VIVIANE OLICIO DA SILVA
01545140-3	MARIA DA PIEDADE ASSUNCAO DE FRANCA
01545620-0	RENATA FONTES DOS REIS
01567588-3	ALEXANDRE DE PAIVA PIMENTA
01602835-0	FAGNER DA SILVA VIEIRA
01627177-8	KELI CRISTINA MOREIRA DANTAS
01881900-2	ROSANGELA DA SILVA SOUZA NASCIMENTO
01889372-5	ROSANGELA DA SILVA SOUZA NASCIMENTO
04864951-2	LUCIA STELA TUZE DRUMOND

b) Contas de depósito recursal

CNPJ 33.068.883/0001-20		
Base	Reclamante	Cód. Empregado



PR	ANDREA NOGUEIRA PEREIRA	803
PR	SILVIO CESAR SILVA	218
RJ	ALEXANDRE DUARTE SANTANA	889240
RJ	ANA THIELE LEMOS CORREA	929803
RJ	CONCEICAO ROCHA SILVA LIMA	2463410
RJ	JUSSIARA ALVES LIMA	2466606
RJ	KAROLINY MOREIRA DA PAZ	759207
RJ	MARIA IZABEL PEREIRA REBELLO	1025363
RJ	PAULO CESAR PIOLI DE OLIVEIRA	1106444
RJ	POLIANE PEREIRA SENHA	2464301
RJ	REJIANIA ROSA DA SILVA	942745
RJ	RODRIGO VASCONCELOS MOURA	2466789
RJ	SIDNEY DE SOUZA PEREIRA	3935
RJ	VERONICA APARECIDA SILVA	2464220
RJ	VITOR HUGO OLIVEIRA MORAES	2194681
SC	ALZIRA ADAMI PONTIZELLI	1148
SC	MARIA ISABEL FELIPE	257
SC	ROSENILDA BARBOSA	508

CNPJ 33.068.883/0002-01		
Base	Reclamante	Cód. Empregado
RJ	ALEXANDRE PAIVA PIMENTA	2326502
RJ	ALEXANDRE PAIVA PIMENTA	2415793
RJ	ANDERSON GAIA ANTONIO	2407502
RJ	ANDREIA DE AGUIAR OLIVEIRA	4150
RJ	ANDRESSA FRANCISCA IMEDIATO NEPOMUCENO	2438734
RJ	ANDRESSA FRANCISCA IMEDIATO NEPOMUCENO	2439463
RJ	DANIEL SANTOS AMORIM JUNIOR	2439200
RJ	ESMAEL BRAGA DE FARIA	838760
RJ	FABIA VALERIA AZEVEDO NUNES EE SILVA	2418709
RJ	FLAVIA DE OLIVEIRA BARBOSA	822685
RJ	ISABEL CRISTINA SILVA ALVES	694741
RJ	ISABEL CRISTINA SILVA ALVES	723946
RJ	JOSE AUGUSTO DE M F PIRES	755040
RJ	LINDALVA FERNANDES DE CASTRO	4664
RJ	LINDALVA FERNANDES DE CASTRO	405901
RJ	LINDALVA FERNANDES DE CASTRO	406975
RJ	LUCIDALVA PEREIRA JESUS	2419942
RJ	MARCIA RIBEIRO GUIMARAES	2326421
RJ	MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS	838840



RJ	SIMONE MACEDO SILVA	2107460
RJ	THIAGO SOUZA BARRETO	2251154

CNPJ 28.814.739/0001-56		
Base	Reclamante	Cód. Empregado
RJ	ALESSANDRO DE SOUZA CORREA	43125
RJ	CHRISTIANE MARIA M C T PINTO	118664
RJ	CHRISTIANE MARIA M CRUZ T PINTO	122343
RJ	HELIANA DAGOSTINI GUEDES REIS	155519
RJ	ROZEMAR CUNHA DA GAMA LEMOS	50687
RJ	GIORDANO MAGALHAES AFONSO	266

2- Mandado ao Banco do Brasil

Finalidade: PROCEDER O ARRESTO E A TRANSFERÊNCIA, PARA A CONTA JUDICIAL Nº 1900112722076 DO BANCO DO BRASIL EM FAVOR DA MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. E OUTROS, NOS AUTOS DO PROCESSO 0398439-14.2013.8.19.0001, DE TODOS OS DEPÓSITOS JUDICIAIS EXISTENTES NAS CONTAS INDICADAS ABAIXO.

Conta	Reclamante
0300117502106	CERLI NISSEM CHUMAKER
2100102471050	DIOGO GONZATTO BRANCO
2200117661852	ADRIANO ANDRADE DA SILVA
2600132833779	ANDERSON GARRETO PEREIRA
1200123111733	ANDRE LUIS DA SILVA
5000114352800	ANDREA MADALENA JESUS DA SILVA
1900126350942	CARLA CRISTINA CANDIDO VIEIRA
3000107816060	CARLOS JOSE DE SOUZA
0400120838907	CLAUDIO RODRIGUES ALVES FERREI
1700112116747	DIOGO LOPES DE FREITAS
0300115463110	GABRIEL RODRIGUES FERREIRA
4400122015490	JOSE FERREIRA DE ARAUJO
1200128498141	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
4900126360999	LEANDRO SILVA PEREIRA
3200115496865	LILIANE MARTINS
1000128491120	LUCIDALVA PEREIRA DE JESUS
3200120885485	MARIA IZABEL DE ALMEIDA
2900114400774	MURILO DOS SANTOS DA SILVA



2700112156258	RAFAEL CAETANO E SILVA
3000114390584	RAFAELA DO VALE COELHO MEIRELL
1100123066139	RODRIGO ESCH DE ALENCAR
4700111069894	RODRIGO VASCONCELOS DE MOURA
3500118716990	SHEILA DA SILVA PERDIGAO CHALF
4200119300420	SIDNEY ALVES DA SILVA JUNIOR
3400111167668	VANESSA DE OLIVEIRA JACOVAZZO
3200110124876	WENDEL PEREIRA CANECA

Ante tudo o exposto, mas principalmente o risco iminente de perda de mais de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), **este Assistente requer que Vossa Excelência ordene a expedição dos dois mandados de arresto (um para cada banco), na forma dos modelos anexos, com urgência.**

Espera deferimento.

De Salvador para o Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020.

RAFAEL DA SILVEIRA PETRACIOLI
OAB/BA 26.080



Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diogo Barros Boechat

Em 10/08/2021

Decisão

- 1) Fls. 21325/21326: Requerimento atendido, consoante mandado de pagamento de fls. 21483;
- 2) Fls. 21366/21371 (petição de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO): Ao AJ sobre os esclarecimentos prestados;
- 3) Parecer ministerial de fls. 21485/21486:
 - a) Fls. 21228-21230 - Pedido de deferimento de gratuidade de justiça às massas falidas: É patente o estado de calamidade econômico-financeira das massas falidas neste feito. Verifica-se que, dada a magnitude do passivo, sensível parcela dos credores não receberá os seus créditos, ainda que sejam empreendidos esforços no sentido de atração de mais patrimônio para a composição/reforço da massa falida objetiva.

Sabe-se que a hipossuficiência econômica da pessoa jurídica não é presumida, nem mesmo diante da decretação de falência.

Nesse sentido a Súmula nº 121, do TJERJ e a Súmula nº 481, do STJ.

Nada obstante, no presente caso, entendo suficientemente comprovada a impossibilidade de as massas falidas arcarem com as despesas processuais dos feitos em que figura como parte, sem prejuízo do custeio de suas despesas administrativas mensais e do próprio patrimônio à disposição para o pagamento do passivo existente e ainda em apuração, considerando a existência de demandas judiciais ainda em tramitação, as quais, provavelmente, redundarão em futuras habilitações de crédito.

E nem se diga que basta requerer aos Juízos competentes o afastamento do art. 82, do NCP (regra de pagamento antecipado das despesas pertinentes aos atos requeridos), pugnando-se pela aplicação do art. 84, IV, da Lei 11.101/05 (pagamento das despesas processuais - custas e taxa judiciária - como crédito extraconcursal, caso vencida a massa).

Afinal, nesse dispositivo, a meu juízo, não estão abrangidas, pelo menos, as despesas com eventuais perícias que se façam necessárias, tampouco o depósito recursal nos feitos trabalhistas (art. 899, § 1º, da CLT). No primeiro caso (perícias), porque os honorários do perito não tem natureza de "custas", mas sim de remuneração devida a auxiliar do Juízo. No segundo caso (depósito recursal), porque sua natureza jurídica é de garantia do pagamento da própria condenação e consiste de requisito objetivo de admissibilidade recursal.

De sorte que, para além da patente situação de hipossuficiência das massas, há ainda as contingências processuais que podem onerá-las sobremaneira, cenário de risco e de incerteza que pode ser minimizado mediante o acolhimento do quanto se requer.

Desse modo, ACOLHO o PARECER MINISTERIAL PARA RECONHECER a hipossuficiência econômica da MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e da MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA., nos termos do art. 98, do NCP.

b) Fls. 21268/21277, item "1.2": Oficie-se o Fisco municipal (MRJ) para que informe nestes autos o valor de seu crédito atualizado até a data de decretação da falência (26/08/2016) juntamente com a memória de cálculo utilizada.

c) Fls. 21268/21277, item "1.3": ACOLHO o parecer ministerial e fixo como termo inicial para o início dos pagamentos a publicação da decisão homologatória do leilão do bem imóvel, qual seja, 06/04/2021. Tendo em conta que tal termo até o presente momento não havi sido explicitado no feito, a aplicação de astreintes dar-se-á apenas no pertinente às parcelas vincendas, em respeito ao princípio basilar da vedação à surpresa.

Assim sendo, a incidir sobre eventual atraso de parcela vincenda do valor de arrematação devido por G TRADE, FIXO multa equivalente a 10% do importe devido a cada mês.

I-se.

d) Fls. 21268/21277, item "1.5" (referente a fls. 21015-21028):

Trata-se de requerimento de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO e de RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, no sentido de que seja declarado que as peças e componentes do maquinário arrematado pelos peticionários sejam considerados bens acessórios e, portanto, parte do todo havido em hasta pública, não podendo ser removidos do galpão em que se encontram, tampouco manuseados por agentes não autorizados pelo peticionário.

Requerem, ainda, a intimação das massas falidas para que retirem do galpão de Santa Cruz os ditos "utensílios auxiliares", intimando-se, ainda, a VERTIC para a retirada dos equipamentos por ela arrematados.

O AJ, em manifestação sobre o requerido (fls. 21268-21277) informou que a VERTIC já concluiu a retirada dos bens móveis remanescentes, não se fazendo necessária, pois, a sua intimação. No mais, pugnou pela rejeição do requerido, uma vez que os "bens auxiliares" à esteira, citados no edital de leilão, seriam justamente as peças sobressalentes, as caixas que alimentam a esteira,

mas não a integram. Quanto à pretendida retirada dos bens das massas falidas, requer sejam os peticionários intimados a aguardar a últimação da ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001.

O MP, às fls. 21485-21486, pugnou no sentido de que se aguarde a últimação da ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001.

DECIDO.

De início, entendo que o requerimento dos peticionários voltado à intimação da VERTIC perdeu integralmente o seu objeto, diante da informação prestada pelo AJ, no sentido de que a arrematante já promoveu a retirada dos bens móveis que remanesciam no galpão de Santa Cruz, de titularidade da 2ª requerente (RB). NADA A PROVER, pois.

Quanto ao requerimento referente aos ditos "utensílios auxiliares", entendo que NÃO ASSISTE RAZÃO aos peticionários.

Isso porque, na linha defendida pelo AJ, o edital que pautou o leilão da esteira arrematada pelos peticionários - fls. 17037-17038 (índice 18127) - previu que o bem liquidando e arrematado pelos peticionários era "conjunto de componentes, sistemas, esteiras, transportadoras, carrossel e licenças de funcionamento do equipamento denominado Miniload, marca Schäfer, instalado no imóvel sito à Estrada da Lama Preta, s/n, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, sem utensílios auxiliares;".

Nos termos do art. 886, I, do NCPC, o edital do leilão deve descrever o bem ofertado com todas as suas características, denotando, portanto, que a previsão editalícia há de ser interpretada de modo estrito, literal, com o fim de nela não se incluir o que textualmente não restou descrito.

E nem poderia ser diferente, sob pena de eventual excesso constrictivo redundar em inadmissível malferimento do direito de propriedade do executado, no caso, das massas falidas, sem que fosse respeitado o devido processo legal (art. 5º, LIV, da CR/88).

Nessa perspectiva, de certo, há de se entender que os peticionários arremataram o equipamento Miniload, marca Schäfer tal qual se encontrava instalado na data da arrematação e no estado em que se encontrava, nele não se incluindo as pretendidas peças e componentes sobressalentes. Seja porque expressamente excluídos do escopo do leilão pelo edital, sob a rubrica de "utensílios auxiliares", seja porque tais dispositivos não se afiguram parte integrante da esteira arrematada, dela estando absolutamente separados ao tempo da arrematação.

Por todo o exposto, INDEFIRO o requerimento no sentido de que os "utensílios auxiliares" sejam declarados parte do todo havido em hasta pública.

Por fim, quanto aos bens de propriedade das massas falidas ainda depositados no galpão de titularidade da RB, tendo em conta que ainda pende de decisão final a ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001, AGUARDE-SE para eventual determinação de retirada dos itens.

I-se. Ciência ao MP.

4) Fls. 21493 (petição de SILENE APARECIDA DA SILVA): Ao cartório para providências.

5) Fls. 21502/21503 (petição do AJ): Requerimento do administrador judicial, visando à liberação de recursos para o custeio das despesas ordinárias dos meses de julho e agosto 2021.

A estimativa apresentada na planilha anexa contempla despesas com o pagamento de pessoal que viabiliza a guarda, conservação e manutenção de bens da massa.

DEFIRO o requerimento formulado pelo administrador judicial, devendo oportunamente ser apresentada a prestação de contas.

EXPEÇA-SE mandado de pagamento na forma requerida, com as cautelas de praxe.

6) Fls. 21511 (petição de G. TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS EIRELI): Ao AJ.

7) Fls. 21514 (petição de G. TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS EIRELI): Ao AJ e, após, ao MP.

8) Fls. 21520/21527 (petição de RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e RB CAPITAL PATRIMONIAL V FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII): Certifique-se quanto à tempestividade dos declaratórios opostos. Após, ao embargado. Em seguida, ao MP.

9) Fls. 21581 e fls. 21603: NADA A PROVER, eis que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.

10) Fls. 21597/21598 e fls. 21641/21642 (petições de JULIANA LEFFA SCHWANCK SILVEIRA e DAIANA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO): A habilitação de crédito deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LRE, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar.

Desse modo, evidenciada a inadequação da via eleita pelo peticionário, e considerada a necessidade de aproveitamento dos atos processuais praticados quando não eivados de nulidade, DESENTRANHE-SE o petítório juntamente com os documentos que o instruem, mediante certidão, instaurando-se feito incidental de habilitação de crédito em apenso. Após, feitas as certificações adequadas, abra-se conclusão no apenso.

11) Fls. 21609 (petição de DE ROSA, SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS): Ao MP.

12) Fls. 21614-21623 (petição do AJ):

12.1) item "a" (referente a fls. 21306-21311):

Tendo em conta o descumprimento da ordem de arresto pelo BB e pela CEF narrado pelo escritório assistente do Juízo e devidamente comprovado às fls. 21312, DEFIRO a expedição de novos MANDADOS DE ARRESTO, observados os valores informados às fls. 21308, a serem cumpridos por OJA na "boca do caixa", direcionando-se os instrumentos aos Gerentes Gerais da agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Jurídico Regional, localizada a Rua das Marrecas, 20, 14 o andar, Torre 03, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP :20.031-120 e BANCO DO BRASIL, Agência Setor Público/RJ.

Os importes arrestados deverão ser imediatamente, na presença do OJA, transferidos para a conta do BB de nº 1900112722076, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça e crime de desobediência, passível, portanto, de ensejar a prisão em flagrante delito do Gerente Geral ou de quem lhe faça as vezes.

I-se. Ciência ao MP.

12.2) Item "c": DEFIRO o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação do QGC consolidado e panorama de rateio em peça própria.

12.3) Item "f": DEFIRO a intimação de Bacam e Monteiro Recuperadora LTDA, por AR, para que informe se os funcionários Raquel Helena, Rafael Miller, Josivan Ferreira e Raynan Silva fazem ou fizeram parte do seu quadro de trabalhadores e, caso afirmativo, qual o motivo das entradas no galpão de Santa Cruz, no endereço apontado pelo AJ;

12.4) Item "g": Ao MP.

12.5) Item "h": Ao MP.

12.6) Item "i": I-se, por AR, Senior Sistemas, na filial do Rio de Janeiro, localizada Rua da Assembleia, 10 - Ed. Cândido Mendes, 28º andar - Salas 2802, 2803 e 2804 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-901, para que forneça diretamente ao AJ, no endereço de seu escritório (que deverá constar da intimação), em mídia própria, todo o material ainda armazenado da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça.

13) Fls. 21635: (ofício do JEC de Cachoeiro do Itapemirim): Ao cartório para oficiar em resposta, devendo informar o número da conta judicial vinculada ao presente feito, de forma que o Juízo oficiante possa promover a transferência de valores.

Rio de Janeiro, 12/08/2021.

Diogo Barros Boechat - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diogo Barros Boechat

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4BPY.43CR.VFIW.2743**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 1900112722076
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
Órgão : 7 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA
PROCESSO : 0398439-14.2013.8.19.0001
RÉU : M FALIDA SOC COM IMP HERM CPF/CNPJ : 0
AUTOR : SOCIEDADE COMERCIAL E IMP CPF/CNPJ : 33068883000120
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 10,00 VALOR : 10,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 10,16 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		0,00 C
08052020	0001	2234		APLICACAO	10,00 C	10,00 C
29052020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,01 C
30062020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,02 C	10,03 C
31072020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,04 C
31082020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,05 C
30092020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,06 C
30102020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,07 C
30112020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,02 C	10,09 C
31122020	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,10 C
29012021	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,11 C
26022021	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,12 C
31032021	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,01 C	10,13 C
30042021	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,02 C	10,15 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 26.05.2021 :		10,16

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo 0398439-14.2013.8.19.0001

PETRACIOLI ADVOCACIA, assistente deste juízo nos autos do processo epigrafado, que trata da falência de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

1- Do breve histórico

Este Assistente requereu, em 18/05/2020 (fls. 19308-19312), a expedição de mandados à Caixa Econômica Federal (CEF) e ao Banco do Brasil (BB), para arrestar os valores que descobriu em sua prestação de serviços, assim resumidos:

Empresa	Espécie	Banco	Valor
Hermes	Depósitos judiciais	BB	R\$ 503.075,86
Hermes	Depósitos judiciais	CEF	R\$ 19.520,97
Hermes	Depósitos recursais	CEF	R\$ 258.590,79
Hermes	FGTS Empregador	CEF	R\$ -
Merkur			
Merkur	Depósitos judiciais	BB	R\$ -
Merkur	Depósitos judiciais	CEF	R\$ -
Merkur	Depósitos recursais	CEF	R\$ 56.312,35
Merkur	FGTS Empregador	CEF	R\$ -
TOTAL			R\$ 837.499,97



Este Juízo ordenou em 08/07/2020, na decisão de fls. 19448-19451, a expedição dos mandados (fl. 5096), entretanto, sem a imposição de prazo de atendimento ou multa diária por descumprimento. Ambos cumpridos pelo Oficial de Justiça, o resultado foi a resposta do Banco do Brasil, alegando que não poderia cumprir a ordem porque não havia qualquer anexo ao mandado com a indicação das contas arrestadas, de um lado, e, do lado da CEF, o silêncio absoluto, caracterizando o descumprimento.

Este Assistente, então, requereu a expedição de novos mandados em 13/11/2020, desta feita com a imposição de prazo e astreinte. Após a resolução de complexa questão nos autos, com concordância do Administrador Judicial (fls. 20957-20975, item 4), foi expedido novo mandado ao Banco do Brasil, em 13/04/2021, com prazo de cumprimento, mas sem astreinte. **E não foi expedido novo mandado à CEF.**

O BB então, do alto da autoridade judiciária que se auto atribuiu, declarou a incompetência (!!!) deste Juízo, ao informar, em 26/04/2021, que não cumpriria a transferência ordenada porque as contas estavam vinculadas a juízos trabalhistas (fl. 21123).

2 – Da desídia e do desrespeito da_CEF e do BB quanto à autoridade judicial. Construção de padrão de desrespeito contumaz a ordens judiciais.

Nesta data, a conta 1900112722076 permanece apenas com o depósito realizado por este Assistente para sua abertura (extrato anexo). Portanto, já se passou quase um ano desde a primeira ordem de arresto e transferência expedida por este Juízo.

Neste particular, este Assistente nota, em diversos processos em que atua neste Juízo, um padrão comportamental dos dois bancos públicos, ao receberem os mandados de arresto: simplesmente ignoram o comando judicial, “empurram com a barriga”, fingem que não possuem uma obrigação – e, em algumas vezes (como nestes autos, também no processo 0024911-20.2013.8.19.0001 –



Organização TED de Serviços), a empáfia faz com que informem ao Juízo que não cumprirão a ordem, apresentando justificativa (!!!).

É um desrespeito que beira o inacreditável. **Ordem judicial não se discute, se cumpre.**

Assim, se faz **absolutamente necessário que se restabeleça, à força**, o respeito que os dois bancos devem demonstrar ao receberem uma ordem judicial.

Neste processo, em síntese, a **CEF está em débito** com esta Massa Falida, desde quando decidiu não cumprir a ordem judicial que recebeu, no valor de **R\$ 334.424,11** (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e onze centavos), enquanto o BB encontra-se na mesma situação, mas no valor de **R\$ 503.075,86** (quinhentos e três mil, setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Não há que se falar de valores de astreintes a serem executadas, dado que não foram assinaladas nos mandados cumpridos junto às instituições referidas.

Está cabalmente demonstrado, neste e em outros processos, que CEF e BB escolheram deliberadamente não cumprir as ordens dos Juízos falimentares, mesmo quando se trata de uma medida extrema como um mandado de arresto. Perceba, Excelência, que os dois bancos estão construindo um padrão de descumprimento de todos os mandados de arresto e transferência enviados por este Juízo, em inaceitável zombaria, adotando postura de não se curvar à autoridade de uma ordem judicial. Veja-se:

Processo 0114844-44.1989.8.19.0001 – Massa Falida de HD Construtora de Obras: CEF recebeu o mandado em 23/03/2021. Até esta data não o cumpriu.

Processo 0024911-20.2013.8.19.0001 – Massa Falida de Organização TED de Serviços: o Banco do Brasil recebeu dois mandados de arresto em momentos distintos. Não apenas deixou de cumprir a ordem judicial, como ainda comunicou a este Juízo a sua incompetência para a ordem dada.



Processo 0080942-85.1998.8.19.0001 – Massa Falida de Supermercado Nova Olinda: CEF recebeu o mandado em 19/02/2021. Até esta data não cumpriu.

Processo 0106733-41.2007.8.19.0001 – Massa Falida de Casa de Saúde São Sebastião. CEF recebeu o mandado em 04/02/2021 e o cumpriu apenas parcialmente.

Processo 0105323-98.2014.8.19.0001 – Massa Falida de Galileo Administradora de Recursos. CEF recebeu o mandado em 07/05/2021. Até esta data não o cumpriu.

Está claro que todos estes descumprimentos não tratam de atitudes isoladas de agências esparsas, ou de desorganização interna, ou até de problemas decorrentes da pandemia que atravessamos. A reiteração das condutas, demonstra, cristalinamente, que os dois bancos não estão dispostos a deixar de lucrar com os depósitos dos quais são *meros custodiantes* – ainda que para tanto tenham de fazer pouco caso da autoridade de um mandado de arresto.

Neste contexto, então, este Assistente sugere, como solução, a realização da *busca e apreensão*¹ na *boca do caixa*, que, na prática, significa a retirada do valor que já foi arrestado, quando do recebimento dos Mandados pelos bancos, do dinheiro disponível no próprio caixa da instituição financeira.

Entre todo o dinheiro do caixa de uma instituição financeira, excetuam-se desta medida apenas os valores que permanecem custodiados junto ao Banco Central. Esta hipótese expropriatória contra instituições financeiras é largamente aceita pelo Superior Tribunal de Justiça, que já sumulou o tema².

¹ Perceba, Excelência, que os mandados foram expedidos para efetivar dois atos: (i) o arresto dos valores das contas e (ii) a posterior transferência para a conta judicial apontada. O arresto já foi cumprido no momento em que o Oficial de Justiça finalizou a diligência, com a entrega do mandado.

Desta forma, remanesceu a obrigação de transferência, não cumprida, que, neste momento, somente pode ser suprida por uma medida de busca e apreensão.

² Súmula 328 – Na execução contra instituição financeira, é penhorável o numerário disponível, excluídas as reservas bancárias mantidas no Banco Central.



Como a utilização de Bacenjud é sempre infrutífera, dado que a própria instituição financeira não possui “conta corrente”, é este o bom remédio utilizado pelo Poder Judiciário para concretizar os comandos judiciais de constrição patrimonial contra instituições financeiras – quando não há o cumprimento voluntário dos comandos judiciais.

Ainda há, Excelência, a *garantia de sucesso* da medida, posto que bancos como a CEF e o BB, considerados os seus portes e suas reservas, certamente não poderão alegar que não possuem em caixa os valores de R\$ 334.424,11 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e onze centavos), e R\$ 503.075,86 (quinhentos e três mil, setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), respectivamente.

Entretanto, para evitar este tipo de alegação, ou, ainda, que a CEF ou o BB por qualquer outro tipo de subterfúgio tentem não acatar a apreensão do valor de imediato, na presença do Oficial de Justiça, creditando o valor, em ato seguinte e também imediato, na conta judicial BB 1900112722076, há de ser necessária a presença de força policial no ato do cumprimento, para, diante de qualquer alegação ou impedimento apresentado pelos bancos, que seja preso em flagrante o Gerente Geral da unidade da CEF ou do BB (ou quem lhe faça as vezes), imediatamente, por descumprimento da ordem judicial de apreensão.

Infelizmente não há outro caminho, Excelência, para resgatar o valor de uma ordem judicial diante de uma entidade que desrespeita e desconsidera o Judiciário como Poder, desdenhando reiteradamente de suas ordens. A coerção máxima, que é a prisão por descumprimento, deve ser utilizada neste caso.

3 – Dos requerimentos.

Por tudo o quanto acima descrito e exposto, tendo em vista que o arresto já está perfeito, faltando o cumprimento da transferência, este Assistente requer a expedição dos seguintes mandados:



I – De busca e apreensão de R\$ 334.424,11 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e onze centavos), à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, valor já arrestado mas não transferido, a serem retirados diretamente do caixa deste banco e depositados, no mesmo ato, na conta judicial BB 1900112722076, pertencente a esta Massa Falida.

II – De busca e apreensão de R\$ 503.075,86 (quinhentos e três mil, setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), ao **BANCO DO BRASIL**, valor já arrestado mas não transferido, a serem retirados diretamente do caixa deste banco e depositados, no mesmo ato, na conta judicial BB 1900112722076, pertencente a esta Massa Falida.

Estes mandados, para buscar a efetividade da medida, diante das condutas reiteradas de desrespeito e desdém destes dois bancos públicos, este Assistente requer que deverão:

- a) ser cumprido na mesma agência que recebeu descumpriu o anterior mandado de arresto e transferência;
- b) ser cumprido por Oficial de Justiça, presencialmente, acompanhado de força policial;
- c) Ser cumprido de imediato até seu exaurimento (crédito na conta da Massa), na presença do Oficial de Justiça, acompanhado de força policial, sem oferta de prazo, sob pena de prisão em flagrante do Gerente Geral da unidade da CEF ou do BB, ou de quem lhe faça as vezes.

Certo de que a drástica medida ora requerida é a única forma de atingir a efetividade das ordens deste ínclito Juízo, espera deferimento.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2021.

RAFAEL DA SILVEIRA PETRACIOLI
OAB/BA 26.080



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ**

Falência

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

JHS PRODUTOS CATÓLICOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOLHEADOS LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.769.981/0001-48, com sede Avenida Alberto Byington, 1918, sala 06, Vila Maria, CEP: 02127-001, por seu advogado signatário e bastante procurador (mandato incluso), nos autos da falência da **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e OUTRA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento de mandato e demais atos constitutivos para acompanhamento do seu crédito no processo falimentar.

A Peticionária é credora da falida no valor de R\$ 50.728,40, conforme relação de credores que alude o art. 99, da Lei 11.101/2005 (fls. 12.273).

No mais, indica a credora os dados bancários do seu patrono para pagamento do crédito relacionado, caso tenha, após realizado a arrecadação de bens da falida e o rateio entre os credores respeitada as preferências que a lei determina.

Pedro Henrique Tavares dos Santos

CPF/MF n. 365.888.558-00

Banco Itaú

Agência: 6307

Conta Corrente: 09613-8

PEDRO HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS

A d v o g a d o



Ao final, requer-se a intimação da Massa Falida e do Administrador Judicial para que tome ciência dos dados bancários indicados pela credora JHS.

Por fim, requer todas publicações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seu patrono, **Pedro Henrique Tavares dos Santos**, inscrito na **OAB/SP sob o n.º 399.401**, com escritório profissional na Rua Dr. Olavo Egídio, 528, Santana, CEP: 02037-001, São Paulo – SP e endereço eletrônico pedro_tavares89@hotmail.com, sob pena de nulidade (art. 272, §5º, do CPC).

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 17 de agosto de 2021.

Pedro Henrique Tavares dos Santos

OAB/SP n.º 399.401

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JHS PRODUTOS CATÓLICOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOLHEADOS LTDA. EPP

Pelo presente instrumento particular, de contrato social de sociedade limitada e na melhor forma de direito; José Antonio Dias Trindade, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.361.809-9 – SSP-S/P, e do CPF (MF) nº. 380.846.248-57, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Dr. Benedito Estevam dos Santos nº. 1.636, bairro de Vila Maria, CEP 02136-000, Estado de São Paulo, e Juliana Cristina Dias Trindade, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 43.690.105 – SSP-S/P, e do CPF (MF) nº. 358.629.458-14, residente e domiciliada nesta Capital à Avenida Dr. Benedito Estevam dos Santos nº. 1.636, bairro de Vila Maria, CEP 02136-000, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada JHS Produtos Católicos – Indústria e Comércio de Folheados Ltda. EPP, estabelecida nesta capital à Avenida Alberto Byington nº 1.918 – Sala 06, bairro de Vila Maria, CEP 02127-001, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.769.981/0001-48, conforme contrato social devidamente registrado na JUCESP sob nº. 35221324002 em sessão de 03/04/2007 e posteriores alterações registradas sob nºs 343.178/09-6, 402.329/09-0 e 812.671/11-9 em sessões de 17/09/2009, 03/11/2009 e 05/05/2011, respectivamente, resolvem consolidar o referido contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente sociedade girará sob a denominação social de JHS Produtos Católicos – Indústria e Comércio de Folheados Ltda. EPP, terá sede e domicílio nesta Capital à Avenida Alberto Byington n.º 1.918 – Sala 06, bairro de Vila Maria, CEP 02127-001, Estado de São Paulo, que teve o início de suas atividades em 03/04/2007, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como o objetivo social a indústria e comércio de folheados em ouro, prata, aço e artigos religiosos em geral.

JURJ CAP EMP 07/2021 1068868 48/08

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e com a seguinte distribuição:

Jose Antonio Dias Trindade,	20.400 quotas, no valor de R\$ 20.400,00
Juliana Cristina Dias Trindade,	<u>19.600 quotas, no valor de R\$ 19.600,00</u>
Totalizando	40.000 quotas, no valor de R\$ 40.000,00

Parágrafo Único: - De conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia Juliana Cristina Dias Trindade assim como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, individualmente, sempre no interesse da sociedade, ficando vendo o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da sócia remanescente.

CLÁUSULA QUINTA

A sócia administradora Juliana Cristina Dias Trindade, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. Averbando a respectiva ata junto ao registro competente.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.769.981/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2007
NOME EMPRESARIAL JHS PRODUTOS CATOLICOS - COMERCIO DE FOLHEADOS LTDA. ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV ALBERTO BYINGTON	NÚMERO 1918	COMPLEMENTO SALA 06
CEP 02.127-001	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **30/03/2009** às **17:51:18** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)

Parágrafo segundo – Somente a sócia Administradora terá o direito a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição se postas à venda. Formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos conforme se estabelece no parágrafo único da cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente.

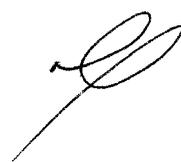
CLÁUSULA DÉCIMA

Por decisão do quotista que represente à maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa da sócia do quadro social, nos termos do artigo n.º 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10; 406/02, ficando eleito o foro da cidade de São Paulo/ SP, para dirimir, conhecer ou decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular de alteração com teor de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro na JUCESP, nos termos dos arts. 998 e 1.150 da Lei 10.406/02.



São Paulo, 01 de Junho de 2011

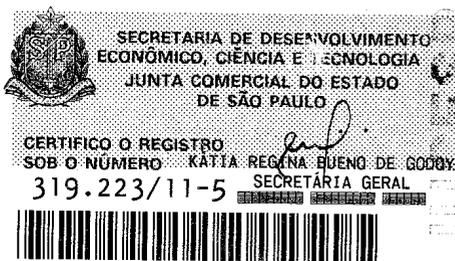
Jose Antonio Dias Trindade
Jose Antonio Dias Trindade

Juliana Cristina Dias Trindade
Juliana Cristina Dias Trindade

Testemunhas:

Oswaldo Rodrigues Veiga
Oswaldo Rodrigues Veiga
Rg n.º 7.824.364 – SSP- SP

Joani de Jesus Souza
Joani de Jesus Souza
RG n.º 26.333.611-6 – SSP-SP



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato **JHS PRODUTOS CATÓLICOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOLHEADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.769.981/0001-48, com sede Avenida Alberto Byington, 1918, sala 06, Vila Maria, CEP: 02127-001, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Juliana Cristina Dias Trindade, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 43.690.105 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 358.629.458-14, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o advogado Dr. Pedro Henrique Tavares dos Santos, inscrito na OAB/SP sob o nº 399.401, com escritório profissional na Rua Doutor Olavo Egídio, 528, Santana, São Paulo – SP, CEP: 02037-001, conferindo-lhe, em conjunto ou isoladamente, os poderes da cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer instância, foro ou tribunal do país, e ainda mais os de receber e dar quitação, transacionar, fazer acordos, negociar pagamentos, pactuar e repactuar prazos, vencimentos e títulos em caráter extrajudicial (não litigioso); fazer novação de dívida; conciliar ; endossar cheques, desde que derivados de títulos em cobrança, litigiosa ou não, confiados ao escritório dos outorgados, receber pagamentos em sua conta corrente oriundos dos acordos realizados e créditos oriundos de processo falimentar; propor contra os devedores da outorgante as ações pertinentes de qualquer natureza para o recebimento das quantias que lhe seja devidas a qualquer título, e defendê-la nas ações contrárias, acompanhamento de processos de recuperação judicial, extrajudicial e falimentar, podendo participar e votar em Assembleia Geral de Credores (art. 37, §4º da Lei no 11.101/2005), desistir, firmar compromissos e acordos, transigir, impugnar contas e cálculos, transacionar em Juízo ou fora dele; receber e dar quitação, ceder ou prometer ceder a terceiros, sempre a título oneroso, os créditos da OUTORGANTE; figurar como beneficiários em mandados de pagamentos judiciais independente da origem ou proveniência; receber intimações, dar cumprimento à precatórias, interpor qualquer recurso necessário para promover a defesa da outorgante, em Juízo ou Administrativamente; enfim podendo praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **em especial para promover as medidas judiciais cabíveis nos autos do processo falimentar n. 0398439-14.2013.8.19.0001 da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e OUTRA, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial do Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro – RJ.**

São Paulo, 17 de agosto de 2021.



JHS PRODUTOS CATÓLICOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOLHEADOS LTDA.
Juliana Cristina Dias Trindade (CPF/MF nº. 358.629.458-14)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 18/08/2021

Data 18/08/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 721/2021/OF

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

**Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros Massa Falida:
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros**

Prezado Senhor Responsável pelo Expediente,

Em atenção ao ofício extraído dos autos do vosso processo 0001845-26.2009.8.08.0011 (011.09.001845-5), informo abaixo um dos números das contas judiciais vinculadas aos autos do feito falimentar **0398439-14.2013.8.19.0001**.

**Conta Judicial nº 700122569539
Banco do Brasil.
Agência 2234- Setor Público RJ**

Atenciosamente,

**Monica Pinto Ferreira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

1º Juizado Especial Cível Cachoeiro de Itapemirim- ES

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JM1.46V3.2MRN.HC43**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	18/08/2021
Data	18/08/2021
Descrição	Certifico e dou fé que os Embargos Declaratórios de fls. 21.520/21.527 são tempestivos.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico e dou fé que os Embargos Declaratórios de fls. 21.520/21.527 são tempestivos.

Rio de Janeiro, 18/08/2021.

Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **18/08/2021**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1) Fls. 21325/21326: Requerimento atendido, consoante mandado de pagamento de fls. 21483;

2) Fls. 21366/21371 (petição de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO): Ao AJ sobre os esclarecimentos prestados;

3) Parecer ministerial de fls. 21485/21486:

a) Fls. 21228-21230 - Pedido de deferimento de gratuidade de justiça às massas falidas: É patente o estado de calamidade econômico-financeira das massas falidas neste feito. Verifica-se que, dada a magnitude do passivo, sensível parcela dos credores não receberá os seus créditos, ainda que sejam empreendidos esforços no sentido de atração de mais patrimônio para a composição/reforço da massa falida objetiva.

Sabe-se que a hipossuficiência econômica da pessoa jurídica não é presumida, nem mesmo diante da decretação de falência.

Nesse sentido a Súmula nº 121, do TJERJ e a Súmula nº 481, do STJ.

Nada obstante, no presente caso, entendo suficientemente comprovada a impossibilidade de as massas falidas arcarem com as despesas processuais dos feitos em que figura como parte, sem prejuízo do custeio de suas despesas administrativas mensais e do próprio patrimônio à disposição para o pagamento do passivo existente e ainda em apuração, considerando a existência de demandas judiciais ainda em tramitação, as quais, provavelmente, redundarão em futuras habilitações de crédito.

E nem se diga que basta requerer aos Juízos competentes o afastamento do art. 82, do NCPC (regra de pagamento antecipado das despesas pertinentes aos atos requeridos), pugnando-se pela aplicação do art. 84, IV, da Lei 11.101/05 (pagamento das despesas processuais - custas e taxa judiciária - como crédito extraconcursal, caso vencida a massa).

Afinal, nesse dispositivo, a meu juízo, não estão abrangidas, pelo menos, as despesas com eventuais perícias que se façam necessárias, tampouco o depósito recursal nos feitos trabalhistas (art. 899, § 1º, da CLT). No primeiro caso (perícias), porque os honorários do perito não tem natureza de "custas", mas sim de remuneração devida a auxiliar do Juízo. No segundo caso (depósito recursal), porque sua natureza jurídica é de garantia do pagamento da própria condenação e consiste de requisito objetivo de admissibilidade recursal.

De sorte que, para além da patente situação de hipossuficiência das massas, há ainda as contingências processuais que podem onerá-las sobremaneira, cenário de risco e de incerteza que pode ser minimizado mediante o acolhimento do quanto se requer.

Desse modo, ACOLHO o PARECER MINISTERIAL PARA RECONHECER a hipossuficiência econômica da MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e da MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA., nos termos do art. 98, do NCPC.

b) Fls. 21268/21277, item "1.2": Oficie-se o Fisco municipal (MRJ) para que informe nestes autos o valor de seu crédito atualizado até a data de decretação da falência (26/08/2016) juntamente com a memória de cálculo utilizada.

c) Fls. 21268/21277, item "1.3": ACOLHO o parecer ministerial e fixo como termo inicial para o início dos pagamentos a publicação da decisão homologatória do leilão do bem imóvel, qual seja, 06/04/2021. Tendo em conta que tal termo até o presente momento não havi sido explicitado no feito, a aplicação de astreintes dar-se-á apenas no pertinente às parcelas vincendas, em respeito ao princípio basilar da vedação à surpresa.

Assim sendo, a incidir sobre eventual atraso de parcela vincenda do valor de arrematação devido por G TRADE, FIXO multa equivalente a 10% do importe devido a cada mês.

I-se.

d) Fls. 21268/21277, item "1.5" (referente a fls. 21015-21028):

Trata-se de requerimento de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO e de RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, no sentido de que seja declarado que as peças e componentes do maquinário arrematado pelos petionários sejam considerados bens acessórios e, portanto, parte do todo havido em hasta pública, não podendo ser removidos do galpão em que se encontram, tampouco manuseados por agentes não autorizados pelo petionário.

Requerem, ainda, a intimação das massas falidas para que retirem do galpão de Santa Cruz os ditos "utensílios auxiliares", intimando-se, ainda, a VERTIC para a retirada dos equipamentos por ela arrematados.

O AJ, em manifestação sobre o requerido (fls. 21268-21277) informou que a VERTIC já concluiu a retirada dos bens móveis remanescentes, não se fazendo necessária, pois, a sua intimação. No mais, pugnou pela rejeição do requerido, uma vez que os "bens auxiliares" à esteira, citados no edital de leilão, seriam justamente as peças sobressalentes, as caixas que alimentam a esteira, mas não a integram. Quanto à pretendida retirada dos bens das massas falidas, requer sejam os petionários intimados a aguardar a ultimação da ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001.

O MP, às fls. 21485-21486, pugnou no sentido de que se aguarde a ultimação da ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001.

DECIDO.

De início, entendo que o requerimento dos petionários voltado à intimação da VERTIC perdeu integralmente o seu objeto, diante da informação prestada pelo AJ, no sentido de que a arrematante já promoveu a retirada dos bens móveis que remanesçam no galpão de Santa Cruz, de titularidade da 2ª requerente (RB). NADA A PROVER, pois.

Quanto ao requerimento referente aos ditos "utensílios auxiliares", entendo que **NÃO ASSISTE RAZÃO** aos petionários.

Isso porque, na linha defendida pelo AJ, o edital que pautou o leilão da esteira arrematada pelos petionários - fls. 17037-17038 (índice 18127) - previu que o bem liquidando e arrematado pelos petionários era "conjunto de componentes, sistemas, esteiras, transportadoras, carrosel e licenças de funcionamento do equipamento denominado Miniload, marca Schäfer, instalado no imóvel sito à Estrada da Lama Preta, s/n, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, sem utensílios auxiliares;".

Nos termos do art. 886, I, do NCPC, o edital do leilão deve descrever o bem ofertado com todas as suas características, denotando, portanto, que a previsão editalícia há de ser interpretada de modo estrito, literal, com o fim de nela não se incluir o que textualmente não restou descrito.

E nem poderia ser diferente, sob pena de eventual excesso construtivo redundar em inadmissível malferimento do direito de propriedade do executado, no caso, das massas falidas, sem que fosse respeitado o devido processo legal (art. 5º, LIV, da CR/88).

Nessa perspectiva, de certo, há de se entender que os petionários arremataram o equipamento Miniload, marca Schäfer tal qual se encontrava instalado na data da arrematação e no estado em que se encontrava, nele não se incluindo as pretendidas peças e componentes sobressalentes. Seja porque expressamente excluídos do escopo do leilão pelo edital, sob a rubrica de "utensílios auxiliares", seja porque tais dispositivos não se afiguram parte integrante da esteira arrematada, dela estando absolutamente separados ao tempo da arrematação.

Por todo o exposto, INDEFIRO o requerimento no sentido de que os "utensílios auxiliares" sejam declarados parte do todo havido em hasta pública.

Por fim, quanto aos bens de propriedade das massas falidas ainda depositados no galpão de titularidade da RB, tendo em conta que ainda pende de decisão final a ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001, AGUARDE-SE para eventual determinação de retirada dos itens.

I-se. Ciência ao MP.

4) Fls. 21493 (petição de SILENE APARECIDA DA SILVA): Ao cartório para providências.

5) Fls. 21502/21503 (petição do AJ): Requerimento do administrador judicial, visando à liberação de recursos para o custeio das despesas ordinárias dos meses de julho e agosto 2021.

A estimativa apresentada na planilha anexa contempla despesas com o pagamento de pessoal que viabiliza a guarda, conservação e manutenção de bens da massa.

DEFIRO o requerimento formulado pelo administrador judicial, devendo oportunamente ser apresentada a prestação de contas.

EXPEÇA-SE mandado de pagamento na forma requerida, com as cautelas de praxe.

6) Fls. 21511 (petição de G. TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS EIRELI): Ao AJ.

7) Fls. 21514 (petição de G. TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS EIRELI: Ao AJ e, após, ao MP.

8) Fls. 21520/21527 (petição de RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e RB CAPITAL PATRIMONIAL V FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII): Certifique-se quanto à tempestividade dos declaratórios opostos. Após, ao embargado. Em seguida, ao MP.

9) Fls. 21581 e fls. 21603: NADA A PROVER, eis que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.

10) Fls. 21597/21598 e fls. 21641/21642 (petições de JULIANA LEFFA SCHWANCK SILVEIRA e DAIANA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO): A habilitação de crédito deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LRE, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar.

Desse modo, evidenciada a inadequação da via eleita pelo peticionário, e considerada a necessidade de aproveitamento dos atos processuais praticados quando não eivados de nulidade, DESENTRANHE-SE o petítório juntamente com os documentos que o instruem, mediante certidão, instaurando-se feito incidental de habilitação de crédito em apenso. Após, feitas as certificações adequadas, abra-se conclusão no apenso.

11) Fls. 21609 (petição de DE ROSA, SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS: Ao MP.

12) Fls. 21614-21623 (petição do AJ):

12.1) item "a" (referente a fls. 21306-21311):

Tendo em conta o descumprimento da ordem de arresto pelo BB e pela CEF narrado pelo escritório assistente do Juízo e devidamente comprovado às fls. 21312, DEFIRO a expedição de novos MANDADOS DE ARRESTO, observados os valores informados às fls. 21308, a serem cumpridos por OJA na "boca do caixa", direcionando-se os instrumentos aos Gerentes Gerais da agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Jurídico Regional, localizada a Rua das Marrecas, 20, 14º andar, Torre 03, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP :20.031-120 e BANCO DO BRASIL, Agência Setor Público/RJ.

Os importes arrestados deverão ser imediatamente, na presença do OJA, transferidos para a conta do BB de nº 1900112722076, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça e crime de desobediência, passível, portanto, de ensejar a prisão em flagrante delito do Gerente Geral ou de quem lhe faça as vezes.

I-se. Ciência ao MP.

12.2) Item "c": DEFIRO o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação do QGC consolidado e panorama de rateio em peça própria.

12.3) Item "f": DEFIRO a intimação de Bacam e Monteiro Recuperadora LTDA, por AR, para que informe se os funcionários Raquel Helena, Rafael Miller, Josivan Ferreira e Raynan Silva

fazem ou fizeram parte do seu quadro de trabalhadores e, caso afirmativo, qual o motivo das entradas no galpão de Santa Cruz, no endereço apontado pelo AJ;

12.4) Item "g": Ao MP.

12.5) Item "h": Ao MP.

12.6) Item "i": I-se, por AR, Senior Sistemas, na filial do Rio de Janeiro, localizada Rua da Assembleia, 10 - Ed. Cândido Mendes, 28º andar - Salas 2802, 2803 e 2804 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-901, para que forneça diretamente ao AJ, no endereço de seu escritório (que deverá constar da intimação), em mídia própria, todo o material ainda armazenado da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça.

13) Fls. 21635: (ofício do JEC de Cachoeiro do Itapemirim): Ao cartório para oficial em resposta, devendo informar o número da conta judicial vinculada ao presente feito, de forma que o Juízo oficiante possa promover a transferência de valores.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial (Foro Central) da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

O MINISTÉRIO PÚBLICO Estadual, através da 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas, nos autos da FALÊNCIA de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A (Feito nº 0398439-14.2013.8.19.0001), vem dizer que, com relação ao item 7 do r. despacho de fls. 21.680/21.684, nada tem a opor à expedição de ofício visando o cancelamento das hipotecas que pesam sobre o imóvel, uma vez que os credores hipotecários estão sujeitos ao concurso creditício instaurado a partir da decretação da quebra do devedor.

Todavia, no que diz respeito às constrições judiciais, isto é, as indisponibilidades que foram determinadas pela Justiça do Trabalho, pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tais constrições devem ser baixadas por uma contraordem dos próprios órgãos judiciários que expediram a ordem das constrições, como manda a boa técnica processual.

No que concerne ao item 8 do referido decisório, não enxergo omissão ou contradição na interlocutória embargada, merecendo rejeição o recurso interposto.

Quanto ao item 11 da mesma decisão, reitero a manifestação constante da parte introdutória da petição de fls. 21.111 no sentido da homologação do contrato de



prestação de serviços advocatícios firmado com o escritório De Rosa, Siqueira, Almeida, Barros, Barreto e Advogados Associados, conforme decidido no item 1 da r. decisão de fls. 21.314/21.318.

Tomando ciência do item 12.1 do *decisum*, entendo deva ser integralmente reconsiderado o seu conteúdo, ante a inexecutabilidade da ordem de arresto emanada desse Juízo. As quantias em depósito encontram-se em contas judiciais sob jurisdição e competência das respectivas Varas do Trabalho, de modo que o escritório de advocacia contratado pela massa falida precisa solicitar aos órgãos judiciais laborais a transferência das importâncias para o Juízo falimentar. O Banco do Brasil e a Caixa Econômica não poderão transferir esses recursos sem a autorização das Varas do Trabalho, sob pena de incidir em crime de desobediência.

Finalmente, no que tange aos itens 12.4 e 12.5, sempre da mesma decisão de fls. 21.680/21.684, o *Parquet* nada tem a opor ao requerimento dos administradores judiciais de extração e remessa de cópia de peças do processo à unidade de polícia judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 19/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1) Fls. 21325/21326: *Requerimento atendido, consoante mandado de pagamento de fls. 21483;*

2) Fls. 21366/21371 (*petição de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO*): *Ao AJ sobre os esclarecimentos prestados;*

3) *Parecer ministerial de fls. 21485/21486:*

a) Fls. 21228-21230 - Pedido de deferimento de gratuidade de justiça às massas falidas: É patente o estado de calamidade econômico-financeira das massas falidas neste feito. Verifica-se que, dada a magnitude do passivo, sensível parcela dos credores não receberá os seus créditos, ainda que sejam empreendidos esforços no sentido de atração de mais patrimônio para a composição/reforço da massa falida objetiva.

Sabe-se que a hipossuficiência econômica da pessoa jurídica não é presumida, nem mesmo diante da decretação de falência.

Nesse sentido a Súmula nº 121, do TJERJ e a Súmula nº 481, do STJ.

Nada obstante, no presente caso, entendo suficientemente comprovada a impossibilidade de as massa falidas arcarem com as despesas processuais dos feitos em que figura como parte, sem prejuízo do custeio de suas despesas administrativas mensais e do próprio patrimônio à disposição para o pagamento do passivo existente e ainda em apuração, considerando a existência de demandas judiciais ainda em tramitação, as quais, provavelmente, redundarão em futuras habilitações de crédito.

E nem se diga que basta requerer aos Juízos competentes o afastamento do art. 82, do NCPC (regra de pagamento antecipado das despesas pertinentes aos atos requeridos), pugnando-se pela aplicação do art. 84, IV, da Lei 11.101/05 (pagamento das despesas processuais - custas e taxa judiciária - como crédito extraconcursal, caso vencida a massa).

Afinal, nesse dispositivo, a meu juízo, não estão abrangidas, pelo menos, as despesas com eventuais perícias que se façam necessárias, tampouco o depósito recursal nos feitos trabalhistas (art. 899, § 1º, da CLT). No primeiro caso (perícias), porque os honorários do perito não tem natureza de "custas", mas sim de remuneração devida a auxiliar do Juízo. No segundo

caso (depósito recursal), porque sua natureza jurídica é de garantia do pagamento da própria condenação e consiste de requisito objetivo de admissibilidade recursal.

De sorte que, para além da patente situação de hipossuficiência das massas, há ainda as contingências processuais que podem onerá-las sobremaneira, cenário de risco e de incerteza que pode ser minimizado mediante o acolhimento do quanto se requer.

Desse modo, ACOLHO o PARECER MINISTERIAL PARA RECONHECER a hipossuficiência econômica da MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e da MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA., nos termos do art. 98, do NCPC.

b) Fls. 21268/21277, item "1.2": Oficie-se o Fisco municipal (MRJ) para que informe nestes autos o valor de seu crédito atualizado até a data de decretação da falência (26/08/2016) juntamente com a memória de cálculo utilizada.

c) Fls. 21268/21277, item "1.3": ACOLHO o parecer ministerial e fixo como termo inicial para o início dos pagamentos a publicação da decisão homologatória do leilão do bem imóvel, qual seja, 06/04/2021. Tendo em conta que tal termo até o presente momento não havi sido explicitado no feito, a aplicação de astreintes dar-se-á apenas no pertinente às parcelas vincendas, em respeito ao princípio basilar da vedação à surpresa.

Assim sendo, a incidir sobre eventual atraso de parcela vincenda do valor de arrematação devido por G TRADE, FIXO multa equivalente a 10% do importe devido a cada mês.

I-se.

d) Fls. 21268/21277, item "1.5" (referente a fls. 21015-21028):

Trata-se de requerimento de RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO e de RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, no sentido de que seja declarado que as peças e componentes do maquinário arrematado pelos petionários sejam considerados bens acessórios e, portanto, parte do todo havido em hasta pública, não podendo ser removidos do galpão em que se encontram, tampouco manuseados por agentes não autorizados pelo petionário.

Requerem, ainda, a intimação das massas falidas para que retirem do galpão de Santa Cruz os ditos "utensílios auxiliares", intimando-se, ainda, a VERTIC para a retirada dos equipamentos por ela arrematados.

O AJ, em manifestação sobre o requerido (fls. 21268-21277) informou que a VERTIC já concluiu a retirada dos bens móveis remanescentes, não se fazendo necessária, pois, a sua intimação. No mais, pugnou pela rejeição do requerido, uma vez que os "bens auxiliares" à esteira, citados no edital de leilão, seriam justamente as peças sobressalentes, as caixas que

alimentam a esteira, mas não a integram. Quanto à pretendida retirada dos bens das massas falidas, requer sejam os peticionários intimados a aguardar a ultimação da ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001.

O MP, às fls. 21485-21486, pugnou no sentido de que se aguarde a ultimação da ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001.

DECIDO.

De início, entendo que o requerimento dos peticionários voltado à intimação da VERTIC perdeu integralmente o seu objeto, diante da informação prestada pelo AJ, no sentido de que a arrematante já promoveu a retirada dos bens móveis que remanesciam no galpão de Santa Cruz, de titularidade da 2ª requerente (RB). NADA A PROVER, pois.

Quanto ao requerimento referente aos ditos "utensílios auxiliares", entendo que NÃO ASSISTE RAZÃO aos peticionários.

Isso porque, na linha defendida pelo AJ, o edital que pautou o leilão da esteira arrematada pelos peticionários - fls. 17037-17038 (índice 18127) - previu que o bem liquidando e arrematado pelos peticionários era "conjunto de componentes, sistemas, esteiras, transportadoras, carrossel e licenças de funcionamento do equipamento denominado Miniload, marca Schäfer, instalado no imóvel sito à Estrada da Lama Preta, s/n, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, sem utensílios auxiliares;".

Nos termos do art. 886, I, do NCPC, o edital do leilão deve descrever o bem ofertado com todas as suas características, denotando, portanto, que a previsão editalícia há de ser interpretada de modo estrito, literal, com o fim de nela não se incluir o que textualmente não restou descrito.

E nem poderia ser diferente, sob pena de eventual excesso construtivo redundar em inadmissível malferimento do direito de propriedade do executado, no caso, das massas falidas, sem que fosse respeitado o devido processo legal (art. 5º, LIV, da CR/88).

Nessa perspectiva, de certo, há de se entender que os peticionários arremataram o equipamento Miniload, marca Schäfer tal qual se encontrava instalado na data da arrematação e no estado em que se encontrava, nele não se incluindo as pretendidas peças e componentes sobressalentes. Seja porque expressamente excluídos do escopo do leilão pelo edital, sob a rubrica de "utensílios auxiliares", seja porque tais dispositivos não se afiguram parte integrante da esteira arrematada, dela estando absolutamente separados ao tempo da arrematação.

Por todo o exposto, INDEFIRO o requerimento no sentido de que os "utensílios auxiliares" sejam declarados parte do todo havido em hasta pública.

Por fim, quanto aos bens de propriedade das massas falidas ainda depositados no galpão de titularidade da RB, tendo em conta que ainda pende de decisão final a ação de despejo de nº 0265120-71.2018.8.19.0001, AGUARDE-SE para eventual determinação de retirada dos itens.

I-se. Ciência ao MP.

4) Fls. 21493 (petição de SILENE APARECIDA DA SILVA): Ao cartório para providências.

5) Fls. 21502/21503 (petição do AJ): Requerimento do administrador judicial, visando à liberação de recursos para o custeio das despesas ordinárias dos meses de julho e agosto 2021.

A estimativa apresentada na planilha anexa contempla despesas com o pagamento de pessoal que viabiliza a guarda, conservação e manutenção de bens da massa.

DEFIRO o requerimento formulado pelo administrador judicial, devendo oportunamente ser apresentada a prestação de contas.

EXPEÇA-SE mandado de pagamento na forma requerida, com as cautelas de praxe.

6) Fls. 21511 (petição de G. TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS EIRELI): Ao AJ.

7) Fls. 21514 (petição de G. TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS EIRELI): Ao AJ e, após, ao MP.

8) Fls. 21520/21527 (petição de RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e RB CAPITAL PATRIMONIAL V FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII): Certifique-se quanto à tempestividade dos declaratórios opostos. Após, ao embargado. Em seguida, ao MP.

9) Fls. 21581 e fls. 21603: NADA A PROVER, eis que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.

10) Fls. 21597/21598 e fls. 21641/21642 (petições de JULIANA LEFFA SCHWANCK SILVEIRA e DAIANA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO): A habilitação de crédito deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LRE, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar.

Desse modo, evidenciada a inadequação da via eleita pelo peticionário, e considerada a necessidade de aproveitamento dos atos processuais praticados quando não eivados de nulidade, DESENTRANHE-SE o petitório juntamente com os documentos que o instruem,

mediante certidão, instaurando-se feito incidental de habilitação de crédito em apenso. Após, feitas as certificações adequadas, abra-se conclusão no apenso.

11) Fls. 21609 (petição de DE ROSA, SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS: Ao MP.

12) Fls. 21614-21623 (petição do AJ):

12.1) item "a" (referente a fls. 21306-21311):

Tendo em conta o descumprimento da ordem de arresto pelo BB e pela CEF narrado pelo escritório assistente do Juízo e devidamente comprovado às fls. 21312, DEFIRO a expedição de novos MANDADOS DE ARRESTO, observados os valores informados às fls. 21308, a serem cumpridos por OJA na "boca do caixa", direcionando-se os instrumentos aos Gerentes Gerais da agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Jurídico Regional, localizada a Rua das Marrecas, 20, 14º andar, Torre 03, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP :20.031-120 e BANCO DO BRASIL, Agência Setor Público/RJ.

Os importes arrestados deverão ser imediatamente, na presença do OJA, transferidos para a conta do BB de nº 1900112722076, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça e crime de desobediência, passível, portanto, de ensejar a prisão em flagrante delito do Gerente Geral ou de quem lhe faça as vezes.

I-se. Ciência ao MP.

12.2) Item "c": DEFIRO o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação do QGC consolidado e panorama de rateio em peça própria.

12.3) Item "f": DEFIRO a intimação de Bacam e Monteiro Recuperadora LTDA, por AR, para que informe se os funcionários Raquel Helena, Rafael Miller, Josivan Ferreira e Raynan Silva fazem ou fizeram parte do seu quadro de trabalhadores e, caso afirmativo, qual o motivo das entradas no galpão de Santa Cruz, no endereço apontado pelo AJ;

12.4) Item "g": Ao MP.

12.5) Item "h": Ao MP.

12.6) Item "i": I-se, por AR, Senior Sistemas, na filial do Rio de Janeiro, localizada Rua da Assembleia, 10 - Ed. Cândido Mendes, 28º andar - Salas 2802, 2803 e 2804 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-901, para que forneça diretamente ao AJ, no endereço de seu escritório (que deverá constar da intimação), em mídia própria, todo o material ainda armazenado da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ato atentatório à dignidade da

Justiça.

13) Fls. 21635: (ofício do JEC de Cachoeiro do Itapemirim): Ao cartório para oficial em resposta, devendo informar o número da conta judicial vinculada ao presente feito, de forma que o Juízo oficiante possa promover a transferência de valores.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021
Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 19/08/2021

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2258945 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2258945

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD
Reu
REU INEXISTENTE

Data de Expedicao
17/08/2021
Data de Validade
13/02/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Soli c i t a c a o:	0001	Ti p o V a l o r :	Val o r e m R e a l
V a l o r :	20.674,74	C a l c u l a d o e m :	17.08.2021
I R :	0,00	T a r i f a :	0,00
F i n a l i d a d e :	Transf. entre Bancos	T i p o C o n t a :	Cta Corrente
B a n c o :	00000341	N o m e B a n c o :	I T A U U N I B A N C O
A g ê n c i a :	3032		
C o n t a / D v :	00.000.043.349-6		
T i p o P e s s o a C o n t a :	Juri di ca	C N P J T i t u l a r C t a :	13.743.560/000
B e n e f i c i a r i o :	CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS &		
C P F / C N P J B e n e f i c i a r i o :	13.743.560/0001-88		
T i p o B e n e f i c i a r i o :	Juri di ca		
C o n t a / P c l R e s g a t a d a :	0200126704507 0000		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 18/08/2021 e foi publicado em 23/08/2021 na(s) folha(s) 90/162 da edição: Ano 13 - nº 233 do DJE.

Proc. 0398439-14.2013.8.19.0001 - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. X Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) MERKUR EDITORA LTDA. X Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS, Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES (Adv(s). Dr(a). CLEVERSON DE LIMA NEVES (OAB/RJ-069085), Dr(a). DOMINGOS FERNANDO REFINETTI (OAB/SP-046095), Dr(a). GUILHERME GASPARI COELHO (OAB/SP-271234), Dr(a). JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO (OAB/RJ-069747), Dr(a). JOEL LUIS THOMAZ BASTOS (OAB/SP-122443), Dr(a). BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA (OAB/SP-248704), Dr(a). MARCELO SCOFANO OSSO JUNIOR (OAB/RJ-221951), Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). FELIPE DE OLIVEIRA STEFFEN (OAB/RS-095045), Dr(a). NELSON CANECA MEDRADO DIAS (OAB/RJ-094211) LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA, Dr(a). BRUNO DE SOUZA MIGUEL (OAB/RJ-165419), Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES, PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Dr(a). MARCELO FERREIRA DE MORAES (OAB/RJ-159821), Dr(a). CAIO SPINELLI RINO (OAB/SP-256482), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354) Decisão: ...n Silva fazem ou fizeram parte do seu quadro de trabalhadores e, caso afirmativo, qual o motivo das entradas no galpão de Santa Cruz, no endereço apontado pelo AJ;12.4) Item "g": Ao MP.12.5) Item "h": Ao MP.12.6) Item "i": I-se, por AR, Senior Sistemas, na filial do Rio de Janeiro, localizada Rua da Assembleia, 10 - Ed. Cândido Mendes, 28º andar - Salas 2802, 2803 e 2804 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-901, para que forneça diretamente ao AJ, no endereço de seu escritório (que deverá constar da intimação), em mídia própria, todo o material ainda armazenado da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça.13) Fls. 21635: (ofício do JEC de Cachoeiro do Itapemirim): Ao cartório para oficial em resposta, devendo informar o número da conta judicial vinculada ao presente feito, de forma que o Juízo oficiante possa promover a transferência de valores.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2021

Cartório da 7ª Vara Empresarial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 18/08/2021 e foi publicado em 23/08/2021 na(s) folha(s) 90/162 da edição: Ano 13 - nº 233 do DJE.

Proc. 0398439-14.2013.8.19.0001 - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. X Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (OAB/RJ-031636) MERKUR EDITORA LTDA. X Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS, Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES (Adv(s). Dr(a). CLEVERSON DE LIMA NEVES (OAB/RJ-069085), Dr(a). DOMINGOS FERNANDO REFINETTI (OAB/SP-046095), Dr(a). GUILHERME GASPARI COELHO (OAB/SP-271234), Dr(a). JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO (OAB/RJ-069747), Dr(a). JOEL LUIS THOMAZ BASTOS (OAB/SP-122443), Dr(a). BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA (OAB/SP-248704), Dr(a). MARCELO SCOFANO OSSO JUNIOR (OAB/RJ-221951), Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). FELIPE DE OLIVEIRA STEFFEN (OAB/RS-095045), Dr(a). NELSON CANECA MEDRADO DIAS (OAB/RJ-094211) LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA, Dr(a). BRUNO DE SOUZA MIGUEL (OAB/RJ-165419), Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES, PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Dr(a). MARCELO FERREIRA DE MORAES (OAB/RJ-159821), Dr(a). CAIO SPINELLI RINO (OAB/SP-256482), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354) Decisão: ... requerido pelo AJ.c) Item "1.3": Requer o AJ que o Juízo fixe a data de vencimento das parcelas devidas pela arrematante G TRADE, estipulando multa pelo atraso no pagamento. Diga o MP.d) Item "1.4": OFICIE-SE em resposta ao ofício do ID 21.007, consoante requerido pelo AJ.e) Item "1.5": Trata-se de manifestação do AJ acerca do petítório de fls. 21.015-21.061 (RB CAPITAL): Diga o MP.f) Item "2" e item "3", "h", "i" e "j": DEFIRO o requerimento no sentido de que a administração judicial continue a atividade de triagem da documentação constante do galpão de Santa Cruz, juntando-se relatórios periódicos, porque em consonância com a eficiência e economicidade da gestão do ativo da massa. Por questão de organização, determino, contudo, que a questão seja tratada em incidente específico, a ser instaurado com essa finalidade. Venha, portanto, pelo AJ, petítório específico, por meio de incidente deste feito principal.g) Item "3", subitem "e": Diga o MP.l-se.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2021

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:

cap07vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuído em : 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA

Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA

Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202115915971 - Petição de tipo Petição de fls. 21753 à 21755.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL (FORO CENTRAL) DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001

MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.132.931/0001-22, com sede na Rua Rosa Pinheiro, n. 175, Prado, Nova Friburgo/RJ, já inclusa e reconhecida nos autos como credora, conforme documento de fls. 2.484, vem, perante este Douto Juízo, expor para ao final requerer.

A Requerente, na qualidade de CREDORA de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.** e **MERKUR EDITORA LTDA**, na quantia de R\$ 112.186,00 (cento e doze mil cento e oitenta e seis reais), valores históricos, e habilitada como credores de Classe III, face ao extenso número de volumes do presente processo, e dos milhares de atos processuais, petições, pedidos e decisões prolatadas nos autos, vem requerer seja esclarecido e informado o que segue:

1. Houve a integral homologação do plano original de recuperação apresentado?
2. Há funcionamento das atividades das Recuperandas e suas filiais e sob qual nome vem exercendo a atividade que o plano de recuperação visa preservar?

3. O referido plano de recuperação vem sendo cumprido em sua integralidade, ou houve alterações quanto aos prazos, valores e ordem de credores?
4. Qual a classe de credores que está sendo paga no momento e quais os valores pertinentes a mesma?
5. Qual a previsão para o início da quitação da Classe III de credores não financeiros e a ordem de pagamentos a ser efetuada?
6. Qual o montante de patrimônio (ativo financeiros, bens móveis e imóveis, etc.) das empresas Recuperandas, e se este montante cobre o total dos valores dos créditos a serem pagos (trabalhistas, comerciais, financeiros, tributários, etc.)?

Por fim, requer a juntada da procuração e do contrato social anexo, e que todas as futuras publicações/intimações sejam feitas em e nome do Dr. **YULBRENDER BREDER**, inscrito na OAB/RJ n. 087.326, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Nova Friburgo/RJ, 30 de agosto de 2021.

YULBRENDER BREDER

OAB/RJ 087.326

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.132.931/0001-22, com sede na Rua Rosa Pinheiro, n.º 175, lote 28, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo – RJ.

OUTORGADO: **YULBRENDER BREDER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 87.326, com escritório localizado na Praça Getúlio Vargas, n.º 105, Centro, Ed. União, Sl. 209/210, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-175.

PODERES: Os da cláusula *ad judicium extra*, para o fim de, em conjunto ou separadamente, independente de nomeação, defender os direitos da outorgante no foro em geral, instância ou tribunal do país e ainda o de dar e receber quitação e transacionar em juízo ou fora dele, no que concerne ao objeto e campo de atuação deste mandato; assinar quaisquer termos judiciais; acordar; transigir; conciliar; discordar; aditar; rerratificar; nomear assistente técnico; firmar compromissos; impugnar contas e cálculos, propor medidas cautelares, impetrar mandados de segurança, interpor habeas corpus, exercitar ações, execuções, reconvenções e exceções, delas desistindo no todo ou em parte; dar cumprimento à precatórias; figurar como beneficiário em mandados de pagamentos judiciais; receber intimações; apelar; agravar; arguir relevância de questões no âmbito de repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas respectivas autarquias, apresentando defesas e recursos em processos administrativos; substabelecer o presente mandato com ou sem reservas de iguais poderes.

Nova Friburgo, 29 de JULHO de 2021.



MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA



1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MTX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

ANDRÉ LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, nascido em 18/01/1977, residente e domiciliado na Rua Rosa Pinheiro, nº 175 - 3 a 6 - Conselheiro Paulino - Nova Friburgo/RJ - CEP 28635-180, portador da Carteira de Identidade/Habilitação nº 39303375 expedida pelo DETRAN/RJ em 26/08/2011 e do C.P.F./MF nº 074.853.057-60 e PEDRO MONTECHIARI LOBOSCO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 21/10/1981 residente e domiciliado na Rua Padre Gatone nº 100 - apt 1204 - Res. San Marcos - Centro - Brusque/SC - CEP: 88350-350, portador da carteira de identidade nº 20077947-8 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 095.719.467-61, únicos sócios quotistas da firma **MTX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 176 - Sala 603 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28610-175, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 16.854.115/0001-83, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0934232-1 em 14/09/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VENDA DE COTAS:

O sócio, **PEDRO MONTECHIARI LOBOSCO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere suas quotas para o sócio **ANDRÉ LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO**, já qualificado no preâmbulo, pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), cuja importância recebe à vista neste ato do referido cessionário, dando ao mesmo e a sociedade plena rasa e geral quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL:

Com a saída do sócio o capital social permanece em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ANDRÉ LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO	60.000 quotas	R\$ 60.000,00
TOTAL	60.000 quotas	R\$ 60.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : MTX GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Nire : 33209342321
Protocolo : 0020133864324 - 13/08/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 41E772B86AF18228719FF4E95157783E7E0E8EF19D981F7428F798D62321A9C8
Arquivamento : 00002540900 - 19/09/2013


Valérie G. M. Serre
Secretária Geral



CLÁUSULA TERCEIRA – RECOMPOSIÇÃO CAPITAL:

O Sócio ANDRÉ LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO se compromete a recompor o capital societário no prazo de 180 dias a contar do registro do presente instrumento na Jucerja.

Por força das alterações havidas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

CONTRATO SOCIAL

MTX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira sob a denominação social de **MTX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** e tem a sua sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 176 – Sala 603 – Centro – Nova Friburgo/RJ – CEP: 28610-175, inscrita no CNPJ nº 16.854.115/0001-83.

Parágrafo Único - Observando as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e manter filiais, sucursais, depósitos, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO:

O objetivo principal da Sociedade será de: **Gestão e consultoria financeira, processamento de dados, balizamento de informações, consultoria mercadológica, de desenvolvimento e criação, locação, treinamento e gestão de mão de obra.**

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL:

Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

Sócios	Quantidade de Quotas	%	Valores em R\$
ANDRÉ LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO	60.000	100	60.000,00
Totais	60.000	100	60.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : MTX GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Nire : 33209342321
Protocolo : 0020133884324 - 13/08/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 41E772B89AF18228719FF4E95167783E7E0E8EF19D681F7428F799D92321A9C8
Arquivamento : 00002540900 - 19/09/2013


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral



Parágrafo Único: A responsabilidade dos Sócios é, na melhor forma da Lei, limitada à importância do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO:

A administração da Sociedade será exercida **Isoladamente** pelo sócio, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicial, podendo inclusive, para desempenho deste mister, ficando vedado, entretanto, o uso da **Denominação Social** ou **Firma** em negócios estranhos aos fins sociais;

Parágrafo Único: Cada sócio terá direito a uma retirada mensal a título de **"PRO-LABORE"**, levando-se em consideração a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE QUOTAS:

Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros, no todo ou em parte sem, primeiro oferece-las ao outro Sócio quotista, que terá preferência na aquisição em igualdade de condições. Para a execução no disposto nesta Cláusula, o Sócio que desejar fazer a Transferência de Quotas se dirigirá ao outro Sócio através de comunicação escrita, na qual deverá mencionar o nome da pessoa e as respectivas condições. O outro Sócio terá o prazo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do dia do recebimento da comunicação, para responder se deseja ou não usar o direito de preferência. Se o Sócio não quiser executar o direito de preferência, poderá então, ser realizada a cessão ou transferência a terceiros, nas mesmas condições mencionadas na comunicação;

CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO DE SÓCIOS:

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a Sociedade, podendo o **"de cujos"** ser substituído por seus herdeiros ou representante legal.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio falecido serão apurados em conformidade com o valor de suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

Parágrafo Segundo - Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres serão pagos aos mesmos em condições a serem acordadas na data do evento.

CLÁUSULA OITAVA - REGÊNCIA:

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

Junte Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : MTX GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Nire : 33209342321
Protocolo : 0020133684324 - 13/08/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 41E772B88AF18228719FF4EB5157783E7E0E8EF19D881F7428F788D92321A8C8
Arquivamento : 00002540900 - 18/09/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 de Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições Legais aplicáveis. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas Quotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos Sócios, serem redistribuídos ou ficarem retidos como reserva, na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos legais, elegendo os Sócios, liquidantes, na ocasião própria, por maioria simples de votos, sendo os votos tomados um para cada quota que possuírem;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SÓCIO RETIRANTE:

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída;
Parágrafo Único: O Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de Balanço Geral da Sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE CONTRATO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE:

Os sócios que representam no mínimo a três quartos do capital poderão promover a alteração do contrato social e transformar a sociedade de uma espécie para outra, notadamente para Sociedade Anônima, independente de liquidação ou dissolução, fundir-se, cindir-se, ser incorporada ou incorporar Sociedades, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócios que passem a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade;

Júria Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : MTX GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Nire : 33209342321
Protocolo : 0020133884324 - 13/08/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 41E772B89AF18228719FF4E951577B3E7E0E8EF19D881F7428F798D92321A9C8
Arquivamento : 00002540800 - 19/09/2013


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral



Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Nova Friburgo/RJ para dirimir as causas oriundas do Presente Contrato e os casos omissos serão resolvidos pelas Leis em vigor;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor, para que produza os fins e efeitos legais.

Nova Friburgo-RJ, 26 de junho de 2013.


 ANDRÉ LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO


 FEDRO MONTECHIARI LOBOSCO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa : MTX GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 Nire : 33209342321
 Protocolo : 0020133884324 - 13/06/2013
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação : 41E772B89AF18228719FF4E95157763E7E0E8EF19D881F7428F768D82321A9C8
 Arquivamento : 0002540800 - 19/09/2013


 Valéria G. M. Serra
 Secretária Geral

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

ANDRE LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, nascido em Nova Friburgo - RJ em 18/01/1977, filho de André Luiz Bohrer Lobosco e Tânia Montechiari Lobosco, residente na Rua Rosa Pinheiro n.º 175 - bairro Prado / Conselheiro Paulino - Nova Friburgo - RJ, portador da carteira de identidade n.º 11.182.841-4 expedida pelo IFP/RJ em 24/04/1995 e do CPF n.º 074.853.057-60;

TANIA MONTECHIARI, brasileira, divorciada, empresária, nascida em Nova Friburgo - RJ em 15/04/1960, filha de Silvio Montechiari e Dirce Tavares Montechiari, portadora da carteira de identidade n.º 04.179898-4 expedida pelo DETRAN/RJ em 21/07/2010 e do CPF n.º 712.825.567-20, residente e domiciliada na Rua Vicente de Moraes n.º 58 - bairro Braunes - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28.611-090; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA**, estabelecida em Nova Friburgo - RJ, na Rua Rosa Pinheiro, n.º 175 - Lote 03 a 06 - Prado, constituída pelo contrato social devidamente registrada e arquivada na **Jucerja - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** sob o n.º 33.2.0867023-5 em 07/06/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.132.931/0001-22; resolvem, de comum acordo, alterar o seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I - Extinção de filial n.º 04:

Por força deste instrumento, a sociedade resolve a partir desta data, extinguir de pleno direito a filial n.º 04 na cidade de Nova Friburgo - RJ, na Rua Mário Bini, n.º 63 - Bairro Conselheiro Paulino / Jardim Ouro Preto - CEP: 28.635-040, devidamente registrada e arquivada na **Jucerja - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** sob o n.º. 33.9.0110709-1 em 14/12/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.132.931/0005-56 tendo como objetivo social o ramo de indústria têxtil e acessórios para confecções (elásticos, passamanarias e outras fitas). A filial iniciou suas atividades em 14/12/2010, tão logo esteve devidamente legalizada em todos os órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos e encerrou suas atividades.

II - Alteração de endereço da filial n.º 03:

A sociedade resolve alterar o endereço da filial de n.º 03, devidamente registrada e arquivada na **Jucerja - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** sob o n.º. 33.9.0108798-7 em 31/08/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.132.931/0004-75, que passará a se estabelecer em **Nova Friburgo - RJ, na Rua Rosa Pinheiro, n.º 175 - Lotes 22 à 27 - Bairro Conselheiro Paulino - CEP: 28.635-180.**

III - Em consequência das alterações ocorridas resolvem consolidar o contrato social passando portanto a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir redigidas, ficando revogadas todas as cláusulas anteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA** e tem sua sede e domicílio em Nova Friburgo - RJ, na Rua Rosa Pinheiro, n.º 175 - Lotes 3 a 6 - bairro Prado - CEP: 28.635-180.

1970427/4

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

13
f

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e divididas entre os sócios da seguinte forma:

- a) **Andre Luiz Montechiari Lobosco** - subscreve e integraliza na sociedade 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), neste ato em moeda corrente deste País;
- b) **Tania Montechiari** - subscreve e integraliza na sociedade 90.000 (noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), neste ato em moeda corrente deste País;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo da indústria têxtil, beneficiamento, confecção, importação e exportação e comércio de tecidos e acessórios para confecções (elásticos, passamanarias e outras fitas), aviamentos e artigos do vestuário e armarinho.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **07/06/2010** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita a quantidade de suas quotas, assim todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade bem como o uso da firma cabem aos sócios **Andre Luiz Montechiari Lobosco** e **Tania Montechiari** com amplos poderes de decisão, sendo vedado, não obstante, estas atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Nas operações comerciais e, no uso de direito e obedecendo ao que determina o presente instrumento os sócios administradores assinam individualmente.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios **Andre Luiz Montechiari Lobosco** e **Tania Montechiari** percebem mensalmente, a título de "**pró-labore**", importância combinada entre a sociedade e em caso de divergência o limite de isenção previsto na Tabela Única de Imposto de Renda na Fonte e os sócios poderão ter mensalmente lucros efetivamente pagos ou distribuídos, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda vigente.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a cada sócia.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial de nº 01 na cidade de Nova Friburgo - RJ, na Rua Presidente Sodré, nº. 518 - primeiro piso - bairro Olaria - CEP 28623-480, devidamente registrada e arquivada na Jucerja - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.9.0107883-0 em 09/07/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.132.931/0002-03, tendo como objetivo social o ramo de comércio varejista de tecidos e artigos do armarinho. A filial iniciou suas atividades em 09/07/2010, tão logo esteve devidamente legalizada em todos os órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos e o prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial de nº 02 na cidade de Cordeiro - RJ, na Rodovia Weverton Vieira Soares, nº. s/nº - bairro Jardim de Alá - CEP 28540-000, devidamente registrada e arquivada na Jucerja - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.9.0107884-8 em 09/07/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.132.931/0003-94, tendo como objetivo social o ramo de comércio varejista de tecidos e artigos do armarinho. A filial iniciou suas atividades em 09/07/2010, tão logo esteve devidamente legalizada em todos os órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos e o prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade possui uma filial de nº 03, que se estabelece em Nova Friburgo - RJ, na Rua Rosa Pinheiro, nº 175 - Lotes 22 à 27 - Bairro Conselheiro Paulino - CEP: 28.635-180, devidamente registrada e arquivada na Jucerja - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.9.0108798-7 em 31/08/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.132.931/0004-75 tendo como objetivo social o ramo de comércio varejista de tecidos e artigos do armarinho. A filial iniciou suas atividades em 31/08/2010, tão logo esteve devidamente legalizada em todos os órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos e o prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Nova Friburgo - RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



14
f

[Handwritten signature]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA**

15
 f

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros ou mesmo sucessores a cumprir fielmente este contrato que assinam em uma única via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Friburgo - RJ, 16 de Agosto de 2011.



 Andre Luiz Montechiari Lobosco



 Tania Montechiari

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome : MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA
 Nire : 33.9.01/08798-7
 Protocolo : 00.2011/27832-2
 CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
 00002240499
 DATA : 29/09/2011
 Valéria S.M. Serra
 SECRETARIA GERAL

Testemunhas:



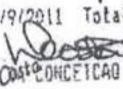
 Afonso Quintino da Costa
 CPF: 815.206.627-34
 Identidade: RJ-058531/O CRC



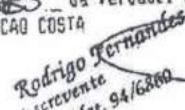
 Thiago de Azevedo
 CPF: 058.671.617-30
 Identidade: 20.449.452-0 DIC/RJ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE NOVA FRIBURGO
 Rua Augusto Cardoso, 38 - Loja - Centro - CEP 28610-050 - Nova Friburgo - RJ - Telefax: (22) 2521-1485

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 ANDRE LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO
 NOVA FRIBURGO, 19/9/2011 Total: R\$ 5,27 Recolhia.: R\$ 1,21
 Em test. _____ da verdade. Conf. por:



 Danielle Caroline da C. Costa
 Auxiliar
 Mat. 94/14947



 Rodrigo Fernandes
 Lacrevente
 Mat. 94/6860

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 POR SEMELHANÇA
 SPX 1 ATO
 S1N63099

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE NOVA FRIBURGO
 Rua Augusto Cardoso, 38 - Loja - Centro - CEP 28610-050 - Nova Friburgo - RJ - Telefax: (22) 2521-1485

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 TANIA MONTECHIARI
 NOVA FRIBURGO, 19/9/2011 Total: R\$ 5,27 Recolhia.: R\$ 1,21
 Em test. _____ da verdade. Conf. por:



 Danielle Caroline da C. Costa
 Auxiliar
 Mat. 94/14947



 Rodrigo Fernandes
 Lacrevente
 Mat. 94/6860

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 POR SEMELHANÇA
 COU 1 ATO
 S1N63096

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome : MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA
 Nire : 33.9.01/08798-7
 Protocolo : 00.2011/27832-2 - 29/09/2011
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM
 E DATA ABANCO.
 Valéria S.M. Serra
 SECRETARIA GERAL
 00002240499
 DATA : 29/09/2011

1970427/4

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA.

SR. ANDRE LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Pinheiro nº 175 - Prado/Conselheiro Paulino - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28635-180, portador da carteira de identidade nº 11.182.841-4 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 074.853.057-60 e SRA. TANIA MONTECHIARI, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente de Moraes, nº 58 - Braunes - Nova Friburgo-RJ - CEP: 28.611-090, portadora da carteira de identidade nº 04.179898-4 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 712.825.567-20, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Rosa Pinheiro, nº 175 - Lote 03 a 06 - Prado - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28.635-180, inscrita no CNPJ sob nº 12.132.931/0001-22, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0867023-5 em 07/06/2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar o referido Contrato Social, na forma das cláusulas e condições seguintes:

1 - MUDANÇA DE ATIVIDADE DA FILIAL:

Os sócios resolvem alterar a Atividade da sua Filial 03: do CNPJ nº 12.132.931/0004-75, para Comercio varejista de artigo do vestuário e roupas íntimas e correspondentes de instituições financeiras.

2 - ABERTURA DE FILIAL:

Os sócios resolvem abrir sua Filial 04 no endereço: Av. Walter Machado Thedin, nº 795 - Lojas 09 a 14 - Mury - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28.616-315

3 - ADMISSÃO DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS:

ADMISSÃO DE SOCIOS:

Os sócios resolvem admitir na Sociedade a Empresa MTX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, estabelecida na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 176 - Sala 603 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28610-175, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.854.115/0001-83, representado nesse ato por seu sócio André Luiz Montechiari Lobosco, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, nascido em 18/01/1977, residente e domiciliado na Rua Rosa Pinheiro, nº 175 - 3 a 8 - Conselheiro Paulino - Nova Friburgo/RJ - CEP 28635-180, portador da Carteira de Identidade/Habilitação nº 39303375 expedida pelo DETRAN/RJ em 26/08/2011 e do CPF/MF nº 074.853.057-60.

10

Este documento é uma reprodução eletrônica do original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação não autorizada é considerada crime. Para mais informações, consulte o site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

CESSÃO DE QUOTAS:

A sócia Sra. TANIA MONTECHIARI, acima qualificada vende e transfere ao sócio MTX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, 90.000 (Noventa Mil) quotas do Capital Social no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), concedendo-lhes neste ato, a mais ampla, geral e total quitação, nada tendo a reclamar em tempo algum, pôr si, seus herdeiros e sucessores.

Por força das alterações havidas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

CONTRATO SOCIAL

MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

SR. ANDRE LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Pinheiro nº 175 - Prado/Conselheiro Paulino - Nova Friburgo - RJ - CEP: 26.635-180, portador da carteira de identidade nº 11.182.841-4 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 074.853.057-60 e MTX GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, estabelecida na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 176 - Sala 603 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28610-175, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.854.115/0001-83, representado nesse ato por seu sócio André Luiz Montechiari Lobosco, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, nascido em 18/01/1977, residente e domiciliado na Rua Rosa Pinheiro, nº 175 - 3 a 6 - Conselheiro Paulino - Nova Friburgo/RJ - CEP 28635-180, portador da Carteira de Identidade/Habilitação nº 39303375 expedida pelo DETRAN/RJ em 26/08/2011 e do CPF/MF nº 074.853.057-60, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Rosa Pinheiro, nº 175 - Lote 03 a 06 - Prado - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28.635-180, inscrita no CNPJ sob nº 12.132.931/0001-22, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0867023-5 em 07/08/2010 resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira sob a denominação social de MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA e tem a sua sede na Rua Rosa Pinheiro, nº 175 - Lotes 3 a 6 - Prado - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.635-180.

VESTUÁRIO E ARMARINHO; CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; COMERCIO
 VAREJISTA DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E ROUPAS ÍNTIMAS.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL:

Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

Sócios	Quantidade de Quotas	%	Valores em R\$
André Luiz Montechiari Lobosco	110.000	55	110.000,00
Mbx Gestão Empresarial Ltda	90.000	45	90.000,00
Totais	200.000	100	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos Sócios é, na melhor forma da Lei, limitada à importância do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da Sociedade será exercida pelos Sócios André Luiz Montechiari Lobosco, ISOLADAMENTE, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicial, podendo inclusive, para desempenho deste mister, ficando vedado, entretanto, o uso da Denominação Social ou Firma em negócios estranhos aos fins sociais;

Parágrafo Único: Cada sócio terá direito a uma retirada mensal a título de "PRO-LABORE", levando-se em consideração a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE QUOTAS:

Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros, no todo ou em parte sem, primeiro oferecê-las ao outro Sócio quotista, que terá preferência na aquisição em igualdade de condições. Para a execução no disposto nesta Cláusula, o Sócio que desejar fazer a Transferência de Quotas se

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 10.406/2002.

dirigirá ao outro Sócio através de comunicação escrita, na qual deverá mencionar o nome da pessoa e as respectivas condições. O outro Sócio terá o prazo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do dia do recebimento da comunicação, para responder se deseja ou não usar o direito de preferência. Se o Sócio não quiser executar o direito de preferência, poderá então, ser realizada a cessão ou transferência a terceiros, nas mesmas condições mencionadas na comunicação;

CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, onde os herdeiros, sucessores e o incapaz tornem-se somente titulares das respectivas quotas. A Administração caberá somente ao sócio remanescente, que terá a obrigação de apresentar trimestralmente os resultados e fazer a devida distribuição dos lucros.

CLÁUSULA OITAVA - REGÊNCIA:

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições Legais aplicáveis. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas Quotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos Sócios, serem redistribuídos ou ficarem retidos como reserva, na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos legais, elegendo os Sócios, liquidantes, na ocasião própria, por maioria simples de votos, sendo os votos tomados um para cada quota que possuírem;

10

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Justiça do Rio de Janeiro. Para mais informações, consulte o site: www.tribuna.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SÓCIO RETIRANTE:

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída;

Parágrafo Único: O Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de Balanço Geral da Sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE CONTRATO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE:

Os sócios que representam no mínimo a três quartos do capital poderão promover a alteração do contrato social e transformar a sociedade de uma espécie para outra, notadamente para Sociedade Anônima, independente de liquidação ou dissolução, fundir-se, cindir-se, ser incorporada ou incorporar sociedades, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócios que passem a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade;

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tribuna de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

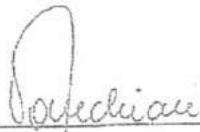
Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Nova Friburgo/RJ para dirimir as causas oriundas do Presente Contrato e os casos omissos serão resolvidos pelas Leis em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor, para que produza os fins e efeitos legais.

Nova Friburgo, 02 de Maio de 2013



André Luiz Montechiari Lobosco



Tania Montechiari



MTX Gestão Empresarial Ltda
André Luiz Montechiari Lobosco

Cartório do Of. de Capital/RJ
R. José Grazieta, 193 Lt.1 - Botafogo - Tel: (21) 2286-2433
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a cópia de
ANDRÉ LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO
Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2013. Enol: 4,09 Lei.: 0
Em Testamento Verdade. Fides: 0,20 Fun.: 0
MARIANO DA CRUZ CARVALHO - Matr. nº 40161/07/RJ Total:



CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE NOVA FRIBURGO
Rua Augusto Cardoso, 30 - Loja - Centro - CEP 26610-000 - Nova Friburgo

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
TANIA MONTECHIARI
NOVA FRIBURGO, 02/05/2013. Total: R\$ 5,54. Reco
En test. Verdade.



MARIA IVONILDO BERNARDO DE FARIAS
Ivonaldo Bernardo de Farias
Escrevente
Mat. 94/11245

Ofício de Notas e de Registros de Imóveis de Nova Friburgo
Rua Augusto Cardoso, 30 - Loja - Centro - CEP 26610-000 - Nova Friburgo
Fone: (21) 2286-2433
E-mail: ofonofriburgo@ofonofriburgo.com.br
Página: 1 de 1
Assinado eletronicamente em 02/05/2013 às 15:54:55
Assinatura: MARIA IVONILDO BERNARDO DE FARIAS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

12.132.931/0001-22

Inscrição Estadual

79.100.188

Data da concessão da inscrição

07/07/2010

Nome empresarial

MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

Título do estabelecimento

MULTITEX

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA ROSA PINHEIRO, 175 LOTES 03 A 06
PRADO - NOVA FRIBURGO RJ 28.635-180

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

07/07/2010

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

13.30-8/00 - FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA

Secundárias

13.21-9/00 - TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO

14.11-8/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS

Unidade de cadastro

AFR 34.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Nova Friburgo

Unidade de fiscalização

AFR 34.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Nova Friburgo

Observação

Regime normal desde 07/07/2010. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, representada por seus Administradores Judiciais, vem, perante Vossa Excelência, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Quadro-Geral de Credores e requerer a publicação do edital do parágrafo único do mesmo artigo, na forma que segue:

1. Do Quadro Geral de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de março de 2017.

O valor total da relação de credores era de R\$ 612.436.459,79 (seiscentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

A classe VI, relativa aos créditos quirografários, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 97,27% (noventa e sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extra Concursais	R\$ 4.507.543,11	0,74%
Classe I - Trabalhistas	R\$ 594.813,77	0,10%
Classe III - Tributários	R\$ 11.418.763,49	1,86%
Classe V - Privilégio Geral	R\$ 178.443,81	0,03%
Classe VI - Quirografários	R\$ 595.736.895,61	97,27%
TOTAL	R\$ 612.436.459,79	100%

Tabela 1: Edital de credores - Art. 99

No dia 09 de outubro de 2017, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborado pelos Administradores Judiciais, do art. 7º, §2º, no qual foi identificado um aumento de 67,56% (sessenta e sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores anterior.

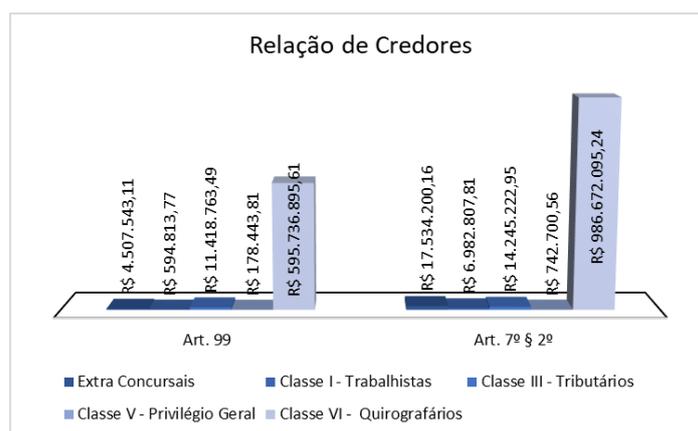


Gráfico 1: Comparação da lista de credores do art. 99 com do art. 7º, §2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 1.026.177.026,72 (um bilhão, vinte e seis milhões, cento e setenta e sete mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos), sendo que os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 96,15% (noventa e seis inteiros e quinze centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extra Concursais	R\$ 17.534.200,16	1,71%
Classe I - Trabalhistas	R\$ 6.982.807,81	0,68%
Classe III - Tributários	R\$ 14.245.222,95	1,39%
Classe V - Privilégio Geral	R\$ 742.700,56	0,07%
Classe VI - Quirografários	R\$ 986.672.095,24	96,15%
TOTAL	R\$ 1.026.177.026,72	100%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º, §2º

O Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei nº 11.101/2005, totalizou o montante de R\$ 984.342.193,94 (novecentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursais	R\$ 7.462.793,04	0,76%
Classe I - Trabalhistas	R\$ 13.228.804,25	1,34%
Classe III - Tributários	R\$ 18.455.926,93	1,87%
Classe VI - Quirografários	R\$ 944.447.474,81	95,95%
Classe VII - Multa	R\$ 747.194,91	0,08%
TOTAL	R\$ 984.342.193,94	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores - Art. 18

O Quadro Geral de Credores apresentou uma redução de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º, em razão da análise crítica por parte dos Administradores Judiciais dos créditos subordinados.

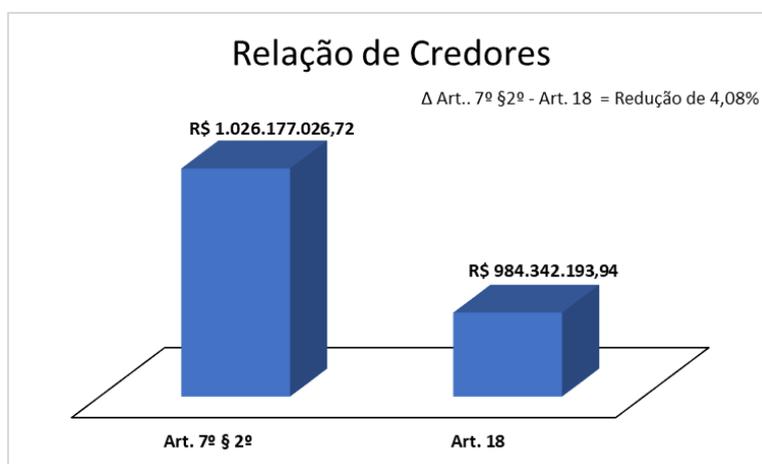


Gráfico 2: Comparação da lista de credores do Art. 7º§2º com do Art. 18

2. Da possibilidade de rateio entre credores

De acordo com os demonstrativos mais recentes, referentes a junho de 2021, o saldo das contas judiciais é o de R\$ 17.072.104,50 (dezesete milhões, setenta e dois mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

Com o referido montante, é possível realizar o pagamento da classe extraconcursal, nos termos do art. 83, da Lei 11.101/2005, reserva dos honorários da Administração Judicial e rateio entre credores trabalhistas com o valor de corte de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), restando em conta o valor de R\$ 461.247,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo.

Saldo das Contas Judiciais - Junho de 2021	R\$ 17,072,104.50
Honorários do AJ - Recuperação Judicial	R\$ 673,664.92
Honorários do AJ - Falência	R\$ 1,386,655.04
Saldo das Contas Judiciais depois dos Honorários	R\$ 15,011,784.54
Pagamento dos Extraconcursais	R\$ 6,789,128.12
Saldo das Contas Judiciais depois dos Extras	R\$ 8,222,656.42
Valor de Corte	R\$ 18,000.00
Valor para pagamento dos credores trabalhistas	R\$ 7,772,262.94
Saldo das Contas Judiciais - Final	R\$ 450,393.48

Dessa forma, 1.027 credores trabalhistas receberiam a totalidade do crédito arrolado e 181 credores trabalhistas seriam pagos no valor de corte de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

No entanto, cabe ressaltar que para realização desse rateio inicial, será necessária a unificação das contas judiciais (e consequentemente dos saldos bancários) pelo Banco do Brasil.

Atualmente, a Massa Falida possui dezenove contas judiciais vinculadas ao feito falimentar, sendo elas: nº 2500110609378, nº 200126704507, nº 600133423538, nº 700128553629, nº 1300106223545, nº 1300106223546, nº 1800120356640, nº 2100125729848, nº 3500119211377, nº 4900130761026, nº 2700121262867, nº 2600119260500, nº 700122569539, nº 3000127921615, nº 4600106203600, nº 3800127511777, nº 4900111133505, nº 5000104595703, nº 1300118746229.

Aponta-se que a que a **Administração Judicial considera como principal é a conta judicial nº 0700122569539**, da qual são deduzidos os mandados de pagamento para funcionários, sendo, portanto, **a que deve permanecer com o saldo unificado das demais.**

3. Das habilitações retardatárias em trâmite:

Preclaro Juízo. Com base na certidão expedida pela Ilma. Serventia deste Douto Juízo, esta Administração Judicial pôde constatar que existem 267 (duzentos e sessenta e sete) habilitações retardatárias ainda em trâmite.

Dentre as habilitações retardatárias, esta Administração Judicial identificou que 64 (sessenta e quatro) habilitações cujos os créditos a serem debatidos são constituídos de natureza trabalhista, conforme veremos:

NÚMERO	NOME	CLASSE
0275514-74.2017.8.19.0001	DANNEMANN SIEMSEM BIGLER & IPANAEMA	
0276305-43.2017.8.19.0001	LIPPERT ADVOGADOS	
0276338-33.2017.8.19.0001	CARLOS ALBERDES DOS SANTOS	
0276866-67.2017.8.19.0001	CARLA CRISTINA CANDIDO VIEIRA	
0284396-25.2017.8.19.0001	VANESSA DA SILVA SIMOES	
0288096-09.2017.8.19.0001	ANA PAULA DOS SANTOS DA CONCEICAO MARTINS	
0302034-71.2017.8.19.0001	JOHNNY BARBOSA MONTEIRO	
0304364-41.2017.8.19.0001	VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS	
0336103-32.2017.8.19.0001	CARLOS HENRIQUE MARTINS	
0336184-78.2017.8.19.0001	FABRICIO FLORES DOS SANTOS	
0027778-10.2018.8.19.0001	THIAGO DE PAULA BENEVENTE	
0063690-68.2018.8.19.0001	GIORDANO MAGALHAES AFONSO	
0091519-24.2018.8.19.0001	EURIDICE DE MORAIS VALERIANO	
0158582-66.2018.8.19.0001	RODRIGO VASCONCELOS MOURA	
0158608-64.2018.8.19.0001	BRUNNA LAURA DE SOUZA DA SILVA	
0158641-54.2018.8.19.0001	MELISSA CECILA DOURADO MARTINS	
0158737-69.2018.8.19.0001	SOLIMAR BARROS FREDERICO FERRAZ	
0158783-58.2018.8.19.0001	VERA REGINA DOS SANTOS SANTANNA	
0159018-25.2018.8.19.0001	CRISTIANE DE PAULA MARCELINO	
0159073-73.2018.8.19.0001	JOSE MARCOS VIREIRA	

0159734-52.2018.8.19.0001	JULIANA ROBEIRO MOL DE OLIVEIRA	
0173150-87.2018.8.19.0001	VALTECIR RIBEIRO MARTINS	
0177969-67.2018.8.19.0001	SILVIO MEDEIROS	
0192351-65.2018.8.19.0001	PATRICIA VIANA VARGAS LIMA	
0223781-35.2018.8.19.0001	FERNANDO PAZ DE OLIVEIRA	
0237897-46.2018.8.19.0001	SUELEN CARDOSO FERREIRA SANTOS	
0003907-14.2019.8.19.0001	ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALEMEIDA DA SILVA	
0004070-91.2019.8.19.0001	LUIZ CARLOS GOMES	
0004147-03.2019.8.19.0001	PAULO HENRIQUE CALDAS DE ANDRADE	
0004246-70.2019.8.19.0001	THAMIRES DANDARA DA SILVA MARTINS	
0031211-85.2019.8.19.0001	LUCAS DO NASCIMENTO CUSTODIO	
0075178-83.2019.8.19.0001	LUCIO DE SOUZA	
0112954-20.2019.8.19.0001	JOSE MARCOS VIEIRA	
0112992-32.2019.8.19.0001	KAROLINE LORRANY ROCHA CAMILO	
0126467-55.2019.8.19.0001	CARLOS RENATO GONÇALVES LARANJA	
0096413-77.2017.8.19.0001	CHALFIN, GOLDBERG, VAINBOIM E FICHTNER ADVOGADOS	
0096485-64.2017.8.19.0001	SANDRA EVANGELISTA BARRETO	
0097462-56.2017.8.19.0001	MARCIO JOSE DA SILVA PEREIRA	
0097547-42.2017.8.19.0001	HECTOR MARMELLO DE MEDEIROS	
0123870-84.2017.8.19.0001	GRAZIELE DE SOUZA MIRANDA	
0125363-96.2017.8.19.0001	SILVO CESAR DA SILVA	
0138418-17.2017.8.19.0001	ROBERTO DE SÃO CLEMENTE JUNIOR	
0138436-38.2017.8.19.0001	TUANNY CRISTINE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	
0278056-94.2019.8.19.0001	KENIA DIAS CYPRIANO GIL	
0215892-64.2017.8.19.0001	GABRIEL GOMES NICOLAU	
0223657-86.2017.8.19.0001	WAGNER SIQUEIRA GONÇALVES	
0418291-19.2016.8.19.0001	HILDA CRISTINA PEÇANHA	
0220267-11.2017.8.19.0001	DANIEL DA SILVA MARIANO	
0250807-42.2017.8.19.0001	ADRIANA NASCIMENTO SOUZA DA SILVA	
0227310-62.2018.8.19.0001	ADVOCACIA CARLOS TRONCOSO	
0031446-52.2019.8.19.0001	DREICE ROCHA DO NASCIMENTO MENDES	
0056091-44.2019.8.19.0001	THIAGO DA SILVA RODRIGUES	
0140593-13.2019.8.19.0001	FABRICIO ILHA DA SILVA	
0251417-39.2019.8.19.0001	FEDERICO JOSE MATOS MELLO	
0036351-66.2020.8.19.0001	DANIEL ARKADER	
0057429-19.2020.8.19.0001	DAGOBERTO VIEIRA DA SILVA	
0064721-55.2020.8.19.0001	FELIPE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	
0091132-38.2020.8.19.0001	CHRISTINA MELITTA DAS NEVAS SALLAY	
0117848-05.2020.8.19.0001	LETÍCIA DOS SANTOS SOARES	
0122808-04.2020.8.19.0001	FERNANDA GIUSEPPINA PARADISO	

0131413-36.2020.8.19.0001	MARIA ANTONIA MOREIRA	
0139790-93.2020.8.19.0001	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RIO DE JANEIRO	
0153561-41.2020.8.19.0001	SILENE DA SILVA FERNANDES	

Dentro destas 64 (sessenta e quatro) habilitações retardatárias, 18 (dezoito) credores já constam previamente inscritos no quadro, restando pendente apenas a apuração do valor correto a ser retificado no quadro.

Nesta esteira, para fins de preservação dos interesses destes credores retardatários, esta Administração Judicial disponibilizará o numerário reserva em conta no valor de R\$ 450.393,48 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) a ser acrescido do saldo restante da alienação do imóvel denominado “Hermes 1” que alcança a quantia de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), não havendo, portanto, maiores prejuízos aos credores não contemplados com o rateio inicial proposto.

4. *Dos pedidos*

Pelo exposto, serve a presente para requerer à Vossa Excelência as seguintes providências:

- a) em cumprimento ao dever legal previsto no art. 22, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Quadro-Geral de Credores consolidado nos termos do art. 18 do mesmo dispositivo legal e requerer a publicação do Edital previsto no parágrafo único do art. 18 da Lei 11.101/2005, cuja minuta segue anexa;
- b) requerer a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que unifique as contas judiciais nº 2500110609378, nº 200126704507, nº 600133423538, nº 1300106223545, nº 1300106223546, nº 1800120356640, nº 2100125729848, nº 3500119211377, nº 4900130761026, nº 2700121262867, nº 2600119260500, nº 700122569539, nº 3000127921615, nº 4600106203600, nº 3800127511777, nº 4900111133505, nº 5000104595703, nº 1300118746229, **na conta judicial nº 0700122569539;**

- c) autorização para que seja realizado o pagamento da classe extraconcursal, nos termos do art. 83, da Lei 11.101/2005, a reserva dos honorários da Administração Judicial e o rateio entre credores trabalhistas com o valor de corte de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Nestes Termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021.

Massa Falida De Sociedade Comercial Importadora Hermes E Outra
CLÉVERSON DE LIMA NEVES **GUSTAVO BANHO LICKS**
Administrador Judicial Administrador Judicial

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI 11.101/2005, NA FALÊNCIA DA SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. - CNPJ/MF 33.068.883/0001-20 E MERKUR EDITORA LTDA.- CNPJ/MF 28.814.739/0001-56.

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001. EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 18 da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Doutor Fernando Cesar Ferreira Viana, Juiz de Direito Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que, com base na relação de credores a que se refere o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas em face desta, foi consolidado o Quadro Geral de Credores nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei 11.101/2005, e que, nos termos do Artigo 19º da Lei nº 11.101/05, o Administrador Judicial, o Comitê, qualquer credor ou representante do Ministério Público poderão, até o encerramento da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, **(DIA) de (MÊS)** de 2021. Eu, **xxx**, matr. **xxx**, Chefe de Serventia, o subscrevo. Dr. Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz de Direito.

Quadro-Geral de Credores: **CLASSE I - CLASSE TRABALHISTA:** ADALBERTO CABRAL DA LUZ R\$ 13.703,94; ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA R\$ 388,26; ADANS JOSE TEIXEIRA RIBEIRO R\$ 775,11; ADEILSON RUDY DE OLIVEIRA SILVA R\$ 545,56; ADEMIR TEODORO LEITE R\$ 132.000,00; ADENICIA ESMERINA LOURENCO FERNANDES R\$ 16.823,21; ADILAINE DA SILVA MONTEIRO R\$ 590,98; ADMES TAVARES DOS SANTOS R\$ 395,20; ADRIANA DE SOUZA BAIER R\$ 4.685,40; ADRIANA DO PRADO MACHADO R\$ 13.990,10; ADRIANA DOS SANTOS R\$ 7.397,11; ADRIANA ESTEVES PEREIRA R\$ 521,75; ADRIANA FIGUEIREDO COUTINHO R\$ 43.657,34; ADRIANA HERMIDA JULIO R\$ 9.183,37; ADRIANE PEREIRA VERAS R\$ 26.729,76; ADRIANO ALVES DA SILVA R\$ 17.658,54; ADRIANO ANDRADE DA SILVA R\$ 1.722,65; ADRIANO DA SILVA DIAS R\$ 37.455,96; ADRIANO FELIPE ALBINO DE PAULA R\$ 18.018,77; ADRIANO MENDES DA COSTA R\$ 10.518,33; AGO PEREIRA OLIVEIRA R\$ 5.029,76; AGUINALVA SILVA DE AVELAR SOUZA R\$ 5.463,55; AIANE DE OLIVEIRA COUTINHO R\$ 4.207,81; ALAM LIMA BARROS R\$ 729,19; ALAN CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS R\$ 342,82; ALAN MARINS DOS SANTOS R\$ 6.160,60; ALAN MARQUES RAMOS R\$ 13.598,28; ALAN MICHEL DE JESUS CORREA R\$ 11.780,99; ALAN SALES GUIMARAES R\$ 521,80; ALAN SANTOS SOUSA R\$ 509,94; ALBERTO VALADAO DA SILVA R\$ 30.051,44; ALBIANA SANTOS LOBAO R\$ 9.491,26; ALCIDES HERMOGENES DA SILVA R\$ 704,92; ALCIDES MUNIZ DA SILVA FILHO R\$ 72.964,63; ALCIONE TORRES QUIRINO R\$ 256,62; ALESSANDRO ABREU DA SILVA R\$ 8.314,74; ALESSANDRA COSTA LINHARES R\$ 4.661,81; ALESSANDRA DA SILVA JAPPONI R\$ 6.058,28; ALESSANDRA DE OLIVEIRA FILGUEIRA R\$ 18.870,57; ALESSANDRA DOS SANTOS COSTA R\$ 5.753,79; ALESSANDRA GONCALVES REIS R\$ 7.350,00; ALESSANDRA LOPES DE SOUSA PEREIRA R\$ 887,14; ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA R\$ 6.028,06; ALESSANDRA SILVA DE CARVALHO R\$ 5.960,11; ALESSANDRO ABREU DA SILVA R\$ 6.448,03; ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS R\$ 6.747,27; ALESSON DIEGO JANUÁRIO DOS SANTOS R\$ 5.651,49; ALEX DA CONCEIÇÃO RODRIGUES R\$ 29.807,50; ALEX FERREIRA DA CUNHA R\$ 502,35; ALEX FONSECA CORREA R\$ 343,34; ALEX OTAVIO FIGUEIREDO R\$ 423,92; ALEX SANDRO SANTOS DA SILVA R\$ 5.984,85; ALEXANDRA DOS SANTOS OLIVA R\$ 498,91; ALEXANDRE BARRETO ROMANO R\$ 535,95; ALEXANDRE COELHO GOMES R\$ 18.015,23; ALEXANDRE DA CONCEICAO MALAQUIAS R\$

7.296,60; ALEXANDRE DOS SANTOS R\$ 18.102,35; ALEXANDRE DOS SANTOS MARINHO R\$ 327,21; ALEXANDRE GETULIO DA SILVA CORDEIRO R\$ 448,16; ALEXANDRE JOSE DA SILVA R\$ 535,64; ALEXANDRE LUIS MONTEIRO ARAUJO R\$ 524,05; ALEXANDRO BARBOSA GONZAGA R\$ 390,88; ALINE ALVES DOS SANTOS R\$ 6.530,55; ALINE APARECIDA NAZARETH DA SILVA R\$ 60,75; ALINE DA VEIGA CABRAL CAMPOS E OUTROS R\$ 5.840,72; ALINE DE OLIVEIRA DIAS R\$ 24.837,21; ALINE DE PAULA FRANCO R\$ 5.139,49; ALINE DE SOUZA R\$ 9.924,91; ALINE DOS SANTOS BREVES R\$ 4.386,91; ALINE FERREIRA GERALDO R\$ 425,47; ALINE GONCALVES DA SILVA R\$ 4.699,18; ALINE OLIVEIRA SOUZA R\$ 18.023,88; ALLAN DE SOUZA BATISTA R\$ 1.067,61; ALLAN ROSA RAMOS R\$ 592,19; ALMIR JOSE DO NASCIMENTO R\$ 5.977,00; AMANDA ABREU DE MEDEIROS R\$ 7.403,57; AMANDA CASSIANO DOS SANTOS R\$ 6.384,06; AMANDA CRISTINA GERMANO DOS SANTOS R\$ 7.243,36; AMANDA DE SOUZA DA CRUZ R\$ 4.203,99; AMANDA MARA BATISTA DE LIMA R\$ 4.256,13; AMANDA TAVARES JULIO R\$ 311,61; AMANDA VICENTE DE SOUZA R\$ 4.194,59; ANA CARLA DOS REIS DE SOUZA R\$ 460,99; ANA CARLA MAFRA MACIEL R\$ 2.129,51; ANA CAROLINA GODINHO MOTTA MIRANDA R\$ 50.682,46; ANA CELIA SANCHES CALVO BASLER R\$ 32.756,40; ANA CLAUDIA NOGUEIRA DOS SANTOS R\$ 5.865,33; ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA R\$ 4.592,42; ANA LIGIA OLIVEIRA DA COSTA R\$ 10.860,26; ANA LUCIA BISPO DE ALMEIDA R\$ 357,49; ANA LUCIA DE MORAES R\$ 54.221,68; ANA LUCIA MACHADO PIRES R\$ 5.149,39; ANA LUCIA MENESES DOS SANTOS R\$ 4.678,89; ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 4.420,15; ANA PAULA ANDRE REIS R\$ 46.724,49; ANA PAULA AVELINO BARBOSA R\$ 6.468,42; ANA PAULA COELHO DE MORAES R\$ 92.412,31; ANA PAULA DOS SANTOS DA C MARTINS R\$ 3.015,86; ANA PAULA LOPES RODRIGUES R\$ 29.178,89; ANA PAULA VALADÃO R\$ 5.566,63; ANA QUECIA REIS DO NASCIMENTO R\$ 4.695,57; ANDERSON ALVES CARVALHO R\$ 964,88; ANDERSON DA SILVA ALVES R\$ 590,48; ANDERSON DA SILVA DIAS R\$ 53,26; ANDERSON FERREIRA FERNANDES FILHO R\$ 2.460,55; ANDERSON LUIS FERNANDES DE ALMEIDA R\$ 419,68; ANDERSON PEREIRA RODRIGUES R\$ 52.808,06; ANDERSON SILVA ARAUJO R\$ 5.537,35; ANDERSON SILVA DOS SANTOS R\$ 2.041,02; ANDRE ADRIANO BAPTISTA SILVA R\$ 36.815,28; ANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES R\$ 3.296,35; ANDRE GOMES DE ABREU R\$ 6.540,43; ANDRE ISRAEL DA SILVA FERNANDES R\$ 458,92; ANDRE JUAN DE SOUZA R\$ 622,53; ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DA SILVA R\$ 1.348,75; ANDRE LUIS DELFINO R\$ 598,39; ANDRE LUIZ SILVA PEIXOTO R\$ 511,57; ANDRE ROMANAS R\$ 395,83; ANDREA CARLA CASTANHO PEREIRA R\$ 6.608,73; ANDREA NOGUEIRA PEREIRA R\$ 132.000,00; ANDREA PAULINO DE ALCANTARA R\$ 4.842,89; ANDREA RAMOS ALMEIDA R\$ 20.910,40; ANDRESSA DE ANDRADE CHEREM R\$ 5.958,81; ANDRESSA GOMES COELHO R\$ 5.102,21; ANGELA CRISTINA DE AZEVEDO VARELA R\$ 33.694,05; ANGELA OVIDIO DA CONCEIÇÃO R\$ 30.247,41; ANGELICA FATIMA DE JESUS R\$ 9.321,76; ANGELO DE OLIVEIRA DE LIMA R\$ 254,89; ANGELO JORGE DE SOUZA ARANTES R\$ 16.876,21; ANGELO SANTOS DE ALMEIDA R\$ 87.786,75; ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DIAS R\$ 9.719,69; ANTONIO MANOEL CONCEIÇÃO R\$ 11.147,82; APARECIDA FLORES ISMAEL FURRIEL R\$ 4.582,69; APARECIDA MENEZES DOS SANTOS CORREA R\$ 18.220,83; ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALMEIDA DA SILVA R\$ 1.993,27; ARNALDO DA SILVA SALES DIAS R\$ 323,51; AUDREY TEIXEIRA ALVES R\$ 82.417,16; AUGUSTO CESAR DINIZ RAMOS R\$ 47.981,87; BARBARA CRISTINA JERONIMO VILELA R\$ 6.077,67; BARBARA DE ANDRADE GOULART DE ARAUJO R\$ 128,84; BARBARA JANAINA SENNA MONTEIRO R\$ 3.225,77; BEATRIZ BATISTA NASCIMENTO DA SILVA R\$ 4.744,77; BEATRIZ MARIA DE ABREU R\$ 433,58; BERENICE DEZOTTI FARIA R\$ 128.284,37; BIANCA CASTRO DE SOUZA R\$ 8.971,29; BIANCA GOMES RANGEL SILVERIO R\$ 13.968,82; BIANCA SOUZA DA CONCEICAO R\$ 6.026,07; BRANDÃO COUTO, WIGDROWITZ E PESSOA ADVOGADOS R\$

64.505,07; BRENO MONTEIRO DELDUQUE M FIGUEIREDO R\$ 220,31; BRUNA CARLA DE JESUS R\$ 452,63; BRUNA DAVINO DE ABREU R\$ 5.529,18; BRUNA NUNES RIBEIRO R\$ 3.921,64; BRUNA RIBEIRO FERREIRA DIAS R\$ 8.456,08; BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 8.291,15; BRUNNA LAURA DE SOUZA DA SILVA R\$ 14.785,90; BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA R\$ 3.172,20; BRUNO DO NASCIMENTO MACHARETH R\$ 5.588,47; BRUNO GOMES RABELLO R\$ 1.284,04; BRUNO GUILHERME DA CONCEICAO R\$ 380,87; BRUNO RODRIGUES DE AMORIM R\$ 1.071,31; BRUNO RODRIGUES GIL R\$ 21.207,23; CACIA MONIQUE DE FREITAS TORTA R\$ 6.834,50; CAGISA DE SOUZA RIVETTI R\$ 6.084,16; CAIO SANTOS MONTEIRO DA SILVA R\$ 916,66; CAMILA CAPICHONI PEREIRA R\$ 16.328,30; CAMILA COSTA DE SOUZA R\$ 339,60; CAMILA PEREIRA R\$ 2.761,72; CAMILA SILVA DE LIMA R\$ 10.623,34; CAREN DE JESUS STORTI R\$ 19.872,29; CARLA REGINA DA SILVA PIMENTA AVELINO R\$ 6.352,61; CARLAS VIVIANNY ALVES SACRAMENTO R\$ 19.782,24; CARLIENE ROCHA VIEIRA R\$ 61.581,88; CARLOS ALBERDES DOS SANTOS R\$ 992,45; CARLOS ALBERTO DE LIMA DE JESUS R\$ 3.602,25; CARLOS ALBERTO SOARES MARQUES R\$ 5.343,90; CARLOS ANDRE BERTO CAVALCANTE R\$ 23.585,78; CARLOS ANTONIO DE JESUS RAIMUNDO R\$ 6.212,42; CARLOS EDUARDO DA CRUZ ROZENDO R\$ 5.882,11; CARLOS EDUARDO DE FARIA GODOY R\$ 26.449,47; CARLOS HENRIQUE DA SILVA LISBOA MANHAES R\$ 420,09; CARLOS HENRIQUE DIEGUEZ MARTINS R\$ 68.230,45; CARLOS LAURENT MESQUITA DA SILVA R\$ 34,81; CARLOS MAGNO DA SILVA CARVALHO R\$ 406,53; CARLOS MAX NASCIMENTO R\$ 12.475,28; CARLOS RENATO GONÇALVES LARANJA R\$ 21.424,84; CARLOS ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES R\$ 7.311,02; CARLOS TEIXEIRA DO VALLE R\$ 467,99; CARMEM LUCIA DE CARVALHO R\$ 4.488,79; CARMEN BERNARDINO DA SILVA R\$ 382,67; CAROLAIN DE OLIVEIRA ARAUJO DIAS R\$ 506,53; CAROLINA CANDIDA SANTOS MARAPODI R\$ 1.890,19; CAROLINA DA COSTA BARRETO BERNARDES R\$ 3.686,10; CAROLINA ERTHAL MACHADO R\$ 13.805,46; CAROLINA RODRIGUES DE M.S.C.CONCEICAO R\$ 326,48; CASSIA VERISSIMO DOS REIS R\$ 646,42; CASSIO DE LIMA MUNIZ R\$ 58.900,23; CATHARINA DE QUERIOZ BEZERRA DE MELO R\$ 18.139,79; CATIA CILENE VIEIRA DA ROCHA R\$ 13.715,05; CATIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA R\$ 4.777,09; CECILIA ALTAMIRA PRINCIPE R\$ 39.798,90; CELSO ALAN CARDOSO DOS SANTOS R\$ 51.669,77; CELSO LEAL R\$ 132.000,00; CESAR DOS SANTOS CASARES R\$ 479,03; CHARLENE REGINA MOREIRA R\$ 6.803,75; CHARLES CASTRO DE LIMA R\$ 9.565,93; CHRISTIANE MARIA M. DA CRUZ TEIXEIRA PINTO R\$ 132.000,00; CIANO ANTUNES LOPES R\$ 2.249,27; CINTIA PEREIRA MOREIRA R\$ 415,10; CLARISSA MEIRA CORREIA R\$ 817,28; CLAUDIA BORGES RODRIGUES R\$ 12.942,30; CLAUDIA CHRISTINO FONSECA R\$ 6.690,03; CLAUDIA MARIA PEREIRA R\$ 6.101,49; CLAUDIA MARIA SILVA REIS R\$ 5.417,99; CLAUDIA MONTEIRO GUIMARÃES R\$ 6.861,44; CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 239,29; CLAUDIANE DA SILVA ALVES R\$ 495,01; CLAUDILENE LOPES FERREIRA SILVA CORREA R\$ 4.621,67; CLAUDIO DA CONCEICAO DE LUCENA R\$ 382,73; CLAUDIO DE ARAUJO BRITO R\$ 39.606,29; CLAUDIO FICHET LEAL R\$ 73.254,90; CLÁUDIO RIBEIRO DE ARAÚJO R\$ 11.173,94; CLAUDIO ROGERIO DOS SANTOS SILVA R\$ 314,50; CLAUZIS MARQUES DA SILVA R\$ 4.312,03; CLEBER APARECIDO DE OLIVEIRA R\$ 411,25; CLEBERTON NUNES GIL R\$ 517,82; CLEILSON SOARES DE VASCNCELOS R\$ 3.495,67; CLEITON PEQUIS DA SILVA R\$ 6.168,30; CLEONICE SOUZA DE LIMA R\$ 4.930,92; CLERILSON COELHO DE OLIVEIRA R\$ 451,02; CLESE LIMA DE CARVALHO R\$ 9.821,02; CRISLAINE RODRIGUES SANTOS R\$ 1.134,58; CRISLENE DOS SANTOS CABRAL DE MELO R\$ 13.167,39; CRISTIANE ALVES DA COSTA SILVA R\$ 4.545,37; CRISTIANE DE OLIVEIRA ROSA R\$ 5.217,82; CRISTIANE DE PAULA MARCELINO R\$ 3.104,98; CRISTIANE DE SOUZA SANTOS R\$ 6.372,96; CRISTIANE FARIA DE CARVALHO R\$ 4.680,86; CRISTIANE GOUVEA MARANHÃO R\$ 4.748,80; CRISTIANO FERNANDES SOARES DA SILVA R\$ 809,03; CRISTIANO

FONSECA FERREIRA R\$ 12.220,98; CRISTINA PAULA VIANA R\$ 5.081,04; CRISTINA VASCONCELOS MACHADO R\$ 132.000,00; DAIANA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO R\$ 6.122,27; DAIANA PAIVA TRINDADE R\$ 5.931,27; DAIANE AMANCIO DA SILVA BERNARDO R\$ 6.365,28; DAIANE DOS SANTOS SILVA R\$ 3.309,95; DAIANE FLORENCIO DA COSTA R\$ 389,24; DAIANE PEREIRA DE JESUS R\$ 363,32; DALCI PIFANO R\$ 12.351,02; DALVA IGNOCENCIO LOURENCO R\$ 3.927,86; DAMIÃO INALDO MELO DA SILVA R\$ 132.000,00; DANGELO GOUVEIA DE MACEDO R\$ 57.609,97; DANIEL CASSIANO DA SILVA R\$ 6.447,36; DANIEL DA SILVA MARIANO R\$ 3.564,19; DANIEL DE CARVALHO CRUZ DA COSTA R\$ 4.726,82; DANIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO TAVARES R\$ 28.834,66; DANIEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO R\$ 7.466,96; DANIEL SANTANA DA SILVA R\$ 464,95; DANIELA VIEIRA SANTOS DE ALMEIDA R\$ 923,91; DANIELE DE FARIA SERRA R\$ 7.764,67; DANIELE PINTO DA SILVA R\$ 285,37; DANIELE PIRES GOMES R\$ 4.704,10; DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO R\$ 203,04; DANIELE SILVA CARVALHO R\$ 4.978,00; DANIELLE DOS SANTOS R\$ 9.709,72; DANIELLE FIGUEIREDO MAIA R\$ 6.073,74; DANILO ROBERTO FLORIANO R\$ 1.500,00; DARCLE HELENA DE ASSIS SILVA R\$ 5.478,85; DARLAN DE SOUZA MEDEIROS R\$ 398,96; DARRIEN FELIX RENAN DA SILVA AKA R\$ 10.614,87; DAVID JOSE DE FREITAS NASCIMENTO R\$ 49.726,27; DAVISON ROBERTO PRUCOLLI MIRACA R\$ 6.165,42; DAYANA HONORATO R\$ 9.325,20; DAYANA XAVIER DE OLIVEIRA R\$ 5.358,28; DAYANNA AZEVEDO DA FONSECA R\$ 11.566,29; DAYENE DA SILVA CARVALHO R\$ 317,03; DEBORA CAROLINE KANZLER R\$ 26.200,00; DEBORA MATOS MACHADO R\$ 4.922,65; DEBORA SANTOS DA SILVA R\$ 10.339,00; DEISELANE LOURENCO AFONSO R\$ 541,60; DEIVID ALMEIDA DA SILVA R\$ 4.635,85; DEIVID RODRIGO ATANAZIO FURTADO R\$ 238,75; DEIVISON LOPES NUNES R\$ 608,67; DELMIRIA DA SILVA PEREIRA R\$ 40,62; DENIS XAVIER CARVALHO GOMES R\$ 457,89; DENISE PERCI DE SOUZA R\$ 5.387,86; DENNIS CAHET BICALHO R\$ 317,94; DIDIER BARTMANN AMARO R\$ 319,75; DIEGO DANTAS DOS SANTOS R\$ 980,51; DIEGO DE PAIVA BORGES R\$ 6.271,61; DIEGO LUIZ JERONIMO R\$ 12.378,33; DIEGO MESQUITA DOS SANTOS R\$ 16.561,85; DIEGO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 323,01; DIEGO PEREIRA R\$ 2.618,65; DIEGO SANTANA DA CONCEIÇÃO RAPOSO R\$ 16.026,81; DINEIA JERONIMO DE OLIVEIRA R\$ 5.724,78; DIOGO DE OLIVEIRA MONTAVANELI R\$ 6.809,16; DIOGO GONCALVES SIQUEIRA R\$ 11.404,52; DOUGLAS DAVID MATOS ALARCON R\$ 423,59; DOUGLAS LENGROBER JOSE DE SOUZA R\$ 5.247,44; EDILSON FERREIRA DE ANDRADE R\$ 450,78; EDINALVA FRANCISCA R\$ 8.385,43; EDINEI DA CONCEICAO R\$ 301,78; EDMILSON GONCALVES FERREIRA R\$ 3.608,51; EDNA BAPTISTA DE OLIVEIRA R\$ 4.549,40; EDNA FRANCISCA R\$ 4.963,60; EDUARDO CUNHA DOS SANTOS R\$ 562,20; EDUARDO DE CASTRO COELHO R\$ 23.348,46; EDWARD AFONSO CIRNE R\$ 6.206,33; ELAINA RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 7.802,72; ELAINE COSTA DE OLIVEIRA R\$ 375,73; ELAINE CRISTINA LUCAS DA SILVA DE SOUZA R\$ 4.104,17; ELAINE DA SILVA R\$ 4.514,33; ELAINE DE OLIVEIRA R\$ 265,51; ELAINE DE SOUZA SILVA R\$ 4.527,27; ELANE SOUZA DA SILVA DOS SANTOS R\$ 4.592,50; ELAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA R\$ 370,47; ELENIR PEREIRA DE SOUSA R\$ 34.285,07; ELENITA THOMAZ GALLOZIO R\$ 5.487,66; ELI FERREIRA DE FARIA R\$ 19.091,53; ELIANE BARBOZA LOPES R\$ 16.187,64; ELIANE MARQUES SANTOS R\$ 4.689,13; ELIETE SANTIAGO DOS SANTOS R\$ 6.440,94; ELIEZER NUNES DE OLIVEIRA R\$ 4.882,58; ELISA CAMPOS CABRAL DE ALMEIDA R\$ 316,70; ELISABETE DA SILVA SOUZA R\$ 4.363,36; ELISABETE DE OLIVEIRA PINTO R\$ 5.957,66; ELISABETE GOMES DE LIMA R\$ 285,35; ELISAMAR DE SOUZA BAIENSE R\$ 4.548,40; ELISANDRA DE MIRANDA CABRAL R\$ 3.322,38; ELISANGELA BRASIL DE FIGUEIREDO VERAS R\$ 4.837,46; ELISANGELA GOMES FERREIRA R\$ 1.702,46; ELISANGELA SANTOS BITTENCOURT R\$ 33.063,68; ELIUDE PONTES DOS SANTOS R\$ 11.321,49; ELIZABETE MONTEIRO DA SILVA R\$ 4.749,18; ELIZETE DE LIMA DA SILVA R\$ 4.748,41; ELMO FREITAS DA

SILVA R\$ 9.370,74; ELSON ALVES PESSOA R\$ 3.715,87; EMANUELLE CANDIDO BECKER R\$ 17.877,98; EMERSON LUCIO GOMES COELHO R\$ 402,64; EMERSON MARTINS PEREIRA R\$ 3.791,87; EMILIO DA SILVA MOTA R\$ 1.385,92; ERICA DE OLIVEIRA DOREA R\$ 4.894,74; ERICA GONZAGA DE OLIVEIRA R\$ 5.449,34; ERICA LUCIA PETRA DA SILVA R\$ 15.272,04; ERICA MACEDO DE CARVALHO R\$ 4.655,61; ERICA REGINA DA SILVA R\$ 7.987,49; ERICA SOARES GOMES R\$ 4.752,21; ERICH THOMA NETO R\$ 301,02; ERICK FIDELIS DE AZEVEDO R\$ 1.824,21; ERICK FRANCKLIN ALMEIDA DOS SANTOS R\$ 6.783,31; ERIKA RIBEIRO DA SILVA R\$ 278,39; ESSA MARTINS BRUNO R\$ 4.696,57; ESTER CHALES DE ARAUJO R\$ 5.556,79; ESTER PEREIRA DOS SANTOS R\$ 541,10; EURIDICE DE MORAES VALERIANO DA SILVA R\$ 5.087,14; EVANDRO SOARES TEIXEIRA R\$ 4.853,54; EVANIA DOS SANTOS PEDROZA R\$ 380,97; EVELYN COTTY DE CAMPOS MACHADO R\$ 6.907,28; EVELYN SANT'ANA DA SILVA R\$ 135,96; EVERTON ARAUJO DE OLIVEIRA R\$ 458,59; EVERTON DA SILVA FERNANDES R\$ 4.992,71; FABIANA CHRISTI N DE FARIA DE LIMA R\$ 616,70; FABIANA SOUZA DE CARVALHO DA SILVA R\$ 442,52; FABIANO MORAES DE PAULO R\$ 6.638,83; FABIO ALVES DA CUNHA R\$ 8.821,83; FABIO ANTUNES DAS CHAGAS R\$ 9.201,60; FABIO COCKLES DE OLIVEIRA R\$ 536,04; FABIO DA SILVA MORAES R\$ 3.214,38; FABIO FELIX DO NASCIMENTO R\$ 661,98; FABIO FONTES LOPES R\$ 33.826,00; FABIO GONCALVES MILEZI R\$ 493,90; FABIO HENRIQUE DOS SANTOS R\$ 13.243,70; FABIO LAECIO ALVES DA SILVA R\$ 5.825,00; FABIO PEREIRA CARDOSO R\$ 2.391,88; FABIO PEREIRA DA SILVA R\$ 7.132,10; FABIO SERRANO DE OLIVEIRA R\$ 1.208,58; FABIO SOUZA COSMO R\$ 86,57; FABIOLA ASSUNTA DOS SANTOS R\$ 11.040,48; FABIOLA PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 4.534,41; FABRICIA DA SILVA CAJAIBA SOEIRO R\$ 25.025,81; FABRICIA DE SOUZA SANTOS R\$ 9.043,85; FABRICIA LIDIA AZEVEDO DE CARVALHO R\$ 7.912,72; FABRICIA MOREIRA DA SILVA R\$ 9.405,40; FABRICIO BRAGA DE AMORIM R\$ 404,81; FABRICIO MORAES CERQUEIRA R\$ 359,35; FAGNER ANDRADE ALVES R\$ 418,77; FATIMA BARBOSA DE AMORIM R\$ 12.558,96; FATIMA DE BASTOS VIEIRA R\$ 132.000,00; FEDERICO JOSE DE MATOS MELLO R\$ 124.233,65; FELIPE DE CARVALHO FERREIRA R\$ 2.677,90; FELIPE DE SOUZA SANTOS R\$ 430,86; FELIPE DE SOUZA SIMPLICIO R\$ 396,99; FELIPE MARTINS DE SOUZA R\$ 5.797,44; FELIPE RODRIGUES X DAS NEVES E SILVA R\$ 469,08; FERNANDA ALVES SILVA R\$ 5.862,77; FERNANDA DE SOUZA COSTA R\$ 11.189,80; FERNANDA DO CARMO RODRIGUES R\$ 116,74; FERNANDA FERREIRA DE LIMA DO NASCIMENTO R\$ 4.504,00; FERNANDA GALDINO DOS SANTOS R\$ 4.672,98; FERNANDA GIUSEPPINA PARADISO SALOMAO R\$ 71.850,53; FERNANDA GRAZIELLE ALVES DA SILVA R\$ 4.251,97; FERNANDA RODRIGUES SANTOS R\$ 7.324,10; FERNANDA SANTOS TEIXEIRA R\$ 1.638,49; FERNANDO CAMARGO GOMES R\$ 560,84; FERNANDO CARNEIRO LOPES R\$ 513,07; FERNANDO MENDES DE SENA R\$ 7.119,03; FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO R\$ 541,36; FERNANDO PAZ DE OLIVEIRA R\$ 26.870,30; FIAMA JOSIE DA COSTA R\$ 347,11; FILIPE FONSECA DO NASCIMENTO R\$ 585,39; FLAVIA DE SOUZA CAMARGO R\$ 520,84; FLAVIA DO ESPIRITO SANTO ALVES R\$ 6.963,42; FLAVIO AUGUSTO ARAGÃO R\$ 110.003,75; FLAVIO DE OLIVEIRA XAVIER R\$ 8.473,70; FLAVIO FERNANDES DE FRANÇA R\$ 132.000,00; FLAVIO VENTURA DOS SANTOS JUNIOR R\$ 385,19; FRANCIELIA TRINDADE DOS SANTOS R\$ 277,31; FRANCINEIDE DAS NEVES JARDIM R\$ 17.606,92; FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS R\$ 433,63; FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA R\$ 189,09; FRANCISCO GUILHERME PEREIRA R\$ 9.598,10; FRANCISCO NETO DA SILVA R\$ 375,64; FRANCISCO RENER SANTANA LIMA R\$ 4.915,55; GABRIEL DELANNE PEDRO REGO R\$ 1.836,85; GABRIEL GOMES NICOLAU R\$ 31.307,39; GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS REIS R\$ 3.008,23; GABRIELLA MONTEIRO DE OLIVEIRA ALVES R\$ 75.605,67; GABRIELLY LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA R\$ 1.940,84; GEICE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA R\$ 253,40; GENILDA DA SILVA OLIVEIRA R\$ 6.051,23; GERUZA

PEREIRA DOS REIS R\$ 465,48; GILBERTO DA SILVA PIMENTEL R\$ 6.041,25; GILBERTO DE ASSIS RODRIGUES R\$ 418,87; GILBERTO MARQUES R\$ 90.229,69; GILBERTO SANTOS FILHO R\$ 42.063,11; GILBETO MARQUES R\$ 43.557,69; GILENO ALBERTO SAMPAIO R\$ 413,46; GIORDANO MAGALHAES AFONSO R\$ 132.000,00; GISELE DOS SANTOS CONCEICAO R\$ 348,43; GISELIA PEREIRA PATRICIO R\$ 8.069,91; GISLENE MARIA DA SILVA COSTA R\$ 5.885,68; GIZELIA ROCHA BARBOSA R\$ 4.942,56; GLADSON BUENO MARQUES DA SILVA R\$ 3.493,08; GLASIANE SANTOS AMARAL R\$ 4.999,67; GLAUBER PEREIRA DA SILVA R\$ 5.178,16; GLAUCIA DE MELLO LEITE R\$ 5.167,50; GLAUCIA DOS SANTOS RAMOS R\$ 10.724,76; GLAUCIA OLIVEIRA R\$ 5.545,59; GLAUCIO CONSTANTINO DOS SANTOS PORTO R\$ 8.517,81; GLEYSE MOREIRA DA SILVA R\$ 4.375,08; GLORIA PAULA DOS SANTOS COELHO R\$ 4.886,95; GREICE KELLY DOS SANTOS CHAVES DE SOUZA R\$ 330,74; GUILHERME DE SOUZA PIMENTAL R\$ 63.023,67; GUSTAVO LOPES D ALBUQUERQUE R\$ 916,66; GUTIERS COIMBRA DA GAMA E SILVA R\$ 573,79; HECTOR MARMELLO DE MEDEIROS R\$ 7.068,86; HELDER VIANA DOS SANTOS R\$ 7.788,95; HELEN ALCANTARA FERREIRA R\$ 5.867,22; HELEN CRISTINA LOPES RODRIGUES R\$ 7.845,20; HELENICE PACIFICO DOS SANTOS R\$ 17.523,60; HELIANE RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 3.096,83; HELIDA DA SILVA CARVALHO R\$ 367,60; HELIO CESAR SANDES R\$ 132.000,00; HELIO GOMES R\$ 4.773,88; HELIO PEREIRA R\$ 28.314,88; HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA R\$ 5.912,04; HENRIQUE CAVALCANTI DE CARVALHO R\$ 325,79; HILDA LUZ MARINHO R\$ 4.402,12; HIRLEY VERCOSA DOS SANTOS R\$ 44,41; HUDSON LESSA DE ABREU R\$ 1.522,51; HUGO CARDOSO DE SIQUEIRA R\$ 297,50; HUGO DA SILVA BARROS R\$ 561,41; IANE ANTONIA DOS SANTOS R\$ 4.937,73; IGOR CORREA RIBEIRO R\$ 55,80; IGOR LUIS SOARES DE SOUZA R\$ 11.436,10; ILDEAN WALAS MOTA COSTA R\$ 351,95; INGRID BARROS AZEVEDO ALVES R\$ 4.912,25; INGRID DA CONCEICAO DE PAULA R\$ 4.141,57; INGRID FERREIRA QUIRINO DOS SANTOS R\$ 1.686,97; ISABEL APARECIDA ESTEVES GARRIDO LONGO R\$ 43.428,23; ISABEL CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA R\$ 28.029,71; ISABEL CRISTINA LOURENCO BARBOSA R\$ 78.419,79; ISIS PAULA DE ATAIDE FERREIRA R\$ 14.531,76; IVALDO LOPES PIMENTA JR R\$ 2.660,68; IVANEIDE GOMES CADETE R\$ 28.859,35; IVANILDO DO CARMO FERREIRA R\$ 10.845,09; IZABELLA CRISTINA VELOSO MONTEIRO R\$ 1.311,13; JACKSON IBA LEITE R\$ 197,30; JANAINA DA SILVA COSTA R\$ 4.404,56; JANAINA DE OLIVEIRA BENEDITO R\$ 4.689,82; JANDER ALVES DOS SANTOS R\$ 12.514,69; JANETE CONCEICAO DE SOUZA R\$ 6.442,90; JANETE PEREIRA PIRES R\$ 2.312,36; JANETE PIRES CARNEIRO TRINDADE R\$ 24.642,80; JANICE GOMES DE OLIVEIRA R\$ 7.363,26; JANINE SILVA MARQUES NAPOLEAO R\$ 348,17; JAPANUAN JORGE SANTOS DE SOUZA R\$ 71.257,93; JAQUELINE DIAS DOS SANTOS R\$ 4.663,85; JAQUELINE DOS SANTOS RITA R\$ 3.956,77; JAQUELINE FERREIRA DE JESUS R\$ 281,50; JAQUELINE HILARIO DE OLIVEIRA R\$ 31.812,74; JAQUELINE PEIXOTO R\$ 5.005,57; JAQUELINE PONTES RIBEIRO R\$ 5.923,03; JAQUELINW HILARIO DE OLIVEIRA R\$ 25.841,08; JARDEL SANTOS MACHADO R\$ 5.887,30; JEFERSON BARBOSA DE OLIVEIRA R\$ 381,27; JEFERSON DAMASCENO ROSA R\$ 29.728,76; JEFERSON RIBEIRO FREITAS R\$ 6.607,90; JEFFERSON DE OLIVEIRA DE SOUZA R\$ 2.762,50; JEFFERSON TEIXEIRA DE LIMA R\$ 428,16; JESIEL DA CONCEICAO ZAGO R\$ 4.517,88; JESSICA BATISTA DE SOUSA R\$ 4.120,94; JESSICA DE SOUZA COUTINHO R\$ 367,07; JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA R\$ 5.539,65; JESSICA MARQUES LOPES R\$ 14.331,71; JESSICA PEIXOTO DA CRUZ R\$ 3.233,06; JESSYCA VIANNA DE CARVALHO ANTONIO R\$ 9.329,16; JHONNY DE OLIVEIRA PEIXOTO R\$ 5.399,54; JHONNY PEREIRA DE PAIVA R\$ 540,39; JHONNY TEIXEIRA DE OLIVEIRA R\$ 7.090,17; JOABE RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR R\$ 18.209,76; JOANA GRACIELA LAGAR R\$ 18.730,10; JOAO CARLOS OLIVEIRA DA CRUZ R\$ 460,15; JOAO CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA R\$ 394,71;

JOAO DANTAS CRUZ R\$ 47.068,24; JOAO DEBOSCO DE SOUZA R\$ 7.528,10; JOAO PEDRO COUTO DA SILVA R\$ 251,74; JOAO PEDRO VASCONCELOS DO NASCIMENTO R\$ 4.658,05; JOECI FEITOSA R\$ 6.311,88; JOEL ALVES JUNIOR R\$ 16.667,11; JOEL FERNANDES LEMOS R\$ 3.487,18; JOELMA GONCALVES DE OLIVEIRA R\$ 470,14; JOELMA SALES CANIVEZO R\$ 13.969,64; JOHNNY BARBOSA MONTEIRO R\$ 4.204,58; JOHNNY NAPOLI DE ARRUDA R\$ 8.614,67; JOICE DOS SANTOS SILVA R\$ 904,11; JOICE GOMES DE OLIVEIRA R\$ 9.472,40; JONATAS DE ALMEIDA FRANCA R\$ 369,48; JONATHAN DA CONCEICAO GONCALVES R\$ 423,05; JONATHAN HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA R\$ 2.027,17; JONATHAS DOS SANTOS MONSORES R\$ 591,44; JORGE AUGUSTO DA ROCHA NERY R\$ 354,25; JORGE DE BARROS R\$ 7.018,08; JORGE DE OLIVEIRA R\$ 5.628,87; JORGE LUIZ SILVA JUNIOR R\$ 243,57; JORGE VASCONCELOS MALLETT DA SILVA R\$ 12.039,68; JOSE ALEXANDRE HEREDIA FRANCA R\$ 14.553,26; JOSE CLARINDO JESUS DA CRUZ R\$ 516,70; JOSE CRENILTON LINHARES SALES R\$ 13.769,07; JOSE FABIO ALVES DE LIMA R\$ 318,88; JOSE FERREIRA DE ARAÚJO R\$ 7.342,50; JOSE LUIS SANTOS DE SOUZA R\$ 5.651,10; JOSE MANOEL DA CONCEICAO R\$ 262,74; JOSE RICARDO ALVES DA SILVA R\$ 6.852,96; JOSE ROBERTO PEREIRA LIMA JUNIOR R\$ 34,73; JOSE RUBENS FREITAS DE MATTOS R\$ 5.979,42; JOSEANE DE OLIVEIRA FARIA R\$ 51,32; JOSEANE DUARTE SILVA R\$ 4.945,89; JOSIAS BARROSO PINHEIRO DE ANDRADE R\$ 2.869,62; JOYCE ANUNCIAÇÃO PINHO R\$ 4.256,19; JOYCE RIBEIRO DA COSTA R\$ 7.506,05; JUCIARA MINEIRO DOS SANTOS R\$ 6.001,15; JUCILENE LIMA SANTOS R\$ 361,48; JULIANA AMORIM SOARES RODRIGUES FERREIRA R\$ 386,10; JULIANA CANDIDO DA SILVA R\$ 350,18; JULIANA CONCEICAO DOMINGUES PAIXAO R\$ 10.317,13; JULIANA CRISTINA ASSIS DOS S FERREIRA R\$ 4.368,72; JULIANA DA SILVA LIMA FERREIRA R\$ 4.903,87; JULIANA FERNANDES CHAVES R\$ 6.839,53; JULIANA FRANCO DE CARVALHO R\$ 5.186,67; JULIANA GONÇALVES DE MATOS MACHADO R\$ 16.322,91; JULIANA GONZAGA DE BARROS R\$ 7.903,99; JULIANA GUILHERMINO DE OLIVEIRA R\$ 5.463,42; JULIANA LAGE NOBREGA R\$ 4.872,82; JULIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO R\$ 3.068,03; JULIANA TRAVASSOS DA SILVA R\$ 5.294,58; JULIANE DA FE FARIA R\$ 363,64; JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 266,21; JULIETE CRISTINA ASS'S DOS S FERREIRA R\$ 4.354,79; JULIO CESAR DA CRUZ MELO R\$ 8.381,11; JULIO CESAR DA SILVA DOS SANTOS R\$ 3.953,42; JULIO CESAR DE JESUS R\$ 98,55; JULIO DOS ANJOS MOREIRA LIMA R\$ 999,99; JUNIOR ANTONIO DE LIMA R\$ 476,19; JUSSIARA ALVES DE LIMA R\$ 10.169,26; KAREN CRISTINA PIRES R\$ 887,94; KARINA CERCA DE BRITO R\$ 4.945,27; KARINA DE SOUZA MACEDO R\$ 15.888,42; KARINA GABRIELA O DOS SANTOS ALMEIDA R\$ 174,64; KARINA ROCHA ESTEVES R\$ 4.502,95; KARINE CRISTINA DE JESUS NUNES R\$ 1.310,90; KARINE GOIS DA SILVA R\$ 15.413,90; KARINE SILVA BARROS R\$ 625,20; KAROLINE DA SILVA R\$ 10.556,85; KAROLINE LORRANY ROCHA CAMILO R\$ 4.259,70; KASSIO MACHADO R\$ 326,09; KATIA CRISTINA NEGRÃO GARCIA R\$ 23.063,67; KEILA PEREIRA DA SILVA LIMA R\$ 281,88; KELI CRISTINA MOREIRA DANTAS R\$ 27.103,91; KELLY CRISTINA DOS SANTOS R\$ 6.136,27; KELLY DE SOUZA SILVA R\$ 3.230,28; KENIA DIAS CYPRIANO R\$ 10.281,57; LAIS SANTA ANNA JAGUARI R\$ 4.543,10; LANA MONICK CUNHA DE BRITO R\$ 4.239,25; LANDCASTER ISIDORO VON ABEL R\$ 2.212,55; LAURENTINO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR R\$ 5.994,51; LAZARO SOUZA CARDOZO R\$ 8.830,56; LEANDRO DA SILVA R\$ 6.281,14; LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO R\$ 142,02; LEANDRO DOS SANTOS BEZERRA R\$ 382,95; LEANDRO GOMES FERNANDES DA SILVA R\$ 8.143,90; LEANDRO LUIZ R\$ 5.174,86; LEANDRO ROSA DA CONCEICAO R\$ 38.627,77; LEANDRO SILVA PEREIRA R\$ 21.018,17; LEE NUNES CORREIA DE SOUZA R\$ 6.293,65; LEIDE DIANA KLOSOWSKI R\$ 25.241,14; LEIDILANE CANDIDO AMARAL SILVA R\$ 45,92; LEILA DOMINGOS SANTANA R\$ 9.143,91; LEILA FERREIRA DA SILVA R\$ 132.000,00; LEILA LIMA DOS SANTOS R\$ 5.586,33; LENIRA DA SILVA BARBOSA R\$

381,72; LENIRA DEUS DE OLIVEIRA MONTEIRO R\$ 5.679,88; LENISE COSTA DOLORES R\$ 18.684,06; LEONARDO ALVES DA SILVA DE ABREU R\$ 642,53; LEONARDO BRUNO DA COSTA PINHEIRO R\$ 600,96; LEONARDO DA CONCEICAO OLIVEIRA R\$ 2.906,09; LEONARDO DA SILVA R\$ 1.138,56; LEONARDO DO CARMO DA SILVA R\$ 218,22; LEONARDO GOMES DA SILVA R\$ 883,26; LEONARDO MARTINS REZENDE R\$ 7.742,86; LEONARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO R\$ 21,10; LETICIA DA SILVA FARIA R\$ 246,64; LETICIA DA SILVA PESSOA R\$ 4.893,89; LICIANA DA SILVA FIGUEIREDO R\$ 20.452,10; LIDIANE BARBOSA DO CARMO SOARES R\$ 5.385,78; LIGIA SILVA TAVARES DOS SANTOS R\$ 447,90; LILIA BRITO DA FONSECA FERNANDES R\$ 531,26; LILIAN CLAUDINO DE BARROS R\$ 17.973,55; LILIAN GUILHERME DE LEMOS R\$ 3.464,04; LILIAN OLIVEIRA DA SILVA R\$ 4.670,76; LILIANA XAVIER DOS SANTOS R\$ 23.738,42; LILIANE NUNES FERREIRA R\$ 466,08; LILIANE PEREIRA DE CARVALHO R\$ 319,37; LINDOMAR SILVA MORENO DE SOUZA R\$ 565,38; LIVIA PEREIRA LIMA R\$ 5.122,10; LLPPERT ADVOGADOS R\$ 1.356,42; LORRANY CRISTINA DIAS DOS ANJOS R\$ 408,12; LUAN ARAUJO GARRIDO R\$ 61,78; LUAN CHAGAS RODRIGUES R\$ 317,32; LUAN DE FREITAS MARIANO PIMENTA R\$ 458,55; LUAN FRANCA ALVES R\$ 2.813,89; LUAN GOMES CRESPO R\$ 467,44; LUAN SERPA R\$ 5.225,22; LUANA AURORA SANTANA R\$ 499,56; LUANA DE MOURA DA COSTA R\$ 4.660,68; LUANA DIAS ALVES R\$ 135,12; LUANA PRISCILA SOUZA DE ANDRADE R\$ 5.322,37; LUCAS ARRUDA DA CONCEICAO SARDINHA R\$ 4.113,78; LUCAS DO NASCIMENTO CUSTODIO DE SOUSA R\$ 25.728,15; LUCAS MAIQUE DA SILVA R\$ 359,80; LUCAS VINICIUS ALVES MAIA R\$ 16.417,85; LUCIANA DA SILVA FIGUEIREDO R\$ 20.452,10; LUCIANA SANTOS DE SALES R\$ 4.594,43; LUCIANE FONTANA BUENO R\$ 429,89; LUCIANE RODRIGUES R\$ 4.519,59; LUCIANO BRAGA RAMALHO R\$ 458,60; LUCIANO DE MATTOS DA SILVA R\$ 7.572,76; LUCIANO DE MELO SANTOS R\$ 5.044,29; LUCIANO DO AMARAL APARICIO R\$ 1.306,37; LUCIANO SALES OLIVEIRA R\$ 11.094,04; LUCICLEA NUNES FERRAZ MAGALHÃES R\$ 65.536,30; LUCIEN CASTRO EVANGELISTA R\$ 1.084,26; LUCIENE DA SILVA RODRIGUES R\$ 464,83; LUCIENE DO NASCIMENTO ARAUJO R\$ 9.875,84; LUCIENE EVELYN DE SOUZA SILVA R\$ 7.317,36; LUCILANE DA SILVA GOMES R\$ 5.835,86; LUCIMARA DA ROCHA FERNANDES R\$ 5.291,22; LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA R\$ 224,44; LUIS CLAUDIO SANTOS DE FARIA R\$ 23.231,31; LUIS FERNANDO OCTAVIO MAGAO R\$ 213,81; LUIZ CARLOS ABREU DE SOUZA R\$ 6.605,06; LUIZ CARLOS LIRA DA SILVA JUNIOR R\$ 8.024,76; LUIZ CARLOS MATTOS DA SILVA R\$ 119,01; LUIZ CLAUDIO ARAGUEZ R\$ 17.860,43; LUIZ CLAUDIO AZEREDO DE OLIVEIRA R\$ 5.830,27; LUIZ CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS R\$ 46.035,19; LUIZ CLAUDIO DA CRUZ COSME R\$ 326,59; LUIZ EDUARDO LOPES JUNIOR R\$ 561,37; LUIZ FELIPE SOUZA DA SILVA R\$ 6.398,83; LUIZ FERNANDO RISTOV R\$ 53.936,73; LUIZ GUSTAVO CRUZ DA SILVA R\$ 379,49; LUIZA DUQUE DE MELLO R\$ 2.647,69; MADELIENNE RAIANNE PONTES DA COSTA R\$ 486,45; MAICON BARBOSA DAS CHAGAS R\$ 376,27; MAICON SILVA DE SALES R\$ 307,42; MANASSES DUARTE GOMES R\$ 365,75; MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA R\$ 4.538,49; MARCELLE FIGUEIREDO DE SOUZA R\$ 7.300,82; MARCELLE NAZARIO DA SILVA R\$ 4.584,10; MARCELLI DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA R\$ 19.837,81; MARCELO FERNANDO GOMES MARIANO R\$ 531,16; MARCELO FERREIRA DA SILVA R\$ 327,89; MARCELO HENRIQUE DUTRA DE OLIVEIRA R\$ 257,39; MARCELO JOSE DONATO DA SILVA JUNIOR R\$ 976,03; MARCELO KAPPS COUTINHO R\$ 446,81; MARCELO LOPES ALMEIDA R\$ 9.952,37; MARCELO LOPES DE ALMEIDA R\$ 12.803,75; MARCELO MEDEIROS MATOS R\$ 56.645,51; MARCELO MIRANDA DE ARAÚJO R\$ 10.207,50; MARCELO RODRIGUES DA LUZ R\$ 107.289,27; MARCELY ALVES MACHADO R\$ 98.215,44; MARCIA CRISTINA GOMES R\$ 488,48; MARCIA MONIQUE FONTES DE OLIVEIRA R\$ 4.535,64; MARCIA PEÇANHA COUTO FERREIRA R\$ 2.045,26; MARCIA REJANE GOMES SURINI R\$

5.212,82; MARCIA RODRIGUES DA COSTA R\$ 16.852,39; MARCIELE SILVA CLEMENTE R\$ 5.007,81; MARCIO ALEXANDRE LOTTI R\$ 6.045,60; MARCIO AUGUSTO DA CUNHA R\$ 475,79; MARCIO DA CUNHA CARVALHO R\$ 84.546,81; MÁRCIO DA SILVA VALADÃO R\$ 6.136,06; MARCIO FLAVIO DA SILVA BRITO R\$ 14.342,39; MARCIO GREICE TRIANI DA SILVA R\$ 9.016,67; MARCIO JOSE DA SILVA PEREIRA R\$ 5.351,70; MARCO AURELIO FERREIRA R\$ 5.918,32; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE QUEIROZ R\$ 3.714,44; MARCOS ANTONIO MOREIRA R\$ 34.831,02; MARCOS ANTONIO PEREIRA MASCARENHAS R\$ 6.623,80; MARCOS ANTONIO ROCHA DA SILVA JUNIOR R\$ 283,20; MARCOS BRANZANI R\$ 62.542,52; MARCOS CIRINEU DO N GUIMARAES JUNIOR R\$ 7.639,21; MARCOS DA SILVA MATOS R\$ 453,93; MARCOS LEANDRO DE JESUS NUNES R\$ 490,07; MARCOS PAULO ROSA SOARES R\$ 459,64; MARCOS VINICIUS DA SILVA NUNES R\$ 170,08; MARGARETE TOMAL R\$ 36.193,15; MARGARETH DAMACENO LOPES R\$ 12.050,13; MARIA ABADIA DE PAULA SOUZA R\$ 12.587,28; MARIA ANTONIA DE LIMA R\$ 12.569,43; MARIA APARECIDA DIOGO DA SILVA R\$ 6.596,06; MARIA APARECIDA FURLANETTO ARGENTATO R\$ 40.733,22; MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA R\$ 29.121,49; MARIA ATAISE MONTES DE SOUZA R\$ 494,12; MARIA AURICELIA RIBEIRO AMARAL DA COSTA R\$ 3.444,05; MARIA CELESTE CUNHA SALVIANO DE SALES R\$ 38.039,35; MARIA CLAUDIA GOMES DA SILVA R\$ 6.234,45; MARIA CRISTINA G DE OLIVEIRA OUVENEY R\$ 5.682,82; MARIA DA CONCEICAO SILVA DE FARIAS R\$ 4.543,32; MARIA DE FÁTIMA COELHO NEVES R\$ 71.733,33; MARIA DO CARMO ARAUJO DA SILVA R\$ 5.998,10; MARIA ELIZANGELA DA SILVA R\$ 19.978,39; MARIA HELENA ANTONIO DA SILVA DE MORAES R\$ 4.666,45; MARIA LAURA PENNA DE CARVALHO SILVA R\$ 20.705,60; MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS R\$ 4.891,35; MARIA NEIDE BARROS DE FARIAS R\$ 392,29; MARIA RAPHAELA COSTA CAPUCCI BASTOS R\$ 3.774,63; MARIA SANTA MATOS DE ALMEIDA R\$ 3.797,00; MARIA TERESA OLIVEIRA DA SILVA R\$ 344,32; MARIA VERONICA ASSIS DA SILVA R\$ 4.390,66; MARIANA FARIA DO NASCIMENTO R\$ 233,67; MARIANA GONCALVES DE OLIVEIRA R\$ 3.140,65; MARIANA MELO R\$ 33.330,30; MARIANA MELO PASSOS SOUZA R\$ 6.876,00; MARIANE PEREIRA DA SILVA R\$ 7.324,94; MARIJO BUENO GONCALVES R\$ 10.020,14; MARILENE CHAGAS QUEIROZ R\$ 41.813,10; MARILUCIA DOS SANTOS R\$ 800,00; MARINA GOMES LIMA DA SILVA R\$ 2.061,80; MARIO FELIPE DA SILVA COELHO R\$ 355,12; MARISA DA SILVA FERREIRA R\$ 7.466,78; MARLEI SILVA FELICIANO R\$ 4.406,20; MARLEIDE FERREIRA DA SILVA R\$ 15.045,25; MARLUCI MARTINS DE SENA R\$ 20.026,80; MARLUCIA DE SOUZA R\$ 574,50; MARTA BERTOLANI NUNES MACHADO R\$ 4.121,92; MARTA RIENTE DIAS DE OLIVEIRA R\$ 2.946,91; MARY ANNE DA COSTA R\$ 9.345,21; MARY ELIS ANGELA DA SILVA SANTOS R\$ 17.969,38; MATEUS DE SOUZA DA SILVA R\$ 360,75; MATHEUS DA SILVA SANTIAGO R\$ 5.617,60; MAURICIO FLORENTINO R\$ 2.532,66; MAURICIO PEREIRA DE ALMEIDA R\$ 2.878,62; MAURO CESAR CUNHA R\$ 509,35; MAURO GOMES DOS SANTOS R\$ 309,66; MAX DOS SANTOS SOARES R\$ 401,85; MAYARA CALDAS DOS SANTOS R\$ 348,31; MAYARA MARQUES DE SOUZA R\$ 22.181,48; MAYCON MORE DA PASCHOA R\$ 4.488,44; MAYCON RODRIGUES SANT ANNA R\$ 280,07; MAYDERSON DA SILVA MENDES R\$ 227,06; MEIRE APARECIDA DA SILVA R\$ 5.512,01; MEIRE DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 105,74; MERCIA CORDEIRO DA SILVA R\$ 5.043,33; MICHAEL MOREIRA DA SILVA R\$ 552,18; MICHAEL PERRUJA VIEIRA R\$ 5.433,85; MICHEL SANTOS LAUREANO R\$ 5.453,41; MICHELE DE SOUSA R\$ 400,38; MICHELLE DA SILVA FELIX ALVES R\$ 41.813,97; MICHELLE RAMOS DO CARMO R\$ 4.304,08; MICHELLI PADELA DE OLIVEIRA ROMANO R\$ 3.679,24; MILA CRISTE NOVAES DA SILVA R\$ 4.500,91; MINORO BINA TOYOTA R\$ 5.931,39; MIRIAM CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 4.749,13; MIRIAN VIANA FERREIRA R\$ 663,66; MOISES DA SILVA DIAS ISRAEL R\$ 7.334,09; MOISES GOMES SINEZIO R\$ 6.298,75;

MONELLE HENRIQUE MARTINS R\$ 4.252,20; MONICA ALVES LOPES R\$ 4.668,81; MONICA DA CRUZ CARVALHO R\$ 21.217,83; MONICA DA SILVA AUGUSTO TEIXEIRA R\$ 9.576,46; MONIQUE CRISTINA DA SILVA MACHADO R\$ 7.337,32; MONIQUE GABRIELE SANT ANA PEREIRA R\$ 4.097,04; MONIQUE PINHEIRO DA CUNHA CRUZ R\$ 10.003,32; MONIQUE SUZAN DE AVELAR DA LUZ R\$ 814,24; MONYKE DA SILVA BRASIL R\$ 77,45; MURIEL FARIAS DE PAIVA R\$ 979,80; MURILO DOS SANTOS DA SILVA R\$ 7.408,54; NA PAULA COELHO DE MORAES R\$ 75.009,87; NAIAN SANTANA SANTOS R\$ 4.437,77; NAIDE BENTO DO NASCIMENTO R\$ 6.798,07; NATALIA BEATRIZ SOUZA FIGUEIRA R\$ 478,04; NATÁLIA DOS SANTOS DE CASTRO R\$ 4.247,13; NATALIA MIRANDA VIANNA R\$ 11.205,41; NATALIA NOVAES DA SILVA R\$ 276,41; NATALIA RODRIGUES DA SILVA R\$ 7.509,45; NATAN SAMUEL GOMES NEVES R\$ 927,04; NATERCIO JOSE DA SILVA NETO R\$ 515,20; NATHALI SILVA DOS SANTOS R\$ 420,20; NATHALIA PAIXAO RIBEIRO R\$ 1.310,28; NATHALYA LIMA DE CARVALHO R\$ 682,20; NATHANNY VIANA BRAZ R\$ 6.543,85; NAYANA CRISTINA SALAZAR DO CARMO R\$ 4.746,15; NEA GOMES GUARANHO DE SENNA R\$ 132.000,00; NEILA DE SOUZA FARIAS R\$ 2.156,31; NELZIDETE DE MENESES RODRIGUES R\$ 18.258,21; NIECI DA SILVA PEDROSA R\$ 6.635,20; NIELSON FERNANDES GOMES R\$ 3.218,57; NILBE CRISTIANE DOS SANTOS R\$ 91,98; NILSON DE OLIVEIRA MELLO R\$ 420,63; NILTON SEGUINS R\$ 1.914,26; NILVANIA FERNANDES GOMES R\$ 23.390,03; NUBIA REJANE FERREIRA FREITAS R\$ 4.278,26; ODAIR CABRAL DA SILVA R\$ 3.930,82; OLGA DAIANE MONTEIRO DA SILVA R\$ 9.406,56; OLIVIA NASCIMENTO OLIVEIRA R\$ 6.321,85; OMAR MOREIRA PASSOS R\$ 5.648,99; OSIAS DOS SANTOS MIGUEL R\$ 35.673,58; PABLO PATRICK DOS SANTOS SAMPAIO R\$ 22,75; PALOMA DA COSTA NUNES LOBATO R\$ 31.132,42; PALOMA PAULINO VIEIRA R\$ 17.396,62; PAMELA BERNARDO ROSA DA SILVA R\$ 338,74; PAMELA DA SILVA MORAES R\$ 361,87; PAMELA FERNANDES DANTAS R\$ 4.489,87; PAMELA LINHARES DA COSTA R\$ 4.673,44; PAMELA MARCELA DA SILVA R\$ 6.109,84; PAMELLA DURAES DA SILVA R\$ 385,30; PATRICIA AMADO ROSA R\$ 456,52; PATRICIA AZEVEDO DAVEL R\$ 4.946,21; PATRICIA DA CONCEICAO PACHECO DOS SANTOS R\$ 4.711,14; PATRICIA DA SILVA CONCEICAO GOMES R\$ 26,60; PATRICIA DA SILVA FIGUEIREDO R\$ 4.713,92; PATRICIA DA SILVA GARCIA RAPOSEIRAS R\$ 13.858,69; PATRICIA DA SILVA SOUZA R\$ 8.555,31; PATRICIA DIAS LESSA R\$ 23.868,61; PATRICIA FIGUEIREDO DOS SANTOS R\$ 389,35; PATRICIA JULIANA STRASSER DA COSTA FERNANDES DE VASCONCELLOS R\$ 2.214,17; PATRICIA LISBOA DA PAZ R\$ 54.663,69; PATRICIA MELIM DE SOUZA E ALMEIDA R\$ 2.370,51; PATRICIA MELLO DA SILVA R\$ 10.721,67; PATRICIA RANGEL DOS SANTOS R\$ 1.130,10; PATRICIA SILVA DE SOUZA R\$ 249,74; PATRICIA SOUSA AFONSO R\$ 7.120,87; PATRICIA VIANA VARGAS LIMA R\$ 3.956,60; PATRICIA VIEIRA DE SOUZA DE BRITO R\$ 5.089,75; PATRICK BRITO DOS REIS R\$ 1.998,53; PATRICK DE SOUZA VIANNA R\$ 192,71; PAULA RODRIGUES CARRICO R\$ 36.013,19; PAULO ALEXANDRE PENHA MARTINS R\$ 20.162,91; PAULO FELIPE SOUZA DE ALMEIDA R\$ 8.637,13; PAULO HENRIQUE DIAMANTINO DE SOUZA R\$ 13.371,30; PAULO HENRIQUE KRAICHETE CORREIA R\$ 233,79; PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 429,16; PAULO HENRIQUE SILVA DO VALE R\$ 542,87; PAULO JOSE ALVES CORREIA JUNIOR R\$ 36.373,13; PAULO PEREIRA MARQUES R\$ 4.178,33; PAULO RICARDO FRAGA DE FREITAS R\$ 502,50; PAULO ROBERTO DE LIMA R\$ 413,24; PAULO ROBERTO GUEDES ALCOFORADO R\$ 1.000,00; PAULO ROBERTO MARTINS GARCIA R\$ 15.298,18; PEDRO AUGUSTO DE MELO FERREIRA R\$ 20.831,01; PEDRO ELIEL CARVALHO DE FREITAS R\$ 12.355,41; PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VALENTE R\$ 2.330,06; PEDRO IVO DE CASTRO PONTES R\$ 25,52; PEDRO PAULO DOS SANTOS R\$ 469,28; PEDRO VITOR FERNANDO R\$ 3.482,60; POLLYANE RODRIGUES DA COSTA R\$ 6.315,97; PRISCILA ABRANTES SARAIVA R\$ 1.005,56; PRISCILA CAVALCANTE SILVA

DOS SANTOS R\$ 372,60; PRISCILA CRISTINA TELES R\$ 5.300,14; PRISCILA DE LUNA SILVA R\$ 4.746,88; PRISCILA DE OLIVEIRA BERNARDINO R\$ 384,49; PRISCILA DOS SANTOS LUCIANO R\$ 6.084,85; PRISCILA GONCALVES DAS CHAGAS R\$ 5.790,46; PRISCILLA CABRAL BARBOSA R\$ 272,30; PRISCILLA COMMERCIO RUIZ GARCIA R\$ 14.941,42; PRISCILLA SANTIAGO DA SILVA R\$ 229,03; PRISCILLA SILVA DE AQUINO R\$ 9.169,10; RAFAEL ALVES PRUDENCIO R\$ 3.124,58; RAFAEL ARAUJO DE SOUZA R\$ 478,34; RAFAEL COUTINHO DE AZEVEDO R\$ 447,19; RAFAEL DA SILVA PAIVA R\$ 4.660,69; RAFAEL DE FREITAS PEREIRA R\$ 405,36; RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA R\$ 927,04; RAFAEL DE SOUZA FRANCO R\$ 486,37; RAFAEL DIAS DE SOUTO R\$ 385,26; RAFAEL DOS SANTOS LOPES R\$ 380,40; RAFAEL GONÇALVES DA SILVA R\$ 12.436,73; RAFAEL KAIROS ELICON DA SILVA R\$ 452,24; RAFAEL MARTINS BARTOLOMEU R\$ 15.165,00; RAFAEL MONTEIRO DE BARROS R\$ 14.987,73; RAFAEL MOORE CID R\$ 223,99; RAFAEL SANTOS JOAZEIRO R\$ 3.964,82; RAFAEL VAMOCH R\$ 5.411,65; RAFAEL VINICIUS MAGALHAES REIS R\$ 17.231,65; RAFAELA ROSA NAZARO DA SILVA R\$ 410,50; RAFAELLA CAVALCANTI COIMBRA R\$ 565,38; RAFAELLA SOUZA ROCHA R\$ 1.940,22; RAIANNY DUARTE DA SILVA R\$ 4.909,27; RAIMUNDA NONATA RIBEIRO DE SOUSA R\$ 556,48; RAMIRO CUNHA DA ROSA R\$ 5.597,67; RAPHAEL MACHADO DA FONSECA R\$ 2.282,06; RAPHAEL RODRIGUES GENTIS R\$ 132.000,00; RAQUEL BEATRIZ SAMPAIO R\$ 540,88; RAQUEL DOS SANTOS CORREA R\$ 519,38; RAQUEL LOPES DA SILVA R\$ 50.716,76; RAQUEL NERI JAMES DE CARVALHO R\$ 4.432,57; RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA MORAIS R\$ 52.388,80; RAYANE LIMA DA SILVA R\$ 443,20; RAYANE MARQUES DE ARAUJO R\$ 714,02; RAYANE ROMEU PINTO R\$ 4.356,96; RAYANI IZABEL DE MEDEIROS RIBEIRO R\$ 4.655,19; RAYLSON FERREIRA DE SANTANA R\$ 939,84; REGINA APARECIDA FAUSTINO R\$ 14.601,22; REGINALDO WILSON MARTINS CORREA R\$ 41.189,59; REINALDO LIMA DA SILVA R\$ 10.419,65; REJANE JERONIMO DE LIMA R\$ 516,28; REJANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA R\$ 5.657,54; RENAN BATISTA TRINDADE R\$ 3.524,28; RENAN DE OLIVEIRA BAHIA FRANCA R\$ 416,13; RENAN DI PALMA DE SOUZA MEDEIROS R\$ 640,67; RENATA DE JESUS LIMA R\$ 5.084,26; RENATA FLOR CHAVES R\$ 2.362,80; RENATA HELENA MARTINS COSTA R\$ 359,79; RENATA RODRIGUES COSTA GUILHON R\$ 4.560,27; RENATA SANTOS DA SILVA R\$ 810,12; RENATO CARDOSO DE ARAÚJO R\$ 105.095,31; RENATO DA SILVA JUDIT R\$ 6.535,29; RENATO DE SOUZA GONÇALVES R\$ 466,28; RENATO NASCIMENTO RIBEIRO R\$ 342,68; RICARDO AFONSO MONTEIRO R\$ 26.768,74; RICARDO BENEDITO DE ALMEIDA R\$ 470,74; RICARDO FERREIRA DOS SANTOS R\$ 77.432,86; RICARDO PAULINO ALVES R\$ 58.678,45; RICARDO RIBEIRO LARANJEIRADA SILVA R\$ 51.415,29; RITA DE CASSIA DE ANDRADE R\$ 5.920,16; RITA DE CÁSSIA RICARDO LIMA R\$ 2.280,08; ROBERTA KELLY SILVA PEREIRA R\$ 543,70; ROBERTA LIMA FROES DA COSTA R\$ 338,84; ROBERTO DO NASCIMENTO R\$ 9.548,29; ROBERTO MOTA DO NASCIMENTO R\$ 11.098,73; ROBINSON RODRIGUES DA CRUZ R\$ 5.217,47; ROBSON FERREIRA DA SILVA R\$ 8.751,41; ROBSON RAMON RUMBELSPERGER LIMA R\$ 487,42; ROBSON RAMOS DE ALMEIDA R\$ 319,20; ROBSON THEODORO DA SILVA R\$ 25.383,12; RODOLFO AUGUSTO FREIRE CARDOSO R\$ 1.240,34; RODOLFO DE OLIVEIRA VALENTE R\$ 4.944,91; RODRIGO ALVES ODORICO R\$ 4.500,58; RODRIGO DA SILVA BERNARDO R\$ 510,38; RODRIGO DA SILVA DIAS DE CARVALHO R\$ 1.544,98; RODRIGO ESCH DE ALENCAR R\$ 20.825,96; RODRIGO JEAN PARAENSE DO NASCIMENTO R\$ 315,82; RODRIGO MARTINS DA SILVA R\$ 53.680,84; RODRIGO MEDEIROS BENFICA R\$ 12.280,15; RODRIGO MIGUEL FEITOSA R\$ 9.280,92; RODRIGO NEVES DE SOUZA R\$ 149,33; RODRIGO REBELO SANTOS R\$ 9.903,68; RODRIGO SALLES BARBOSA R\$ 507,89; RODRIGO VIEIRA RODRIGUES R\$ 18.971,95; ROMARIO PELICARTO DA SILVA R\$ 488,23; RONILTO DAL SASSO R\$ 383,10; ROSA MARIA ALVES CANTELE R\$ 33.833,63; ROSA MARIA FERNANDES MARTINS R\$ 17.752,25; ROSANA DE CASSIA DA SILVA R\$ 13.855,19;

ROSANA DE REZENDE SILVA POLICARPO R\$ 25.414,71; ROSANE SOBRAL DE LIMA R\$ 4.473,43; ROSANGELA AMARAL DA SILVA R\$ 395,57; ROSANGELA DA SILVA PENHA R\$ 5.986,70; ROSANGELA DA SILVA SOUZA NASCIMENTO R\$ 6.316,61; ROSE CLAIR DE OLIVEIRA AGANETE R\$ 14.771,57; ROSE MARY DAMACENO BOTELHO R\$ 724,89; ROSELI PEREIRA DA SILVA R\$ 4.389,00; ROSELI VIEIRA MONTEIRO ALAMO R\$ 6.577,83; ROSENI BENTO DE JESUS R\$ 400,01; ROSENIR SOUSA CARDOSO R\$ 489,65; ROSIANE DE PAULA MONTEIRO SILVA R\$ 16.519,61; ROSILANE DO CARMO MEDEIROS R\$ 462,63; ROSILANE FERREIRA DE SOUZA R\$ 14.071,71; ROSILENE APARECIDA SOARES VIANA R\$ 45.969,13; RUTE TOME DO CARMO R\$ 8.996,17; SABRINA DIAS GAMA R\$ 30,94; SALOMAO MATIAS DE FREITAS R\$ 2.018,61; SAMARA BARBOSA RODRIGUES R\$ 6.342,27; SAMARA DE SOUZA QUINTAES R\$ 15.694,61; SAMYR DA SILVA MELLO R\$ 464,12; SANDRA EVANGELISTA BARRETO R\$ 34.084,58; SARA CRISTINA SILVA QUIRINO BENEDITO R\$ 4.536,21; SARA DE LIRA LIMA R\$ 258,70; SCARLET DA SILVA PEREIRA R\$ 7.953,93; SELMA DOS SANTOS CARDOSO R\$ 5.722,25; SELMA LUCAS DA SILVA COSTA R\$ 4.668,56; SELMA SANTOS DE JESUS R\$ 4.303,06; SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA R\$ 6.957,84; SERGIO LUIZ FERNANDES DE AZEVEDO R\$ 53.123,14; SERGIO MURILO MOUTINHO FALEIRO R\$ 3.926,28; SEVERINO DOMINGOS DE LIMA R\$ 61.861,20; SHEILA PATRICIA SIQUEIRA DURÃO R\$ 5.001,08; SHEYLA PEDROZA DA SILVA R\$ 8.414,32; SHIRLEI VIANA SILVA R\$ 13.227,23; SHIRLEY DE SOUZA LIAO R\$ 12.649,54; SHIRLEY GONCALVES BATISTA R\$ 241,01; SIDNEI RODRIGUES MORAIS R\$ 761,88; SIDNEY ALVES DA SILVA JUNIOR R\$ 950,73; SILAS DIAS DOS SANTOS R\$ 6.212,57; SILAS MEDEIROS DA SILVA R\$ 431,23; SILENE APARECIDA DA SILVA R\$ 14.556,87; SILVANA SOUZA DE PAULA R\$ 40.253,47; SILVANIRA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA R\$ 4.004,02; SILVIA DOS SANTOS TOMAZ R\$ 377,75; SILVIA REGINA COELHO FAUSTINO DE ALMEIDA R\$ 24.618,60; SIMONE CASARIN DE SOUSA R\$ 36.258,05; SIMONE LIMA FINOTI R\$ 5.900,81; SIMONI VIEIRA PAULINO R\$ 267,01; SOLIMAR BARROS FREDERICO FERRAZ R\$ 3.425,11; SORAYA DOS SANTOS DA COSTA R\$ 4.349,79; STEPHANIE BONFIM DOS SANTOS R\$ 5.236,18; STEPHANIE DOS SANTOS PRETES LOPES R\$ 5.575,77; SUELLEN MILLIOLI R\$ 359,66; SUELLEN REGINA DOS SANTOS DAMASCENO R\$ 9.441,05; SUELY GONÇALVES DA SILVA R\$ 23.506,94; SUSANA GONÇALVES DOS SANTOS R\$ 53.345,01; SUSANE BATISTA DE AZEVEDO R\$ 379,46; SUZANA DE ANDRADE CAMPOS R\$ 277,48; SUZANA MARIA DUTRA DA CRUZ R\$ 16.644,61; SUZANA MARIA DUTRA DA CRUZ MARTINS R\$ 20.764,61; SYLVANIA ALICE TEIXEIRA R\$ 6.595,26; TAINA MOREIRA ALVES R\$ 526,24; TAINARA PAIVA DA SILVA TELES R\$ 4.681,18; TAIS CRISTINA DA SILVA IGNACIO R\$ 197,25; TAISSA MAIRA DOS SANTOS VIDAL R\$ 6.350,48; TAIZA TEREZA DE OLIVEIRA R\$ 4.466,69; TALMO GONÇALVES LIMA R\$ 32.863,79; TAMIRES CORREIA DOS SANTOS R\$ 4.490,63; TANIA MARA ALVES RIBEIRO R\$ 454,85; TANIA MARIA CAVALCANTE GOULART R\$ 26.984,08; TANIA MARIA FONSECA SANTOS R\$ 6.820,52; TARCISIO DOS SANTOS NASCIMENTO R\$ 2.071,77; TATIANA CORREIA DA SILVA R\$ 29.175,79; TATIANA DA CRUZ NASCIMENTO R\$ 9.790,22; TATIANA MOREIRA DA SILVA R\$ 17.648,32; TATIANA ROCHA FERREIRA R\$ 23.064,10; TATIANA SANTOS TEIXEIRA QUERINO R\$ 19.078,02; TATIANE DA ROCHA FERREIRA R\$ 44.112,72; TATIANE DA SILVA DE SOUSA R\$ 4.531,83; TAUANA DE OLIVEIRA KUSTER R\$ 245,08; TAYANE CRISTINE DA SILVA DE S SAMPAIO R\$ 174,15; TAYNARA CRISTINA AZEVEDO PEREIRA R\$ 7.739,10; TAYNARA GOMES DA SILVA R\$ 305,63; TERESA CRISTINA SANTOS DE ASCENCAO R\$ 26.493,21; THAIS BARROS DE CASTRO SOUZA DA SILVA R\$ 4.939,62; THAIS BUELTERMANN FERNANDES R\$ 550,65; THAIS DA SILVA SANTOS R\$ 121,50; THAIS PIO CARDOSO R\$ 538,46; THAIS SANT ANA DE OLIVEIRA R\$ 10.547,80; THAIS SILVA LEMOS R\$ 7.436,85; THAISA DE OLIVEIRA REIS R\$ 18.734,59; THALYTA FIGUEIREDO DA CUNHA R\$ 8.404,79; THAMARA DE ARAUJO CHAVES R\$ 4.769,21; THAMIRYS SANT ANNA

ASSUMPÇÃO R\$ 1.272,28; THAMYREZ MARIA AGUIAR DA SILVA R\$ 1.096,35; THAYANE DOS REIS SILVA DE CARVALHO R\$ 435,49; THAYNA GABRIELE GARCIA R\$ 4.403,12; THAYSA CRISTINA BAPTISTA DE OLIVEIRA R\$ 223,41; THIAGO CRISTINA DA SILVA R\$ 730,88; THIAGO CUNHA E SILVA R\$ 8.287,67; THIAGO CYPRIANO VIEIRA R\$ 5.601,28; THIAGO DA CUNHA DE SOUZA R\$ 14.099,10; THIAGO DA MOTTA CONCEICAO R\$ 5.916,59; THIAGO DA SILVA NASCIMENTO R\$ 1.032,62; THIAGO DA SILVA NUNES SANTOS R\$ 7.105,57; THIAGO DE AGUIAR PEREIRA PENEDO R\$ 434,68; THIAGO DE PAULA BENEVENTE R\$ 13.024,39; THIAGO DE SOUZA ALMEIDA R\$ 7.286,98; THIAGO DE SOUZA ALVIM NASCIMENTO R\$ 8.397,88; THIAGO DE SOUZA BARRETO R\$ 3.645,63; THIAGO DOS SANTOS DA SILVA R\$ 625,20; THIAGO FLAU R\$ 314,30; THIAGO FRAGA DE MENEZES R\$ 678,66; THIAGO GARCIA LAMEU R\$ 9.790,11; THIAGO GONCALO DA SILVA R\$ 345,00; THIAGO JOSÉ DOS SANTOS EVANGELISTA R\$ 3.129,83; THIAGO MULLER PINTO MEDEIROS R\$ 533,24; THIAGO PIMENTA BRAGA R\$ 407,45; THIAGO PIRES DA SILVA R\$ 1.368,56; THIAGO SILVA DE OLIVEIRA R\$ 4.503,00; THIAGO VALVERDE MOTA R\$ 9.281,16; THOMÉ E ASSOCIADOS ADVOGADOS R\$ 10.658,16; THOMPSON MONTEIRO BITTENCOURT R\$ 1.976,82; TIAGO ASSIS OLIVEIRA R\$ 88,80; TIAGO DA SILVA MONTEIRO R\$ 336,73; TIAGO DOS SANTOS LEAL R\$ 1.556,33; TIAGO FREITAS DA SILVA R\$ 8.045,29; TUANNY CRISTINI DOS SANTOS DO NASCIMENTO R\$ 7.834,88; VALDEIR DE OLIVEIRA GUIMARAES R\$ 309,56; VALDEMIR TEIXEIRA DA SILVA R\$ 3.610,35; VALDILENE RAIMUNDA DA SILVA R\$ 132.000,00; VALDINEI DOS SANTOS MACHADO R\$ 290,14; VALERIA DA CONCEICAO DO VALE R\$ 4.684,70; VALERIA DOS SANTOS BONIFÁCIO R\$ 40.320,09; VALERIA FERREIRA DA SILVA BATISTA R\$ 4.634,69; VALERIA ROSA DA SILVA R\$ 4.684,56; VALESCA SABRINA GOMES DE OLIVEIRA R\$ 6.373,45; VALESKA REJANE DA SILVA SOUZA R\$ 7.238,35; VALMIR ROBERTO DA SILVA R\$ 6.916,13; VANDERSON LUIS LIMA ALVES R\$ 474,76; VANDERSON PORTO ROZA R\$ 28.569,19; VANDESMITH MONTEIRO DA SILVA GRECO R\$ 5.242,11; VANESSA ANDRADE DOS SANTOS R\$ 9.755,62; VANESSA BARBOSA GARCIA R\$ 12.620,00; VANESSA DA GAMA FERREIRA R\$ 6.405,29; VANESSA DA SILVA SIMÕES R\$ 28.015,91; VANESSA DE OLIVEIRA JACOVAZZO R\$ 82.763,18; VANESSA DO CARMO RODRIGUES R\$ 6.601,57; VANESSA DURAES DA CRUZ R\$ 393,31; VANESSA ELIAS DA CRUZ R\$ 1.620,24; VANESSA FELISBERTO DOMINGOS R\$ 386,32; VANESSA MEDEIROS DE LIBERO DIAS R\$ 4.482,10; VANESSA MENEZES DE SA R\$ 15.827,87; VANESSA MIRANDA COELHO R\$ 2.724,90; VANESSA PEREIRA MENDES R\$ 3.426,68; VANESSA SIQUEIRA DA SILVA R\$ 407,68; VANESSA VENTURA DOS SANTOS R\$ 622,38; VANIA CRISTINA DE AMORIM MASSENA R\$ 2.379,45; VERA REGINA DOS SANTOS SANT'ANNA R\$ 12.651,31; VERONICA CRISTINA GONCALVES MOREIRA R\$ 447,16; VERONICA DA SILVA GOMES IZIDRO R\$ 4.575,63; VERONICA FERREIRA SOARES R\$ 423,14; VICENTE DOS SANTOS NICACIO R\$ 529,16; VICTORIA BARROS CONCEICAO R\$ 4.137,58; VILCINEI PEREIRA FARIA R\$ 397,64; VINICIUS ANTUNES DE AGUIAR R\$ 7.375,42; VINICIUS DA MOTTA PIMENTEL R\$ 420,45; VINICIUS DE SOUZA BAIA FERREIRA R\$ 266,38; VINICIUS ENNES PESTANA SANTOS R\$ 467,50; VINICIUS GONCALVES LOPES DUARTE R\$ 650,96; VINICIUS MALAQUIAS DOS SANTOS R\$ 8.071,31; VITOR ANDRADE COELHO R\$ 132.000,00; VITOR DA SILVA ARRUDA R\$ 364,95; VITOR HUGO DE CARVALHO R\$ 6.243,45; VITOR HUGO DOS SANTOS FONSECA R\$ 9.830,57; VITOR PALACIO FARIAS R\$ 5.403,81; VITOR RODRIGUES SILVA DE SOUZA R\$ 10.196,56; VIVIANE CAETANO SOARES R\$ 6.347,73; VIVIANE CAMPOS SILVA R\$ 5.511,76; VIVIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES R\$ 5.233,48; VIVIANE GOMES PEREIRA R\$ 192,09; VIVIANE RIBEIRO BORGES DA COSTA R\$ 23.337,41; WAGNER DOS SANTOS ABREU R\$ 1.148,38; WAGNER OLIVEIRA GOMES R\$ 12.922,07; WAGNER SIQUEIRA GONCALVES R\$ 35.468,89; WALACE CARNEIRO MATIAS DOS SANTOS R\$ 499,86; WALKER JORGE LEITE NETO R\$ 34.849,83; WALLACE

CRISTIANO RIBEIRO R\$ 3.185,00; WALLACE DOS SANTOS ROCHA R\$ 4.508,16; WALLACE HENRIQUE GOMES DE AVILA R\$ 374,23; WALLACE JHONY DA SILVA R\$ 375,57; WALLACE MOISES DE OLIVEIRA R\$ 661,14; WANDERSON LOURENCO DA SILVA R\$ 531,05; WANICE COSTA FABRIS R\$ 25.971,37; WELINGTON SANTANA PEREIRA R\$ 715,34; WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES R\$ 343,39; WELLINGTON SABINO MENDES R\$ 61.792,54; WESIRLEY ROCHA DO ROSARIO R\$ 6.360,51; WESLEI DA COSTA FERREIRA R\$ 483,35; WESLEY CAMPOS GOIS DOS SANTOS R\$ 7.164,46; WEVILEN DE SANTANA COUTO R\$ 4.618,23; WILIAN DO SACRAMENTO ELIAS R\$ 20.198,20; WILIAN SILVA DOS SANTOS R\$ 18.810,86; WILLES DE SOUZA SENA R\$ 7.883,80; WILLIAM ARAUJO DE SOUZA R\$ 41.740,50; WILLIAM BARROS DOS SANTOS SILVA R\$ 16.876,80; WILLIAM MOURA MENANO R\$ 33.807,79; WILLIAN DA SILVA ARRUDA R\$ 6.863,60; WILLIAN SILVA LIMA R\$ 564,32; YARLLA LUCILIA TAVARES PAULINO DA SILVA R\$ 510,64; YASMIM CRISTINA BATISTA TROVAO R\$ 211,21; YASMIN TAVARES JULIO R\$ 280,79; **TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTA: R\$ 13.228.804,25. CLASSE III – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS R\$ 14.245.222,95; MUNICIPIO DE MARINGA - PR R\$ 11.715,98; AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRES - ANTT R\$ 1.098,66; AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRES - ANTT R\$ 1.106,90; DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNITT R\$ 2.133,65; MUNICIPIO DE MARINGA - PR R\$ 8.584,30; MUNICIPIO DE MARINGA - PR R\$ 30.514,24; MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ R\$ 2.896.622,67; MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ R\$ 837.206,68; ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ICMS E FECF R\$ 421.720,90; **TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 18.455.926,93. CLASSE VI – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** ; 24/7 INTELIGENCIA DIGITAL LTDA R\$ 52.169,33; 3G LOG TRANSPORTES LTDA - ME R\$ 44.188,65; 3M DO BRASIL R\$ 447.576,68; 4ª DIVISAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA R\$ 138.985,29; 5S INDUSTRIA COMERCIO DE COSMETICO LTDA R\$ 110.919,53; A & N GRAFICA E EDITORA TUCUNDUVA LTDA - ME R\$ 172.186,30; A EDSON ANTUNES PINHO ME R\$ 235.851,40; A SYS COMPUTADORES LTDA R\$ 9.082,39; A. M. SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA R\$ 186.064,85; A. P. G. TRANSPORTE, LOGISTICA E REPRESENTACAO LTDA - ME R\$ 188.520,99; A.C. LAUREANO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME R\$ 190,87; ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 20.645,81; ABEVD - ASSOC BRASILEIRA EMPRESAS VENDAS DIRETAS R\$ 44.419,06; ABIAS ALVES DA ROCHA R\$ 1.898,49; ABR ART BAG RIO COMÉRCIO IMP E EXP LTDA R\$ 90.601,47; ACCENTIV SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A R\$ 10.062,08; ACCUMED PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA R\$ 498.424,09; ACE FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA R\$ 8.371,37; ACF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA R\$ 64.454,76; ACIBEL FERRAMENTARIA E INJEÇÃO DE TERMO R\$ 49.570,20; ACQVAMAX COMERCIO E MANUTENCAO DE FILTROS E PURIFICADORES R\$ 303,90; ACRESP - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS R\$ 9.884,00; ACRÍLICOS SANTA CLARA LTDA R\$ 271.014,32; AD SANTOS EDITORA LTDA R\$ 11.142,92; ADAIR LUIZ DA SILVA R\$ 271.608,17; ADALTO PEREIRA GOMES NETO R\$ 7.717,07; ADEDI ASSOC. DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDL. DE CAMPO GRANDE R\$ 3.140,03; ADEIR ALMEIDA DE SOUZA R\$ 5.417,89; ADELIA GOMES DE MEDEIROS R\$ 2.495,06; ADELINO JANDT R\$ 13.685,57; ADEMIR MACEDO ABRAHÃO JUNIOR R\$ 1.464,15; ADEMIR TEODORO LEITE R\$ 65.255,87; ADEVALDO DA SILVA LEITE R\$ 1.236,29; ADILSON CESAR ANDRADE ALMEIDA R\$ 1.871,29; ADILSON NASCIMENTO NETO R\$ 2.974,11; ADILSON OLIVEIRA DE JESUS R\$ 1.247,53; ADLANNE RUTH DINIZ PASSOS R\$ 1.871,29; ADM CARIMBOS LTDA ME R\$ 99,80; ADRIANA APARECIDA BARBOSA PINTO R\$ 3.820,21; ADRIANA APARECIDA MOREIRA DIAS CARVALHO R\$ 1.472,08; ADRIANA DAS NEVES DE LIMA BEZERRA R\$ 505,00; ADRIANA DOS SANTOS SILVA R\$ 998,02; ADRIANA MENDES DE LIMA R\$ 3.118,82;

ADRIANA SILVEIRA RIBEIRO COELHO R\$ 1.871,29; ADRIANO DOS SANTOS COSTA R\$ 4.419,28; ADRIANO SANTANA DA SILVA R\$ 4.747,07; ADRIANO SOARES DOS SANTOS R\$ 1.871,29; ADRIELMA GOMES DE MACEDO R\$ 3.516,49; AERONOVA TRANSPORTES LTDA R\$ 837.191,77; AFONSO HENRIQUE DOS SANTOS MENEZES R\$ 2.492,06; AGIS EQUIPAMENTOS E SERV INFO LTDA R\$ 1.445.554,19; AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A. R\$ 25.133,00; AGUINALDO VAZ DE OLIVEIRA FILHO R\$ 273,70; AILTON PEREIRA DE LIMA R\$ 3.617,71; AIRDESIGN VENTILADORES INDUSTRIA E COMER R\$ 27.019,83; ALAN CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS R\$ 4.098,00; ALBA LIMA DE FREITAS R\$ 1.871,29; ALCAST DO BRASIL LTDA R\$ 258.832,84; ALCENIR DE JESUS NUNES R\$ 8.109,43; ALCIDES GOMES NETO R\$ 1.472,08; ALDA M. SALES MAGRO STUDIO FOTOGRÁFICO R\$ 30.220,47; ALDACY SILVA SALES R\$ 1.247,53; ALDENIR SANTOS PEREIRA R\$ 4.808,58; ALDIZIA MENDES DE FREITAS R\$ 85,44; ALEIDE LIMA DANTAS R\$ 3.648,89; ALESSANDRA ALVES VILELA R\$ 3.742,58; ALESSANDRA APARECIDA PIO NAVARRO FONSECA R\$ 1.247,28; ALESSANDRA DE SOUZA DOS SANTOS R\$ 3.217,74; ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS R\$ 3.742,46; ALESSANDRA RISSI PEREIRA MONTEIRO R\$ 1.122,77; ALEX PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 13.667,91; ALEXANDRA BERNARDO VAZ R\$ 3.742,58; ALEXANDRE CONEGUNDES GUEDES R\$ 5.254,54; ALEXANDRE FELIX DA SILVA R\$ 5.000,00; ALEXANDRE JORGE ESTEVES R\$ 14.477,84; ALEXANDRE MAGNO COELHO BOZZI R\$ 1.247,53; ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA R\$ 3.160,49; ALEXANDRE PEREIRA DE LAIA R\$ 1.247,53; ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA R\$ 1.247,53; ALEXANDRE ROMANELLI VIEIRA R\$ 2.495,06; ALEXSANDER DO NASCIMENTO MACHADO R\$ 727,26; ALIIED ADVENCED TECHNOLOGIES S/A R\$ 867.948,56; ALINE DA SILVA R\$ 2.141,08; ALINE DE SOUSA DE ASSIS MOREIRA R\$ 149,80; ALINE DE SOUZA DA SILVA R\$ 1.497,03; ALINE MARIA LOPES XAVIER R\$ 1.871,29; ALINE MIRANDA R\$ 623,76; ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR LTDA R\$ 54.091,38; ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES SA R\$ 7.104.697,07; ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICACAO LTDA R\$ 12.475,28; ALOÍSIO GONÇALVES SANTANA R\$ 3.492,83; ALPARGATAS S.A R\$ 33.788,01; ALTAIR DE MATOS ARAME ME R\$ 83.509,37; ALTAIR PAULINO DOS REIS R\$ 3.242,32; ALUAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 411.057,97; ALUISIO OTTONI DE CASTRO R\$ 320,40; ALUMIART FALCÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD R\$ 39.772,67; ALUMINIO MARCOLAR LTDA R\$ 492.060,45; ALUMINIO MARPAL LTDA. R\$ 953.715,89; ALUMINIO NACIONAL IND. E COM. LTDA R\$ 355.553,97; ALUMINIOS ERCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 85.794,32; ALVES PLASTIC LTDA ME R\$ 334.836,48; ALVIMAR PAES PINTO JUNIOR R\$ 6.378,55; AMAI DO BRASIL COMERCIAL DE ELETROD LTDA R\$ 17.433,39; AMANDA CAVALHEIRO R\$ 1.952,13; AMANDA CUSTÓDIO DA SILVA SANTOS R\$ 1.250,43; AMANDA DA SILVA MACHADO R\$ 1.871,29; AMANDA DA SILVA VIANA R\$ 3.742,58; AMANDA DE OLIVEIRA ALVES R\$ 6.352,58; AMARO DA PENHA GEREMIAS R\$ 2.012,12; AMAURI SOUZA CRUZ PITANGA R\$ 1.247,53; AMAZONAS CORTE E DOBRA DE METAL LTDA - EPP R\$ 253,75; AMERICAN COMFORT INDUSTRIA E COMERC LTDA R\$ 42.085,26; AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA R\$ 3.595,37; AMIL - ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA. R\$ 21.630,37; AMN DE FRIBURGO CONFECÇÕES DE ROUPAS INT R\$ 559.985,13; AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S. A. R\$ 2.083.734,51; ANA BÁRBARA DA SILVA R\$ 2.495,06; ANA CRISTINA CANDIAN DE SOUZA R\$ 6.650,42; ANA CRISTINA DOS SANTOS PINA R\$ 1.659,09; ANA LIZETE ALVES DE OLIVEIRA R\$ 4.366,35; ANA LUCIA DUARTE COIMBRA R\$ 7.116,22; ANA MARIA AMBROZIO DE SOUSA R\$ 4.428,33; ANA MARIA FONSECA DOS SANTOS R\$ 845,82; ANA MARY DE SOUZA CORREIA MOURA R\$ 202,20; ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA MATTOS R\$ 128,45; ANA PAULA MARQUES DOS ANJOS R\$ 5.613,87; ANA VIRGINIA CORREIA PEIXOTO R\$ 2.607,21; ANALI CONF.IND. E COM. LTDA R\$ 484.799,82; ANANIAS CORREA R\$ 1.247,53; ANDERMAX

ELETRODOMESTICOS LTDA ME R\$ 5.628,47; ANDERSON GONÇALVES R\$ 39,67; ANDERSON JOSÉ DA SILVA R\$ 6.078,18; ANDERSON MOURA DE LIMA DE MELO R\$ 1.366,04; ANDRE APARECIDO CANDIDO MARANGONI ME R\$ 160.118,04; ANDRE LIMA SALES R\$ 1.702,58; ANDRE LUIZ DA COSTA R\$ 3.508,05; ANDRE LUIZ DE FARIAS LOPES R\$ 3.406,97; ANDRE MOACIR FERREIRA RIBEIRO R\$ 5.768,69; ANDREA ANDRADE FONSECA R\$ 2.557,31; ANDREA DE SOUZA ALVES R\$ 1.100,00; ANDREA NOGUEIRA PEREIRA R\$ 93.740,70; ANDREA PERRY CLARK R\$ 3.517,97; ANDREA RAMOS ISCARDINO ARAUJO R\$ 3.430,58; ANDREIA CARVALHAES RIBEIRO R\$ 623,76; ANDREIA CERQUEIRA FERREIRA R\$ 623,76; ANDREIA DA SILVA VIEIRA R\$ 2.634,50; ANDREIA DOS SANTOS PINHO R\$ 1.871,29; ANDRESSA ROSA DOS SANTOS FIRMINO R\$ 249,51; ANGELICA ANAI ÂNGULO R\$ 3.288,13; ANGELICA FERREIRA RAMOS R\$ 2.432,55; ANGELICA SILVA FARINAZZO R\$ 1.247,53; ANGRA SAT ANT E COMP. ELET. LTDA R\$ 24.710,63; ANJOS DO BRASIL IND COM DE MOVEIS LTDA R\$ 30.501,78; ANNA PAULA SILVA AZEVEDO R\$ 1.621,79; ANNA THEREZA LIMA BRANCO R\$ 1.721,59; ANODILAR IND. DE UTILID. DOMEST. LTDA R\$ 14.279,43; ANTHONY GONCALVES R\$ 3.683,82; ANTONIA CELIA DO LIVRAMENTO SILVA R\$ 2.495,06; ANTONIA DA CONCEIÇÃO COSTA R\$ 5.000,00; ANTONIO APOLO SIMÕES DA MOTA R\$ 4.211,40; ANTONIO CELSO LEMES R\$ 8.303,13; ANTONIO GERONIMO FILHO R\$ 6.003,65; ANTONIO JOSE CONTENTE R\$ 4.559,90; ANTONIO ORLANDO BARROS LEITE R\$ 1.629,35; ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS R\$ 3.742,58; ANTONIO ROSERLAN DE SOUSA R\$ 3.008,25; ANTÔNIO SEBASTIÃO HELENO D E SOUZA R\$ 4.990,11; ANTONIO CARLOS ANTUNES DA SILVA R\$ 873,86; APARECIDA GOMES CARDOSO ROCH R\$ 10.042,60; API INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E R\$ 72.837,26; AQUARIUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA R\$ 1.328,50; AQUARUIS BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 182.639,29; ARAPLAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEI R\$ 16.367,56; ARAUJO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - ME R\$ 678.947,15; ARETUSA PONTES GOMES KURZ DE CASTRO R\$ 1.871,29; ARGEL COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA ME R\$ 3.617,83; ARIADENE SALES RIBEIRO R\$ 3.742,58; ARITUSIA CRISTIAN LIBERATO DA COSTA R\$ 6.298,00; ARLETE LOUREIRO RIGON R\$ 1.559,33; ARLETE SANTANA FERREIRA R\$ 4.990,11; ARLYN SANTOS MARCELINO R\$ 1.247,53; ARNALDO CONRADO DA SILVA R\$ 4.137,10; ARS STOK COMERCIO DE FERRAMENTAS R\$ 608,17; ART IN MOVEIS LTDA R\$ 180.095,51; ARTE EPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI R\$ 5.239,62; ARTEFATOS DE METAIS CONDOR LTDA R\$ 25.441,37; ARTELY MOVEIS LTDA R\$ 197.315,11; ARTHI COMERCIO E REPRES LTDA R\$ 298.927,51; ARTSANA BRASIL LTDA R\$ 3.017,98; ASA TRANSPORTES LOGISTICA LTDA EPP R\$ 322.697,03; ASAV - EDITORA UNISINOS R\$ 523,96; ASSESSO INFORMATICA LTDA R\$ 13.813,34; ASSOCIACAO COMERCIAL DO RIO DE JANE R\$ 523,96; ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RIO OFFICE PARK R\$ 5.738,39; ATENTO BRASIL S/A R\$ 5.994.193,33; ATHENAS DE QUISSAMA CONF.IND COM IMP.EXP R\$ 1.039.150,42; ATHLETIC DA AMAZONIA LTDA R\$ 339.102,99; ATL COMERCIO DE MOVEIS EM MADEIRA EIRELI R\$ 1.830.120,87; ATLAS IND. ELETRODOMÉSTICOS LTDA R\$ 206.948,42; ATLAS LOGISTICA LTDA R\$ 164,62; AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 731.772,40; AUNIMAQ SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO EIRELI R\$ 105,24; AUREA ABREU EVANGELISTA R\$ 553,54; AUREA ROSANA DOS SANTOS MATTOS R\$ 1.559,41; AUTOINJET INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 102.139,95; AWG IND. DE CONFECÇOES LTDA R\$ 61.069,53; AXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA R\$ 451.203,46; AYOBÁ DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. R\$ 41.598,68; B L C DA FONSECA R\$ 114.865,13; B2W - COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO R\$ 4.733,74; BACAM & MONTEIRO RECUPERADORA LTDA ME R\$ 6.582,27; BACKER S.A. R\$ 573.568,66; BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA R\$ 19.108,92; BALBOA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE T R\$ 368.784,57; BALTIMORE TRANSPORTES LTDA R\$ 112.480,33; BANCO

BANKPAR S.A. R\$ 107.646,45; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 117.118.352,12; BANCO DO BRASIL SA R\$ 2.631.807,08; BANCO FIBRA S/A R\$ 1.796.060,01; BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A R\$ 3.587.890,34; BANCO ITAU BBA S.A. R\$ 123.192.246,36; BANCO RENDIMENTO S/A R\$ 3.159.955,31; BANCO SAFRA S/A R\$ 6.861.401,97; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. R\$ 12.093.743,17; BANCO VOTORANTIM S.A R\$ 29.994.711,43; BANCO VOTORANTIM S.A. R\$ 29.758.999,31; BARBARA AGUEDA DETTMAM R\$ 1.247,53; BARBARA DE AQUINO R\$ 2.744,56; BARBARA SANTANA E SILVA R\$ 1.247,53; BARCELONA MOVEIS R\$ 66.312,69; BARRA EXECUTIVE SERVICE S/C LTDA R\$ 19.315,66; BARRA EXPRESS LTDA R\$ 1.236,42; BARZI MOTORS LTDA R\$ 552.060,54; BASSO COUROS E ARTEFATOS R\$ 696,12; BATIKI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO R\$ 101.158,36; BBRA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA R\$ 4.126,72; BDX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME R\$ 37.166,98; BEATRIZ DOS SANTOS ADÃO MACHADO R\$ 4.670,38; BEATRIZ JANDIRA COUTINHO ERMIDA R\$ 5.535,42; BECKER CONFECÇÕES LTDA - ME R\$ 551.190,50; BELFIX IMPORTAÇÃO LTDA R\$ 66.725,08; BELLIZ, INDÚS, COMÉR, IMPOR E EXP LTDA R\$ 173.953,81; BEM ÚTIL IND. E COM. DE PLAST. LTDA R\$ 660.294,97; BEM VESTIR MODAS LTDA R\$ 147.560,69; BENEDITA ANTONIETA DE MORAES R\$ 2.620,89; BENEDITA VIANA DOS SANTOS R\$ 3.742,58; BENETIL MOVEIS LTDA R\$ 13.748,75; BENEVIDES BERTATO ME R\$ 73.090,72; BENIZA HIEMER DE AQUINO CORREIA R\$ 3.742,58; BERNARDO CRETTON VIEIRA R\$ 1.871,29; BESTWAY DISTRIB. DE BENS DE CONSUMO LTD R\$ 693.399,17; BIANCA CRISTINA DE CARVALHO CORREA R\$ 1.347,21; BIEMME DO BRASIL LTDA R\$ 50.537,11; BIJOUTERIA SÃO PAULO LTDA - JOSÉ WAGNER VOLPINI EPP R\$ 929.646,82; BIJOUTERIAS SP INDUSTRIA E COMER LTDA R\$ 126.753,25; BIKE DO NORDESTE S/A - FILIAL R\$ 8.161,14; BILDEN TECNOLOGIA EM PROCESSOS CONSTRUTIVOS LTDA R\$ 18.712,91; BIOCLASS INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA R\$ 128.909,19; BIOQUALITAS ANALISES DE ALIM. E TREIN. CONTINUOS LTDA - EPP R\$ 1.303,67; BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA R\$ 585.880,82; BLACK BOX DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA. R\$ 121,92; BMA COMERCIAL LTDA R\$ 79.988,73; BMB BRASIL COM. IMPORTADORA E EXPORTADOR R\$ 2.380,28; BODY BABY CONFECÇÕES LTDA ME R\$ 138.381,50; BORGES & SARAIVA CORDEIRO CONF.ROUP.LTDA R\$ 59.668,00; BOSCH TERMOTECNOLOGIA LIMITADA R\$ 14.548,87; BOTAFOGO 31 UTILIDADE DE LAZER LTDA R\$ 190.479,63; BOX 1 COMUNICAÇÃO E ACESSORIA DE MKT LTD R\$ 15.031,46; BR BRAND S/A R\$ 29.170,81; BR IND. E COM. DE PROD. E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S.A. R\$ 80.769,60; BRACOL - COMERCIAL E IMORTADORA LTDA R\$ 139.695,31; BRAGA & CIA. LTDA. - ME R\$ 1.075,64; BRASBABY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA R\$ 14.531,25; BRASIL CARGAS LTDA - ME R\$ 101.062,90; BRASIL RISK GERENCIAMENTO DE RISCOS S/S LTDA. - EPP R\$ 28.064,63; BRASIMPEX COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA R\$ 493.083,50; BRASITECH IND. E COM.DE APAR. PARA BELEZ R\$ 62.673,11; BRASKIT IND. COM.DE BRINQUEDOS LTDA R\$ 170.623,85; BRASPAG - TECNOLOGIA EM PAGAMENTO LTDA R\$ 2.813,67; BRAVVATECH IND. E COM. COMP. ELETR. LTDA R\$ 24.598,95; BRAZ ANTONIO RICARDO R\$ 1.871,29; BRENO ROBERTO OLIVEIRA VIANA SOUZA R\$ 2.495,06; BRF STORE COM. DE MAT. DE ESCRITORIO LTD R\$ 19.688,23; BRIGHT AND NEW I. C.BR ART PROM LTDA R\$ 54.704,09; BRINOX METALURGICA LTDA R\$ 182.830,26; BRINQUEDOS BANDEIRANTE SA R\$ 619.923,11; BRIOTRIO DO BRASIL DIST DE COSM LTDA R\$ 201.378,88; BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA. R\$ 5.133.078,66; BROTHER INTERN.CORPORATION BRASIL LTDA. R\$ 1.733.816,07; BRR FOMENTO MERCANTIL S/A(BACKER S.A) R\$ 192.527,38; BRT COMERCIO MINTERNASCIONAL LTDA R\$ 528,95; BRUNA GALHARDO NOVAES MORAES R\$ 1.475,93; BRUNA PONTE FERREIRA R\$ 2.495,06; BRUNA SILVA NARCISO R\$ 1.871,29; BRUNA SPENGLER - ME R\$ 106.986,41; BRUNATA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA R\$ 1.004,05; BRUNO DE ASSIS COELHO R\$ 3.118,82; BRUNO

FAGUNDES CABRAL DE SOUZA R\$ 3.243,45; BRUNO NETO KOERICH R\$ 1.567,97; BRUTEXTIL IND E COM LTDA R\$ 240.866,40; BRV MOVEIS LTDA R\$ 18.731,64; BT DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA R\$ 25.815,43; BTC DECORAÇÃO E PRESENTES LTDA R\$ 133.522,41; BUDEMMEYER S/A R\$ 56.607,80; BUILT INDUSTRIAL ELETRODOMESTICOS LTDA R\$ 218.699,47; BURIGOTTO S/AINDUSTRIA E COMERCIO R\$ 224.477,18; BUSCA DESCONTOS SERVIÇOS DE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA R\$ 16.922,60; BUY-DIGITAL IMPORTADORA E EXP LTDA R\$ 129.690,25; BV FILMS EDITORA LTDA R\$ 36.512,29; BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A R\$ 23.691,90; C GROUP IND E COM DE ACESSORIOS DA MODA R\$ 68.069,35; C R G COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA R\$ 135.688,17; C&C-COM. E SERV. DE SIST. DE REF.E AR CONDICIONADO LTDA - EPP R\$ 1.276,22; C.G.S. - CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA R\$ 52.855,23; C.J.A. REFRIGERAÇÃO LTDA.- ME. R\$ 361,78; CADENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 1.174.063,48; CADRI CONFECÇÕES LTDA R\$ 43.123,94; CAIRU PMA COMPONENTES P/ BICICLETAS LTDA R\$ 7.620,42; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 38.449.763,28; CALÇADOS BEIRA RIO S.A. R\$ 208.906,32; CALÇADOS BOTTERO LTDA R\$ 20.975,87; CALÇADOS FOCO IND. COM. LTDA. R\$ 45.734,36; CALÇADOS MALYBU LTDA R\$ 13.009,84; CALÇADOS PAMPA LTDA R\$ 9.269,67; CALESITA INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA R\$ 321.209,20; CALLUS SOLUCOES EM TRANSPORTE LTDA EPP R\$ 62.218,89; CALOI NORTE S/A R\$ 5.436,48; CAMARA BRASILEIRA DE COMERCIO ELETRONICO R\$ 4.685,16; CAMESA INDUSTRIA TEXTIL LTDA R\$ 80.031,39; CAMILA BICALHO DO CARMO E MARCELO CASTAGNET VIAL R\$ 31.311,45; CAMISA DIMONA E MALHAS LTDA R\$ 13.370,00; CAMPO GRANDE RJ ALUGUEL DE EQUIP. E COM. DE MAQUINAS LTDA R\$ 375,38; CANATO PLASTICOS LTDA R\$ 113.243,60; CANDIDE IND.COM.LTDA. R\$ 10.369,76; CAPITAL TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT R\$ 3.254,24; CAPIVARA EDITORA LTDA R\$ 381,74; CAPRI IND E COMERCIO DE PROD LAZER LTDA R\$ 31.534,84; CAPS FIT INDUSTRIA E COMERCIO IMPORT. R\$ 72.998,33; CARDAL ELETRO METALÚRGICA LTDA R\$ 4.259,10; CARDOSO DE ASSUMPCÃO & CIA LTDA ME R\$ 3.466,43; CARIBEAN PARTICIPACOES LTDA R\$ 2.084,96; CARLA COSTA ARGON R\$ 1.826,98; CARLA DIAS DOS SANTOS R\$ 4.990,11; CARLA MANZZINI DE CARLI R\$ 2.121,70; CARLA REGINA DAL VALERO R\$ 3.200,99; CARLOS ALBERTO FALCAO DOS SANTOS R\$ 3.742,58; CARLOS ANTONIO RIBEIRO REIS R\$ 3.742,58; CARLOS ANTONIO XAVIER DE ANDRADE R\$ 4.516,05; CARLOS ARTUR DE ARAUJO GÓES R\$ 6.079,20; CARLOS CERQUEIRA R\$ 623,76; CARLOS CESAR TEIXEIRA MIASSON BIJOUTERIA R\$ 20.960,41; CARLOS EDUARDO DA SILVA TEOTONIO R\$ 5.551,37; CARLOS EDUARDO LEAL ALONSO R\$ 1.107,08; CARLOS EDUARDO PEDRO R\$ 7.744,31; CARLOS EDUARDO PEREIRA R\$ 1.264,02; CARLOS FABIO ALVES MONTEIRO R\$ 623,76; CARLOS HENRIQUE LOUREIRO PIMENTA R\$ 3.118,82; CARLOS MARTINS DOS SANTOS MOTTA R\$ 7.227,22; CARLOS ROBERTO CARDOSO R\$ 1.013,80; CARLOS ROBERTO DA SILVA LOPES R\$ 2.868,07; CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA R\$ 5.779,93; CARLOTA JOAQUINA CONFECÇÕES LTDA ME R\$ 48.910,82; CARMEM MARIA DAS NEVES GOMES R\$ 623,76; CAROLINA GONÇALVES DA SILVA R\$ 3.742,58; CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA R\$ 3.311,45; CAROLINE FREITAS FRANCA R\$ 2.072,16; CARPAU TRANSPORTE LTDA R\$ 217.687,42; CARPAU TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA R\$ 218.701,68; CASIO BRASIL COM. PRODUTOS ELETRO LTDA R\$ 201.531,53; CASTOR MINAS-RIO IND E COM DE COLCHOES L R\$ 110.014,97; CATIA DE OLIVEIRA R\$ 1.247,53; CATIA FERNANDES PACHECO R\$ 2.495,06; CATIA REGINA LABRE CASSEL R\$ 311,88; CATIA SOUZA GUSMÃO R\$ 1.247,53; CBP INDUSTRIA BRASILEIRA DE POLIURETANOS R\$ 110.048,84; CBSM - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS DE MARKETING R\$ 138.887,20; CC DE OLIVEIRA CONFECÇÕES - EPP R\$ 60.678,30; CECÍLIA DAS GRAÇAS DE SOUZA GONÇALVES R\$ 4.227,25; CECÍLIA DOS SANTOS SILVA R\$

2.285,84; CELFA MOVEIS LTDA R\$ 157.915,05; CELI PONTES PERES CORDEIRO R\$ 4.147,29; CELSO LAGE DE ANDRADE R\$ 2.495,06; CELSO LEAL R\$ 49.497,18; CENTRO OESTE - IND. E COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA R\$ 281,03; CENTURY VAREJO R\$ 2.511,27; CEPNA IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS R\$ 20.160,67; CERTA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA R\$ 5.158,00; CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA R\$ 902.395,79; CFC TRANSPORTES LTDA - ME R\$ 222.073,94; CHALFIN, GOLDBERG & VAINBOIM ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 139.022,20; CHAME COM ATAC EL ELET. UTIL E PRES LTD R\$ 72.795,73; CHARLES AMERICANO DO BRASIL R\$ 1.500,00; CHARME`S CONFECÇÕES DE MODA ÍNTIMA LTDA R\$ 1.408.413,92; CHEILA GRAZIELA MORAIS COSTA DOS SANTOS R\$ 9.132,88; CHIAPERINI INDUSTRIAL LTDA R\$ 459.281,10; CHRISTIANE MARIA M. DA CRUZ TEIXEIRA PINTO R\$ 42.211,16; CHRISTINA SZCZERBACKI CASTELLO BRANCO R\$ 3.974,30; CHRISTINE MORAES BAPTISTA SILVA R\$ 2.495,06; CHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 63.219,50; CIBRASEC-COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO R\$ 4.535.907,77; CICERA GUEDES DAMASCENO R\$ 4.078,85; CICERA NERES DE ARAÚJO R\$ 3.742,58; CIMM COMERCIAL E IMP DE MÁQ E MOTORES LT R\$ 35.234,66; CIMOL COM E IND DE MOVEIS LTDA R\$ 130.640,87; CINQUETTI PLASTICOS LTDA R\$ 63.202,18; CINTHIA OLIVEIRA FERREIRA R\$ 998,02; CIRO TEXTIL LTDA R\$ 132.156,84; CITIZEN WATCH DO BRASIL S/A R\$ 16.054,97; CLANEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO R\$ 1.829.257,21; CLARABIA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA R\$ 363.690,48; CLAUDEMIR DA SILVA R\$ 5.000,00; CLAUDIA ANDRADE TORRES RIBEIRO R\$ 2.495,06; CLÁUDIA APARECIDA CESCAS MONTEIRO VIANNA R\$ 998,02; CLAUDIA FERREIRA BOTELHO R\$ 2.801,05; CLAUDIA GRACIANO DE PAULA R\$ 10.292,53; CLAUDIA MARIA FLORENÇO R\$ 2.656,98; CLAUDINEI ARAUJO R\$ 3.118,82; CLAUDIO AIA JUNIOR -ME R\$ 39.124,81; CLAUDIO ALEX LOURENÇO DE PAIVA R\$ 12.713,82; CLAUDIO ANTUNES SILVA JUNIOR R\$ 452,30; CLAUDIO ARICOMEDES SILVA R\$ 452,30; CLAUDIO CHIOSINI SANCHES R\$ 8.349,62; CLAUDIO FERREIRA DA COSTA R\$ 5.097,44; CLAUDIO LOURENÇO COSTA R\$ 3.118,82; CLAUDIO MARCELO BERNARDI FI R\$ 240.573,35; CLAUDIO RANDOLI R\$ 12.724,78; CLAUDIO RICARDO COSTA MENDONÇA R\$ 5.503,34; CLAUDIO SILVA ARAÚJO R\$ 1.459,50; CLAUDEBERTO RODRIGIES DE MELO MARTINS R\$ 15.345,35; CLEAR SALE S.A R\$ 342.413,55; CLEBER GUIMARÃES DE MELLO R\$ 4.936,18; CLEICE KELLI DOS SANTOS BARBOSA R\$ 1.871,17; CLEITON LUIZ DA SILVA SANTOS R\$ 3.940,09; CLEITON SANTOS LOPES R\$ 6.485,15; CLENO DA SILVA E SILVA R\$ 1.244,41; CLEUBA LAETE NASCIMENTO DA SILVA R\$ 4.805,36; CLEVERSON MORVAM SILVA DE SOUZA BORGES R\$ 7.485,17; CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA R\$ 1.061.574,89; CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO R\$ 138.139,21; CLUSTER BRASIL BRASIL EXPRESS LOG LTDA R\$ 739.931,69; CNA DO BRASIL COM DE ELETRODOM LTDA R\$ 78.186,42; COBIMEX CONNECT BRASIL IMPORT EXPORT LTDA R\$ 293.637,77; COBREV COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA R\$ 26.977,39; COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A. R\$ 3.599.664,23; COLIBRI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA R\$ 14.830,11; COLUMBIA COMERCIAL DE FERRAMENTAS ELÉTRI R\$ 10.678,67; COMERCIAL DM DO BRASIL LTDA R\$ 268.306,07; COMERCIAL SEMAAN LTDA R\$ 9.087,18; COMERCIO CORRENTES REGINA LTDA. R\$ 12.968,46; COMERCIO DE LIVROS E REVISTAS CAJAMAR R\$ 885.916,32; COMERCIO DE PAPEIS PAPELEX LTDA. R\$ 256.697,80; COMERCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA R\$ 280.582,84; COMESP COMERCIAL ELETRICA LTDA R\$ 18.422,63; COMEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA R\$ 24.236,95; COMING COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO R\$ 15.988,93; COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS R\$ 83.834,28; COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV R\$ 699.625,67; COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS R\$ 15.337,33; COMPANHIA DOREL BRASIL PRODUTOS INFANTIS R\$

411.772,29; COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOT R\$ 35.874,73; COMPANHIA FABRIL LEPPER R\$ 568.368,93; COMPANHIA ULTRAGAZ AS R\$ 43.092,21; COMPLETA IND. DE MÓVEIS LTDA. R\$ 14.253,54; CONAN DE JABOTICABAL MÓVEIS E UTILIDADES R\$ 5.759,72; CONCEIÇÃO APARECIDA ANDRADE DE RAMOS R\$ 1.559,41; CONCRETE SOLUTIONS LTDA R\$ 21.358,20; CONF.PRINCESA CATARINA LTDA R\$ 295.918,92; CONFECÇÕES 53 LTDA R\$ 341.265,41; CONFECÇOES CHAPLIN LTDA R\$ 1.107.675,01; CONFECÇÕES FONTE DE ALEGRIA LTDA. ME. R\$ 261.806,44; CONFECÇOES LENDER LTDA. R\$ 172.958,28; CONNECT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS L R\$ 35.641,19; CONSTANTINI E BEZERRA BORDADOS LTDA R\$ 472.364,11; CONTROL AIR ENGENHARIA LTDA - EPP R\$ 27.745,24; CONTROLE EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME R\$ 540.473,02; CONTROLES GRÁFICOS DARU SA R\$ 40.607,02; CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 210.843,56; COOPERATIVA DOS PROF. TAXISTAS DE C. GRANDE LTDA- DISK CAP R\$ 1.293,20; COOPERATIVA OURO TAXI LTDA R\$ 362,79; COPOBRAS S/A IND E COM DE EMBALAGENS R\$ 18.222,11; COR & FORMA MOBILIÁRIO R\$ 37.485,83; COR ESPECIAL ARTES GRAFICAS LTDA R\$ 187,13; COSBRASIL INDUSTRIAS E COMERCIO COSMETIC R\$ 121.003,78; COTEMINAS S/A R\$ 646.208,00; COTERMICO BRASILEIRA IND.PROD.TERM. LTDA R\$ 108.925,79; COTHERM ELETROTERMICA LTDA R\$ 80.994,78; CRAW EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA R\$ 601.678,46; CRECHE PLIM PLIM LTDA R\$ 2.320,40; CRESÇA BRASIL EDITORA LTDA R\$ 4.678,23; CREUSA DA SILVA SABATINI R\$ 678,94; CRISTAL BLUMENAU S. A. R\$ 29.181,63; CRISTIANE DIAS DA SILVA PALUMBO R\$ 4.756,89; CRISTIANE OLIVIERI PAES SANTOS R\$ 1.546,86; CRISTIANO DA SILVA NOGUEIRA R\$ 623,76; CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA R\$ 2.495,06; CRISTIANO MARCELO MACHADO RIOS R\$ 2.432,68; CRISTIANO PINTO DE SOUZA R\$ 59,58; CRISTINA VASCONCELOS MACHADO R\$ 28.772,03; CRITEO DO BRASIL DESENV. DE SERVICOS DE INTERNET LTDA. R\$ 10.092,69; CRIVITTA DIAGNOSTICA LTDA R\$ 8.643,32; CRR - CENTRO DE RECICLAGEM - RIO LTDA R\$ 25.415,17; CRUZOLEO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R\$ 99.689,47; CRYOVAC BRASIL LTDA R\$ 243.975,75; CT EDITORA LTDA R\$ 343.430,45; CUMMINS VENDAS SERV MOT GER LTDA R\$ 5.249,60; D'THY CONFECÇÕES LTDA- ME R\$ 4.442,41; DAGMAR MARGARIDA R\$ 2.763,15; DAGMAR MARIA DA CONCEICAO MENEZES R\$ 1.682,42; DAKOTA NORDESTE S/A R\$ 34.765,73; DALVANETE REGIA DE SOUZA R\$ 2.342,88; DAMIAO BEZERRA DE LIMA R\$ 2.335,90; DAMIÃO INALDO MELO DA SILVA R\$ 52.884,11; DANIEL LUIZ DA ROCHA MIRANDA R\$ 1.496,91; DANIEL VILAR DE OLIVEIRA R\$ 6.227,12; DANIELA FRUET R\$ 1.871,29; DANIELA PEREIRA RAMOS R\$ 1.621,79; DANIELE DA SILVA SANTOS R\$ 8.062,94; DANIELE DE SOUZA FARIA R\$ 2.435,58; DANIELE RODRIGUES ESTRELA R\$ 3.728,86; DANIELE VALENTIM DO LAGO CURYTIBA BRAGA R\$ 3.118,44; DANIELLE ALMEIDA RIBEIRO R\$ 2.882,41; DANIELLY RODRIGUES PEREIRA R\$ 1.497,03; DANNEMANN SIEMSEN R\$ 621.359,63; DANNEMANN SIEMSEN B. & IPANEMA MORE R\$ 54.978,23; DANUZA DOS SANTOS FERREIRA R\$ 998,02; DAVI TAVARES GOMES R\$ 7.485,17; DÁVILLA & BACHEEGA COMERCIO, IMPORTAÇÃO R\$ 56.466,92; DAY TIME EXPRESS TRANSPORTES - EIRELI R\$ 43.112,38; DCL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA R\$ 304.905,49; DDEX LOGISTICA E SERVICOS LTDA - ME R\$ 145.876,52; DE ROSA, SIQUEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 18.497,54; DEBORA DE JESUS PEREIRA ROSA R\$ 2.479,12; DÉBORAH MARIA MENDONÇA MATHIAS GERUDE R\$ 1.447,16; DECOR ÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. R\$ 90.524,10; DEILTON CARDOSO DE SOUZA R\$ 2.987,20; DEISE MARTINS ALMEIDA R\$ 903,21; DEISY MARA PERUQUETTI R\$ 962,69; DEIVID DO CARMO FERNANDES NEVADO R\$ 4.116,72; DEJAIR JOSE DE MOURA R\$ 2.494,81; DELARCO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA R\$ 196.011,54; DELIVERA DISTRIBUICAO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA. - ME R\$ 242.910,52; DELLA SPIGA LINGIRIE LTDA R\$ 743.632,27; DELLY DIST DE COSMT E PREST DE SERVIÇOS R\$ 136.013,51;

DELTA GREENTECH BRASIL S/A R\$ 286.780,22; DEMARTINI INDUSTRIA E COM. LTDA. R\$ 20.651,57; DEMERSON SAINT CLAIR DIAS - EPP R\$ 498.402,71; DENISE DE ALEMEIDA SOBRAL DE SOUZA R\$ 998,02; DENISE PAIVA RIBEIRO MUNIZ R\$ 9.328,02; DEPOSITO DE PAPEL SANTA CECILIA LTDA R\$ 22.027,60; DERLY MAURO CAVALCANTI DA SILVA R\$ 2.189,16; DESIGNFLEX IND E COM DE MOVEIS LTDA R\$ 16.324,50; DEULES CONFECÇÕES LTDA R\$ 206.301,66; DEUSINEI DONIZETTI DA SILVA R\$ 1.871,29; DGN MANUSEIO E POSTAGEM LTDA - ME R\$ 7.734,97; DI SOLLE CUTELARIA LTDA R\$ 293.126,08; DIAMANTE INDUSTRIA DE COSMETICOS ME R\$ 56.253,73; DIANA DA SILVA SANTOS R\$ 1.463,10; DIAS ENTREGADORA LTDA R\$ 3.744,68; DICAN BRINQUEDOS LIMITADA R\$ 57.650,45; DICK SPORTING GOODS INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 70.273,87; DIEGO DA SILVEIRA LEAL R\$ 1.409,59; DIEGO DIAS CARVALHAO R\$ 686,14; DIEGO ROCHA ALVIM MOREIRA R\$ 5.816,27; DIGERATI COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA R\$ 10.534,75; DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A R\$ 37.179,85; DIGIBRAZ COM. IND. EXP. IMP. LTDA R\$ 21.200,50; DIGIPRONGO SERVICOS LTDA R\$ 36.693,37; DIGITALGEST TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R\$ 1.861,93; DIGITAS ON LINE EDITORA E COMERCIO LTDA R\$ 78.251,17; DILCIMAR NUNES ELIAS ALMEIDA R\$ 873,27; DINALVA SOUZA CINTRA R\$ 1.345,96; DIPEME COMERCIAL LTDA - EPP R\$ 212.547,12; DIRECIONAL TRANSPORTE E LOGISTICA S/A R\$ 391.811,41; DIRLEY VALDECH GONCALVES R\$ 1.567,20; DISAC COMERCIAL R\$ 36.121,54; DISTRIB SULAMERICANA IMPORT EXPORT LTDA R\$ 2.523,10; DISTRIBUIDORA SAO PAULO DE BIJOUTERIAS LTDA. R\$ 316.054,05; DISTRIBUIDORA PAULISTANA MG LTDA R\$ 36.655,77; D'ITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA. R\$ 401.203,58; DIVINO SALVADOR DE CAMPOS VAZ R\$ 738,69; DJACIMEDEIROS DE SOUZA R\$ 6.881,55; DL COM E IND PROD ELETRONICOS LTDA R\$ 84.826,24; DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA R\$ 60.237,17; DND DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA R\$ 7.466,42; DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA R\$ 520.523,44; DOHLER S.A. R\$ 250.562,26; DOMINGOS ARTUR EVERTON DE SANTANA R\$ 2.462,12; DOMINGOS LOPES TEIXEIRA R\$ 5.613,87; DOMINIC TADEUS COSTA MARTINS R\$ 4.131,11; DORINEIDE MOURA DE SOUZA R\$ 1.371,96; DOUGLAS FERNANDES DOS SANTOS R\$ 3.393,82; DOUGLAS NASCIMENTO SANTANA R\$ 2.732,52; DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A R\$ 7.900,59; DPNA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO R\$ 21.173,04; DREAM IND E COM LTDA R\$ 364.440,30; DRYPLAC DISTRIBUIDORA DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP R\$ 2.496,19; DULCINÉIA FERREIRA PAIXÃO R\$ 4.210,75; DUMAR DRM DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 38.481,24; DUMONT SAAB DO BRASIL S/A R\$ 12.197,68; DVA EXPRESS LTDA R\$ 125.003,65; E C DE LIMA COMUNICACAO E MARKETING ME R\$ 2.240,10; EBM INDUSTRIA E COM. DE MATERIAIS PLAST R\$ 219.190,60; ECOBRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI R\$ 232.993,11; ECOMPETE SERVICOS DE INFORMACAO LTDA R\$ 2.064,41; ECONOPAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 82.847,35; ECO-PACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI R\$ 39.260,33; ECP ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA R\$ 64.054,36; ECP VANGELOTE COMÉRCIO DE CORREIAS E BORRACHAS ME R\$ 623,76; EDELEUSA CASAS LANA ME R\$ 435.947,49; EDFORT COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA R\$ 378.210,57; EDICLÊR MEDEIROS ANDRADE DE ALENCAR R\$ 1.871,29; EDILSON RIBAS AFONSO R\$ 2.495,06; EDINEIA RABELO DE SOUZA R\$ 2.495,06; EDIOURO DUETTO EDITORIAL LTDA R\$ 32.902,86; EDIOURO P. PASSATEMPOS E MULTIMÍDIA LTDA R\$ 61.019,27; EDIOURO PUB. DE LAZER E CULTURA LTDA R\$ 37.829,52; EDIOURO PUBLICACOES S/A R\$ 29.497,13; EDISSEL'S CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME R\$ 81.650,37; EDITORA GLOBO S.A R\$ 11.853,54; EDITORA GLOBO S/A R\$ 13.122,86; EDITORA GOL LTDA R\$ 196,49; EDITORA LAFONTE LTDA R\$ 68.932,38; EDITORA NOVA FRONTEIRA AS R\$ 101.229,37; EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA R\$ 77.400,67; EDITORA WMF MARTINS FONTES LTDA R\$

2.838,37; EDJANIA RAMOS DE FREITAS R\$ 5.410,38; EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA R\$ 4.351,38; EDMILSON VIEIRA DE SOUZA FILHO R\$ 553,54; EDNA D ANGELO DA SILVA R\$ 730,29; EDNA DANIEL DA SILVA GOMES R\$ 4.000,00; EDNA DIAS DA SILVA SOARES R\$ 623,76; EDNA MARIA DE SOUZA R\$ 3.368,20; EDSON PRION ARTUSO ROUPAS-ME R\$ 75.877,13; EDSON SANTIAGO SANTOS R\$ 3.689,51; EDSON VIANA SILVA TRANSPORTE R\$ 21.340,83; EDSON FELIPE MATTOSO MASCARENHAS R\$ 2.495,06; EDUARDO APARECIDO CAMARGO DE ALCANTARA R\$ 1.247,53; EDUARDO CESAR DUTRA R\$ 12.338,24; EDUARDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES R\$ 1.746,41; EDUARDO DA SILVA PASCHOALATTO RELOGIOS R\$ 2.479,46; EDUARDO DA SILVA TORRES R\$ 4.032,84; EDUARDO DE SOUZA DAMASCENO R\$ 4.091,77; EDUARDO EVANDRO TEIXEIRA DE MIRANDA R\$ 1.247,53; EDUARDO OCHIAL FILHO R\$ 3.430,45; EDUARDO PINTO DOS SANTOS R\$ 2.495,06; EDUARDO ROBERTO JARDIM DOMINGUES R\$ 1.496,97; EDUARDO RODRIGO CARDOSO CONFECÇÕES ME R\$ 501.625,45; EDVALDO JOSE DA SILVA R\$ 623,76; EDVALDO SILVA FONTENELE R\$ 4.990,11; EDVANIA DA FONSECA R\$ 2.495,06; EDVAR DIAS PEREIRA JUNIOR R\$ 370,17; EDYANNE PEREIRA DA SILVA R\$ 4.491,10; EINHELL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO R\$ 176.820,64; ELAINE CRISTINA SACHSER R\$ 2.544,84; ELAINE GUEDES CARVALHO TEMPONI R\$ 3.357,02; ELDENICE DE CASTRO LEAL R\$ 400,00; ELDIVON MONTEFUSCO PORTELA R\$ 2.495,06; ELECTROLUX DO BRASIL S.A R\$ 4.597.566,77; ELEN DE SOUZA TOSTA COSTA R\$ 15.404,81; ELETRO METALÚRGICA EDANCA LTDA R\$ 30.148,29; ELETROBEL COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBU R\$ 68.065,11; ELETRONICA E VIDEO CLUBE ALEXANDRE JUNIOR LTDA R\$ 546,37; ELETRONICOS PRINCE IND.COM.IMP.EXP.LTDA. R\$ 2.577,67; ELEVADORES OTIS LTDA R\$ 25.484,93; ELG PEDESTAIS LTDA R\$ 73.461,11; ELGIN S/A R\$ 1.146.203,98; ELIANA LENZI DE MIRANDA GOMES R\$ 12.076,29; ELIANA ROSA DE MELO R\$ 1.871,29; ELIANE COSTA DA COSTA R\$ 1.151,47; ELIANE CRISTINA MOREIRA BRANDAO R\$ 4.127,51; ELIANE RIGUETTI GODINHO 4.428,33; ELIELZA CARVALHO RIBEIRO DO NASCIMENTO R\$ 7.485,17; ELIESER DAMO LUTZ R\$ 3.506,33; ELIETE DE ARAUJO CID DA SILVA R\$ 2.264,20; ELIEZER ALVES SINDRA R\$ 2.783,96; ELINEUSA GONCALVES DE SOUSA R\$ 2.869,19; ELIS REGINA SANTOS PIRES R\$ 998,02; ELISA MARIA PEREIRA R\$ 935,65; ELISA MARINA DE SOUZA R\$ 10.008,04; ELISABETE VERGAS RAMOS R\$ 4.648,21; ELISANDRA GOMES DOS REIS R\$ 1.871,29; ELISANGELA DA SILVA PEREIRA R\$ 2.134,22; ELISANGELA PINHEIRO DE ARAUJO R\$ 5.031,22; ELISETE ZANOTELLI BARBIERI R\$ 4.303,97; ELIZA DE MELO DA CUNHA R\$ 2.495,06; ELIZA FASHION CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO R\$ 595.275,14; ELIZA MARIA BASTOS DA SILVA R\$ 2.258,29; ELIZABETH ARDEN COSMÉTICOS DO BRASIL R\$ 6.313,87; ELIZABETH MARIA FERREIRA BEZERRIL R\$ 1.279,86; ELIZANGELA CORREA RIBEIRO R\$ 1.247,53; ELMESON DA SILVA BALDUINO R\$ 436,57; ELSON EBLING MARIANO R\$ 4.000,00; ELZA MARIA COELHO R\$ 13.067,98; ELZA MARIA DE SOUZA MARQUES R\$ 3.000,00; ELZA RODRIGUES DA SILVA R\$ 2.495,06; EMBATIBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 1.591.458,10; EMER FERNANDES DE SOUZA R\$ 9.111,69; EMERSON REIS DE OLIVEIRA R\$ 1.087,84; EMILIA SUCHMACHER R\$ 2.495,06; EMP.BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS R\$ 4.491.039,00; ENGEMON COMERCIO E INSTALACOES LTDA R\$ 297.385,69; ENVISION IND DE PROD ELETRONICOS LTDA R\$ 1.184.365,52; EPONINA MARIA DA CONCEIÇÃO R\$ 4.990,11; EQUIPO.COM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA R\$ 137.345,21; ERALDO ANTONIO BUFELLI ENXOVAIS R\$ 74.579,57; ERALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR R\$ 4.001,69; ERCAPLAST IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA R\$ 373.780,11; ERICA DA SILVA RAMOS R\$ 3.535,86; ERICO JOSE ANNICHINI RODRIGO MARY ELLEN BONATTO R\$ 498,89; ERITON MUNIZ DE CARVALHO R\$ 3.024,11; ERIVALDO PEDRO DA SILVA R\$ 1.774,23; ERIVAN OLIVEIRA DE SOUZA R\$ 1.247,53; EROTILDES DO NASCIMENTO ALFAMA R\$ 2.495,06;

ESCALA 7 EDITORA GRÁFICA LTDA R\$ 341.528,65; ESCOBEL IND. PROD. HIGIENE LTDA R\$ 339.689,85; ESCRITORIO DE ADVOCACIA ZVEITER R\$ 16.517,71; ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA S/A R\$ 800.177,37; ESTADO DE MINAS LOGÍSTICA E TRANSPORTADORA LTDA R\$ 590.136,96; ESTELA DE MIRANDA MUNIZ GUIMARÃES MACHADO R\$ 2.495,06; ESTER FELIX DE SOUZA FILHA R\$ 2.495,06; ESTER RAMOS GOMES R\$ 7.213,20; ESTILO FEMININO CONFECÇÕES IND. E COM R\$ 169.363,73; ESTRELA DIST.BRINQ.COM.IMP.EXP. LTDA. R\$ 9.161,44; ETILUX IND E COM LTDA R\$ 77.754,64; ETX TRANSPORTES LTDA ME R\$ 29.121,14; EUCATUR- EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA R\$ 108.191,50; EUDIONES VIEIRA PEREIRA R\$ 1.132,27; EUROQUADROS IND. E IMP. EXP LTDA R\$ 1.900.122,01; EVALDE DE ASSUMPÇÃO VELOSO R\$ 3.118,82; EVALDO ELIAS DOS SANTOS R\$ 249,68; EVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS R\$ 436,63; EVALDO ROSA DA SILVA R\$ 350,00; EVALDO SANCHES LOPES R\$ 4.166,74; EVANDRO CESAR FERREIRA DS SANTOS R\$ 1.871,29; EVANDRO PEREIRA CESAR R\$ 1.871,29; EVANIA MARIA DAMASCENO ALEXANDRE R\$ 998,02; EVAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFAT R\$ 14.241,28; EVELYNE MAMEDE DOS SANTOS R\$ 1.247,53; EVERTON PEDRO MENDES DE ARAÚJO R\$ 1.034,96; EVILASIO DA CONCEICAO AGUIAR R\$ 4.366,35; EWEL IND. DE ESMALTADOS WERNER LTDA R\$ 411.716,37; EXACTTARGET TECNOLOGIA LTDA R\$ 74.168,04; EXERCITARE EQUIP ESPORT IND COM REP LTDA R\$ 102.916,79; EXPRESSO ÁGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME R\$ 7.622,39; EXPRESSO BENFICA LTDA R\$ 583.143,83; EXPRESSO MERCURIO S.A R\$ 1.455.202,48; EXPRESSO UNIFORTE DO BRASIL LTDA R\$ 824.597,67; EXPRESSO VILA REAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA R\$ 1.088.262,86; F&C COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LT R\$ 21.047,60; F2P COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA R\$ 466.655,82; FABIANA ALVES VIEIRA CARVALHO R\$ 4.620,24; FABIANA DO NASCIMENTO MANOEL R\$ 5.487,87; FABIANA RODRIGUES DAMASCENO ROCHA R\$ 3.118,82; FABIANA SILVA DOS SANTOS R\$ 2.495,06; FABIANE FREODER R\$ 1.790,31; FABIANO BEIFULSS R\$ 2.981,54; FABINJECT INDUSTRIA PLASTICA LTDA R\$ 26.128,98; FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA R\$ 1.247,53; FÁBIO CARLOS DOS SANTOS TORRES R\$ 2.214,17; FABIO FERREIRA FERNANDES R\$ 1.206,78; FABIO HENRIQUE COSTA R\$ 3.679,62; FABIO JULIO DE MOURA R\$ 1.326,82; FABIO RANGEL COSTA R\$ 623,76; FABRICA DE TECIDOS BRUNS LTDA R\$ 326.627,68; FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA R\$ 728.029,79; FABRICIO NOGUEIRA COSTA R\$ 3.904,64; FAGNER DE MELO CORDEIRO M. TURIBIA DE MELO CORDEIRO R\$ 2.619,81; FAMASTILTAURUS FERRAMENTAS SA R\$ 11.524,11; FAMILIA DE EST IND E COM LTDA - ME R\$ 9.363,94; FAN SANTOS R\$ 66.049,10; FANTI E FARINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 1.271,29; FARFEL COMERCIAL LTDA R\$ 1.691.208,11; FATIMA DE BASTOS VIEIRA R\$ 381.513,58; FATIMA LUZIA BOTELHO LUDOF R\$ 3.740,91; FAUSTO HUMBERTO TREVISAN R\$ 921,66; FEDERAL EXPRESS CORPORATION R\$ 299,48; FELIPE CAETANO FERREIRA R\$ 1.122,77; FELIPE SANTANA GERBASI R\$ 998,02; FERMOPLAS - FERRAMENTARIA, MOLDES PLAST R\$ 4.715,65; FERNADA TIMOTEO R\$ 3.140,36; FERNANDA CRISTINA TAVARES COELHO R\$ 4.000,00; FERNANDA DE FIGUEIREDO COSTA R\$ 1.309,90; FERNANDA MEDEIROS DE LIMA GALLO R\$ 2.380,89; FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO MOFFATI R\$ 3.255,92; FERNANDA TIMOTEO R\$ 2.000,00; FERNANDO ESPINOSA SOUZA R\$ 499,00; FERNANDO JOSE DA CUNHA LEITE CLODIMAR JOSE GOMES R\$ 1.491,37; FERNANDO MACIEL DE MORAES R\$ 389,22; FERNANDO RODRIGUES VITAL DOS SANTOS R\$ 3.049,07; FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA R\$ 1.193.259,34; FIASINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS R\$ 1.723,47; FIBRASCA QUÍMICA TEXTIL LTDA R\$ 7.268,62; FIDC MULTISETORIAL VALOR R\$ 13.111.219,53; FILIPE REIS DE OLIVEIRA CORDEIRO R\$ 4.639,84; FILRADIO SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA R\$ 9.431,31; FIMATEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. R\$ 254.056,03; FIXXAR COM IMP

EXP LTDA R\$ 2.107.698,13; FLAPS COMERCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS R\$ 625.823,07; FLAVIA BARROS MOREIRA R\$ 3.804,55; FLÁVIA RAMALHO DE MEDEIROS R\$ 3.002,39; FLAVIA REGINA MELO DE CARVALHO R\$ 2.495,06; FLAVIO FERNANDES DE FRANÇA R\$ 20.233,56; FLAVIO FERREIRA DE FREITAS R\$ 10.879,76; FLAVIO MARCOS DOS SANTOS SOUSA R\$ 4.366,35; FLEUR LINGERIE LTDA R\$ 307.887,37; FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA R\$ 202.281,07; FLORENCE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA R\$ 44.511,09; FND FITNESS COMERCIAL LTDA R\$ 11.509,22; FORCE LINE IND. E COM. DE COMPONENTES EL R\$ 2.908,52; FORMATT COM. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME R\$ 1.347,33; FORTYLOVE COMERCIAL LTDA - MATRIZ R\$ 449,01; FORTYLOVE COMERCIAL LTDA - FILIAL R\$ 439,68; FORZA COMERCIO E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA R\$ 577,11; FRANCIELLE LUCIA DE SOUZA CONFECÇÕES R\$ 22.047,51; FRANCINALDO TEIXEIRA DE MIRANDA R\$ 1.513,13; FRANCIS DOMINGOS VIDAL MOREIRA R\$ 3.037,13; FRANCIS MANOEL DIAS DA COSTA R\$ 3.742,58; FRANCISCA DALVIRENE ARRAIS SANTANA R\$ 4.216,00; FRANCISCA LUANA CAVALERO R\$ 13.197,99; FRANCISCO DA SILVA PEREIRA R\$ 4.472,62; FRANCISCO DE ASSIS FARIA R\$ 2.868,57; FRANCISCO DE SALES FERNANDES R\$ 5.251,98; FRANCISCO DOS ANJOS SOBRINHO R\$ 510,11; FRANCISCO JUSTINO DOS SANTOS R\$ 1.497,03; FRANCISCO UDEILSON MOREIRA ALVES R\$ 247,82; FRANK LUIZ DA SILVA CORREA R\$ 2.744,31; FRANKE SISTEMAS DE COZINHAS DO BRASIL LT R\$ 165.140,55; FRANQUELINE RODRIGUES R\$ 2.669,46; FREE ACTION MONTADORA DE BICICLETAS LTDA R\$ 40.143,71; FREEART SERAL BRASIL METALURGICA LTDA R\$ 129.595,30; FRESNOMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA R\$ 167.243,52; FROSINI IND. E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS R\$ 343.062,05; FULL FIT INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E COMERCIO R\$ 26.567,60; G L ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA R\$ 84.251,82; G.R.DAUDT TRANSPORTES LTDA R\$ 351.565,76; G3 FRIBURGO CONFECÇÃO DE LINGERIE LTDA R\$ 2.358,45; G9 TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA R\$ 46.463,32; GABRIEL COIMBRA DUKUE R\$ 792.639,40; GABRIELA AMIGO P. DA SILVA ELLYANE MARY DUARTE AMIGO R\$ 604,94; GABRIELA SANTOS SOARES DE OLIVEIRA R\$ 3.118,82; GALZERANO IND DE CARRINHOS E BERCO LTDA R\$ 47.875,62; GARMIN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE AVIAÇÃO E COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA. R\$ 152.155,63; GAROMAR LANCHES LTDA R\$ 12.074,82; GARTHEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS R\$ 23.110,72; GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETRO LTDA R\$ 245.643,16; GBA INDUSTRIAL E COMERCIAL TEXTIL LTDA ME R\$ 27.047,90; GEANE PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 1.737,81; GEANY SOUZA INFORMATICA ME R\$ 86.301,39; GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA R\$ 1.557.293,84; GEORGE HENRIQUE CASTRIOTO FIGUEIREDO E MELLO R\$ 2.805,80; GEOVANE AMARO DUARTE R\$ 1.230,65; GEOVANE MARTINS DE ASSUNÇÃO R\$ 1.059,77; GERALCY CARNEIRO DA SILVA R\$ 1.247,40; GERALDA ZENILDA DOS SANTOS R\$ 352,68; GERALDO DOS SANTOS GOÇALO R\$ 2.831,78; GERMANO RIBEIRO DE MENEZES R\$ 889,70; GERSON LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 1.247,53; GH TELECOM SUPPLY LTDA R\$ 2.290,59; GIESE IND.DE BRINQ.E INSTR.MUSICAIS LTDA R\$ 125.794,20; GILBERTO BOLZAN FRASSON R\$ 914,74; GILBERTO RIBEIRO DA SILVA R\$ 6.043,69; GILMAR MACEDO REIS R\$ 3.731,23; GILSON HAMILTON ARANTES R\$ 2.754,17; GILSON MIGUEL ATALIBA DE MOURA R\$ 1.857,57; GILSON PRATA DE OLIVEIRA R\$ 4.740,48; GILSON RIBEIRO MAGALHAES R\$ 2.495,06; GILVAN CORDEIRO DE ALMEIDA R\$ 3.124,93; GIORDANO MAGALHAES AFONSO R\$ 374.477,97; GIPLAS IND. E COM. LTDA R\$ 664.713,87; GIROTONDO COM. IMP. EXP. LTDA R\$ 111.472,92; GISELE TEIXEIRA MARTINS FERREIRA R\$ 14.697,13; GISELE VIANA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA R\$ 1.871,29; GIZELE RIBEIRO SERPA R\$ 4.865,25; GLAUCIANA GOMES SOARES R\$ 623,76; GLAUCIO PINTO GARCIA R\$ 2.370,18; GLEICE ALVES MARIETE R\$ 2.984,16; GLOBAL CROSSING COMUNICACOES DO BRASIL LTDA. R\$ 459.508,58;

GLOBALIZAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRES R\$ 1.660.316,72; GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (AMZ MÍDICA INDUSTRIAL) R\$ 2.110.524,97; GLORIA SUELI ALVAREZ CAMPOS R\$ 3.515,60; GMR EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA R\$ 1.436,13; GO TO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOR R\$ 81.387,57; GOES E CESAR LTDA ME R\$ 178.843,07; GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 89.900,58; GOMATEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA R\$ 38.105,91; GONÇALO DANTAS DE SOUZA NETO R\$ 1.247,53; GONÇALVES 209 MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA R\$ 125,75; GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA R\$ 797.517,32; GOPOINTS TECNOLOGIA EM INCENTIVOS LTDA R\$ 3.732,48; GRAN SAPORE BR BRASIL R\$ 384.597,60; GRANDENE S.A R\$ 1.043.601,96; GRASIELE SOARES RIBEIRO R\$ 1.247,53; GRAZIELE DE SOUZA MIRANDA R\$ 2.556,36; GRAZIELLE BATISTA SANTOS R\$ 2.495,06; GRAZIELLE DE SOUZA R\$ 5.534,39; GREENWOOD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA R\$ 139.130,69; GRENDENE S/A R\$ 1.104.615,33; GROW JOGOS E BRINQUEDOS SA R\$ 22.978,74; GTX COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. R\$ 473,94; GUARACIARA DIAS MARTINS R\$ 1.054,00; GUIL MOBE - LIMPEZA, JARDINAGEM E EMPREEND. LTDA R\$ 21.541,57; GUSTAVO DA SILVA KULAIF R\$ 998,02; GUSTAVO DE OLIVEIRA BASTOS R\$ 5.101,02; GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA COSTA R\$ 2.050,57; GV INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS DE AÇO LTD R\$ 3.083,09; H J DIAS CONFECÇÕES DE ROUPAS R\$ 17.155,66; H MENESZES DSIGN EQUIPAMENTOS R\$ 34.982,58; H.T.Y.P.S.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 661.384,58; HABRO COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA R\$ 7.844,12; HANDYTECH INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA R\$ 19.740,88; HARGUS COMERCIAL LTDA R\$ 442.336,32; HARMONY AROMAS CHEMICALS E NATURAL PROD R\$ 28.386,12; HAROLDO DE OLIVEIRA LIRA FILHO R\$ 2.495,06; HAROLDO RADLOFF R\$ 16.467,24; HASBRO DO BRASIL IND E COM DE BRINQ E JG R\$ 15.819,16; HDN PARTICIPACOES S.A. R\$ 177.485,61; HEAD DISTRIBUIDORA EIRELI ME R\$ 15.879,03; HELAINE FREIRE RIBEIRO R\$ 5.000,00; HELCIO DA CRUZ SILVA R\$ 1.621,79; HELDER SOUZA LIMA R\$ 418,38; HELENA CANDIDO DA SILVA R\$ 2.027,23; HELENA DE BRTOLO R\$ 7.915,19; HELIO CESAR SANDES R\$ 62.630,74; HÉLIO FERREIRA R\$ 4.553,23; HELION FERREIRA DA LUZ R\$ 5.540,75; HELLEN ESTOFADOS E COLCHOES R\$ 239.367,95; HELOISA CIPRIANO DE OLIVEIRA R\$ 1.840,04; HELP ASSESSORIA CONDOMINIAL E SISTEMAS S/C LTDA R\$ 20.066,03; HEMANOELLY FIGUEIREDO LOPES R\$ 327,24; HENRIQUE ALVES DE FREITAS R\$ 3.992,03; HENRIQUE BATISTA MARQUES JUNIOR R\$ 3.911,35; HERCILIO LUIZ RODRIGUES DE SÁ CAMPOS R\$ 3.121,86; HERVAL INDUSTRIA DE MOVEIS, COLCHOES E ESPUMAS LTDA R\$ 1.214.695,41; HEXA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME R\$ 21.212,64; HIPERTINTAS CAPOEIRAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. R\$ 164,42; HL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - ME R\$ 7.870,34; HL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ENCOMENDAS LTDA ME R\$ 18.142,17; HM DOS SANTOS UTILIDADES R\$ 3.998,94; HOMEPLAY INDUSTRIAL S/A R\$ 7.545,90; HOOK SPORTS IND COM DE ARTIGOS ESPORTIVO R\$ 2.288,60; HOUSEWARE BRASIL LTDA R\$ 14.216,82; HPA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 4.906,83; HSBC BANK BRASIL R\$ 624.469,08; HUSQVARNA DO BRASIL IND E COM PROD FLO J R\$ 7.952,14; HYATS COMERCIO LTDA R\$ 26.645,69; ICE PACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 45.371,34; ICABEL DO BRASIL IND E COMERCIO R\$ 20.445,03; IEC-IND. DE EQUIP. CINEMATOGRAFICOS R\$ 60.195,75; IEDA ABGAHIR FERNANDES R\$ 11.899,75; IKEDA EMPRESARIAL LTDA R\$ 62.849,68; ILDO VLADMIR LAGO R\$ 1.247,53; ILZA DE MIRANDA OLIVEIRA R\$ 1.871,29; IMPEC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA R\$ 2.178,18; IMPULSO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R\$ 1.079,65; IN BRASIL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA R\$ 16.878,25; INCENTIVA MARKETING DE RELACIONAMENTO E INCENTIVO LTDA R\$ 19.784,82; IND E COM DE CALÇADOS VIA ESPORTE LTDA R\$ 285.510,42; IND

METALURGICA CARACOL LTDA R\$ 224.353,96; IND. COM DE CALÇ. TOP SPORT LTDA R\$ 178.368,32; IND. COM. DE CONFECÇÕES BORNHOFEN LTDA R\$ 972.323,97; IND. E COM. DE CALÇADOS CARVALHO LTDA. R\$ 64.974,20; IND. E COM. DE CALÇADOS KYBELLA LTDA R\$ 477,05; IND. E COM. DE PLÁSTICOS CAJOVIL LTDA R\$ 157.552,93; IND. E COM. DE UTIL. DOM. INJETEMP LTDA R\$ 395.812,34; IND. TEXTIL LOANIA LTDA R\$ 459.072,88; INDUSTRIA DE CALÇADOS ADONE LTDA R\$ 131.914,23; INDUSTRIA DE MEIAS SCALINA LTDA. R\$ 240.056,68; INDUSTRIA DE MOVEIS NOTAVEL LTDA R\$ 12.372,53; INDUSTRIA DE MOVEIS QUADRI LTDA R\$ 175.531,25; INDUSTRIA E COMERCIO COPAS AS R\$ 626.297,77; INDUSTRIA E COMERCIO JOLITEX LTDA R\$ 82.002,90; INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA. R\$ 175.107,54; INFO RIO DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 62.821,89; INFOSTAR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 7.498,26; INGRAM MICRO BRASIL R\$ 1.665.672,38; INGRID DE KATHERINE DANTAS NOBREGA R\$ 3.555,34; INJEBRAS IND.DE INJETADOS DO BRASIL R\$ 57.532,11; INJEPLASTEC IND E COM.DE BRINQUEDOS LTDA R\$ 164.418,32; INOVA EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS LTDA R\$ 42.398,49; INPA INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA S/A R\$ 1.266.486,49; INSTITUTO DA CRIANÇA R\$ 9.980,22; INTELBRAS S/A INDÚSTRIA DE TELECOM R\$ 161.818,28; INTERCIENCE COMERCIAL LTDA R\$ 297.272,26; INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S A R\$ 183.443,85; INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL IND E COM R\$ 32.155,42; INTERSMART COM. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO D R\$ 405.267,73; INTERSTYLE IND E COM DE PLASTICO LTDA R\$ 176.400,41; IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA R\$ 106,04; IOLANDA ALVES MONTEIRO RAMOS R\$ 4.990,11; IONE DA SILVA MORAES OLIVEIRA R\$ 1.516,00; IONE RODRIGUES COSTA R\$ 3.867,32; IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO R\$ 972.996,19; IRACÉLIA DA SILVA ME R\$ 149.839,30; IRACEMA DE SOUZA CEUTA R\$ 544,50; IRACEMA SOUSA DA SILVA PINHA R\$ 2.767,71; IRENE MARIA DE JESUS R\$ 5.000,00; IRMAOS FISCHER SA IND E COMERCIO R\$ 504.824,18; ISAAC CARDOSO DE OLIVEIRA R\$ 7.401,47; ISABELE REGINA SOARES SOUSA R\$ 6.598,28; ISAIAS VIANNA PEREIRA R\$ 1.871,29; ISRAEL LEAL BANDEIRA NETO R\$ 4.122,79; IT PROMOTORA DE MARCAS LTDA - ME R\$ 151.845,38; ITABUNA TEXTIL S/A R\$ 69.754,57; ITANE DE MEDEIROS VALE R\$ 1.247,53; ITATIAIA MOVEIS SA R\$ 735.692,84; ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A. R\$ 783.375,79; ITAU SEGUROS S/A R\$ 1.543.087,97; ITAU UNIBANCO S.A. R\$ 158.281.545,04; ITAUTEC LOCAÇÃO E COM. DE EQUIP. S.A. - GRUPO ITAUTEC R\$ 110.351,10; ITAUTEC S.A. R\$ 454.612,64; IVANES RAMOS PACHECO VIANNA R\$ 6.237,64; IVANILDO JOAQUIM DE OLIVEIRA R\$ 5.344,16; IVANILDO NUNES R\$ 5.124,71; IVANIR SANTANA R\$ 3.742,58; IVANIZE PAES DA SILVA R\$ 1.871,29; IVO MARQUES DE SOUSA R\$ 2.495,06; IVONE NASCIMENTO DOS SANTOS R\$ 1.945,81; IZABEL MACIEL SILVA R\$ 3.742,58; IZABELA RODRIGUES PROBA R\$ 1.247,53; IZUMI IND. ELETRONICA LTDA. R\$ 155.147,04; IZZO INSTRUMENTOS MUSICAISLTDA R\$ 15.122,22; J R F DO NASCIMENTO - ME R\$ 16.065,44; J S GARCIA CONFECÇÕES DE ROUPAS INTIMAS R\$ 1.158.727,19; J. A. BAL. SERRALHERIA LTDA R\$ 35.792,60; J. RYAL & CIA LTDA R\$ 68.176,46; JADSON ALMEIDA CAETANO R\$ 2.495,06; JAGUAR IND. COMERC. DE PLASTICO LTDA R\$ 974.787,81; JAIME DE SOUZA PINTO R\$ 4.035,63; JAIR DE ALMEIDA TAVARES ME R\$ 179.072,55; JAIR MONFARDINI R\$ 3.485,10; JAIRO SIRINO FERREIRA R\$ 1.587,95; JAMIL SOEIRO R\$ 2.495,06; JAMILE ABDEL LATIF R\$ 822,77; JANAINA MACEDO ROCHA XIMENES R\$ 2.495,06; JANDARA DE OLIVEIRA R\$ 3.957,01; JAPAO JOIAS LTDA - ME R\$ 243.693,53; JASINTELL COMERCIO LTDA. R\$ 6.282,60; JATEX TRANSPROTES LTDA. R\$ 373.188,60; JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO R\$ 7.532,32; JEANE CORREIRA DA SILVA R\$ 2.291,66; JEFERSON VIEIRA DA SILVA R\$ 4.380,14; JEFFERSON COUTO PASCHOAL R\$ 2.330,83; JEFFERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO R\$ 2.000,00; JEFFERSON OZEIAS GOMES XAVIER R\$ 2.072,00; JERRY ADRIANY DA SILVA MENDES R\$ 2.495,06;

JESSICA CAROL ALMEIDA DE SOUZA R\$ 2.764,92; JESSICA DA SILVA LOPES R\$ 4.491,10; JÉSSICA DO VALE NASCIMENTO DE SOUZA R\$ 5.619,16; JESSICA LORENA DE OLIVEIRA R\$ 669,29; JESSIKA RUSSO MACHADO R\$ 1.808,85; JF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE UTILIDADES R\$ 3.449,91; JFL EQUIP ELETRO IND E COM LTDA R\$ 5.396,56; JHS PROD CATOLICOS COM DE FOLHEADOS LTDA R\$ 62.166,76; JLM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA R\$ 388.975,66; JLW LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME R\$ 166.682,69; JOAB RIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. R\$ 1.731,89; JOANA D'ARC PAULINO PEREIRA R\$ 374,20; JOAO CARLOS DE FREITAS R\$ 2.789,72; JOÃO DOMINGOS DA SILVA R\$ 4.797,92; JOAO EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 2.756,77; JOAO EUDES TOUMA R\$ 4.726,11; JOÃO HENRIQUE ENGELBART R\$ 3.405,63; JOAO HONORIO CANDIDO FILHO R\$ 2.347,77; JOAO JOSE DA SILVA CINTOS ME R\$ 263.121,99; JOÃO LUIS SOARES R\$ 3.431,95; JOAO ROBERTO ARARIPE DO NASCIMENTO R\$ 1.933,54; JOAQUIM DE JESUS NUNES NETO R\$ 2.009,46; JOAQUIM MARCOS DO NASCIMENTO R\$ 10.417,44; JOCILEIA GRESSNER R\$ 177.593,62; JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA R\$ 50.764,03; JONES EMERSON COSTA LIMA R\$ 2.336,20; JONES LUIZ SOUZA MIRANDA R\$ 5.024,09; JORBES NASCIMENTO DE OLIVEIRA R\$ 3.742,58; JORGE CYPRIANO DE OLIVEIRA R\$ 3.742,46; JORGE DE BARROS TAVEIRA R\$ 1.497,03; JORGE HIROYUKI NITO R\$ 4.260,06; JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MAIA R\$ 2.743,19; JORGE LUIZ LEMOS R\$ 7.572,98; JORGE MELLO DE ALBUQUERQUE R\$ 2.461,02; JORGE ROBERTO TOMAZ R\$ 2.944,05; JORGE TEIXEIRA CARDOSO JUNIOR R\$ 3.381,56; JOSÉ ADALBERTO DA FONSECA R\$ 1.423,72; JOSÉ ANTÔNIO ARRAES SILVA R\$ 1.226,12; JOSE ANTONIO DA SILVA FERREIRA R\$ 3.118,82; JOSE ARIMATEIA MARTINS DE SOUZA R\$ 1.006,08; JOSE ARTIGAS LEAO RAMMINGER R\$ 2.769,40; JOSE CARLOS DE BARROS R\$ 1.871,29; JOSE CARLOS RODRIGUES R\$ 12.237,75; JOSE DA COSTA CARDOSO 1.023.50; JOSÉ DE ASSIS DIAS DE FREITAS R\$ 1.515,75; JOSÉ EDILSON MELO LIRA R\$ 5.489,12; JOSÉ ELIAS CASTRO GOMES R\$ 53.013,19; JOSE ELZIO EBAIDE FERNANDES R\$ 3.118,82; JOSE GONCALO SILVA GUSMAO R\$ 1.247,53; JOSÉ JORGE BEZERRA DA SILVA R\$ 1.247,53; JOSE LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS R\$ 1.309,90; JOSÉ LUIZ DA GAMA OLIVEIRA R\$ 1.871,29; JOSE MARIA BARBOZA R\$ 1.757,64; JOSE NILTON DOS SANTOS R\$ 1.783,83; JOSE OLIVEIRA SANTOS R\$ 1.247,53; JOSE OURIEL FERREIRA DA CRUZ R\$ 1.467,09; JOSE RAURIUM BACALHAU R\$ 1.497,03; JOSÉ RÉGIO TEIXEIRA COSTA R\$ 3.191,94; JOSE RIBAMAR DE MEDEIROS R\$ 2.022,67; JOSÉ ROBERTO RODRIGUES R\$ 3.742,58; JOSE ROBERTO WASCHENSHIKY R\$ 617,53; JOSE WAGNER VOLPINI-EPP R\$ 931.285,06; JOSEANE ANTONIA DA SILVA ANDRADE PACHECO R\$ 2.977,60; JOSELENA DOS SANTOS SILVA R\$ 1.018,62; JOSELIA FRANZINI DE FREITAS R\$ 1.517,46; JOSETE MARIA DOS SANTOS R\$ 3.742,58; JOSIANI SILVA R\$ 3.655,13; JOSILANE SALVADOR DOS SANTOS R\$ 3.992,09; JOSINEIDE RODRIGUES PORTO R\$ 623,76; JOTA JOTA TRANSPORTES LTDA R\$ 55.475,68; JOYCE BALBINO LOPES DA SILVA R\$ 385.770,54; JP TECH COMERCIAL LTDA ME R\$ 22.336,03; JPF IND. E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA R\$ 7.150,85; JR GUERREIRO ASSISTENCIA EM ELETRODOMESTICO LTDA - ME R\$ 7.434,39; JRM2 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 21.475,70; JS FILHOS & CIA. LTDA. R\$ 12.775,88; JUILCILEI PEREIRA DA SILVA R\$ 1.400,00; JULIANA ALVES MORAES R\$ 1.871,29; JULIANA CAUDURO STEFANI R\$ 3.802,52; JULIANA DE OLIVEIRA ALVES R\$ 4.014,84; JULIANA DE OLIVEIRA VALENTIM R\$ 2.495,06; JULIANA FEITOZA CORREA DO NASCIMENTO R\$ 2.495,06; JULIANA OLIVEIRA DE FREITAS R\$ 11.976,27; JULIANA PINTO TARDIVO R\$ 4.132,48; JULIANA RABELLO JUSTIN R\$ 1.247,53; JULIANO FREITAS R\$ 1.202,38; JULIO CESAR FARIA MACHADO R\$ 2.911,34; JULIO CESAR SAMPAIO DE OLIVEIRA R\$ 2.495,06; JULIO CEZAR CASTRO DE AZEVEDO R\$ 8.690,50; JUMA IND. E COM. DE ENXOVAIS LTDA R\$ 450.070,88; JURACI GOMES DA SILVA MARINHO R\$ 475,56; JURACY COELHO LIMA R\$ 3.742,58; JUSSARA DE PAULA BARBOSA R\$

1.500,00; JUSTMAIL INTERMEDIações E PUBLICIDADE LTDA R\$ 4.177,73; JVR PARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTA R\$ 13.664,36; K SAAD BICICLETAS R\$ 40.880,88; KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 505.706,41; KAROLINE PONTES SILVA TRANSPORTES E TURISMO ME R\$ 20.634,11; KAROOLIKA CONFECÇÕES LTDA - ME R\$ 59.731,62; KATIA CRISTINA GOMES GUIMARAES R\$ 486,90; KATIA GOMES DE ANDRADE LIMA R\$ 1.871,29; KATIA MILSELY LIMA LISBOA R\$ 998,02; KATIUSCIA MORAIS DE FREITAS CARDOSO R\$ 6.094,92; KEISY SHERON PINTO SILVA R\$ 623,76; KELLEN SILVA PINHEIRO R\$ 49.373,17; KENIA NARA DA SILVA MAROTTA R\$ 2.767,71; KEREN APUQUE FERNANDES FONTANA R\$ 623,76; KETLLEN SANTOS KNOPP R\$ 2.781,49; KETTO MALHAS LTDA - ME R\$ 17.574,55; KEYLLA SUELLY MACARIO NUNES R\$ 3.647,51; KGC ROCHA CONFEC DE ROUPA E MODA INTIMA R\$ 35.087,96; KIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTD R\$ 38.012,67; KINCCAL KAIANA IND DE COMP DE CALÇ LTDA R\$ 203.765,08; KINDERA COMERCIAL LTDA EPP R\$ 789.308,32; KLABIN S.A. R\$ 94.325,46; KLEUSE BARBOSA REGO R\$ 248,13; KLINTER LUIZ MELO DE ARAUJO R\$ 2.550,99; KM SPORT CONFECÇÕES LTDA EPP R\$ 2.752,05; KMA FABRICACAO E COMERCIO DE APARELHOS R\$ 371.906,70; KOMLOG IMPORTACAO LTDA R\$ 898.545,97; KOP IND E COM DE PROD LTDA R\$ 127.717,96; KREATEVA INDUSTRIAL LTDA R\$ 1.414,70; KREIN PARTICIPAÇÕES S/A R\$ 6.343,74; KW FITNESS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AR R\$ 1.084.953,65; L.A.L COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICA LTDA - ME R\$ 14.264,14; L.R. NORDESTE S.A R\$ 154.709,16; LAB. BRASILEIRO DE BIOLOGIA LTDA R\$ 23.842,61; LACOSTA TURISMO LTDA R\$ 594.243,13; LAÉRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS R\$ 1.663,38; LAFAIETE SOUZA MOREIRA R\$ 49.854,79; LAHTRE CONFECÇÕES LTDA R\$ 273.323,32; LANDHS IND. E COM. DE ART. DE CUTEL.LTDA R\$ 17.289,73; LANNA PLASTICOS IND. E COM. LTDA R\$ 258.775,19; LARA JACKELINE CRUZ CASTRO R\$ 3.814,69; LATINA ELETRODOMESTICOS S/A R\$ 205.991,18; LAUDECI DA ROCHA R\$ 7.006,17; LAVORWASH BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA R\$ 994.238,88; LAZARO INTERNET E TECNOLOGIA LTDA ME R\$ 4.022,28; LAZARO RODRIGO WANDEKOKEM R\$ 4.714,15; LEANDRO DE ARAUJO FERNANDES R\$ 4.095,20; LEANDRO DE SOUZA SOARES DE FREITAS R\$ 4.990,11; LEANDRO HENRIQUE BARBOSA R\$ 271,35; LEANDRO JOSE DA S. FAGUNDES E VALDILENE MEDEIROS FAGUNDES R\$ 3.118,82; LEANDRO MORAIS BRUNO R\$ 1.237,55; LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO R\$ 1.247,53; LEIA OSANIA AMBROSIO R\$ 42.833,31; LEILA CRISTINA BONDNER LINHARES R\$ 2.607,21; LEILA FERREIRA DA SILVA R\$ 143.606,97; LEISIMAR FERREIRA CAMPOS MOREIRA R\$ 1.979,07; LEITE-COM COMERCIO DE DEC LTDA R\$ 1.178,91; LELISMAR FERREIRA CAMPOS MOREIRA R\$ 2.109,32; LEMAC METALÚRGICA LTDA - EPP R\$ 457.892,38; LEMARC MKT, EVENTOS E CONSULTORIA LTDA. R\$ 145.191,71; LENITA MARIA MELO ALVES R\$ 1.752,81; LENOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 6.774,29; LEONARDO CORDEIRO FONSECA R\$ 4.990,11; LEONARDO GONCALVES XAVIER 2.655,89; LEONARDO LUCAS DANTAS R\$ 4.990,11; LEONARDO MOURA DOS SANTOS R\$ 1.247,53; LEONARDO NUNES BARRETO R\$ 436,63; LEONARDO VASCONCELOS DE MELLO R\$ 623,76; LEONI LEDUR R\$ 74,73; LETÍCIA PIPA DE OLIVEIRA R\$ 1.247,53; LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA R\$ 940.835,81; LGO3 PARTICIPACOES LTDA R\$ 32.842,41; LIBELL IND E COM DE BEBED REF LTDA R\$ 1.439,65; LIBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS R\$ 179.922,93; LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQ LTDA R\$ 66.446,13; LIDIA CRISTINA DA SILVA R\$ 3.168,59; LIG LIG COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP R\$ 55.642,18; LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A. R\$ 129.742,41; LIGIA CRISTINNE MOTA MONTEIRO R\$ 910,45; LIGIA DE CARVALHO DIOGO ROTELLA R\$ 121.611,71; LILIAN MARTINS MOREIRA R\$ 2.010,65; LILIAN SANTOS DO AMOR DIVINO R\$ 3.742,58; LIMPAPEL RJ COMERCIO DE PAPEIS LTDA R\$ 44.277,90; LIMP-TEK IND.E COM.DE PROD.LIMPEZA LTDA R\$ 46.603,73; LINA UENO

MATSUMURA R\$ 3.618,77; LINDALVA COSTA PINHEIRO R\$ 2.079,75; LINEA BRASIL R\$ 2.398,87; LINOFORTE MOVEIS LTDA R\$ 305.826,41; LIVE'ART IND. COM. ACESSÓRIOS PARA CORT R\$ 65.843,35; LÍVIA SCHETTINE TEIXEIRA R\$ 3.118,69; LIVINGKIDS MODA TEXTIL LTDA-ME R\$ 794.909,25; LIZETE LIMA DA SILVA R\$ 1.497,03; LOCALIZA RENT A CAR AS R\$ 2.414,50; LOG&PRINT GRAFICA E LOGISTICA SA R\$ 1.370.001,31; LOGIKA DISTRIBUIDORA DE COMERCIO LTDA R\$ 423.032,64; LOIDIA PAULINO DOS SANTOS R\$ 374,26; LOJAS COLOMBO S/A COM DE UTIL DOMESTICAS R\$ 422,91; LONDON COMERCIO DE COSMETICOS LTDA R\$ 762.892,82; LOOK BOLSAS E PRESENTES PROMO LTDA R\$ 41.076,91; LOREAL BRASIL COM. DE COSMÉTICOS LTDA R\$ 4.361,91; LORENZETTI S/A IND BRASILEIRA ELETROMETA R\$ 190.084,72; LOUIZE SOUZA DA SILVA R\$ 1.995,98; LOZAN OLIVEIRA COSTA R\$ 6.993,83; LUCAS BAPTISTA DUTRA R\$ 32.186,21; LUCAS MAGALHAES DOS SANTOS R\$ 8.020,75; LÚCIA APARECIDA DA CRUZ R\$ 1.787,31; LUCIA DOS SANTOS R\$ 10.240,02; LUCIA HELENA BOTELHO DA SILVA GARCEZ R\$ 3.118,82; LUCIA QUITERIA DA SILVA R\$ 1.247,53; LUCIA REGINA DA SILVA R\$ 1.559,35; LUCIANA ALVES DE SOUZA LIMA R\$ 1.247,53; LUCIANA ARAUJOS LOPES R\$ 3.000,00; LUCIANA BERNARDO DO NASCIMENTO R\$ 3.118,82; LUCIANA CORREA XAVIER R\$ 2.495,06; LUCIANA DA CONCEIÇÃO ROQUE R\$ 3.742,58; LUCIANA FABIOLA CAMPOS R\$ 2.245,55; LUCIANA GONÇALVES DA COSTA R\$ 997,40; LUCIANA MARIA CARDOSO 1.023,49; LUCIANA ROCHA R\$ 1.247,53; LUCIANA TEIXEIRA FRANCISCO R\$ 1.458,36; LUCIANE CORREA FERREIRA R\$ 2.619,81; LUCIANE DE ALMEIDA GRANDE R\$ 2.755,79; LUCIANE DE MOURA ROCHA R\$ 1.871,29; LUCIANETE JOAQUIM DA SILVA R\$ 1.787,71; LUCIANO ALVES RIBEIRO R\$ 4.789,26; LUCIANO FURTADO DOS REIS R\$ 186,22; LUCIELE DE CATIA BONOTO CORTES R\$ 5.360,79; LUCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA R\$ 1.247,53; LUCIENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA R\$ 15.596,59; LUCILEIA NACIF FERNANDES R\$ 2.343,74; LUCILENE PEREIRA FERREIRA R\$ 8.732,69; LUCIMARA FERREIRA ALENCAR R\$ 3.742,58; LUCIMEIRE DE SOUZA GOMES R\$ 1.247,53; LUCINEIA APARECIDA INACIO - ME R\$ 189.761,88; LUCIO MAURO DE OLIVEIRA R\$ 8.621,14; LUCPLAST COM ART DE PLASTICOS LTDA R\$ 220.691,26; LUCRITEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 337.217,16; LUCY BRAGA R\$ 1.767,93; LUCY GOMES DE OLIVEIRA R\$ 2.495,06; LUIS CARLOS MENDES DA SILVA R\$ 4.821,23; LUIS DAMIÃO DOS SANTOS R\$ 2.020,88; LUIZ CARLOS DA ROCHA R\$ 1.660,63; LUIZ CARLOS DE LIMA SANTANA R\$ 1.871,29; LUIZ CARLOS GOMES BUENO ELIANE COSTA BUENO R\$ 3.118,82; LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - ME R\$ 936,14; LUIZ CARLOS MARINHO MEDEIROS R\$ 3.742,58; LUIZ CLAUDIO MENDES PASSOS R\$ 6.237,64; LUIZ CRISTIANO DUTRA ESQUINCALHA R\$ 2.805,56; LUIZ FERNANDO SILVA GUIMARAES R\$ 2.495,06; LUIZ FERREIRA COSTA R\$ 2.432,55; LUIZ HENRIQUE DANIEL DE ARAÚJO R\$ 1.497,03; LUIZ PAULO BARBOSA DE SOUZA R\$ 3.976,46; LUIZ RAFAEL ROMAO DARE R\$ 2.956,39; LUIZ ROCHINK COSTA R\$ 1.908,60; LUMA AUTOMAÇÃO LTDA R\$ 2.759,92; LUPO S.A R\$ 634.992,37; LURIAN SILVA DE SOUZA R\$ 8.829,33; LUZ MAR MADEIRAS LTDA R\$ 588,92; LUZIA CARVALHO DA SILVA R\$ 9.391,71; LUZIA HELENA MIRANDA GOMES R\$ 7.485,17; LUZIA ROSA DA COSTA R\$ 11.710,27; M G P COM DE UTILIDADES E PRESENTES LTDA R\$ 55.255,99; M K PUBLICITA IND FONOG.PUB. PROP. LTDA R\$ 177.326,65; M T R TRANSPORTES LTDA R\$ 22.492,61; M W TRANSPORTES LTDA R\$ 2.228,68; M.AGOSTINI S.A. R\$ 199.744,17; M.H.M. ABRANTES REFRIGERAÇÃO E PEÇAS - ME R\$ 6.186,91; M.K ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA R\$ 9.131.850,94; M.M. PASSERINI LTDA R\$ 373.789,94; MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA R\$ 846.145,98; MADETEC MOVEIS LTDA R\$ 83.529,80; MADSON ELETROMETALURGICA LTDA. R\$ 773.716,89; MAERI PLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA R\$ 23.351,72; MAGAZINE LUIZA AS R\$ 2.127,35; MAGIC TOYS DO BRASIL IND E COM LTDA R\$ 21.815,89; MAGNUM INDUSTRIA DA AMAZOMIA S/A R\$ 827,30; MAGUIDA

DE FATIMA ROMIO R\$ 336,78; MAICON CAMILLO LEITE R\$ 873,27; MAJESTIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME R\$ 281.863,27; MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA R\$ 115.943,60; MALHA CRUA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 143.594,15; MALHAS SANTA RITA LTDA R\$ 73.292,25; MALTA IND DE UTIL DOMES LTDA R\$ 157.801,14; MAM RIO DEFENSIVOS E APLICAÇÕES LTDA. R\$ 14.559,12; MANANCIAS DE RIO CLARO IND E COM DE CAL R\$ 59.132,93; MANNES LTDA R\$ 53.459,86; MANOEL CARLOS MEMORIA DE ANDRADE R\$ 1.968,46; MANOEL JACINTO DA SILVA R\$ 9.837,03; MANOEL LEANDRO SANTOS DA SILVA R\$ 2.529,81; MANOELA PEREIRA RAMOS R\$ 873,27; MANUFATURA BRASIL KCOM IMP EXP LT R\$ 608,04; MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A R\$ 7.622.578,61; MAPTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP R\$ 294.277,62; MAR GIRIUS CONTINENTAL DE CONTROLES ELÉTRICOS LTDA R\$ 2.484,57; MARA CRISTINA DOS SANTOS M. GIROTTO R\$ 1.744,92; MARANHAO EXPRESS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA R\$ 859,30; MARCELA DE ALMEIDA R\$ 997,90; MARCELA LONGO R\$ 8.624,66; MARCELO ALVES AZEVEDO R\$ 898,00; MARCELO ANCELMO FERREIRA SOUZA R\$ 2.495,06; MARCELO ANTONIO R\$ 5.220,53; MARCELO JEAN DA SILVA ROSA R\$ 2.744,56; MARCELO LINS DE SOUZA R\$ 2.869,19; MARCELO LUZ LEAL R\$ 5.046,12; MARCELO OLIVEIRA XAVIER R\$ 87,33; MARCELO TEX IND. TEXTIL LTDA. R\$ 243.440,62; MARCIA DA SILVA GADELHA CIMARDI RUIZ R\$ 7.906,12; MARCIA FURTADO SANTANA R\$ 4.366,35; MARCIA LUIZA MENDES XAVIER R\$ 2.667,41; MARCIA SODRE DE OLIVEIRA MOURA R\$ 3.118,82; MARCIANA TEIXEIRA LIMA R\$ 3.459,92; MARCIO DE OLIVEIRA DA SILVA R\$ 1.001,60; MARCIO GONÇALVES GERMANO R\$ 4.990,11; MÁRCIO PINTO GONÇALVES R\$ 27.072,43; MÁRCIO PIRES CIONI R\$ 7.559,77; MARCIO SILVA HONORÁRIO R\$ 15.660,72; MARCO ANTÔNIO DE LIMA OLIVEIRA R\$ 6.807,35; MARCO ANTONIO GOMES GUIMARAES R\$ 814,12; MARCO ANTONIO PEREIRA CAMPOS R\$ 2.343,98; MARCO AURÉLIO DOS SANTOS GOMES R\$ 45.615,08; MARCOBRAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - ME R\$ 66.668,92; MARCOS AIRES CASTRO R\$ 2.495,06; MARCOS ANTONIO LIBERATO R\$ 8.732,69; MARCOS AURELIO DA CUNHA VIANA R\$ 5.011,87; MARCOS AURÉLIO GONÇALVES R\$ 4.428,33; MARCOS DA COSTA MOREIRA R\$ 1.660,63; MARCOS DOUGLAS PIRES DE OLIVEIRA R\$ 1.247,28; MARCOS FIALHO DE ARAUJO R\$ 1.247,53; MARCOS JOSÉ DA SILVA PEREIRA R\$ 5.351,70; MARCOS MULLER REGINALDO R\$ 4.346,08; MARCOS SILVA DOS SANTOS R\$ 3.200,00; MARCOS VINICIOS TORRES DE ALMEIDA R\$ 1.497,03; MARCOS VINICIUS MARTINS PERES R\$ 20.652,18; MARDSON RODRIGO MOREIRA NEVES R\$ 4.568,86; MARGARETH PEREIRA GEDDES R\$ 3.321,92; MARGARIDA DA CS CARRIELO CONFECÇÕES R\$ 485.963,12; MARIA AP. SOBRAL PIRES DE MORAES R\$ 7.130,65; MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA R\$ 3.742,58; MARIA APARECIDA AMORIM R\$ 7.000,00; MARIA APARECIDA DA SILVA R\$ 3.118,82; MARIA APARECIDA DOS SANTOS R\$ 8.607,94; MARIA APARECIDA SANTANA BOLDRINI R\$ 2.847,98; MARIA APEPHANIO DE OLIVEIRA R\$ 194,99; MARIA AUREA DE MELO DIAS R\$ 6.777,32; MARIA AUREA RODRIGUES PACHECO R\$ 1.004,67; MARIA AURILA PARENTE CAVALCANTE R\$ 187,13; MARIA CELIA COELHO R\$ 1.084,04; MARIA CELIA REIS DO ESPIRITO SANTO R\$ 6.288,06; MARIA CRISTINA DE MIRANDA HENRIQUES R\$ 60,82; MARIA CRISTINA DOMINGO MACEDO FERREIRA R\$ 1.247,53; MARIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA R\$ 680,94; MARIA DA ASSUNCAO RIBEIRO DA SILVA -ME R\$ 15.612,87; MARIA DA CONCEIÇÃO RABELO R\$ 8.655,62; MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO BARRETO R\$ 6.861,40; MARIA DA GLORIA DA SILVA R\$ 3.321,25; MARIA DA PENHA CARVALHO MOREIRA R\$ 3.742,58; MARIA DA PENHA PINTO R\$ 2.495,06; MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE JUSTI R\$ 3.185,19; MARIA DAS GRACAS MARAGY AMORIM R\$ 2.494,81; MARIA DE FATIMA LIMA CARDOSO R\$ 1.871,29; MARIA DE FATIMA NEVES ARAUJO RODEIRO R\$ 4.990,11; MARIA DE FATIMA NONATO DA CRUZ R\$ 124,62; MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS R\$

9.315,91; MARIA DE LOURDES ALEXANDRINO R\$ 2.495,06; MARIA DE LOURDES CAROLINO R\$ 1.742,80; MARIA DE LOURDES CORDEIRO MANCINI R\$ 13.452,26; MARIA DE NAZARÉ SALUSTIANO DAMASCENO R\$ 1.871,29; MARIA DE NAZARETH BERTOLINE BURATTO R\$ 16.352,76; MARIA DO CARMO DE JESUS R\$ 1.110,17; MARIA DO CARMO SANTOS R\$ 3.118,82; MARIA DO CARMO VENETILLO R\$ 2.495,06; MARIA DO LIVRAMENTO NUNES PEREIRA R\$ 1.247,53; MARIA DO NASCIEMNTO TAVARES R\$ 17.554,64; MARIA DO SOCORRO DUARTE R\$ 7.295,10; MARIA DO SOCORRO NUNES ROBB R\$ 4.121,89; MARIA DOS ANJOS FERREIRA MAFRA 6.540,74; MARIA ERIDAN DOS SANTOS GAMA R\$ 1.247,53; MARIA GILDETE OLIVEIRA PEBA R\$ 1.413,22; MARIA ISABEL FIGUEIREDO SALERNO R\$ 2.793,79; MARIA ISABEL RODRIGUES TEIXEIRA R\$ 2.495,06; MARIA JOSE TORQUATO DOS SANTOS - ME R\$ 224.093,99; MARIA JOSE VICENTE PRAZERES R\$ 2.061,73; MARIA LÚCIA COUTO BACELLAR R\$ 2.248,32; MARIA LUCIA SILVA BOTELHO R\$ 2.495,06; MARIA LUCIENE DOS SANTOS R\$ 8.734,61; MARIA MADALENA FERREIRA FIGUEIRA R\$ 4.000,00; MARIA MANUELA GONÇALVES FERREIRA R\$ 2.245,55; MARIA NILZA MALTA AMARAL R\$ 1.892,00; MARIA ROSELIA MARCELINO DA SILVA R\$ 6.237,64; MARIA TERESA VINHAES FERREIRA R\$ 1.621,66; MARIA VANDA VIEIRA LOPES R\$ 3.742,58; MARIA ZENEIDE CORREIA SIMOES R\$ 1.497,03; MARIAH PRODUTOS DE BELEZA LTDA R\$ 46.800,85; MARIANA DA SILVA LARANJEIRA R\$ 2.495,06; MARIANA DE PAIVA ANDRADE R\$ 62,25; MARIANA PEREIRA SILVA DE SANTANA R\$ 1.648,44; MARIANGELA DE LIMA RIBEIRO R\$ 1.571,20; MARIENE QUEIROZ FELIX SARDINHA R\$ 3.500,00; MARILAINE ALVES DE OLIVEIRA R\$ 2.023,17; MARILANE FARIA DA CUNHA TUPAN R\$ 935,65; MARILENE DA CUNHA R\$ 1.559,35; MARILENE DE FRANCA FERREIRA DA SILVA R\$ 6.347,28; MARILENE DO CARMO NASCIMENTO OLIVEIRA R\$ 744,11; MARILIA IND DE UTIL DOMESTICAS LTDA R\$ 19.226,52; MARILU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 161.633,56; MARILUZ HEITOR DE OLIVEIRA R\$ 7.556,01; MARILZA DE OLIVEIRA VIDAL R\$ 997,40; MARINA PIRES R\$ 10.212,91; MARINA SOUSA LOPES VENTURA R\$ 4.523,00; MARINA VIANA DANESE R\$ 1.932,10; MARIO ARTUR BISPO NASCIMENTO R\$ 3.272,93; MARIO LUIZ FERRARO R\$ 3.124,41; MARIO SHALLON ROCHA FERREIRA R\$ 1.871,29; MÁRIO TIBÚRCIO DA ROCHA R\$ 911,94; MARIOVALDO MONDIN R\$ 541,30; MARIUZA SILVA S. SPIROTTO E LINDOMAR DE A. SPIROTTO R\$ 230,17; MARJANA BIRCKE R\$ 3.018,52; MARK UP PARTICIPACOES E PROMOCOES LTDA R\$ 40.144,24; MARLENE BATISTA MARQUES R\$ 3.336,20; MARLENE BEATRIZ BRAUER R\$ 288.039,51; MARLENE DE FÁTIMA MEDEIROS R\$ 3.184,69; MARLENE ESPINDOLA R\$ 448,61; MARLENE GODOY R\$ 1.297,30; MARLENE MARIA GABRIEL WERLANG R\$ 7.281,84; MARLENE SILVA VASCONCELOS DIAS R\$ 1.309,90; MARLI NOVAES DA SILVA R\$ 5.073,63; MARLOS CRUZ PRODUCOES ARTISTICAS - ME R\$ 1.422,18; MARLUCE ALVES DE ALMEIDA R\$ 9.799,25; MARLUCE LIRA DA CRUZ ARAUJO R\$ 941,38; MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA R\$ 32.887,57; MARLY MARY GONÇALVES DA SILVA R\$ 2.495,06; MARTA ADRIANA DE FREITAS R\$ 2.868,81; MARTA GUIMARÃES DE QUADROS R\$ 996,77; MARTA RITA FERREIRA DE SOUZA R\$ 3.048,65; MARTIENE GOMES DE MELO R\$ 4.341,27; MARTINS ALBUQUERQUE BARROSO ADVOGADOS R\$ 298.869,98; MASTERFRIO IND E COM DE REF LTDA R\$ 579.870,77; MATTEL DO BRASIL LTDA R\$ 58.224,96; MAURA DO PRADO RANTIN R\$ 32.523,40; MAURICEIA AFONSO PEREZ R\$ 2.098,22; MAURICIO CARLOS DE MAGALHAES R\$ 623,76; MAURICIO DE OLIVEIRA ALEXANDRE R\$ 4.990,11; MAURICIO SILVEIRA MACHADO R\$ 6.990,03; MAURO DE CARVALHO ESTEVEZ R\$ 1.060,40; MAURO SERGIO GOMES DOS SANTOS R\$ 4.990,11; MAUSO CANDIDO MACHADO R\$ 2.914,22; MAX EBERHARDT & CIA LTDA R\$ 1.736,81; MAX-INDUSTRIA METALURGICA LTDA R\$ 25.402,92; MAYARA CAMPOS PEREIRA R\$ 2.495,06; MAZER DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 181.739,20; MC MAIARA CONFECÇÕES LTDA R\$ 658.004,79; MC

MARCHESONI LTDA EPP R\$ 52.840,50; MECANICA E ESTAMP SAO BERNARDO LTDA R\$ 496.571,72; MEG CONCEIÇÃO LUIZA DE MAGALHÃES R\$ 2.913,89; MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. R\$ 37.425,83; MEGAFORTH ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.359.824,18; MEGHAZINE COM. DE PEÇAS AUT. IMPORTAÇÃO R\$ 13.669,26; MEIRE DE FATIMA GOMES R\$ 32,44; MEIRILUCIA DOS REIS RIBEIRO R\$ 2.245,44; MELOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 102.366,83; MENTIS EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 2.488,82; MERCIA MOREIRA TARDIM R\$ 2.817,92; MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA. R\$ 73.621,99; MERCOSUR IMP EXP COM REP UTIL DOM LTDA R\$ 12.576,44; METAL PLASTIC COMERCIAL LTDA R\$ 2.886,03; METALFRIO SOLUTIONS S.A. R\$ 475.816,21; METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA R\$ 7.267,02; METALURGICA FORMA LTDA R\$ 46.328,35; METALURGICA LIDER PAULI LTDA. R\$ 71.183,93; METALURGICA MARTINAZZO LTDA. R\$ 475.587,30; METALURGICA MOR S/A. R\$ 275.562,52; METALURGICA SCHULZ S/A R\$ 417.286,19; METALURGICA SIMONAGGIO LTDA R\$ 65.839,27; MEVAL DECORAÇÃO E UTILIDADES LTDA R\$ 286.542,13; MEXBRAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA R\$ 29.185,83; MF COM E INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS LTDA R\$ 14.251,76; MG ELETRO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORT R\$ 10.371,66; MICHELI FERREIRA DE LIMA R\$ 1.428,29; MICHELLE BASTOS CONCEIÇÃO FERNANDES R\$ 88,57; MICREL BENFIO TEXTIL LTDA R\$ 246.632,59; MICRO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXP R\$ 3.416,98; MICROSERVICE TEC.DIGITAL AMAZONIA LTDA R\$ 299,41; MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO S.A R\$ 3.491.901,15; MIGUEL COSTA MENDES R\$ 2.436,90; MIGUEL DOS SANTOS MIRAS R\$ 3.118,82; MILENA AFONSO DOS SANTOS R\$ 1.871,29; MILENE MARINHO DE CARVALHO CASTRO R\$ 3.118,82; MILLENIUM IND DE EMB PAL LTDA R\$ 90.659,03; MINGNELLO BRINQUEDOS LTDA R\$ 20.713,46; MIRA OTM TRANSPORTES LTDA R\$ 278.292,84; MIRIAM DA ROSA BLUME R\$ 8.475,32; MIRIAN MANHAES RIBEIRO CRESPO R\$ 998,02; MIRIAN MATOS BOURGNON R\$ 4.179,39; MIRTES APARECIDA DA C. SILVA R\$ 916,68; MIRTES RAQUEL ALVES DE SOUZA LOUREIRO R\$ 3.117,57; MISTRAL COMERCIAL LTDA R\$ 1.049.098,69; MIX PLUS LTDA-ME R\$ 237.457,76; MJC NOBREGA COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA R\$ 2.024,74; MKM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS GRA R\$ 9.914,73; MLOG ARMAZÉM GERAL LTDA R\$ 1.207.719,77; MMA COM IMP E EXP LTDA R\$ 42.813,09; MNEMONIK COMUNICACAO INTEGRADA LTDA R\$ 23.703,97; MOACIR JORGE JUNIOR R\$ 1.185,09; MODECOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 230.831,24; MOLDIN 3 PLÁSTICOS LTDA. R\$ 1.811,91; MONALISA VASCONCELOS LESSA DE MATOS R\$ 6.412,17; MONICA PEREIRA DE VASCONCELOS SILVA R\$ 4.228,99; MONIQUE DA MOTTA ALMEIDA R\$ 4.306,46; MONIQUE HERCULINO ARAUJO MATOS R\$ 1.322,98; MONTE SINAI IND TEXTIL LTDA R\$ 1.041.915,02; MOR DISTRIBUID DE ARTIGOS DE LAZER LTDA R\$ 91.249,14; MORELLER INDUSTRIA E COM DE ROUPAS LTDA R\$ 219.248,30; MOUNTAIN COMERCIO LTDA R\$ 58.047,46; MÓVEIS GERMAI LTDA R\$ 16.124,02; MOVEIS PAULINA LTDA - EPP R\$ 1.773.461,90; MOVEIS RODIAL LTDA R\$ 16.659,17; MOVEIS WIL FAMA S/A R\$ 9.662,10; MR GRAFICA E DESIGN COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME R\$ 349,31; MRA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA R\$ 3.215,88; MRWG COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS R\$ 1.010,50; MTA-IND. E COM. DE ARTEFATOS INOX LTDA R\$ 95.783,35; MTECH COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA R\$ 1.877,53; MTR LOGISTICA LTDA R\$ 131.668,21; MTR TRANSPORTES LTDA R\$ 8.015,25; MUELLER ELETRODOMÉSTICOS S.A. R\$ 138.380,74; MUELLER FOGOS LTDA R\$ 55.714,13; MULTI CONFECOES LTDA R\$ 221.627,89; MULTIENERGY TEC EM ENERGIA REN LTDA EPP R\$ 15.388,30; MULTILASER INDUSTRIAL LTDA R\$ 314.841,85; MULTIMOVEIS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA R\$ 59.005,06; MULTIPLUS S.A. R\$ 7.566,26; MULTITAREFAS E SERV POSTAIS LTDA R\$ 174.152,74; MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

R\$ 139.955,13; MULTIVISAO IND E COM LTDA R\$ 160.348,23; MUNIKI SANTANA NOGUEIRA R\$ 1.247,53; MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL R\$ 3.742,58; MVJ COMERCIO DE UTENSILIOS ARAMADOS LTDA R\$ 316.441,42; MY WAY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. ME R\$ 2.095,85; NACIONAL BRINDES PRESENTES CORP. LTDA R\$ 15.469,34; NADIR FIGUEIREDO IND. E COM. S/A R\$ 4.007.880,39; NAIARA RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 3.321,25; NAIR DOS SANTOS MOTTA R\$ 14.346,57; NANSE AFFONSO ALVES R\$ 540,59; NATALINA ESTEVES VIANA R\$ 12.475,28; NATASHA SARAIVA BARBORA FERNANDES DE SOUSA R\$ 6.031,02; NATHALIA BOECHATDE ALMEIDA R\$ 1.679,55; NATHALIA DE CERQUEIRA DANIN R\$ 1.410,32; NATIANE FERREIRA RODRIGUES R\$ 29.299,82; NAUTIKA COMERCIAL E ARTIGOS PARA LAZER L R\$ 2.006,70; NEA GOMES GUARANHO DE SENNA R\$ 38.113,66; NEDER GOMES DOS SANTOS R\$ 1.178,30; NEIDE DA SILVA R\$ 1.871,29; NELI OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 2.495,06; NELI RAMOS DE ALMEIDA R\$ 6.670,77; NELSON ROCHA JUNIOR R\$ 1.559,41; NELSON WILIAN & ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 483.151,71; NEO MAX SERVIÇOS EDIT. E GRAV. LTDA R\$ 171.055,19; NEOASSIST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA R\$ 49.851,20; NEVIO E MOYA LTDA. R\$ 51.886,52; NEW FITNESS COMERCIO DE MANUTENCAO DE EQ R\$ 291.239,92; NEW LINK COMERCIO IMPORT E EXPORT LTDA R\$ 86.641,17; NEW ORDER COMERCIO IMPORT E EXPORTAÇÃO R\$ 2.551.098,64; NEWTON ZACARIAS DA SILVA R\$ 1.247,53; NEY DO VALLE R\$ 4.662,20; NEY GOMES DE ARAUJO R\$ 2.495,06; NH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA R\$ 5.386,89; NIG INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA R\$ 3.421,98; NIGRO ALUMÍNIO LTDA. R\$ 126.795,54; NILCILEA ABREU DE OLIVEIRA R\$ 3.742,58; NILPEL IND E COM DE PAPEIS LTDA R\$ 32.695,20; NILZA ALMEIDA TORRES BRITO R\$ 5.383,03; NILZA BESSA DE SOUZA R\$ 6.237,51; NISHIMURA KM LTDA - EPP R\$ 543.549,39; NITRONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 819.885,38; NK COM DE ROUPAS E AC INFANTIS FOTO LTDA R\$ 5.145,03; NOEMI ARAUJO DE BARROS R\$ 3.114,95; NORDEXPRESS - NORDESTE ENTREGAS EXPRESSAS LTDA - ME R\$ 1.291.803,43; NORDTECH MAQUINAS E MOTORES LTDA R\$ 822.630,91; NORMA CRISTINA BASTOS MOREIRA R\$ 2.619,81; NORMA DE ABREU NEVES R\$ 1.871,29; NORTE BRASIL LOGISTICA LTDA - EPP R\$ 195.829,66; NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A R\$ 241.662,87; NOVA PONTOCOM COM. ELETRÔNICO S.A. (PONTO FRIO.COM COM ELETRONICO S/A) R\$ 1.152.756,33; NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA R\$ 11.595,27; NOVA SAMPA DIR. ED. LTDA R\$ 1.187.267,99; NOVO ESTILO CONFECÇÕES LTDA R\$ 849.793,72; NS INDUSTRIA DE APARELHOS MEDICOS LTDA R\$ 3.889,64; NUNDINALIS - COMERC. ELET. E ART. P/ BB R\$ 5.539,02; OBJETIVA SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA R\$ 5.692,36; OBVIO BRASIL HOLDING LTDA R\$ 12.911,91; ODAIR JOSE DE JESUS OCRREIA R\$ 4.403,66; ODETE MARA CONCEIÇÃO FERREIRA R\$ 3.000,00; OFFICE CLARTE 774 SERVIÇOS CONTÁBEIS R\$ 1.309,90; OFFICE TOTAL SOLUCAO EM TECNOL PARA ESCRITORIOS LTDA R\$ 29.116,92; OITICICA COM. DE FERRO LTDA-ME R\$ 1.264,94; OLIVEIRA & LOPES LTDA R\$ 1.502.335,17; OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA R\$ 47.455,12; OMNES PERFUMES E COSMETICOS LTDA R\$ 28.719,07; OPECO OPERACOES COM. IMP. EXP. LTDA. R\$ 5.316,98; OPEN ELETRO ACUSTICA LTDA R\$ 4.497,09; OPEN SURF CONFECÇOES LTDA R\$ 12.707,32; OPETRA IND. E COM. DE TRAVESSEIROS LTDA R\$ 184.944,35; ORBIS MERTIG DO BRASIL LTDA R\$ 26.676,28; OREGON SCIENTIFC BRASIL LTDA R\$ 49.249,13; ORGANIZAÇÃO CONTABIL PAZ LTDA R\$ 374,26; ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS LTDA R\$ 151.747,68; ORLANDINO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR R\$ 2.357,12; ORLANDO ANTONIO RIBEIRO R\$ 7.485,17; ORTHOCRIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 86.661,34; OSEAS CARLOS GOMES R\$ 3.742,58; OSMAG-RIO E STOCK FRIO C. DE REFRIGERACAO LTDA - ME R\$ 1.880,40; OSMAR PEREIRA R\$ 1.247,53; OSWALDO PEREIRA CALDAS R\$ 623,76; OTAVIO FERREIRA DA SILVA NETO R\$ 3.368,21; OTONIEL DE JESUS PEREIRA R\$ 10.978,24; OURENSE DO

BRASIL IND ART MET PLAST LTDA R\$ 152.537,39; OURO FINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA R\$ 4.829,62; OVERTIME LTDA R\$ 31.996,59; OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COM R\$ 633.523,27; OXFORD S/A INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 475.693,31; PAC EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA R\$ 2.000,10; PACIFIC IMPORTACAO E EXPORTACAO E DISTRI R\$ 2.374.408,46; PAC-PEL COM. E DIST. MAT. LIMPEZA LTDA R\$ 1.809,91; PAGIO FASHION LTDA R\$ 134.065,56; PAGIO FOR MAN & WOMAN CONFECÇÕES ME R\$ 73.024,03; PALMEIRA IND COM DE MOVEIS LTDA R\$ 30.804,43; PANAN INDUSTRIA DE MADEIRAS E MOVEIS LT R\$ 67.840,00; PANASONIC DO BRASIL LTDA R\$ 204.259,07; PARAMOUNT IND. E COM. DE PLASTICO LTDA R\$ 103.072,43; PARANAÍBA TELECOM INDÚSTRIA DE TELEFONES R\$ 63.540,09; PATRICIA AMANDA AGUIAR R\$ 1.066,52; PATRICIA CERQUEIRA CANELAS RIOS R\$ 2.781,74; PATRICIA DE VASCONCELLOS LAPORT R\$ 3.000,00; PATRICIA DOS SANTOS GONÇALVES R\$ 1.871,29; PATRICIA JOSE JAQUES R\$ 3.742,58; PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA R\$ 1.698.742,90; PAULA MULINARI FIGUEIRA DARE R\$ 2.956,39; PAULENE SOUZA MOREIRA BRITO R\$ 15.068,71; PAULO ANDRE SOUTO DOS SANTOS R\$ 998,02; PAULO CEZAR CONCEIÇÃO R\$ 5.061,67; PAULO CEZAR DA COSTA CONCEIÇÃO R\$ 865,33; PAULO FLOR DA SILVA R\$ 1.871,29; PAULO HENRIQUE COSTA DE SÁ R\$ 1.573,78; PAULO HENRIQUE DUARTE CARNEIRO R\$ 2.761,36; PAULO HENRIQUE SOUZA DE MELO R\$ 1.745,52; PAULO RENATO KARL R\$ 2.046,83; PAULO ROBERTO ARAUJO R\$ 2.344,48; PAULO ROBERTO GONÇALVES R\$ 1.272,43; PAULO ROBERTO MENDONÇA DE SOUZA R\$ 3.173,26; PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA R\$ 1.247,53; PAVLOG LOGISTICA LTDA - ME R\$ 126.449,61; PEDRO HENRIQUE VAZ BEVILAQUA BORGES R\$ 353,30; PEDRO ROMUALDO DA SILVA R\$ 652,15; PEIXOTO E BRUSTULIN COM IMP E EXP LTDA R\$ 44.494,43; PELMEX MS LTDA R\$ 24.558,37; PENA VERDE CONF. E COM. LTDA. R\$ 1.125.933,61; PERFORMANCE PLUS IND E COM LTDA R\$ 117.493,90; PETRO IMPORT COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA R\$ 1.797.607,06; PETRUS BRASIL ACESSORIOS DA MODA LTDA R\$ 301.137,63; PHILCO ELETRÔNICOS AS R\$ 12.485.755,43; PHILLIPS DO BRASIL LTDA R\$ 1.272.064,59; PIETRO MARIA SILVA ROSSI R\$ 1.317,65; PINHEIRO IND. E COM. DE MAQS. ALIMENTICI R\$ 74.290,89; PISANI PLÁSTICOS S/A R\$ 1.006.253,92; PLACE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQ LTDA R\$ 127.762,36; PLASCAR INDUSTRIA DE COMP PLÁSTICOS LTDA R\$ 5.261.871,94; PLASDURAN OFICCE IND. PLASTICOS LTDA R\$ 315.663,64; PLASMONT IND COM PLÁSTICOS LTDA R\$ 112.583,07; PLASTAR LTDA R\$ 399.192,16; PLASTICOS RISANA IND. E COM. LTDA R\$ 5.049,99; PLASTICOS SANTANA LTDA R\$ 38.584,52; PLASTIMAR IND E COM DE PLASTICOS LTDA R\$ 264.611,39; PLASTLAR LTDA R\$ 422.530,62; PLAST-LEO LTDA. R\$ 1.752.315,80; PLC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP R\$ 134.980,63; PLURAL EDITORA E GRAFICA LTDA R\$ 24.888.963,97; POLI SPORTS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$ 904.740,20; POLIANA PAMELA FREITAS FERREIRA R\$ 4.089,61; POLYDISC ESTUDIO DE GRAVAÇÕES E COMERCIO R\$ 28.715,59; PONTO FRIO.COM COMERCIO ELETRONICO S/A R\$ 277.182,20; POPSTAR V.TURISMO & ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA LTDA. R\$ 7.545,05; PORTUGAL COMERCIO DE VIDROS EIRELI - EPP R\$ 84,83; POWER FAST COMERCIO , IMPORTAÇÃO E EXPOR R\$ 784.227,23; PRAIA DO PONTAL APART HOTEL LTDA. R\$ 16.261,37; PRAPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA R\$ 671.767,22; PRATIKA COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA R\$ 137.174,78; PRAZO SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME R\$ 26.984,75; PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA R\$ 17.815,56; PRESTOLUX MAQUINAS E REFRIGERADORES LTDA R\$ 380,90; PRISCILA ALVES SANCHES R\$ 10.983,60; PRISCILA ANTONIO DA SILVA R\$ 12.475,28; PRISCILA DA SILVA VIANA R\$ 1.159,20; PRISCILA DUARTE TAVARES VIEIRA R\$ 1.247,53; PRISCILA SANTOS DE SOUZA R\$ 3.469,62; PRISCILA SIBELY SILVA MUNIZ R\$ 690,69; PROACTION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA R\$ 1.895,63; PROEDIT EDITORA LTDA R\$ 64.305,38; PROGÁS INDUSTRIA

MATALURGICA LTDA R\$ 17.063,10; PROINOX BRASIL LTDA R\$ 112.580,69; PROMOSENDER SERVICOS DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA R\$ 46.892,02; PROTEUS SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA R\$ 6.568,86; PU MINAS INJETADOS LTDA R\$ 4.187,50; PUIG BRASIL COM DE PERFUMES LTDA R\$ 34.335,10; PVC IND E COM DE PLASTICOS LTDA R\$ 76.873,00; PW PLUS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO R\$ 36.683,51; QI BUSINESS COM E IMPORTADORA LTDA R\$ 4.333,34; QUARTA DIVISÃO IND E COM DE MÓVEIS LTDA R\$ 96.806,37; QUARTERBACK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRC R\$ 38.809,69; QUEBARATO PROPAGANDA E PUBLICIDADE PELA INTERNET LTDA R\$ 691.546,49; R J M N PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 161.728,67; R2L SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP R\$ 2.798,33; RAFAEL PEREIRA R\$ 1.209,64; RAFAEL SCHIMIDT R\$ 473,39; RAFAELA CORTES DA SILVA ROCHA R\$ 1.384,76; RAFTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 46.989,38; RAMON JONY TEODORO DOS SANTOS R\$ 1.247,53; RAMON TERRA DOS REIS R\$ 6.237,64; RAMUZA IND E COM DE BALANÇAS LTDA R\$ 14.936,27; RAONI VIDAL DE PAIVA PINHEIRO R\$ 1.644,08; RAPHAEL RODRIGUES GENTIS R\$ 23.586,68; RAPHAELA MARQUES CHRISTO DE ALMEIDA R\$ 2.936,73; RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A R\$ 796.037,25; RAPIDOBRO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-ME R\$ 308.700,71; RAQUEL PEREIRA DINIZ COELHO DE PAIVA R\$ 3.241,45; RAQUEL RIBEIRO DA SILVA R\$ 2.705,25; RBS ZERO HORA ED JORNALISTICA S.A. R\$ 3.141.515,05; RECRIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA R\$ 4.915,60; RED BRASIL IND. COM. IMP. E EXP.LTDA R\$ 278.100,93; REDIVIX TRANSPORTES LTDA R\$ 374,26; REEBOK PROD ESPO DO BRASIL LTDA R\$ 396.637,89; REFARO SERVIÇOS GERAIS LTDA R\$ 140.993,28; REFERENCE SHOP COMERCIO DE ARTIGOS ESPOR R\$ 234.647,82; REGINALDO ANESTOR BASTOS JULIO E CIA LTD R\$ 12.939,76; REHECA CONFECÇÕES LTDA R\$ 49.826,25; REINALDO RODRIGUES SENRA R\$ 146,15; REJANE ALVARENGA R\$ 2.473,35; REJANE ARAUJO DE FREITAS R\$ 2.931,57; RELAXMEDIC IMPORTAÇÃO LTDA R\$ 204.770,36; RENAN JACKSON SILVEIRA DA SILVA R\$ 1.490,01; RENATA ARAUJO DE CASTRO LACERDA R\$ 3.490,03; RENATA CARMEM GONÇALVES DE ALMEIDA R\$ 6.589,65; RENATA CRISTINA DA SILVA FEIJÓ R\$ 2.495,06; RENATA DE ALMEIDA FERREIRA R\$ 10.251,81; RENATO ALVES DE ARAUJO R\$ 2.438,92; RENATO FISCHER ME R\$ 355.935,54; RENATO SALES DA CUNHA R\$ 7.460,08; RENE LUCIANO DE AZEVEDO R\$ 1.246,28; RENILDA MARIA DOS SANTOS PASSOS R\$ 5.387,82; RENTAL PARTS DO BRASIL LTDA. R\$ 17.403,01; RGT ELETRÔNICA LTDA R\$ 4.773,98; RIBEIRO E PAVANI COM IMP E EXP ART P PRES E DEC LTDA R\$ 12.995,50; RICARDO AUGUSTO DA SILVEIRA KNAK R\$ 1.247,53; RICARDO CARVALHAL DE OLIVEIRA R\$ 2.992,82; RICARDO CLARO DE FREITAS R\$ 1.539,34; RICARDO ISHIMURA R\$ 2.119,55; RICARDO LIMA DIAS R\$ 123,39; RICARDO PEIXOTO DA COSTA R\$ 1.559,41; RICARDO SANTOS SOUZA R\$ 873,27; RICARDO VICTOR PINHEIRO DE LUCENA R\$ 2.120,80; RICARDO BASTOS DOS SANTOS R\$ 1.247,53; RICOH BRASIL S.A. R\$ 326.896,45; RIMA IND E COM DE PRO TEXTEIS LTDA R\$ 12.017,43; RIO CHENS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 4.613,48; RIO EXCELLENCE TRANSPORTES LTDA ME R\$ 73.942,12; RIOPLAST COMERCIAL LTDA - ME R\$ 345.394,98; RISE SOCIAL COMMERCE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA R\$ 53.014,80; RITA DE MOURA SOARES R\$ 2.622,50; RITA LEOCÁDIO R\$ 1.073,40; RK COMÉRCIO DE CHAPAS DE AÇO LTDA R\$ 941,56; RM INDUSTRIA DE COMERCIO E CONFECÇÕES R\$ 171.445,10; ROBERTA APARECIDA ANSELMÉ MARTINS R\$ 8.732,57; ROBERTA SILVA JORGE R\$ 1.871,29; ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 4.004,44; ROBERTO GUEDES DA SILVA R\$ 2.937,94; ROBSON DA SILVA BARBOSA R\$ 7.485,17; ROBSON MARQUES DOS REIS JUNIIOR R\$ 935,65; ROBSON MESSIAS LOPES R\$ 3.033,54; ROCICLEIA DA SILVA OLIVEIRA R\$ 2.495,06; RODOVIÁRIO BEDIN LTDA. R\$ 343.633,37; RODRIGO CESAR SAINTJUST R\$ 3.187,37; RODRIGO DUARTE FERNANDES R\$ 4.713,96; RODRIGO GUTERRES BERGER R\$ 3.817,43;

RODRIGO KAZUO RUGAI SAITO - ESCADAS - ME R\$ 9.871,14; RODRIGO LOPES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. R\$ 9.038,34; RODRIGO ORLANDO NUNES R\$ 3.742,58; ROGERIO BEZERRA GALVAO R\$ 3.742,58; ROGERIO DA SILVA REZENDE R\$ 792,06; ROJEMAC IMPORTADORA E EXPOR LTDA. R\$ 228.940,02; ROMILDA ALVES GOMES R\$ 99,76; ROMILDO CARNEIRO DA SILVA R\$ 6.277,20; ROMIM FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 623,76; RONALDA TEIXEIRA R\$ 1.858,69; RONALDO DE FREITAS LIMA R\$ 4.527,23; ROQUELINE DE SANTANA BRANDAO R\$ 1.871,29; ROSA MARIA DOS SANTOS QUINI R\$ 2.058,30; ROSA ODETE TRINDADE R\$ 3.742,58; ROSANA ABREU MACHADO R\$ 3.118,82; ROSANGELA APARECIDA REIS R\$ 4.939,93; ROSANGELA DA SILVA BARRETO R\$ 884,32; ROSANGELA DE MORAES R\$ 10.000,00; ROSANGELA LOPES BARCELOS R\$ 1.421,93; ROSANGELA LOPES DE SOUZA R\$ 2.744,56; ROSANIA ARAUJO SILVA R\$ 1.384,63; ROSE DE OLIVEIRA CABRAL R\$ 10.225,82; ROSEANE VERONICA DIAS SILVA R\$ 935,65; ROSEMARY CORDEIRO AIRES DE ALMEIDA R\$ 4.176,60; ROSEMARY MARIA VIDAL ELIZEU R\$ 7.044,00; ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS R\$ 4.644,81; ROSEMERE DOS SANTOS CAVALCANTE R\$ 12.373,47; ROSILENE BARBOSA GOMES MEDELLA R\$ 1.742,68; ROSILENE DE MATOS RICARDO R\$ 46.635,86; ROSIMARY DA SILVA SANTOS R\$ 940,59; ROSIMARY DE ANDRADE R\$ 1.518,80; ROSINALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 354,51; ROSSI ELETROPORTATEIS LTDA R\$ 160.460,88; RR WORLD FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA R\$ 2.236,24; RSL AR CONDICIONADO LTDA. R\$ 4.116,84; RUAN SANTOS DE LIMA R\$ 12.170,47; RUBEM ANDRADE MANDÚ DA SILVA R\$ 8.545,60; S A ESTADO DE MINAS R\$ 94.005,82; S/A FABRIL SCAVONE R\$ 19.111,75; S3 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD R\$ 96.085,44; SABRINA BERBOSA R\$ 2.719,39; SABRINA MEDEIROS SANTOS R\$ 6.237,64; SABRINA TONIN TRINDADE R\$ 5.239,62; SAES RODRIGUES CONS. E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E EMP. LTDA R\$ 331.562,83; SAFIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. R\$ 7.515,58; SAGEMCOM BRASIL COMUNICACOES LTDA R\$ 7.788,73; SAIDATA TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA. R\$ 209.100,36; SAIONARA RODRIGUES DA SILVA SANTANA R\$ 2.682,06; SAK'S COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA R\$ 41.949,24; SALAMANDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA R\$ 49.640,20; SALLETO IND. E COM. DE MOVEIS LTDA R\$ 94.665,50; SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA R\$ 4.757.813,30; SAMUEL DA SILVA RIBEIRO R\$ 1.247,53; SAMUEL DIAS CABRERA R\$ 49,40; SAMUEL MORAES DO VAL R\$ 2.495,06; SANDRA CRISTINA GIMENEZ FERREIRA R\$ 2.000,00; SANDRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA R\$ 2.000,00; SANDRA DUARTE R\$ 3.243,57; SANDRA EUGENIA COÊLHO DE ALMEIDA R\$ 2.477,37; SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA ME R\$ 216.785,78; SANDRA HELENA PEIXOTO MACHADO LANNES R\$ 1.906,15; SANDRA LUCIA ARAUJO DINIZ R\$ 561,28; SANDRA SOUSA DA COSTA R\$ 6.237,64; SANNY DOS SANTOS PASSOS R\$ 2.495,06; SANTINO COMERCIAL DIST E IMP LTDA R\$ 3.260,26; SANTOS ANDIRA IND. MOV.LTDA R\$ 50.903,09; SANTOS GUIMARAES 1997 COM IND CONF LTDA R\$ 16.277,12; SÃO FABIANO CALÇADOS LTDA R\$ 57.230,94; SAO PAULO ALPARGATAS S/A R\$ 185.682,66; SAO PAULO EXPRESS COMERCIO DE IMPORTAÇÃO R\$ 7.327,85; SAP FILTROS LTDA R\$ 16.550,19; SARA LEANDRO DA SILVA E MANOEL LEANDRO SANTOS DA SILVA R\$ 5.046,01; SARA LEOANDRO DA SILVA R\$ 1.515,00; SAULO CASSALI R\$ 4.110,73; SAVE COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA R\$ 2.794,51; SBF COM DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA R\$ 2.380,76; SCHAUFF TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA - ME R\$ 275.800,69; SCHEILA TELLES DE OLIVEIRA SILVA R\$ 1.871,29; SCHRADER INTERNACIONAL BRASIL LTDA R\$ 41.425,71; SCHWARTZ E MATOS COM IMP E EXP LTDA R\$ 35.181,69; SDMO ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA R\$ 2.020,75; SDS SISTEMAS DE DEFESA E SEGURANÇA LTDA. R\$ 83.620,60; SEALED AIR EMBALAGENS LTDA R\$ 960,60; SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTD R\$

3.044.439,22; SEBASTIÃO BRITO SANTOS R\$ 1.621,79; SEBASTIÃO CARLOS NETO R\$ 3.118,82; SEBASTIAO JACINTO DE FREITAS R\$ 2.495,06; SEBASTIÃO LIGEIRO RAMOS R\$ 3.321,12; SEBASTIÃO RODRIGUES LAVIOLA R\$ 2.495,06; SECULUS DA AMAZONIA S A JOIAS E RELOGIOS R\$ 31.314,24; SEDUZIONE COSMETICOS LTDA R\$ 1.032.333,69; SELMA MARQUES PINTO MOREIRA R\$ 2.637,78; SEMAR TRADING COM. IMP. E EXP. TLDA R\$ 316.424,87; SENILTO ALVES DA SILVA R\$ 2.599,70; SENSORBRASIL COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA. R\$ 64.585,84; SERASA S.A. R\$ 8.300,61; SERGIO AVELINE SQUEFF R\$ 1.309,90; SERGIO CARVALHO DE OLIVEIRA R\$ 2.238,49; SERGIO DE OLIVEIRA CARDIM R\$ 14.418,86; SÉRGIO GARRIER DOS SANTOS R\$ 2.214,00; SERGIO LUIS GONÇALVES FERREIRA R\$ 14.697,13; SERGIO PAULO DERENNE R\$ 30.188,17; SERGIO PAULO FRANCISCHETTO R\$ 2.123,35; SERGIO RIBEIRO DA SILVA R\$ 8.768,10; SERGIO RICARDO ALVES AMBROSIO - ME R\$ 20.614,15; SERGIO RICARDO BARBOSA R\$ 436,57; SERGIO RODRIGUES CARDOSO R\$ 3.118,82; SERPRO IND. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. R\$ 143.980,18; SERVTECNICA AUTOMACAO LTDA R\$ 95.810,12; SETE SERVIÇOS DE ENTREGA DE TITULOS E ENC.LTDA R\$ 236.570,88; SHEILA DE PAIVA CASTRO RODRIGUEZ R\$ 4.573,10; SHEYLA DE ALBUQUERQUE LIRA R\$ 1.069,24; SHIRLEY DE LACERDA BARRETO MATOS R\$ 4.880,53; SHIRLEY SOUZA DA COSTA R\$ 1.558,31; SHOPBOT EDICAO E EXPLORACAO DE SITES DA INTERNET LTDA. R\$ 20.070,52; SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - EPP R\$ 11.858,62; SIDNEY DA SILVA LIMA R\$ 4.116,84; SIGHTGPS IMPORTAÇÃO E REPRES. LTDA R\$ 3.480,41; SILENE DOMINGUES SCHLOSSMACHER METTE R\$ 126.421,66; SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM R\$ 3.742,58; SILVANIA RODRIGUES DA COSTA R\$ 8.732,69; SILVER LIGHT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. R\$ 8.363,18; SILVIA LUCIA DUARTE CARAUTA R\$ 1.457,31; SILVIA RAMOS DE SOUZA SILVA R\$ 6.630,50; SILVIO JOSE COSTA MONTANARI R\$ 1.865.627,37; SIMBAL PR IND DE MOVEIS E COLCHAO LTDA R\$ 735.270,50; SIMBAL SOCIEDADE IND MOVEIS BANROM LTDA R\$ 132.691,02; SIMM SOLUCOES INTELIGENTES M MOVEL BR AS R\$ 584.218,42; SIMONE BAIENSE RANGEL R\$ 130,77; SIMONE BARBOZA FARIAS R\$ 1.559,41; SIMONE HAHAN DELFINO R\$ 7.485,17; SIMONE MARIA DA SILVA R\$ 4.990,11; SIMONE OLIVEIRA PAZOS PAIVA R\$ 304.905,49; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO R\$ 122.680,00; SIRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 2.313.239,22; SISTEMA DE VENDA DIRETA LTDA R\$ 30.212,96; SISTEMAS SENIOR RJ LTDA. R\$ 84.873,06; SITE BLINDADO S.A. R\$ 4.240,60; SIVANA DAVIS ROCHA R\$ 32.889,82; SKN DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA R\$ 31.195,79; SKY BRASIL SERVICOS LTDA R\$ 3.210.239,32; SMILES S.A R\$ 145.738,20; SODIBIKE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS R\$ 129.844,91; SOFTWARE EXPRESS INFORMÁTICA S/C LTDA. R\$ 4.055,09; SOLTECN SOLDAS ESPECIAS E USINAGENS LTD R\$ 35.941,20; SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE L R\$ 5.357,89; SONIA AMARAL FONSECA R\$ 4.229,12; SONIA BORBA DE ARAÚJO SANTANA R\$ 2.219,91; SONIA BUJES SCHWALBE R\$ 3.118,82; SONIA DOS SANTOS ARCHANGELO R\$ 408,49; SONIA MARIA MORAES FARIAS R\$ 6.294,43; SONIA REGINA ARRUDA DE MENEZES R\$ 1.247,53; SONILDA MARQUES OUVENEY R\$ 913,12; SONOPRESS RIMO INDUSTRIA E COMERCIO FONO R\$ 9.391,59; SOUZA E CALDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 8.932,67; SPACE TECH IND COM IMP EXP EQUIP INFO LT R\$ 376.653,42; SPLINK INDUSTRIA TEXTIL LTDA. R\$ 102.515,89; SPODE TRANSPORTES LTDA - ME R\$ 8.182,92; SPOLU BENESSE DO BRASIL -LTDA R\$ 24.062,03; SPORT SYSTE IND E COM. DE CALÇADOS LTDA. R\$ 57.912,73; SPOT DIST DE EMBALAG E DESCARTAVEIS LTDA R\$ 37.475,73; SPRINGER CARRIER LTDA R\$ 10.517,37; SSI SCHAEFER LTDA R\$ 34.299,62; SSI SCHAEFER PEEM GMBH R\$ 4.975.804,40; STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A R\$ 240.483,27; SUB DE CAXIAS LANCHONETE LTDA R\$ 8.049,05; SUELEN DA SILVA MORAIS R\$ 2.211,74; SUELI ANTONIA DE AZEVEDO SANTOS R\$

7.759,62; SUELI DE SOUZA MARTINS R\$ 4.116,59; SUELI REGINA FELIPPE R\$ 1.505,89; SUELI SILVA ANDRADE DA COSTA R\$ 1.897,49; SUELI SILVA CARVALHO DE LIMA R\$ 2.198,19; SUELLEY MACEDO MARQUES REIS R\$ 2.150,15; SULCAPSOM SPECIAL ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS R\$ 299,41; SULMARA POLIDO SANTOS R\$ 2.353,55; SULTAN IND. E COM ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA R\$ 884.141,82; SUN GUIDER INCORPE COM EXT. LTDA R\$ 2.286.054,70; SUPER NOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 203.509,77; SUPERBOX COM E ASS DE MARKETING COM REP R\$ 279.074,43; SUPORTEL IND.E COM.LTDA R\$ 2.671,94; SUZE-LANE HILÁRIO DA SILVA R\$ 1.871,29; SYLVIO CESAR AS PEIXOTO R\$ 3.227,07; SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO LTDA R\$ 810,89; T X M DE MORAES CONFECÇÕES R\$ 82.471,32; TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS D R\$ 82.731,52; TAINA SILVA MELO MARTINS R\$ 3.368,32; TALINY LOPES TEIXEIRA R\$ 1.573,00; TAMARA CALIXTO BENTO R\$ 5.398,08; TAMIRES CARLA MELO PIAZZI R\$ 2.495,06; TAMMY GIRL COM DE COSMETICOS LTDA ME R\$ 6.609,80; TÂNIA MARIA DE AGUIAR CARVALHO R\$ 873,21; TANIA PINHEIRO DOS SANTOS R\$ 2.833,85; TANIA REGINA DE AZEVEDO RUEDIGER EPP. R\$ 853.152,91; TANIA REGINA MIRANDA DE AS R\$ 1.051,73; TAPETEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 185.255,52; TATHIANA DA SILVA ACIOLI R\$ 14.970,33; TATIANA DE PAULA ROLINO R\$ 1.785,32; TATIANA ELIZABETH DA VEIGA VIEIRA R\$ 1.247,53; TATIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA R\$ 1.247,53; TATIANA PINHO VICENTE R\$ 1.384,74; TATIANE APARECIDA JABONSKI R\$ 3.367,08; TATIANE SOARES DA SILVA BARRETO R\$ 1.247,53; TBEX EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA LTDA R\$ 741.982,63; TEC ITALY COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA R\$ 20.283,73; TEC TOY IND DE BRINQUEDOS S.A. R\$ 283.440,77; TECHNOS DA AMAZONIA IND. E COM. LTDA R\$ 49.140,69; TECHTRONIC IND. COM. FERRAM BRASIL LTDA R\$ 5.079,99; TECIDOS E TAPETES CRIEVAN LTDA R\$ 385.166,05; TECMAR TRANSPORTES LTDA. R\$ 1.976.989,45; TECNOVIDRO INDUSTRIA DE VIDROS LTDA R\$ 22.522,84; TEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA R\$ 25.439,61; TELA SUL S.A. R\$ 27.983,92; TELE SYSTEM ELETRONIC DO BRASIL R\$ 8.594,92; TELMA MARIA PEREIRA SANTOS R\$ 12.475,28; TEODOR AUGUST NETO CONFECÇÕES ME R\$ 158.075,27; TERESINHA DE FATIMA LACORT R\$ 7.240,00; TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA R\$ 9.729,03; TEREZINHA APARECIDA DA SILVA RATEIRO R\$ 99,80; TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 2.549,99; TEREZINHA SOARES DE OLIVEIRA R\$ 124,44; TERMOGEL PRODUTOS DE ESTETICA LTDA R\$ 94.049,60; TERRA DE SANTA CRUZ POSTO DE SERVIÇOS LTDA R\$ 14.907,96; TERRAFIRMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA R\$ 1.023.284,58; TERRAMARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇA R\$ 2.634,78; TETRA FRIBURGO MODA INTIMA LTDA R\$ 210.491,20; TEX COURIER LTDA R\$ 3.021.163,55; TEXTIL SANTA JOANA LTDA R\$ 115.770,56; TEXTUAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA R\$ 35.010,89; THAÍAS MANHÃES RIBEIRO R\$ 4.737,40; THAYANE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA ME R\$ 175.988,85; THAYS TEODORO R\$ 4.990,11; THE MARKETING STORE WORLDWIDE C P LTDA R\$ 2.080,88; THERMOSYSTEM IND ELETRO ELET LTDA R\$ 38.773,86; THIAGO CARDOSO HUNGRIA R\$ 1.988,43; THIAGO COUTO DA ROCHA R\$ 4.092,64; THIAGO DA SILVA MENDONCA R\$ 374,26; THIAGO DA SILVA SANTOS R\$ 1.871,29; THIAGO FIUZA PEQUENO BARBOSA R\$ 20.345,68; THIAGO LOPES DO NASCIMENTO R\$ 2.370,30; THIAGO TADEU LEAL DE SOUZA R\$ 1.826,82; THOMAS K.L. INDUSTRIA DE ALTO-FALANTES R\$ 15.190,97; TIAGO LICEUMAR PEDRO BARROSO R\$ 1.653,39; TICK PRODUcoes E MULTIMIDIA LTDA - ME R\$ 58.074,31; TIP TOE IND E COM DE CALCADOS LTDA R\$ 68.492,26; TK3 IND. E COM DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVO R\$ 123.115,21; TNT MERCÚRIO CARGAS/ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A. R\$ 1.632.003,05; TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA. R\$ 7.546,91; TOOLS CLUB COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E UT R\$ 17.339,90; TOP LINE IND. COM. ART. DE ALUMINIO LTDA R\$ 199.479,67; TORNADO LOGSTICA

LTDA R\$ 251.739,89; TOTAL FLEET S.A. R\$ 331.536,24; TOVIEW TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA R\$ 37.987,22; TOYAMA DO BRASIL MÁQUINAS LTDA R\$ 201.716,20; TOYAMA DO CENTRO OESTE MAQUINAS LTDA R\$ 104.045,99; TOYSTER BRIQUENDOS LTDA R\$ 1.608,29; TP VISION INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA R\$ 1.080.005,08; TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. R\$ 27.699,62; TRAMONTINA DELTA S.A. R\$ 7.911.515,28; TRAMONTINA FARROUPILHA S.A R\$ 1.771.267,12; TRAMONTINA GARIBALDI S/A IND. MET. R\$ 920,51; TRAMONTINA MULTI S.A R\$ 104.404,69; TRAMONTINA S.A. - CUTELARIA R\$ 5.371.379,24; TRAMONTINA SUDESTE S.A R\$ 178.582,38; TRAMONTINA TEC AS R\$ 1.600.829,64; TRANSMACEDO TRANSPORTE E LOGISTICA DE CARGAS AEREAS LTDA R\$ 19.870,27; TRANSNORTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. R\$ 17.386,14; TRANSPORTADORA EDVIGI LTDA.-ME R\$ 25.387,82; TRANSPORTADORA M.M.A LTDA R\$ 6.349,48; TRANSPORTADORA PERCEGONE LTDA R\$ 57.484,36; TRANSPORTES DECISAO LTDA R\$ 372.998,69; TRANSPORTES MOBILINE LTDA R\$ 773.705,82; TRAY ME IND. E COM. DE CONF. LTDA EPP R\$ 53.020,20; TRIGO, KURTZ, ALBUQUERQUE E RAMALHO - ADV. ASSOCIADOS R\$ 6.144,07; TRIVIUM COM E IND UTENSILIOS METALI LTDA R\$ 83.974,63; TRIVIUM IND TEXTIL LTDA R\$ 413.107,58; TROFA-L IND. COM. ARTEFATOS ALUM. LTDA R\$ 120.701,47; TRON IND. REFRIGERACAO ELETRONICA LTDA R\$ 178.326,71; TUFÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 1.311,03; TUTTI BABY IND E COM ART INFANTIS LTDA R\$ 482.791,01; UILNA CARVALHO DE SOUZA R\$ 1.246,31; UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A R\$ 10.490,08; UNICOBIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A R\$ 11.364,69; UNIDAS S.A. R\$ 23.729,77; UNISERVICE 2008 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA R\$ 17.894,15; UNIVERSAL MIX IMPORTACAO E EXPORTACAO R\$ 127.516,04; UNIVERSO ONLINE LTDA - DIVISÃO UOL R\$ 77.215,36; URGENCIAS MEDICO-ESCOLARES LTDA R\$ 2.018,56; URSULA DAVILA SANTANA R\$ 3.321,25; USE PLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA R\$ 15.946,70; V&M COMERCIO DE COMESTICOS LTDA-ME R\$ 30.659,51; V2B - CONSULTORIA E SERVICOS DIGITAIS EIRELI R\$ 283,41; VAGNER BARBOSA FERREIRA R\$ 4.115,59; VAGNER DE OLIVEIRA CAMILO R\$ 1.247,53; VALDILENE RAIMUNDA DA SILVA R\$ 104.236,37; VALÉRIA DE FARIA CRISTÓFARO R\$ 8.363,89; VALERIA OLIVEIRA SILVA FURTADO R\$ 5.990,00; VALEX PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA. - ME R\$ 208,21; VALMIR DE JESUS PEREIRA R\$ 1.247,53; VALOR EXATO SIST. E ADMINISTRACAO DE RECEBIVEIS LTDA R\$ 470,98; VALTAIR MOREIRA DE FARIA R\$ 4.940,21; VANDA MARIA OLIVETTE R\$ 1.080,95; VANDECARLOS VIANA SANTOS R\$ 1.247,53; VANDERLÉIA DE AZEVEDO QUINTERIO R\$ 1.350,76; VANDERLI CAMILO ME R\$ 131.694,01; VANDINA SABOIA MACHADO DE LIRA R\$ 12.475,28; VANESSA PISSARRA PINTO BOTAN R\$ 1.471,96; VANIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA R\$ 2.495,06; VANTAGENS SERVICOS DE FIDELIZACAO LTDA R\$ 7.116,77; VCL CONSULTORIA E SOLUCAO DE CALL CENTER LTDA - ME R\$ 13.598,05; VE INTERACTIVE SOLUCOES DE SOFTWARE LTDA R\$ 23.715,95; VECTOR IND DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTD R\$ 629.674,45; VENAX ELETRODOMÉSTICOS LTDA R\$ 1.560.080,06; VERA LUCIA ARANHA DA HORA R\$ 845,82; VERA LUCIA DE LIMA COUTO R\$ 1.234,93; VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA R\$ 4.896,42; VERA LUCIA GONÇALVES R\$ 1.360,49; VERA LUCIA SABINO AMARO R\$ 4.345,57; VERA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO R\$ 2.432,68; VERA MARIA FERREIRA R\$ 2.495,06; VERA MARIA SANTOS CIGANA R\$ 1.184,53; VERONICA FRANCA ALBUQUERQUE CANUTO R\$ 4.000,00; VERONICA LENART R\$ 209,66; VERSE IMPORTACAO E COMERCIO LTDA R\$ 849.978,42; VESTSUL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA ME R\$ 165.784,66; VG ROSSA METALURGICA R\$ 36.555,05; VIA MARA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA R\$ 5.838,43; VIC PRODUTOS ELETRO - ELETRÔNICO LTDA - R\$ 2.100,21; VIDA MELHOR EDITORA AS R\$ 105.277,82; VIDA PRATIKA CONFECÇÕES LTDA R\$ 1.351.043,24; VIDEO MAKER LOCADORA LTDA R\$ 605,05; VIE PLAST INDUSTRIA DE ARTE. DE PLASTICO R\$ 31.550,60; VIEIRA

DE CASTRO E MANSUR ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 1.127,11; VILA 748 BAZAR LTDA ME R\$ 984,70; VILLAREJO ARTEFATOS DE COURO LTDA R\$ 45.259,78; VILMA DA SILVA GABRIEL R\$ 44.910,99; VILMAR DE SOUZA R\$ 1.409,19; VINICIUS DIMITRI CARNEIRO OLIVEIRA R\$ 4.819,49; VINICIUS GIORDANI R\$ 1.871,29; VINICIUS GONÇALVES DA SILVA R\$ 2.813,05; VINICIUS ROSA DA SILVA R\$ 2.089,55; VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL R\$ 1.114.228,82; VISIONTEC DA AMAZÔNIA LTDA R\$ 3.073,96; VISTA TECNOLOGIA IND. COM. IMP. E EXP. R\$ 22.106,26; VITOR ANDRADE COELHO R\$ 67.945,92; VITOR NOGUEIRA JUNGER R\$ 1.455,44; VITOR PLASTICOS EIRELI R\$ 64.241,55; VITOR WANDERLEY CORDEIRO R\$ 6.237,51; VITORIA COM DE LIXAS E PROD DE BELEZA LT R\$ 1.397,23; VIVIANE DE SOUZA AMORIM R\$ 748,52; VOCALCOM CONSULTORIA E SOLUÇÕES DE CALL CENTER LTDA R\$ 53.214,10; VULCABRAS|AZALEIA - CE, CALÇ E ART ESPORTIVOS S.A R\$ 314.615,02; W. MENEGATTI JUNIOR LTDA R\$ 208.268,03; WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS LTDA R\$ 18.266,20; WALDECIR DANTAS DOS SANTOS R\$ 2.495,06; WALLACE DA SILVA CARVALHO R\$ 1.580,89; WALLACE JOSÉ TINOCO R\$ 5.239,62; WALLACE MEDEIROS SERRA R\$ 2.495,06; WALTER FERREIRA ALDEIA R\$ 2.407,33; WANDERLEIA GRESSNER R\$ 177.593,62; WANIA ERMITO DE ANDRADES DOS REIS R\$ 1.686,17; WANJO CONFECÇÕES LTDA R\$ 354.563,48; WAP DO BRASIL IND E COM LTDA R\$ 36.631,77; WASHINGTON SOUSA DE OLIVEIRA R\$ 1.870,04; WEB PREMIO COMERCIO E SERVICOS PROMOCIONAIS LTDA R\$ 5.854,02; WEBTRAFFIC INTEL. EM INTERNET, ASSESS. E CONS. EM PUB. ON-LINE LTDA R\$ 17.423,25; WEBX INTERMEDIACOES E AGENCIAMENTO VIA INTERNET LTDA R\$ 77.516,45; WELITON DO NASCIMENTO PEREIRA R\$ 5.039,89; WELITON LUIZ ANDRADE CONCEIÇÃO R\$ 3.296,09; WELLINGTON ANTONIO DA SILVA R\$ 16.502,12; WELMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 21.945,51; WELTHON ANTHONY CADAMURO ME R\$ 1.247,40; WENDSON DOS SANTOS ARAUJO R\$ 3.742,58; WERNER BIJOUTERIA LTDA R\$ 535,19; WESLEY FERREIRA BOECHAT 2.668,86; WESLEY FERREIRA BOECHAT R\$ 2.934,07; WEST COSMETICOS LTDA R\$ 47.724,37; WEST POINTCAR POSTO DE ABASTECIMENTO LTDA. R\$ 11.301,12; WHEATON BRASIL VIDROS S.A. R\$ 3.099.590,26; WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S.A. R\$ 4.663.649,23; WHIRLPOOL S.A UNIDADE DE ELETRODOMESTICO R\$ 12.687.686,09; WHYDNEY BRAGA CORREA R\$ 8.982,20; WILLIAM PEREIRA DA SILVA R\$ 3.227,00; WILLIAN DA SILVA R\$ 4.000,00; WILLIANS COUTINHO CARVALHO R\$ 618,14; WM DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 62.724,13; WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA R\$ 1.060,27; WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. R\$ 60.051,14; XALINGO.S/A IND COM R\$ 6.467,68; XERYUS IMP E DIST DE ART VEST LTDA R\$ 23.746,55; YAHOO! DO BRASIL INTERNET LTDA R\$ 78.529,37; YARA CARDOSO JORGE MACEDO R\$ 1.247,53; YELLOW MERCANTIL IND E COM DE BRINQ IMP R\$ 92.622,50; YINS BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA R\$ 655.250,30; YVANI CARNEIRO BARBOZA R\$ 2.535,80; ZANKI MODAS IND. E COM. DE ROUPAS LTDA R\$ 36.263,13; ZELAR COM IMP E EXPO LTDA R\$ 126.397,42; ZELIA DE AVILA CARDOSO R\$ 998,02; ZELITA ALVES DE ALMEIDA LIMA R\$ 125,05; ZERO GRAU INDUSRIA E COMERCIO LTDA R\$ 1.620.152,25; ZUCCA DESIGN LTDA - ME R\$ 204.118,57; ZULEIDE COSTA LIMA R\$ 261,12; ZVEITER ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 38.186,37; **TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 944.447.474,81. CLASSE VII - AS MULTAS CONTRATUAIS E PENAS PECUNIÁRIAS:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MULTA PROCON R\$ 67.054,21; FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPROCON R\$ 25.000,00; ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ICMS E FECP R\$ 210.860,44; ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ICMS E FECP R\$ 402.108,17; ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ICMS E FECP R\$ 42.172,09; **TOTAL DAS MULTAS CONTRATUAIS E PENAS PECUNIÁRIAS: R\$ 747.194,91. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS:** ADMINISTRADOR JUDICIAL -

RECUPERAÇÃO JUDICIAL R\$ 673.664,92; FEA DA SILVA R\$ 54.360,00; ESSENZA COSMÉTICOS EIRELI EPP R\$ 462.684,73; GAZAL, MONTEIRO DE ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 92.500,00; RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A. R\$ 5.610.936,87; VALOR ECONÔMICO S.A. R\$ 18.705,10; WHEATON BRASIL VIDROS S.A. R\$ 549.941,42; **TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: R\$ 7.462.793,04. TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 984.342.193,94.**



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1	I	ADALBERTO CABRAL DA LUZ	R\$ 13.703,94
2	I	ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 388,26
3	I	ADANS JOSE TEIXEIRA RIBEIRO	R\$ 775,11
4	I	ADEILSON RUDY DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 545,56
5	I	ADEMIR TEODORO LEITE	R\$ 132.000,00
6	I	ADENICIA ESMERINA LOURENCO FERNANDES	R\$ 16.823,21
7	I	ADILAINE DA SILVA MONTEIRO	R\$ 590,98
8	I	ADMES TAVARES DOS SANTOS	R\$ 395,20
9	I	ADRIANA DE SOUZA BAIER	R\$ 4.685,40
10	I	ADRIANA DO PRADO MACHADO	R\$ 13.990,10
11	I	ADRIANA DOS SANTOS	R\$ 7.397,11
12	I	ADRIANA ESTEVES PEREIRA	R\$ 521,75
13	I	ADRIANA FIGUEIREDO COUTINHO	R\$ 43.657,34
14	I	ADRIANA HERMIDA JULIO	R\$ 9.183,37
15	I	ADRIANE PEREIRA VERAS	R\$ 26.729,76
16	I	ADRIANO ALVES DA SILVA	R\$ 17.658,54
17	I	ADRIANO ANDRADE DA SILVA	R\$ 1.722,65
18	I	ADRIANO DA SILVA DIAS	R\$ 37.455,96
19	I	ADRIANO FELIPE ALBINO DE PAULA	R\$ 18.018,77
20	I	ADRIANO MENDES DA COSTA	R\$ 10.518,33
21	I	AGO PEREIRA OLIVEIRA	R\$ 5.029,76
22	I	AGUINALVA SILVA DE AVELAR SOUZA	R\$ 5.463,55
23	I	AIANE DE OLIVEIRA COUTINHO	R\$ 4.207,81
24	I	ALAM LIMA BARROS	R\$ 729,19
25	I	ALAN CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS	R\$ 342,82
26	I	ALAN MARINS DOS SANTOS	R\$ 6.160,60
27	I	ALAN MARQUES RAMOS	R\$ 13.598,28
28	I	ALAN MICHEL DE JESUS CORREA	R\$ 11.780,99
29	I	ALAN SALES GUIMARAES	R\$ 521,80
30	I	ALAN SANTOS SOUSA	R\$ 509,94
31	I	ALBERTO VALADAO DA SILVA	R\$ 30.051,44
32	I	ALBIANA SANTOS LOBAO	R\$ 9.491,26
33	I	ALCIDES HERMOGENES DA SILVA	R\$ 704,92
34	I	ALCIDES MUNIZ DA SILVA FILHO	R\$ 72.964,63
35	I	ALCIONE TORRES QUIRINO	R\$ 256,62
36	I	ALESANDRO ABREU DA SILVA	R\$ 8.314,74
37	I	ALESSANDRA COSTA LINHARES	R\$ 4.661,81
38	I	ALESSANDRA DA SILVA JAPPONI	R\$ 6.058,28
39	I	ALESSANDRA DE OLIVEIRA FILGUEIRA	R\$ 18.870,57
40	I	ALESSANDRA DOS SANTOS COSTA	R\$ 5.753,79
41	I	ALESSANDRA GONCALVES REIS	R\$ 7.350,00
42	I	ALESSANDRA LOPES DE SOUSA PEREIRA	R\$ 887,14
43	I	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	R\$ 6.028,06
44	I	ALESSANDRA SILVA DE CARVALHO	R\$ 5.960,11
45	I	ALESSANDRO ABREU DA SILVA	R\$ 6.448,03



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
46	I	ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS	R\$ 6.747,27
47	I	ALESSON DIEGO JANUÁRIO DOS SANTOS	R\$ 5.651,49
48	I	ALEX DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	R\$ 29.807,50
49	I	ALEX FERREIRA DA CUNHA	R\$ 502,35
50	I	ALEX FONSECA CORREIA	R\$ 343,34
51	I	ALEX OTAVIO FIGUEIREDO	R\$ 423,92
52	I	ALEX SANDRO SANTOS DA SILVA	R\$ 5.984,85
53	I	ALEXANDRA DOS SANTOS OLIVA	R\$ 498,91
54	I	ALEXANDRE BARRETO ROMANO	R\$ 535,95
55	I	ALEXANDRE COELHO GOMES	R\$ 18.015,23
56	I	ALEXANDRE DA CONCEICAO MALAQUIAS	R\$ 7.296,60
57	I	ALEXANDRE DOS SANTOS	R\$ 18.102,35
58	I	ALEXANDRE DOS SANTOS MARINHO	R\$ 327,21
59	I	ALEXANDRE GETULIO DA SILVA CORDEIRO	R\$ 448,16
60	I	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	R\$ 535,64
61	I	ALEXANDRE LUIS MONTEIRO ARAUJO	R\$ 524,05
62	I	ALEXANDRO BARBOSA GONZAGA	R\$ 390,88
63	I	ALINE ALVES DOS SANTOS	R\$ 6.530,55
64	I	ALINE APARECIDA NAZARETH DA SILVA	R\$ 60,75
65	I	ALINE DA VEIGA CABRAL CAMPOS E OUTROS	R\$ 5.840,72
66	I	ALINE DE OLIVEIRA DIAS	R\$ 24.837,21
67	I	ALINE DE PAULA FRANCO	R\$ 5.139,49
68	I	ALINE DE SOUZA	R\$ 9.924,91
69	I	ALINE DOS SANTOS BREVES	R\$ 4.386,91
70	I	ALINE FERREIRA GERALDO	R\$ 425,47
71	I	ALINE GONCALVES DA SILVA	R\$ 4.699,18
72	I	ALINE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 18.023,88
73	I	ALLAN DE SOUZA BATISTA	R\$ 1.067,61
74	I	ALLAN ROSA RAMOS	R\$ 592,19
75	I	ALMIR JOSE DO NASCIMENTO	R\$ 5.977,00
76	I	AMANDA ABREU DE MEDEIROS	R\$ 7.403,57
77	I	AMANDA CASSIANO DOS SANTOS	R\$ 6.384,06
78	I	AMANDA CRISTINA GERMANO DOS SANTOS	R\$ 7.243,36
79	I	AMANDA DE SOUZA DA CRUZ	R\$ 4.203,99
80	I	AMANDA MARA BATISTA DE LIMA	R\$ 4.256,13
81	I	AMANDA TAVARES JULIO	R\$ 311,61
82	I	AMANDA VICENTE DE SOUZA	R\$ 4.194,59
83	I	ANA CARLA DOS REIS DE SOUZA	R\$ 460,99
84	I	ANA CARLA MAFRA MACIEL	R\$ 2.129,51
85	I	ANA CAROLINA GODINHO MOTTA MIRANDA	R\$ 50.682,46
86	I	ANA CELIA SANCHES CALVO BASLER	R\$ 32.756,40
87	I	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DOS SANTOS	R\$ 5.865,33
88	I	ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA	R\$ 4.592,42
89	I	ANA LIGIA OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 10.860,26
90	I	ANA LUCIA BISPO DE ALMEIDA	R\$ 357,49



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
91	I	ANA LUCIA DE MORAES	R\$ 54.221,68
92	I	ANA LUCIA MACHADO PIRES	R\$ 5.149,39
93	I	ANA LUCIA MENESES DOS SANTOS	R\$ 4.678,89
94	I	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 4.420,15
95	I	ANA PAULA ANDRE REIS	R\$ 46.724,49
96	I	ANA PAULA AVELINO BARBOSA	R\$ 6.468,42
97	I	ANA PAULA COELHO DE MORAES	R\$ 92.412,31
98	I	ANA PAULA DOS SANTOS DA C MARTINS	R\$ 3.015,86
99	I	ANA PAULA LOPES RODRIGUES	R\$ 29.178,89
100	I	ANA PAULA VALADÃO	R\$ 5.566,63
101	I	ANA QUECIA REIS DO NASCIMENTO	R\$ 4.695,57
102	I	ANDERSON ALVES CARVALHO	R\$ 964,88
103	I	ANDERSON DA SILVA ALVES	R\$ 590,48
104	I	ANDERSON DA SILVA DIAS	R\$ 53,26
105	I	ANDERSON FERREIRA FERNANDES FILHO	R\$ 2.460,55
106	I	ANDERSON LUIS FERNANDES DE ALMEIDA	R\$ 419,68
107	I	ANDERSON PEREIRA RODRIGUES	R\$ 52.808,06
108	I	ANDERSON SILVA ARAUJO	R\$ 5.537,35
109	I	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	R\$ 2.041,02
110	I	ANDRE ADRIANO BAPTISTA SILVA	R\$ 36.815,28
111	I	ANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 3.296,35
112	I	ANDRE GOMES DE ABREU	R\$ 6.540,43
113	I	ANDRE ISRAEL DA SILVA FERNANDES	R\$ 458,92
114	I	ANDRE JUAN DE SOUZA	R\$ 622,53
115	I	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 1.348,75
116	I	ANDRE LUIS DELFINO	R\$ 598,39
117	I	ANDRE LUIZ SILVA PEIXOTO	R\$ 511,57
118	I	ANDRE ROMANAS	R\$ 395,83
119	I	ANDREA CARLA CASTANHO PEREIRA	R\$ 6.608,73
120	I	ANDREA NOGUEIRA PEREIRA	R\$ 132.000,00
121	I	ANDREA PAULINO DE ALCANTARA	R\$ 4.842,89
122	I	ANDREA RAMOS ALMEIDA	R\$ 20.910,40
123	I	ANDRESSA DE ANDRADE CHEREM	R\$ 5.958,81
124	I	ANDRESSA GOMES COELHO	R\$ 5.102,21
125	I	ANGELA CRISTINA DE AZEVEDO VARELA	R\$ 33.694,05
126	I	ANGELA OVIDIO DA CONCEIÇÃO	R\$ 30.247,41
127	I	ANGELICA FATIMA DE JESUS	R\$ 9.321,76
128	I	ANGELO DE OLIVEIRA DE LIMA	R\$ 254,89
129	I	ANGELO JORGE DE SOUZA ARANTES	R\$ 16.876,21
130	I	ANGELO SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 87.786,75
131	I	ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DIAS	R\$ 9.719,69
132	I	ANTONIO MANOEL CONCEIÇÃO	R\$ 11.147,82
133	I	APARECIDA FLORES ISMAEL FURRIEL	R\$ 4.582,69
134	I	APARECIDA MENEZES DOS SANTOS CORREA	R\$ 18.220,83
135	I	ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALMEIDA DA SILVA	R\$ 1.993,27



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
136	I	ARNALDO DA SILVA SALES DIAS	R\$ 323,51
137	I	AUDREY TEIXEIRA ALVES	R\$ 82.417,16
138	I	AUGUSTO CESAR DINIZ RAMOS	R\$ 47.981,87
139	I	BARBARA CRISTINA JERONIMO VILELA	R\$ 6.077,67
140	I	BARBARA DE ANDRADE GOULART DE ARAUJO	R\$ 128,84
141	I	BARBARA JANAINA SENNA MONTEIRO	R\$ 3.225,77
142	I	BEATRIZ BATISTA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 4.744,77
143	I	BEATRIZ MARIA DE ABREU	R\$ 433,58
144	I	BERENICE DEZOTTI FARIA	R\$ 128.284,37
145	I	BIANCA CASTRO DE SOUZA	R\$ 8.971,29
146	I	BIANCA GOMES RANGEL SILVERIO	R\$ 13.968,82
147	I	BIANCA SOUZA DA CONCEICAO	R\$ 6.026,07
148	I	BRANDÃO COUTO, WIGDROWITZ E PESSOA ADVOGADOS	R\$ 64.505,07
149	I	BRENO MONTEIRO DELDUQUE M FIGUEIREDO	R\$ 220,31
150	I	BRUNA CARLA DE JESUS	R\$ 452,63
151	I	BRUNA DAVINO DE ABREU	R\$ 5.529,18
152	I	BRUNA NUNES RIBEIRO	R\$ 3.921,64
153	I	BRUNA RIBEIRO FERREIRA DIAS	R\$ 8.456,08
154	I	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 8.291,15
155	I	BRUNNA LAURA DE SOUZA DA SILVA	R\$ 14.785,90
156	I	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 3.172,20
157	I	BRUNO DO NASCIMENTO MACHARETH	R\$ 5.588,47
158	I	BRUNO GOMES RABELLO	R\$ 1.284,04
159	I	BRUNO GUILHERME DA CONCEICAO	R\$ 380,87
160	I	BRUNO RODRIGUES DE AMORIM	R\$ 1.071,31
161	I	BRUNO RODRIGUES GIL	R\$ 21.207,23
162	I	CACIA MONIQUE DE FREITAS TORTA	R\$ 6.834,50
163	I	CAGISA DE SOUZA RIVETTI	R\$ 6.084,16
164	I	CAIO SANTOS MONTEIRO DA SILVA	R\$ 916,66
165	I	CAMILA CAPICHONI PEREIRA	R\$ 16.328,30
166	I	CAMILA COSTA DE SOUZA	R\$ 339,60
167	I	CAMILA PEREIRA	R\$ 2.761,72
168	I	CAMILA SILVA DE LIMA	R\$ 10.623,34
169	I	CAREN DE JESUS STORTI	R\$ 19.872,29
170	I	CARLA REGINA DA SILVA PIMENTA AVELINO	R\$ 6.352,61
171	I	CARLAS VIVIANNY ALVES SACRAMENTO	R\$ 19.782,24
172	I	CARLIENE ROCHA VIEIRA	R\$ 61.581,88
173	I	CARLOS ALBERDES DOS SANTOS	R\$ 992,45
174	I	CARLOS ALBERTO DE LIMA DE JESUS	R\$ 3.602,25
175	I	CARLOS ALBERTO SOARES MARQUES	R\$ 5.343,90
176	I	CARLOS ANDRE BERTO CAVALCANTE	R\$ 23.585,78
177	I	CARLOS ANTONIO DE JESUS RAIMUNDO	R\$ 6.212,42
178	I	CARLOS EDUARDO DA CRUZ ROZENDO	R\$ 5.882,11
179	I	CARLOS EDUARDO DE FARIA GODOY	R\$ 26.449,47
180	I	CARLOS HENRIQUE DA SILVA LISBOA MANHAES	R\$ 420,09



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
181	I	CARLOS HENRIQUE DIEGUEZ MARTINS	R\$ 68.230,45
182	I	CARLOS LAURENT MESQUITA DA SILVA	R\$ 34,81
183	I	CARLOS MAGNO DA SILVA CARVALHO	R\$ 406,53
184	I	CARLOS MAX NASCIMENTO	R\$ 12.475,28
185	I	CARLOS RENATO GONÇALVES LARANJA	R\$ 21.424,84
186	I	CARLOS ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES	R\$ 7.311,02
187	I	CARLOS TEIXEIRA DO VALLE	R\$ 467,99
188	I	CARMEM LUCIA DE CARVALHO	R\$ 4.488,79
189	I	CARMEN BERNARDINO DA SILVA	R\$ 382,67
190	I	CAROLAIN DE OLIVEIRA ARAUJO DIAS	R\$ 506,53
191	I	CAROLINA CANDIDA SANTOS MARAPODI	R\$ 1.890,19
192	I	CAROLINA DA COSTA BARRETO BERNARDES	R\$ 3.686,10
193	I	CAROLINA ERTHAL MACHADO	R\$ 13.805,46
194	I	CAROLINA RODRIGUES DE M.S.C.CONCEICAO	R\$ 326,48
195	I	CASSIA VERISSIMO DOS REIS	R\$ 646,42
196	I	CASSIO DE LIMA MUNIZ	R\$ 58.900,23
197	I	CATHARINA DE QUERIOZ BEZERRA DE MELO	R\$ 18.139,79
198	I	CATIA CILENE VIEIRA DA ROCHA	R\$ 13.715,05
199	I	CATIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 4.777,09
200	I	CECILIA ALTAMIRA PRINCIPE	R\$ 39.798,90
201	I	CELSO ALAN CARDOSO DOS SANTOS	R\$ 51.669,77
202	I	CELSO LEAL	R\$ 132.000,00
203	I	CESAR DOS SANTOS CASARES	R\$ 479,03
204	I	CHARLENE REGINA MOREIRA	R\$ 6.803,75
205	I	CHARLES CASTRO DE LIMA	R\$ 9.565,93
206	I	CHRISTIANE MARIA M. DA CRUZ TEIXEIRA PINTO	R\$ 132.000,00
207	I	CIANO ANTUNES LOPES	R\$ 2.249,27
208	I	CINTIA PEREIRA MOREIRA	R\$ 415,10
209	I	CLARISSA MEIRA CORREIA	R\$ 817,28
210	I	CLAUDIA BORGES RODRIGUES	R\$ 12.942,30
211	I	CLAUDIA CHRISTINO FONSECA	R\$ 6.690,03
212	I	CLAUDIA MARIA PEREIRA	R\$ 6.101,49
213	I	CLAUDIA MARIA SILVA REIS	R\$ 5.417,99
214	I	CLAUDIA MONTEIRO GUIMARÃES	R\$ 6.861,44
215	I	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 239,29
216	I	CLAUDIANE DA SILVA ALVES	R\$ 495,01
217	I	CLAUDILENE LOPES FERREIRA SILVA CORREA	R\$ 4.621,67
218	I	CLAUDIO DA CONCEICAO DE LUCENA	R\$ 382,73
219	I	CLAUDIO DE ARAUJO BRITO	R\$ 39.606,29
220	I	CLAUDIO FICHET LEAL	R\$ 73.254,90
221	I	CLÁUDIO RIBEIRO DE ARAÚJO	R\$ 11.173,94
222	I	CLAUDIO ROGERIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 314,50
223	I	CLAUZIS MARQUES DA SILVA	R\$ 4.312,03
224	I	CLEBER APARECIDO DE OLIVEIRA	R\$ 411,25
225	I	CLEBERTON NUNES GIL	R\$ 517,82



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
226	I	CLEILSON SOARES DE VASCNCELOS	R\$ 3.495,67
227	I	CLEITON PEQUIS DA SILVA	R\$ 6.168,30
228	I	CLEONICE SOUZA DE LIMA	R\$ 4.930,92
229	I	CLERILSON COELHO DE OLIVEIRA	R\$ 451,02
230	I	CLESE LIMA DE CARVALHO	R\$ 9.821,02
231	I	CRISLAINE RODRIGUES SANTOS	R\$ 1.134,58
232	I	CRISLENE DOS SANTOS CABRAL DE MELO	R\$ 13.167,39
233	I	CRISTIANE ALVES DA COSTA SILVA	R\$ 4.545,37
234	I	CRISTIANE DE OLIVEIRA ROSA	R\$ 5.217,82
235	I	CRISTIANE DE PAULA MARCELINO	R\$ 3.104,98
236	I	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	R\$ 6.372,96
237	I	CRISTIANE FARIA DE CARVALHO	R\$ 4.680,86
238	I	CRISTIANE GOUVEA MARANHAO	R\$ 4.748,80
239	I	CRISTIANO FERNANDES SOARES DA SILVA	R\$ 809,03
240	I	CRISTIANO FONSECA FERREIRA	R\$ 12.220,98
241	I	CRISTINA PAULA VIANA	R\$ 5.081,04
242	I	CRISTINA VASCONCELOS MACHADO	R\$ 132.000,00
243	I	DAIANA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO	R\$ 6.122,27
244	I	DAIANA PAIVA TRINDADE	R\$ 5.931,27
245	I	DAIANE AMANCIO DA SILVA BERNARDO	R\$ 6.365,28
246	I	DAIANE DOS SANTOS SILVA	R\$ 3.309,95
247	I	DAIANE FLORENCIO DA COSTA	R\$ 389,24
248	I	DAIANE PEREIRA DE JESUS	R\$ 363,32
249	I	DALCI PIFANO	R\$ 12.351,02
250	I	DALVA IGNOCENCIO LOURENCO	R\$ 3.927,86
251	I	DAMIÃO INALDO MELO DA SILVA	R\$ 132.000,00
252	I	DANGELO GOUVEIA DE MACEDO	R\$ 57.609,97
253	I	DANIEL CASSIANO DA SILVA	R\$ 6.447,36
254	I	DANIEL DA SILVA MARIANO	R\$ 3.564,19
255	I	DANIEL DE CARVALHO CRUZ DA COSTA	R\$ 4.726,82
256	I	DANIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO TAVARES	R\$ 28.834,66
257	I	DANIEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO	R\$ 7.466,96
258	I	DANIEL SANTANA DA SILVA	R\$ 464,95
259	I	DANIELA VIEIRA SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 923,91
260	I	DANIELE DE FARIA SERRA	R\$ 7.764,67
261	I	DANIELE PINTO DA SILVA	R\$ 285,37
262	I	DANIELE PIRES GOMES	R\$ 4.704,10
263	I	DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO	R\$ 203,04
264	I	DANIELE SILVA CARVALHO	R\$ 4.978,00
265	I	DANIELLE DOS SANTOS	R\$ 9.709,72
266	I	DANIELLE FIGUEIREDO MAIA	R\$ 6.073,74
267	I	DANILO ROBERTO FLORIANO	R\$ 1.500,00
268	I	DARCLE HELENA DE ASSIS SILVA	R\$ 5.478,85
269	I	DARLAN DE SOUZA MEDEIROS	R\$ 398,96
270	I	DARRIEN FELIX RENAN DA SILVA AKA	R\$ 10.614,87



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
271	I	DAVID JOSE DE FREITAS NASCIMENTO	R\$ 49.726,27
272	I	DAVISON ROBERTO PRUCOLLI MIRACA	R\$ 6.165,42
273	I	DAYANA HONORATO	R\$ 9.325,20
274	I	DAYANA XAVIER DE OLIVEIRA	R\$ 5.358,28
275	I	DAYANNA AZEVEDO DA FONSECA	R\$ 11.566,29
276	I	DAYENE DA SILVA CARVALHO	R\$ 317,03
277	I	DEBORA CAROLINE KANZLER	R\$ 26.200,00
278	I	DEBORA MATOS MACHADO	R\$ 4.922,65
279	I	DEBORA SANTOS DA SILVA	R\$ 10.339,00
280	I	DEISELANE LOURENCO AFONSO	R\$ 541,60
281	I	DEIVID ALMEIDA DA SILVA	R\$ 4.635,85
282	I	DEIVID RODRIGO ATANAZIO FURTADO	R\$ 238,75
283	I	DEIVISON LOPES NUNES	R\$ 608,67
284	I	DELMIRIA DA SILVA PEREIRA	R\$ 40,62
285	I	DENIS XAVIER CARVALHO GOMES	R\$ 457,89
286	I	DENISE PERCI DE SOUZA	R\$ 5.387,86
287	I	DENNIS CAHET BICALHO	R\$ 317,94
288	I	DIDIER BARTMANN AMARO	R\$ 319,75
289	I	DIEGO DANTAS DOS SANTOS	R\$ 980,51
290	I	DIEGO DE PAIVA BORGES	R\$ 6.271,61
291	I	DIEGO LUIZ JERONIMO	R\$ 12.378,33
292	I	DIEGO MESQUITA DOS SANTOS	R\$ 16.561,85
293	I	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 323,01
294	I	DIEGO PEREIRA	R\$ 2.618,65
295	I	DIEGO SANTANA DA CONCEIÇÃO RAPOSO	R\$ 16.026,81
296	I	DINEIA JERONIMO DE OLIVEIRA	R\$ 5.724,78
297	I	DIOGO DE OLIVEIRA MONTAVANELI	R\$ 6.809,16
298	I	DIOGO GONCALVES SIQUEIRA	R\$ 11.404,52
299	I	DOUGLAS DAVID MATOS ALARCON	R\$ 423,59
300	I	DOUGLAS LENGROBER JOSE DE SOUZA	R\$ 5.247,44
301	I	EDILSON FERREIRA DE ANDRADE	R\$ 450,78
302	I	EDINALVA FRANCISCA	R\$ 8.385,43
303	I	EDINEI DA CONCEICAO	R\$ 301,78
304	I	EDMILSON GONCALVES FERREIRA	R\$ 3.608,51
305	I	EDNA BAPTISTA DE OLIVEIRA	R\$ 4.549,40
306	I	EDNA FRANCISCA	R\$ 4.963,60
307	I	EDUARDO CUNHA DOS SANTOS	R\$ 562,20
308	I	EDUARDO DE CASTRO COELHO	R\$ 23.348,46
309	I	EDWARD AFONSO CIRNE	R\$ 6.206,33
310	I	ELAINA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 7.802,72
311	I	ELAINE COSTA DE OLIVEIRA	R\$ 375,73
312	I	ELAINE CRISTINA LUCAS DA SILVA DE SOUZA	R\$ 4.104,17
313	I	ELAINE DA SILVA	R\$ 4.514,33
314	I	ELAINE DE OLIVEIRA	R\$ 265,51
315	I	ELAINE DE SOUZA SILVA	R\$ 4.527,27



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
316	I	ELANE SOUZA DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 4.592,50
317	I	ELAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA	R\$ 370,47
318	I	ELENIR PEREIRA DE SOUSA	R\$ 34.285,07
319	I	ELENITA THOMAZ GALLOZIO	R\$ 5.487,66
320	I	ELI FERREIRA DE FARIA	R\$ 19.091,53
321	I	ELIANE BARBOZA LOPES	R\$ 16.187,64
322	I	ELIANE MARQUES SANTOS	R\$ 4.689,13
323	I	ELIETE SANTIAGO DOS SANTOS	R\$ 6.440,94
324	I	ELIEZER NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 4.882,58
325	I	ELISA CAMPOS CABRAL DE ALMEIDA	R\$ 316,70
326	I	ELISABETE DA SILVA SOUZA	R\$ 4.363,36
327	I	ELISABETE DE OLIVEIRA PINTO	R\$ 5.957,66
328	I	ELISABETE GOMES DE LIMA	R\$ 285,35
329	I	ELISAMAR DE SOUZA BAIENSE	R\$ 4.548,40
330	I	ELISANDRA DE MIRANDA CABRAL	R\$ 3.322,38
331	I	ELISANGELA BRASIL DE FIGUEIREDO VERAS	R\$ 4.837,46
332	I	ELISANGELA GOMES FERREIRA	R\$ 1.702,46
333	I	ELISANGELA SANTOS BITTENCOURT	R\$ 33.063,68
334	I	ELIUDE PONTES DOS SANTOS	R\$ 11.321,49
335	I	ELIZABETE MONTEIRO DA SILVA	R\$ 4.749,18
336	I	ELIZETE DE LIMA DA SILVA	R\$ 4.748,41
337	I	ELMO FREITAS DA SILVA	R\$ 9.370,74
338	I	ELSON ALVES PESSOA	R\$ 3.715,87
339	I	EMANUELLE CANDIDO BECKER	R\$ 17.877,98
340	I	EMERSON LUCIO GOMES COELHO	R\$ 402,64
341	I	EMERSON MARTINS PEREIRA	R\$ 3.791,87
342	I	EMILIO DA SILVA MOTA	R\$ 1.385,92
343	I	ERICA DE OLIVEIRA DOREA	R\$ 4.894,74
344	I	ERICA GONZAGA DE OLIVEIRA	R\$ 5.449,34
345	I	ERICA LUCIA PETRA DA SILVA	R\$ 15.272,04
346	I	ERICA MACEDO DE CARVALHO	R\$ 4.655,61
347	I	ERICA REGINA DA SILVA	R\$ 7.987,49
348	I	ERICA SOARES GOMES	R\$ 4.752,21
349	I	ERICH THOMA NETO	R\$ 301,02
350	I	ERICK FIDELIS DE AZEVEDO	R\$ 1.824,21
351	I	ERICK FRANCKLIN ALMEIDA DOS SANTOS	R\$ 6.783,31
352	I	ERIKA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 278,39
353	I	ESSA MARTINS BRUNO	R\$ 4.696,57
354	I	ESTER CHALES DE ARAUJO	R\$ 5.556,79
355	I	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 541,10
356	I	EURIDICE DE MORAES VALERIANO DA SILVA	R\$ 5.087,14
357	I	EVANDRO SOARES TEIXEIRA	R\$ 4.853,54
358	I	EVANIA DOS SANTOS PEDROZA	R\$ 380,97
359	I	EVELYN COTTY DE CAMPOS MACHADO	R\$ 6.907,28
360	I	EVELYN SANT'ANA DA SILVA	R\$ 135,96



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
361	I	EVERTON ARAUJO DE OLIVEIRA	R\$ 458,59
362	I	EVERTON DA SILVA FERNANDES	R\$ 4.992,71
363	I	FABIANA CHRISTI N DE FARIA DE LIMA	R\$ 616,70
364	I	FABIANA SOUZA DE CARVALHO DA SILVA	R\$ 442,52
365	I	FABIANO MORAES DE PAULO	R\$ 6.638,83
366	I	FABIO ALVES DA CUNHA	R\$ 8.821,83
367	I	FABIO ANTUNES DAS CHAGAS	R\$ 9.201,60
368	I	FABIO COCKLES DE OLIVEIRA	R\$ 536,04
369	I	FABIO DA SILVA MORAES	R\$ 3.214,38
370	I	FABIO FELIX DO NASCIMENTO	R\$ 661,98
371	I	FABIO FONTES LOPES	R\$ 33.826,00
372	I	FABIO GONCALVES MILEZI	R\$ 493,90
373	I	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 13.243,70
374	I	FABIO LAECIO ALVES DA SILVA	R\$ 5.825,00
375	I	FABIO PEREIRA CARDOSO	R\$ 2.391,88
376	I	FABIO PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.132,10
377	I	FABIO SERRANO DE OLIVEIRA	R\$ 1.208,58
378	I	FABIO SOUZA COSMO	R\$ 86,57
379	I	FABIOLA ASSUNTA DOS SANTOS	R\$ 11.040,48
380	I	FABIOLA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 4.534,41
381	I	FABRICIA DA SILVA CAJAIBA SOEIRO	R\$ 25.025,81
382	I	FABRICIA DE SOUZA SANTOS	R\$ 9.043,85
383	I	FABRICIA LIDIA AZEVEDO DE CARVALHO	R\$ 7.912,72
384	I	FABRICIA MOREIRA DA SILVA	R\$ 9.405,40
385	I	FABRICIO BRAGA DE AMORIM	R\$ 404,81
386	I	FABRICIO MORAES CERQUEIRA	R\$ 359,35
387	I	FAGNER ANDRADE ALVES	R\$ 418,77
388	I	FATIMA BARBOSA DE AMORIM	R\$ 12.558,96
389	I	FATIMA DE BASTOS VIEIRA	R\$ 132.000,00
390	I	FEDERICO JOSE DE MATOS MELLO	R\$ 124.233,65
391	I	FELIPE DE CARVALHO FERREIRA	R\$ 2.677,90
392	I	FELIPE DE SOUZA SANTOS	R\$ 430,86
393	I	FELIPE DE SOUZA SIMPLICIO	R\$ 396,99
394	I	FELIPE MARTINS DE SOUZA	R\$ 5.797,44
395	I	FELIPE RODRIGUES X DAS NEVES E SILVA	R\$ 469,08
396	I	FERNANDA ALVES SILVA	R\$ 5.862,77
397	I	FERNANDA DE SOUZA COSTA	R\$ 11.189,80
398	I	FERNANDA DO CARMO RODRIGUES	R\$ 116,74
399	I	FERNANDA FERREIRA DE LIMA DO NASCIMENTO	R\$ 4.504,00
400	I	FERNANDA GALDINO DOS SANTOS	R\$ 4.672,98
401	I	FERNANDA GIUSEPPINA PARADISO SALOMAO	R\$ 71.850,53
402	I	FERNANDA GRAZIELLE ALVES DA SILVA	R\$ 4.251,97
403	I	FERNANDA RODRIGUES SANTOS	R\$ 7.324,10
404	I	FERNANDA SANTOS TEIXEIRA	R\$ 1.638,49
405	I	FERNANDO CAMARGO GOMES	R\$ 560,84



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
406	I	FERNANDO CARNEIRO LOPES	R\$ 513,07
407	I	FERNANDO MENDES DE SENA	R\$ 7.119,03
408	I	FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 541,36
409	I	FERNANDO PAZ DE OLIVEIRA	R\$ 26.870,30
410	I	FIAMA JOSIE DA COSTA	R\$ 347,11
411	I	FILIFE FONSECA DO NASCIMENTO	R\$ 585,39
412	I	FLAVIA DE SOUZA CAMARGO	R\$ 520,84
413	I	FLAVIA DO ESPIRITO SANTO ALVES	R\$ 6.963,42
414	I	FLAVIO AUGUSTO ARAGÃO	R\$ 110.003,75
415	I	FLAVIO DE OLIVEIRA XAVIER	R\$ 8.473,70
416	I	FLAVIO FERNANDES DE FRANÇA	R\$ 132.000,00
417	I	FLAVIO VENTURA DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 385,19
418	I	FRANCIELIA TRINDADE DOS SANTOS	R\$ 277,31
419	I	FRANCINEIDE DAS NEVES JARDIM	R\$ 17.606,92
420	I	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	R\$ 433,63
421	I	FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 189,09
422	I	FRANCISCO GUILHERME PEREIRA	R\$ 9.598,10
423	I	FRANCISCO NETO DA SILVA	R\$ 375,64
424	I	FRANCISCO RENER SANTANA LIMA	R\$ 4.915,55
425	I	GABRIEL DELANNE PEDRO REGO	R\$ 1.836,85
426	I	GABRIEL GOMES NICOLAU	R\$ 31.307,39
427	I	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS REIS	R\$ 3.008,23
428	I	GABRIELLA MONTEIRO DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 75.605,67
429	I	GABRIELLY LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA	R\$ 1.940,84
430	I	GEICE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	R\$ 253,40
431	I	GENILDA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 6.051,23
432	I	GERUZA PEREIRA DOS REIS	R\$ 465,48
433	I	GILBERTO DA SILVA PIMENTEL	R\$ 6.041,25
434	I	GILBERTO DE ASSIS RODRIGUES	R\$ 418,87
435	I	GILBERTO MARQUES	R\$ 90.229,69
436	I	GILBERTO SANTOS FILHO	R\$ 42.063,11
437	I	GILBETO MARQUES	R\$ 43.557,69
438	I	GILENO ALBERTO SAMPAIO	R\$ 413,46
439	I	GIORDANO MAGALHAES AFONSO	R\$ 132.000,00
440	I	GISELE DOS SANTOS CONCEICAO	R\$ 348,43
441	I	GISELIA PEREIRA PATRICIO	R\$ 8.069,91
442	I	GISLENE MARIA DA SILVA COSTA	R\$ 5.885,68
443	I	GIZELIA ROCHA BARBOSA	R\$ 4.942,56
444	I	GLADSON BUENO MARQUES DA SILVA	R\$ 3.493,08
445	I	GLASIANE SANTOS AMARAL	R\$ 4.999,67
446	I	GLAUBER PEREIRA DA SILVA	R\$ 5.178,16
447	I	GLAUCIA DE MELLO LEITE	R\$ 5.167,50
448	I	GLAUCIA DOS SANTOS RAMOS	R\$ 10.724,76
449	I	GLAUCIA OLIVEIRA	R\$ 5.545,59
450	I	GLAUCIO CONSTANTINO DOS SANTOS PORTO	R\$ 8.517,81



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
451	I	GLEYSE MOREIRA DA SILVA	R\$ 4.375,08
452	I	GLORIA PAULA DOS SANTOS COELHO	R\$ 4.886,95
453	I	GREICE KELLY DOS SANTOS CHAVES DE SOUZA	R\$ 330,74
454	I	GUILHERME DE SOUZA PIMENTAL	R\$ 63.023,67
455	I	GUSTAVO LOPES D ALBUQUERQUE	R\$ 916,66
456	I	GUTIERS COIMBRA DA GAMA E SILVA	R\$ 573,79
457	I	HECTOR MARMELLO DE MEDEIROS	R\$ 7.068,86
458	I	HELDER VIANA DOS SANTOS	R\$ 7.788,95
459	I	HELEN ALCANTARA FERREIRA	R\$ 5.867,22
460	I	HELEN CRISTINA LOPES RODRIGUES	R\$ 7.845,20
461	I	HELENICE PACIFICO DOS SANTOS	R\$ 17.523,60
462	I	HELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 3.096,83
463	I	HELIDA DA SILVA CARVALHO	R\$ 367,60
464	I	HELIO CESAR SANDES	R\$ 132.000,00
465	I	HELIO GOMES	R\$ 4.773,88
466	I	HELIO PEREIRA	R\$ 28.314,88
467	I	HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	R\$ 5.912,04
468	I	HENRIQUE CAVALCANTI DE CARVALHO	R\$ 325,79
469	I	HILDA LUZ MARINHO	R\$ 4.402,12
470	I	HIRLEY VERCOSA DOS SANTOS	R\$ 44,41
471	I	HUDSON LESSA DE ABREU	R\$ 1.522,51
472	I	HUGO CARDOSO DE SIQUEIRA	R\$ 297,50
473	I	HUGO DA SILVA BARROS	R\$ 561,41
474	I	IANE ANTONIA DOS SANTOS	R\$ 4.937,73
475	I	IGOR CORREA RIBEIRO	R\$ 55,80
476	I	IGOR LUIS SOARES DE SOUZA	R\$ 11.436,10
477	I	ILDEAN WALAS MOTA COSTA	R\$ 351,95
478	I	INGRID BARROS AZEVEDO ALVES	R\$ 4.912,25
479	I	INGRID DA CONCEICAO DE PAULA	R\$ 4.141,57
480	I	INGRID FERREIRA QUIRINO DOS SANTOS	R\$ 1.686,97
481	I	ISABEL APARECIDA ESTEVES GARRIDO LONGO	R\$ 43.428,23
482	I	ISABEL CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA	R\$ 28.029,71
483	I	ISABEL CRISTINA LOURENCO BARBOSA	R\$ 78.419,79
484	I	ISIS PAULA DE ATAIDE FERREIRA	R\$ 14.531,76
485	I	IVALDO LOPES PIMENTA JR	R\$ 2.660,68
486	I	IVANEIDE GOMES CADETE	R\$ 28.859,35
487	I	IVANILDO DO CARMO FERREIRA	R\$ 10.845,09
488	I	IZABELLA CRISTINA VELOSO MONTEIRO	R\$ 1.311,13
489	I	JACKSON IBA LEITE	R\$ 197,30
490	I	JANAINA DA SILVA COSTA	R\$ 4.404,56
491	I	JANAINA DE OLIVEIRA BENEDITO	R\$ 4.689,82
492	I	JANDER ALVES DOS SANTOS	R\$ 12.514,69
493	I	JANETE CONCEICAO DE SOUZA	R\$ 6.442,90
494	I	JANETE PEREIRA PIRES	R\$ 2.312,36
495	I	JANETE PIRES CARNEIRO TRINDADE	R\$ 24.642,80



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
496	I	JANICE GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 7.363,26
497	I	JANINE SILVA MARQUES NAPOLEAO	R\$ 348,17
498	I	JAPANUAN JORGE SANTOS DE SOUZA	R\$ 71.257,93
499	I	JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	R\$ 4.663,85
500	I	JAQUELINE DOS SANTOS RITA	R\$ 3.956,77
501	I	JAQUELINE FERREIRA DE JESUS	R\$ 281,50
502	I	JAQUELINE HILARIO DE OLIVEIRA	R\$ 31.812,74
503	I	JAQUELINE PEIXOTO	R\$ 5.005,57
504	I	JAQUELINE PONTES RIBEIRO	R\$ 5.923,03
505	I	JAQUELINW HILARIO DE OLIVEIRA	R\$ 25.841,08
506	I	JARDEL SANTOS MACHADO	R\$ 5.887,30
507	I	JEFERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	R\$ 381,27
508	I	JEFERSON DAMASCENO ROSA	R\$ 29.728,76
509	I	JEFERSON RIBEIRO FREITAS	R\$ 6.607,90
510	I	JEFFERSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 2.762,50
511	I	JEFFERSON TEIXEIRA DE LIMA	R\$ 428,16
512	I	JESIEL DA CONCEICAO ZAGO	R\$ 4.517,88
513	I	JESSICA BATISTA DE SOUSA	R\$ 4.120,94
514	I	JESSICA DE SOUZA COUTINHO	R\$ 367,07
515	I	JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA	R\$ 5.539,65
516	I	JESSICA MARQUES LOPES	R\$ 14.331,71
517	I	JESSICA PEIXOTO DA CRUZ	R\$ 3.233,06
518	I	JESSYCA VIANNA DE CARVALHO ANTONIO	R\$ 9.329,16
519	I	JHONNY DE OLIVEIRA PEIXOTO	R\$ 5.399,54
520	I	JHONNY PEREIRA DE PAIVA	R\$ 540,39
521	I	JHONNY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 7.090,17
522	I	JOABE RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	R\$ 18.209,76
523	I	JOANA GRACIELA LAGAR	R\$ 18.730,10
524	I	JOAO CARLOS OLIVEIRA DA CRUZ	R\$ 460,15
525	I	JOAO CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 394,71
526	I	JOAO DANTAS CRUZ	R\$ 47.068,24
527	I	JOAO DEBOSCO DE SOUZA	R\$ 7.528,10
528	I	JOAO PEDRO COUTO DA SILVA	R\$ 251,74
529	I	JOAO PEDRO VASCONCELOS DO NASCIMENTO	R\$ 4.658,05
530	I	JOECI FEITOSA	R\$ 6.311,88
531	I	JOEL ALVES JUNIOR	R\$ 16.667,11
532	I	JOEL FERNANDES LEMOS	R\$ 3.487,18
533	I	JOELMA GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 470,14
534	I	JOELMA SALES CANIVEZO	R\$ 13.969,64
535	I	JOHNNY BARBOSA MONTEIRO	R\$ 4.204,58
536	I	JOHNY NAPOLI DE ARRUDA	R\$ 8.614,67
537	I	JOICE DOS SANTOS SILVA	R\$ 904,11
538	I	JOICE GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 9.472,40
539	I	JONATAS DE ALMEIDA FRANCA	R\$ 369,48
540	I	JONATHAN DA CONCEICAO GONCALVES	R\$ 423,05



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
541	I	JONATHAN HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 2.027,17
542	I	JONATHAS DOS SANTOS MONSORES	R\$ 591,44
543	I	JORGE AUGUSTO DA ROCHA NERY	R\$ 354,25
544	I	JORGE DE BARROS	R\$ 7.018,08
545	I	JORGE DE OLIVEIRA	R\$ 5.628,87
546	I	JORGE LUIZ SILVA JUNIOR	R\$ 243,57
547	I	JORGE VASCONCELOS MALLET DA SILVA	R\$ 12.039,68
548	I	JOSE ALEXANDRE HEREDIA FRANCA	R\$ 14.553,26
549	I	JOSE CLARINDO JESUS DA CRUZ	R\$ 516,70
550	I	JOSE CRENILTON LINHARES SALES	R\$ 13.769,07
551	I	JOSE FABIO ALVES DE LIMA	R\$ 318,88
552	I	JOSE FERREIRA DE ARAÚJO	R\$ 7.342,50
553	I	JOSE LUIS SANTOS DE SOUZA	R\$ 5.651,10
554	I	JOSE MANOEL DA CONCEICAO	R\$ 262,74
555	I	JOSE RICARDO ALVES DA SILVA	R\$ 6.852,96
556	I	JOSE ROBERTO PEREIRA LIMA JUNIOR	R\$ 34,73
557	I	JOSE RUBENS FREITAS DE MATTOS	R\$ 5.979,42
558	I	JOSEANE DE OLIVEIRA FARIA	R\$ 51,32
559	I	JOSEANE DUARTE SILVA	R\$ 4.945,89
560	I	JOSIAS BARROSO PINHEIRO DE ANDRADE	R\$ 2.869,62
561	I	JOYCE ANUNCIAÇÃO PINHO	R\$ 4.256,19
562	I	JOYCE RIBEIRO DA COSTA	R\$ 7.506,05
563	I	JUCIARA MINEIRO DOS SANTOS	R\$ 6.001,15
564	I	JUCILENE LIMA SANTOS	R\$ 361,48
565	I	JULIANA AMORIM SOARES RODRIGUES FERREIRA	R\$ 386,10
566	I	JULIANA CANDIDO DA SILVA	R\$ 350,18
567	I	JULIANA CONCEICAO DOMINGUES PAIXAO	R\$ 10.317,13
568	I	JULIANA CRISTINA ASSIS DOS S FERREIRA	R\$ 4.368,72
569	I	JULIANA DA SILVA LIMA FERREIRA	R\$ 4.903,87
570	I	JULIANA FERNANDES CHAVES	R\$ 6.839,53
571	I	JULIANA FRANCO DE CARVALHO	R\$ 5.186,67
572	I	JULIANA GONÇALVES DE MATOS MACHADO	R\$ 16.322,91
573	I	JULIANA GONZAGA DE BARROS	R\$ 7.903,99
574	I	JULIANA GUILHERMINO DE OLIVEIRA	R\$ 5.463,42
575	I	JULIANA LAGE NOBREGA	R\$ 4.872,82
576	I	JULIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	R\$ 3.068,03
577	I	JULIANA TRAVASSOS DA SILVA	R\$ 5.294,58
578	I	JULIANE DA FE FARIA	R\$ 363,64
579	I	JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 266,21
580	I	JULIETE CRISTINA ASS'S DOS S FERREIRA	R\$ 4.354,79
581	I	JULIO CESAR DA CRUZ MELO	R\$ 8.381,11
582	I	JULIO CESAR DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 3.953,42
583	I	JULIO CESAR DE JESUS	R\$ 98,55
584	I	JULIO DOS ANJOS MOREIRA LIMA	R\$ 999,99
585	I	JUNIOR ANTONIO DE LIMA	R\$ 476,19



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
586	I	JUSSIARA ALVES DE LIMA	R\$ 10.169,26
587	I	KAREN CRISTINA PIRES	R\$ 887,94
588	I	KARINA CERCA DE BRITO	R\$ 4.945,27
589	I	KARINA DE SOUZA MACEDO	R\$ 15.888,42
590	I	KARINA GABRIELA O DOS SANTOS ALMEIDA	R\$ 174,64
591	I	KARINA ROCHA ESTEVES	R\$ 4.502,95
592	I	KARINE CRISTINA DE JESUS NUNES	R\$ 1.310,90
593	I	KARINE GOIS DA SILVA	R\$ 15.413,90
594	I	KARINE SILVA BARROS	R\$ 625,20
595	I	KAROLINE DA SILVA	R\$ 10.556,85
596	I	KAROLINE LORRANY ROCHA CAMILO	R\$ 4.259,70
597	I	KASSIO MACHADO	R\$ 326,09
598	I	KATIA CRISTINA NEGRÃO GARCIA	R\$ 23.063,67
599	I	KEILA PEREIRA DA SILVA LIMA	R\$ 281,88
600	I	KELI CRISTINA MOREIRA DANTAS	R\$ 27.103,91
601	I	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	R\$ 6.136,27
602	I	KELLY DE SOUZA SILVA	R\$ 3.230,28
603	I	KENIA DIAS CYPRIANO	R\$ 10.281,57
604	I	LAIS SANTA ANNA JAGUARI	R\$ 4.543,10
605	I	LANA MONICK CUNHA DE BRITO	R\$ 4.239,25
606	I	LANDCASTER ISIDORO VON ABEL	R\$ 2.212,55
607	I	LAURENTINO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 5.994,51
608	I	LAZARO SOUZA CARDOZO	R\$ 8.830,56
609	I	LEANDRO DA SILVA	R\$ 6.281,14
610	I	LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO	R\$ 142,02
611	I	LEANDRO DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 382,95
612	I	LEANDRO GOMES FERNANDES DA SILVA	R\$ 8.143,90
613	I	LEANDRO LUIZ	R\$ 5.174,86
614	I	LEANDRO ROSA DA CONCEICAO	R\$ 38.627,77
615	I	LEANDRO SILVA PEREIRA	R\$ 21.018,17
616	I	LEE NUNES CORREIA DE SOUZA	R\$ 6.293,65
617	I	LEIDE DIANA KLOSOWSKI	R\$ 25.241,14
618	I	LEIDILANE CANDIDO AMARAL SILVA	R\$ 45,92
619	I	LEILA DOMINGOS SANTANA	R\$ 9.143,91
620	I	LEILA FERREIRA DA SILVA	R\$ 132.000,00
621	I	LEILA LIMA DOS SANTOS	R\$ 5.586,33
622	I	LENIRA DA SILVA BARBOSA	R\$ 381,72
623	I	LENIRA DEUS DE OLIVEIRA MONTEIRO	R\$ 5.679,88
624	I	LENISE COSTA DOLORES	R\$ 18.684,06
625	I	LEONARDO ALVES DA SILVA DE ABREU	R\$ 642,53
626	I	LEONARDO BRUNO DA COSTA PINHEIRO	R\$ 600,96
627	I	LEONARDO DA CONCEICAO OLIVEIRA	R\$ 2.906,09
628	I	LEONARDO DA SILVA	R\$ 1.138,56
629	I	LEONARDO DO CARMO DA SILVA	R\$ 218,22
630	I	LEONARDO GOMES DA SILVA	R\$ 883,26



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
631	I	LEONARDO MARTINS REZENDE	R\$ 7.742,86
632	I	LEONARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 21,10
633	I	LETICIA DA SILVA FARIA	R\$ 246,64
634	I	LETICIA DA SILVA PESSOA	R\$ 4.893,89
635	I	LICIANA DA SILVA FIGUEIREDO	R\$ 20.452,10
636	I	LIDIANE BARBOSA DO CARMO SOARES	R\$ 5.385,78
637	I	LIGIA SILVA TAVARES DOS SANTOS	R\$ 447,90
638	I	LILIA BRITO DA FONSECA FERNANDES	R\$ 531,26
639	I	LILIAN CLAUDINO DE BARROS	R\$ 17.973,55
640	I	LILIAN GUILHERME DE LEMOS	R\$ 3.464,04
641	I	LILIAN OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 4.670,76
642	I	LILIANA XAVIER DOS SANTOS	R\$ 23.738,42
643	I	LILIANE NUNES FERREIRA	R\$ 466,08
644	I	LILIANE PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 319,37
645	I	LINDOMAR SILVA MORENO DE SOUZA	R\$ 565,38
646	I	LIVIA PEREIRA LIMA	R\$ 5.122,10
647	I	LIPPERT ADVOGADOS	R\$ 1.356,42
648	I	LORRANY CRISTINA DIAS DOS ANJOS	R\$ 408,12
649	I	LUAN ARAUJO GARRIDO	R\$ 61,78
650	I	LUAN CHAGAS RODRIGUES	R\$ 317,32
651	I	LUAN DE FREITAS MARIANO PIMENTA	R\$ 458,55
652	I	LUAN FRANCA ALVES	R\$ 2.813,89
653	I	LUAN GOMES CRESPO	R\$ 467,44
654	I	LUAN SERPA	R\$ 5.225,22
655	I	LUANA AURORA SANTANA	R\$ 499,56
656	I	LUANA DE MOURA DA COSTA	R\$ 4.660,68
657	I	LUANA DIAS ALVES	R\$ 135,12
658	I	LUANA PRISCILA SOUZA DE ANDRADE	R\$ 5.322,37
659	I	LUCAS ARRUDA DA CONCEICAO SARDINHA	R\$ 4.113,78
660	I	LUCAS DO NASCIMENTO CUSTODIO DE SOUSA	R\$ 25.728,15
661	I	LUCAS MAIQUE DA SILVA	R\$ 359,80
662	I	LUCAS VINICIUS ALVES MAIA	R\$ 16.417,85
663	I	LUCIANA DA SILVA FIGUEIREDO	R\$ 20.452,10
664	I	LUCIANA SANTOS DE SALES	R\$ 4.594,43
665	I	LUCIANE FONTANA BUENO	R\$ 429,89
666	I	LUCIANE RODRIGUES	R\$ 4.519,59
667	I	LUCIANO BRAGA RAMALHO	R\$ 458,60
668	I	LUCIANO DE MATTOS DA SILVA	R\$ 7.572,76
669	I	LUCIANO DE MELO SANTOS	R\$ 5.044,29
670	I	LUCIANO DO AMARAL APARICIO	R\$ 1.306,37
671	I	LUCIANO SALES OLIVEIRA	R\$ 11.094,04
672	I	LUCICLEA NUNES FERRAZ MAGALHÃES	R\$ 65.536,30
673	I	LUCIEN CASTRO EVANGELISTA	R\$ 1.084,26
674	I	LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	R\$ 464,83
675	I	LUCIENE DO NASCIMENTO ARAUJO	R\$ 9.875,84



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
676	I	LUCIENE EVELYN DE SOUZA SILVA	R\$ 7.317,36
677	I	LUCILANE DA SILVA GOMES	R\$ 5.835,86
678	I	LUCIMARA DA ROCHA FERNANDES	R\$ 5.291,22
679	I	LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 224,44
680	I	LUIS CLAUDIO SANTOS DE FARIA	R\$ 23.231,31
681	I	LUIS FERNANDO OCTAVIO MAGAO	R\$ 213,81
682	I	LUIZ CARLOS ABREU DE SOUZA	R\$ 6.605,06
683	I	LUIZ CARLOS LIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ 8.024,76
684	I	LUIZ CARLOS MATTOS DA SILVA	R\$ 119,01
685	I	LUIZ CLAUDIO ARAGUEZ	R\$ 17.860,43
686	I	LUIZ CLAUDIO AZEREDO DE OLIVEIRA	R\$ 5.830,27
687	I	LUIZ CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 46.035,19
688	I	LUIZ CLAUDIO DA CRUZ COSME	R\$ 326,59
689	I	LUIZ EDUARDO LOPES JUNIOR	R\$ 561,37
690	I	LUIZ FELIPE SOUZA DA SILVA	R\$ 6.398,83
691	I	LUIZ FERNANDO RISTOV	R\$ 53.936,73
692	I	LUIZ GUSTAVO CRUZ DA SILVA	R\$ 379,49
693	I	LUIZA DUQUE DE MELLO	R\$ 2.647,69
694	I	MADÉLIENNE RAIANNE PONTES DA COSTA	R\$ 486,45
695	I	MAICON BARBOSA DAS CHAGAS	R\$ 376,27
696	I	MAICON SILVA DE SALES	R\$ 307,42
697	I	MANASSES DUARTE GOMES	R\$ 365,75
698	I	MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 4.538,49
699	I	MARCELLE FIGUEIREDO DE SOUZA	R\$ 7.300,82
700	I	MARCELLE NAZARIO DA SILVA	R\$ 4.584,10
701	I	MARCELLI DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA	R\$ 19.837,81
702	I	MARCELO FERNANDO GOMES MARIANO	R\$ 531,16
703	I	MARCELO FERREIRA DA SILVA	R\$ 327,89
704	I	MARCELO HENRIQUE DUTRA DE OLIVEIRA	R\$ 257,39
705	I	MARCELO JOSE DONATO DA SILVA JUNIOR	R\$ 976,03
706	I	MARCELO KAPPS COUTINHO	R\$ 446,81
707	I	MARCELO LOPES ALMEIDA	R\$ 9.952,37
708	I	MARCELO LOPES DE ALMEIDA	R\$ 12.803,75
709	I	MARCELO MEDEIROS MATOS	R\$ 56.645,51
710	I	MARCELO MIRANDA DE ARAÚJO	R\$ 10.207,50
711	I	MARCELO RODRIGUES DA LUZ	R\$ 107.289,27
712	I	MARCELY ALVES MACHADO	R\$ 98.215,44
713	I	MARCIA CRISTINA GOMES	R\$ 488,48
714	I	MARCIA MONIQUE FONTES DE OLIVEIRA	R\$ 4.535,64
715	I	MARCIA PEÇANHA COUTO FERREIRA	R\$ 2.045,26
716	I	MARCIA REJANE GOMES SURINI	R\$ 5.212,82
717	I	MARCIA RODRIGUES DA COSTA	R\$ 16.852,39
718	I	MARCIELE SILVA CLEMENTE	R\$ 5.007,81
719	I	MARCIO ALEXANDRE LOTTI	R\$ 6.045,60
720	I	MARCIO AUGUSTO DA CUNHA	R\$ 475,79



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
721	I	MARCIO DA CUNHA CARVALHO	R\$ 84.546,81
722	I	MÁRCIO DA SILVA VALADÃO	R\$ 6.136,06
723	I	MARCIO FLAVIO DA SILVA BRITO	R\$ 14.342,39
724	I	MARCIO GREICE TRIANI DA SILVA	R\$ 9.016,67
725	I	MARCIO JOSE DA SILVA PEREIRA	R\$ 5.351,70
726	I	MARCO AURELIO FERREIRA	R\$ 5.918,32
727	I	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE QUEIROZ	R\$ 3.714,44
728	I	MARCOS ANTONIO MOREIRA	R\$ 34.831,02
729	I	MARCOS ANTONIO PEREIRA MASCARENHAS	R\$ 6.623,80
730	I	MARCOS ANTONIO ROCHA DA SILVA JUNIOR	R\$ 283,20
731	I	MARCOS BRANZANI	R\$ 62.542,52
732	I	MARCOS CIRINEU DO N GUIMARAES JUNIOR	R\$ 7.639,21
733	I	MARCOS DA SILVA MATOS	R\$ 453,93
734	I	MARCOS LEANDRO DE JESUS NUNES	R\$ 490,07
735	I	MARCOS PAULO ROSA SOARES	R\$ 459,64
736	I	MARCOS VINICIUS DA SILVA NUNES	R\$ 170,08
737	I	MARGARETE TOMAL	R\$ 36.193,15
738	I	MARGARETH DAMACENO LOPES	R\$ 12.050,13
739	I	MARIA ABADIA DE PAULA SOUZA	R\$ 12.587,28
740	I	MARIA ANTONIA DE LIMA	R\$ 12.569,43
741	I	MARIA APARECIDA DIOGO DA SILVA	R\$ 6.596,06
742	I	MARIA APARECIDA FURLANETTO ARGENTATO	R\$ 40.733,22
743	I	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 29.121,49
744	I	MARIA ATAISE MONTES DE SOUZA	R\$ 494,12
745	I	MARIA AURICELIA RIBEIRO AMARAL DA COSTA	R\$ 3.444,05
746	I	MARIA CELESTE CUNHA SALVIANO DE SALES	R\$ 38.039,35
747	I	MARIA CLAUDIA GOMES DA SILVA	R\$ 6.234,45
748	I	MARIA CRISTINA G DE OLIVEIRA OUVENEY	R\$ 5.682,82
749	I	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE FARIAS	R\$ 4.543,32
750	I	MARIA DE FÁTIMA COELHO NEVES	R\$ 71.733,33
751	I	MARIA DO CARMO ARAUJO DA SILVA	R\$ 5.998,10
752	I	MARIA ELIZANGELA DA SILVA	R\$ 19.978,39
753	I	MARIA HELENA ANTONIO DA SILVA DE MORAES	R\$ 4.666,45
754	I	MARIA LAURA PENNA DE CARVALHO SILVA	R\$ 20.705,60
755	I	MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS	R\$ 4.891,35
756	I	MARIA NEIDE BARROS DE FARIAS	R\$ 392,29
757	I	MARIA RAPHAELA COSTA CAPUCCI BASTOS	R\$ 3.774,63
758	I	MARIA SANTA MATOS DE ALMEIDA	R\$ 3.797,00
759	I	MARIA TERESA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 344,32
760	I	MARIA VERONICA ASSIS DA SILVA	R\$ 4.390,66
761	I	MARIANA FARIA DO NASCIMENTO	R\$ 233,67
762	I	MARIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 3.140,65
763	I	MARIANA MELO	R\$ 33.330,30
764	I	MARIANA MELO PASSOS SOUZA	R\$ 6.876,00
765	I	MARIANE PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.324,94



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
766	I	MARIJO BUENO GONCALVES	R\$ 10.020,14
767	I	MARILENE CHAGAS QUEIROZ	R\$ 41.813,10
768	I	MARILUCIA DOS SANTOS	R\$ 800,00
769	I	MARINA GOMES LIMA DA SILVA	R\$ 2.061,80
770	I	MARIO FELIPE DA SILVA COELHO	R\$ 355,12
771	I	MARISA DA SILVA FERREIRA	R\$ 7.466,78
772	I	MARLEI SILVA FELICIANO	R\$ 4.406,20
773	I	MARLEIDE FERREIRA DA SILVA	R\$ 15.045,25
774	I	MARLUCI MARTINS DE SENA	R\$ 20.026,80
775	I	MARLUCIA DE SOUZA	R\$ 574,50
776	I	MARTA BERTOLANI NUNES MACHADO	R\$ 4.121,92
777	I	MARTA RIENTE DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 2.946,91
778	I	MARY ANNE DA COSTA	R\$ 9.345,21
779	I	MARY ELIS ANGELA DA SILVA SANTOS	R\$ 17.969,38
780	I	MATEUS DE SOUZA DA SILVA	R\$ 360,75
781	I	MATHEUS DA SILVA SANTIAGO	R\$ 5.617,60
782	I	MAURICIO FLORENTINO	R\$ 2.532,66
783	I	MAURICIO PEREIRA DE ALMEIDA	R\$ 2.878,62
784	I	MAURO CESAR CUNHA	R\$ 509,35
785	I	MAURO GOMES DOS SANTOS	R\$ 309,66
786	I	MAX DOS SANTOS SOARES	R\$ 401,85
787	I	MAYARA CALDAS DOS SANTOS	R\$ 348,31
788	I	MAYARA MARQUES DE SOUZA	R\$ 22.181,48
789	I	MAYCON MORE DA PASCHOA	R\$ 4.488,44
790	I	MAYCON RODRIGUES SANT ANNA	R\$ 280,07
791	I	MAYDERSON DA SILVA MENDES	R\$ 227,06
792	I	MEIRE APARECIDA DA SILVA	R\$ 5.512,01
793	I	MEIRE DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 105,74
794	I	MERCIA CORDEIRO DA SILVA	R\$ 5.043,33
795	I	MICHAEL MOREIRA DA SILVA	R\$ 552,18
796	I	MICHAEL PERRUJA VIEIRA	R\$ 5.433,85
797	I	MICHEL SANTOS LAUREANO	R\$ 5.453,41
798	I	MICHELE DE SOUSA	R\$ 400,38
799	I	MICHELLE DA SILVA FELIX ALVES	R\$ 41.813,97
800	I	MICHELLE RAMOS DO CARMO	R\$ 4.304,08
801	I	MICHELLI PADELA DE OLIVEIRA ROMANO	R\$ 3.679,24
802	I	MILA CRISTE NOVAES DA SILVA	R\$ 4.500,91
803	I	MINORO BINA TOYOTA	R\$ 5.931,39
804	I	MIRIAM CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 4.749,13
805	I	MIRIAN VIANA FERREIRA	R\$ 663,66
806	I	MOISES DA SILVA DIAS ISRAEL	R\$ 7.334,09
807	I	MOISES GOMES SINEZIO	R\$ 6.298,75
808	I	MONELLE HENRIQUE MARTINS	R\$ 4.252,20
809	I	MONICA ALVES LOPES	R\$ 4.668,81
810	I	MONICA DA CRUZ CARVALHO	R\$ 21.217,83



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
811	I	MONICA DA SILVA AUGUSTO TEIXEIRA	R\$ 9.576,46
812	I	MONIQUE CRISTINA DA SILVA MACHADO	R\$ 7.337,32
813	I	MONIQUE GABRIELE SANT ANA PEREIRA	R\$ 4.097,04
814	I	MONIQUE PINHEIRO DA CUNHA CRUZ	R\$ 10.003,32
815	I	MONIQUE SUZAN DE AVELAR DA LUZ	R\$ 814,24
816	I	MONYKE DA SILVA BRASIL	R\$ 77,45
817	I	MURIEL FARIAS DE PAIVA	R\$ 979,80
818	I	MURILO DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 7.408,54
819	I	NA PAULA COELHO DE MORAES	R\$ 75.009,87
820	I	NAIAN SANTANA SANTOS	R\$ 4.437,77
821	I	NAIDE BENTO DO NASCIMENTO	R\$ 6.798,07
822	I	NATALIA BEATRIZ SOUZA FIGUEIRA	R\$ 478,04
823	I	NATÁLIA DOS SANTOS DE CASTRO	R\$ 4.247,13
824	I	NATALIA MIRANDA VIANNA	R\$ 11.205,41
825	I	NATALIA NOVAES DA SILVA	R\$ 276,41
826	I	NATALIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 7.509,45
827	I	NATAN SAMUEL GOMES NEVES	R\$ 927,04
828	I	NATERCIO JOSE DA SILVA NETO	R\$ 515,20
829	I	NATHALI SILVA DOS SANTOS	R\$ 420,20
830	I	NATHALIA PAIXAO RIBEIRO	R\$ 1.310,28
831	I	NATHALYA LIMA DE CARVALHO	R\$ 682,20
832	I	NATHANNY VIANA BRAZ	R\$ 6.543,85
833	I	NAYANA CRISTINA SALAZAR DO CARMO	R\$ 4.746,15
834	I	NEA GOMES GUARANHO DE SENNA	R\$ 132.000,00
835	I	NEILA DE SOUZA FARIAS	R\$ 2.156,31
836	I	NELZIDETE DE MENESES RODRIGUES	R\$ 18.258,21
837	I	NIECI DA SILVA PEDROSA	R\$ 6.635,20
838	I	NIELSON FERNANDES GOMES	R\$ 3.218,57
839	I	NILBE CRISTIANE DOS SANTOS	R\$ 91,98
840	I	NILSON DE OLIVEIRA MELLO	R\$ 420,63
841	I	NILTON SEGUINS	R\$ 1.914,26
842	I	NILVANIO FERNANDES GOMES	R\$ 23.390,03
843	I	NUBIA REJANE FERREIRA FREITAS	R\$ 4.278,26
844	I	ODAIR CABRAL DA SILVA	R\$ 3.930,82
845	I	OLGA DAIANE MONTEIRO DA SILVA	R\$ 9.406,56
846	I	OLIVIA NASCIMENTO OLIVEIRA	R\$ 6.321,85
847	I	OMAR MOREIRA PASSOS	R\$ 5.648,99
848	I	OSIAS DOS SANTOS MIGUEL	R\$ 35.673,58
849	I	PABLO PATRICK DOS SANTOS SAMPAIO	R\$ 22,75
850	I	PALOMA DA COSTA NUNES LOBATO	R\$ 31.132,42
851	I	PALOMA PAULINO VIEIRA	R\$ 17.396,62
852	I	PAMELA BERNARDO ROSA DA SILVA	R\$ 338,74
853	I	PAMELA DA SILVA MORAES	R\$ 361,87
854	I	PAMELA FERNANDES DANTAS	R\$ 4.489,87
855	I	PAMELA LINHARES DA COSTA	R\$ 4.673,44



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
856	I	PAMELA MARCELA DA SILVA	R\$ 6.109,84
857	I	PAMELLA DURAES DA SILVA	R\$ 385,30
858	I	PATRICIA AMADO ROSA	R\$ 456,52
859	I	PATRICIA AZEVEDO DAVEL	R\$ 4.946,21
860	I	PATRICIA DA CONCEICAO PACHECO DOS SANTOS	R\$ 4.711,14
861	I	PATRICIA DA SILVA CONCEICAO GOMES	R\$ 26,60
862	I	PATRICIA DA SILVA FIGUEIREDO	R\$ 4.713,92
863	I	PATRICIA DA SILVA GARCIA RAPOSEIRAS	R\$ 13.858,69
864	I	PATRICIA DA SILVA SOUZA	R\$ 8.555,31
865	I	PATRICIA DIAS LESSA	R\$ 23.868,61
866	I	PATRICIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	R\$ 389,35
867	I	PATRICIA JULIANA STRASSER DA COSTA FERNANDES DE	R\$ 2.214,17
868	I	PATRICIA LISBOA DA PAZ	R\$ 54.663,69
869	I	PATRICIA MELIM DE SOUZA E ALMEIDA	R\$ 2.370,51
870	I	PATRICIA MELLO DA SILVA	R\$ 10.721,67
871	I	PATRICIA RANGEL DOS SANTOS	R\$ 1.130,10
872	I	PATRICIA SILVA DE SOUZA	R\$ 249,74
873	I	PATRICIA SOUSA AFONSO	R\$ 7.120,87
874	I	PATRICIA VIANA VARGAS LIMA	R\$ 3.956,60
875	I	PATRICIA VIEIRA DE SOUZA DE BRITO	R\$ 5.089,75
876	I	PATRICK BRITO DOS REIS	R\$ 1.998,53
877	I	PATRICK DE SOUZA VIANNA	R\$ 192,71
878	I	PAULA RODRIGUES CARRIC0	R\$ 36.013,19
879	I	PAULO ALEXANDRE PENHA MARTINS	R\$ 20.162,91
880	I	PAULO FELIPE SOUZA DE ALMEIDA	R\$ 8.637,13
881	I	PAULO HENRIQUE DIAMANTINO DE SOUZA	R\$ 13.371,30
882	I	PAULO HENRIQUE KRAICHETE CORREIA	R\$ 233,79
883	I	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 429,16
884	I	PAULO HENRIQUE SILVA DO VALE	R\$ 542,87
885	I	PAULO JOSE ALVES CORREIA JUNIOR	R\$ 36.373,13
886	I	PAULO PEREIRA MARQUES	R\$ 4.178,33
887	I	PAULO RICARDO FRAGA DE FREITAS	R\$ 502,50
888	I	PAULO ROBERTO DE LIMA	R\$ 413,24
889	I	PAULO ROBERTO GUEDES ALCOFORADO	R\$ 1.000,00
890	I	PAULO ROBERTO MARTINS GARCIA	R\$ 15.298,18
891	I	PEDRO AUGUSTO DE MELO FERREIRA	R\$ 20.831,01
892	I	PEDRO ELIEL CARVALHO DE FREITAS	R\$ 12.355,41
893	I	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VALENTE	R\$ 2.330,06
894	I	PEDRO IVO DE CASTRO PONTES	R\$ 25,52
895	I	PEDRO PAULO DOS SANTOS	R\$ 469,28
896	I	PEDRO VITOR FERNANDO	R\$ 3.482,60
897	I	POLLYANE RODRIGUES DA COSTA	R\$ 6.315,97
898	I	PRISCILA ABRANTES SARAIVA	R\$ 1.005,56
899	I	PRISCILA CAVALCANTE SILVA DOS SANTOS	R\$ 372,60
900	I	PRISCILA CRISTINA TELES	R\$ 5.300,14



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
901	I	PRISCILA DE LUNA SILVA	R\$ 4.746,88
902	I	PRISCILA DE OLIVEIRA BERNARDINO	R\$ 384,49
903	I	PRISCILA DOS SANTOS LUCIANO	R\$ 6.084,85
904	I	PRISCILA GONCALVES DAS CHAGAS	R\$ 5.790,46
905	I	PRISCILLA CABRAL BARBOSA	R\$ 272,30
906	I	PRISCILLA COMMERCIO RUIZ GARCIA	R\$ 14.941,42
907	I	PRISCILLA SANTIAGO DA SILVA	R\$ 229,03
908	I	PRISCILLA SILVA DE AQUINO	R\$ 9.169,10
909	I	RAFAEL ALVES PRUDENCIO	R\$ 3.124,58
910	I	RAFAEL ARAUJO DE SOUZA	R\$ 478,34
911	I	RAFAEL COUTINHO DE AZEVEDO	R\$ 447,19
912	I	RAFAEL DA SILVA PAIVA	R\$ 4.660,69
913	I	RAFAEL DE FREITAS PEREIRA	R\$ 405,36
914	I	RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA	R\$ 927,04
915	I	RAFAEL DE SOUZA FRANCO	R\$ 486,37
916	I	RAFAEL DIAS DE SOUTO	R\$ 385,26
917	I	RAFAEL DOS SANTOS LOPES	R\$ 380,40
918	I	RAFAEL GONÇALVES DA SILVA	R\$ 12.436,73
919	I	RAFAEL KAIROS ELICON DA SILVA	R\$ 452,24
920	I	RAFAEL MARTINS BARTOLOMEU	R\$ 15.165,00
921	I	RAFAEL MONTEIRO DE BARROS	R\$ 14.987,73
922	I	RAFAEL MOORE CID	R\$ 223,99
923	I	RAFAEL SANTOS JOAZEIRO	R\$ 3.964,82
924	I	RAFAEL VAMOCH	R\$ 5.411,65
925	I	RAFAEL VINICIUS MAGALHAES REIS	R\$ 17.231,65
926	I	RAFAELA ROSA NAZARO DA SILVA	R\$ 410,50
927	I	RAFAELLA CAVALCANTI COIMBRA	R\$ 565,38
928	I	RAFAELLA SOUZA ROCHA	R\$ 1.940,22
929	I	RAIANNY DUARTE DA SILVA	R\$ 4.909,27
930	I	RAIMUNDA NONATA RIBEIRO DE SOUSA	R\$ 556,48
931	I	RAMIRO CUNHA DA ROSA	R\$ 5.597,67
932	I	RAPHAEL MACHADO DA FONSECA	R\$ 2.282,06
933	I	RAPHAEL RODRIGUES GENTIS	R\$ 132.000,00
934	I	RAQUEL BEATRIZ SAMPAIO	R\$ 540,88
935	I	RAQUEL DOS SANTOS CORREA	R\$ 519,38
936	I	RAQUEL LOPES DA SILVA	R\$ 50.716,76
937	I	RAQUEL NERI JAMES DE CARVALHO	R\$ 4.432,57
938	I	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA MORAIS	R\$ 52.388,80
939	I	RAYANE LIMA DA SILVA	R\$ 443,20
940	I	RAYANE MARQUES DE ARAUJO	R\$ 714,02
941	I	RAYANE ROMEU PINTO	R\$ 4.356,96
942	I	RAYANI IZABEL DE MEDEIROS RIBEIRO	R\$ 4.655,19
943	I	RAYLSON FERREIRA DE SANTANA	R\$ 939,84
944	I	REGINA APARECIDA FAUSTINO	R\$ 14.601,22
945	I	REGINALDO WILSON MARTINS CORREA	R\$ 41.189,59



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
946	I	REINALDO LIMA DA SILVA	R\$ 10.419,65
947	I	REJANE JERONIMO DE LIMA	R\$ 516,28
948	I	REJANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	R\$ 5.657,54
949	I	RENAN BATISTA TRINDADE	R\$ 3.524,28
950	I	RENAN DE OLIVEIRA BAHIA FRANCA	R\$ 416,13
951	I	RENAN DI PALMA DE SOUZA MEDEIROS	R\$ 640,67
952	I	RENATA DE JESUS LIMA	R\$ 5.084,26
953	I	RENATA FLOR CHAVES	R\$ 2.362,80
954	I	RENATA HELENA MARTINS COSTA	R\$ 359,79
955	I	RENATA RODRIGUES COSTA GUILHON	R\$ 4.560,27
956	I	RENATA SANTOS DA SILVA	R\$ 810,12
957	I	RENATO CARDOSO DE ARAÚJO	R\$ 105.095,31
958	I	RENATO DA SILVA JUDIT	R\$ 6.535,29
959	I	RENATO DE SOUZA GONÇALVES	R\$ 466,28
960	I	RENATO NASCIMENTO RIBEIRO	R\$ 342,68
961	I	RICARDO AFONSO MONTEIRO	R\$ 26.768,74
962	I	RICARDO BENEDITO DE ALMEIDA	R\$ 470,74
963	I	RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 77.432,86
964	I	RICARDO PAULINO ALVES	R\$ 58.678,45
965	I	RICARDO RIBEIRO LARANJEIRADA SILVA	R\$ 51.415,29
966	I	RITA DE CASSIA DE ANDRADE	R\$ 5.920,16
967	I	RITA DE CÁSSIA RICARDO LIMA	R\$ 2.280,08
968	I	ROBERTA KELLY SILVA PEREIRA	R\$ 543,70
969	I	ROBERTA LIMA FROES DA COSTA	R\$ 338,84
970	I	ROBERTO DO NASCIMENTO	R\$ 9.548,29
971	I	ROBERTO MOTA DO NASCIMENTO	R\$ 11.098,73
972	I	ROBINSON RODRIGUES DA CRUZ	R\$ 5.217,47
973	I	ROBSON FERREIRA DA SILVA	R\$ 8.751,41
974	I	ROBSON RAMON RUMBELSPERGER LIMA	R\$ 487,42
975	I	ROBSON RAMOS DE ALMEIDA	R\$ 319,20
976	I	ROBSON THEODORO DA SILVA	R\$ 25.383,12
977	I	RODOLFO AUGUSTO FREIRE CARDOSO	R\$ 1.240,34
978	I	RODOLFO DE OLIVEIRA VALENTE	R\$ 4.944,91
979	I	RODRIGO ALVES ODORICO	R\$ 4.500,58
980	I	RODRIGO DA SILVA BERNARDO	R\$ 510,38
981	I	RODRIGO DA SILVA DIAS DE CARVALHO	R\$ 1.544,98
982	I	RODRIGO ESCH DE ALENCAR	R\$ 20.825,96
983	I	RODRIGO JEAN PARAENSE DO NASCIMENTO	R\$ 315,82
984	I	RODRIGO MARTINS DA SILVA	R\$ 53.680,84
985	I	RODRIGO MEDEIROS BENFICA	R\$ 12.280,15
986	I	RODRIGO MIGUEL FEITOSA	R\$ 9.280,92
987	I	RODRIGO NEVES DE SOUZA	R\$ 149,33
988	I	RODRIGO REBELO SANTOS	R\$ 9.903,68
989	I	RODRIGO SALLES BARBOSA	R\$ 507,89
990	I	RODRIGO VIEIRA RODRIGUES	R\$ 18.971,95



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
991	I	ROMARIO PELICARTO DA SILVA	R\$ 488,23
992	I	RONILTO DAL SASSO	R\$ 383,10
993	I	ROSA MARIA ALVES CANTELE	R\$ 33.833,63
994	I	ROSA MARIA FERNANDES MARTINS	R\$ 17.752,25
995	I	ROSANA DE CASSIA DA SILVA	R\$ 13.855,19
996	I	ROSANA DE REZENDE SILVA POLICARPO	R\$ 25.414,71
997	I	ROSANE SOBRAL DE LIMA	R\$ 4.473,43
998	I	ROSANGELA AMARAL DA SILVA	R\$ 395,57
999	I	ROSANGELA DA SILVA PENHA	R\$ 5.986,70
1000	I	ROSANGELA DA SILVA SOUZA NASCIMENTO	R\$ 6.316,61
1001	I	ROSE CLAIR DE OLIVEIRA AGANETE	R\$ 14.771,57
1002	I	ROSE MARY DAMACENO BOTELHO	R\$ 724,89
1003	I	ROSELI PEREIRA DA SILVA	R\$ 4.389,00
1004	I	ROSELI VIEIRA MONTEIRO ALAMO	R\$ 6.577,83
1005	I	ROSENI BENTO DE JESUS	R\$ 400,01
1006	I	ROSENIR SOUSA CARDOSO	R\$ 489,65
1007	I	ROSIANE DE PAULA MONTEIRO SILVA	R\$ 16.519,61
1008	I	ROSILANE DO CARMO MEDEIROS	R\$ 462,63
1009	I	ROSILANE FERREIRA DE SOUZA	R\$ 14.071,71
1010	I	ROSILENE APARECIDA SOARES VIANA	R\$ 45.969,13
1011	I	RUTE TOME DO CARMO	R\$ 8.996,17
1012	I	SABRINA DIAS GAMA	R\$ 30,94
1013	I	SALOMAO MATIAS DE FREITAS	R\$ 2.018,61
1014	I	SAMARA BARBOSA RODRIGUES	R\$ 6.342,27
1015	I	SAMARA DE SOUZA QUINTAES	R\$ 15.694,61
1016	I	SAMYR DA SILVA MELLO	R\$ 464,12
1017	I	SANDRA EVANGELISTA BARRETO	R\$ 34.084,58
1018	I	SARA CRISTINA SILVA QUIRINO BENEDITO	R\$ 4.536,21
1019	I	SARA DE LIRA LIMA	R\$ 258,70
1020	I	SCARLET DA SILVA PEREIRA	R\$ 7.953,93
1021	I	SELMA DOS SANTOS CARDOSO	R\$ 5.722,25
1022	I	SELMA LUCAS DA SILVA COSTA	R\$ 4.668,56
1023	I	SELMA SANTOS DE JESUS	R\$ 4.303,06
1024	I	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 6.957,84
1025	I	SERGIO LUIZ FERNANDES DE AZEVEDO	R\$ 53.123,14
1026	I	SERGIO MURILO MOUTINHO FALEIRO	R\$ 3.926,28
1027	I	SEVERINO DOMINGOS DE LIMA	R\$ 61.861,20
1028	I	SHEILA PATRICIA SIQUEIRA DURÃO	R\$ 5.001,08
1029	I	SHEYLA PEDROZA DA SILVA	R\$ 8.414,32
1030	I	SHIRLEI VIANA SILVA	R\$ 13.227,23
1031	I	SHIRLEY DE SOUZA LIAO	R\$ 12.649,54
1032	I	SHIRLEY GONCALVES BATISTA	R\$ 241,01
1033	I	SIDNEI RODRIGUES MORAIS	R\$ 761,88
1034	I	SIDNEY ALVES DA SILVA JUNIOR	R\$ 950,73
1035	I	SILAS DIAS DOS SANTOS	R\$ 6.212,57



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1036	I	SILAS MEDEIROS DA SILVA	R\$ 431,23
1037	I	SILENE APARECIDA DA SILVA	R\$ 14.556,87
1038	I	SILVANA SOUZA DE PAULA	R\$ 40.253,47
1039	I	SILVANIRA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 4.004,02
1040	I	SILVIA DOS SANTOS TOMAZ	R\$ 377,75
1041	I	SILVIA REGINA COELHO FAUSTINO DE ALMEIDA	R\$ 24.618,60
1042	I	SIMONE CASARIN DE SOUSA	R\$ 36.258,05
1043	I	SIMONE LIMA FINOTI	R\$ 5.900,81
1044	I	SIMONI VIEIRA PAULINO	R\$ 267,01
1045	I	SOLIMAR BARROS FREDERICO FERRAZ	R\$ 3.425,11
1046	I	SORAYA DOS SANTOS DA COSTA	R\$ 4.349,79
1047	I	STEPHANIE BONFIM DOS SANTOS	R\$ 5.236,18
1048	I	STEPHANIE DOS SANTOS PRETES LOPES	R\$ 5.575,77
1049	I	SUELLEN MILLIOLI	R\$ 359,66
1050	I	SUELLEN REGINA DOS SANTOS DAMASCENO	R\$ 9.441,05
1051	I	SUELY GONÇALVES DA SILVA	R\$ 23.506,94
1052	I	SUSANA GONÇALVES DOS SANTOS	R\$ 53.345,01
1053	I	SUSANE BATISTA DE AZEVEDO	R\$ 379,46
1054	I	SUZANA DE ANDRADE CAMPOS	R\$ 277,48
1055	I	SUZANA MARIA DUTRA DA CRUZ	R\$ 16.644,61
1056	I	SUZANA MARIA DUTRA DA CRUZ MARTINS	R\$ 20.764,61
1057	I	SYLVANIA ALICE TEIXEIRA	R\$ 6.595,26
1058	I	TAINA MOREIRA ALVES	R\$ 526,24
1059	I	TAINARA PAIVA DA SILVA TELES	R\$ 4.681,18
1060	I	TAIS CRISTINA DA SILVA IGNACIO	R\$ 197,25
1061	I	TAISSA MAIRA DOS SANTOS VIDAL	R\$ 6.350,48
1062	I	TAIZA TEREZA DE OLIVEIRA	R\$ 4.466,69
1063	I	TALMO GONÇALVES LIMA	R\$ 32.863,79
1064	I	TAMIRES CORREIA DOS SANTOS	R\$ 4.490,63
1065	I	TANIA MARA ALVES RIBEIRO	R\$ 454,85
1066	I	TANIA MARIA CAVALCANTE GOULART	R\$ 26.984,08
1067	I	TANIA MARIA FONSECA SANTOS	R\$ 6.820,52
1068	I	TARCISIO DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 2.071,77
1069	I	TATIANA CORREIA DA SILVA	R\$ 29.175,79
1070	I	TATIANA DA CRUZ NASCIMENTO	R\$ 9.790,22
1071	I	TATIANA MOREIRA DA SILVA	R\$ 17.648,32
1072	I	TATIANA ROCHA FERREIRA	R\$ 23.064,10
1073	I	TATIANA SANTOS TEIXEIRA QUERINO	R\$ 19.078,02
1074	I	TATIANE DA ROCHA FERREIRA	R\$ 44.112,72
1075	I	TATIANE DA SILVA DE SOUSA	R\$ 4.531,83
1076	I	TAUANA DE OLIVEIRA KUSTER	R\$ 245,08
1077	I	TAYANE CRISTINE DA SILVA DE S SAMPAIO	R\$ 174,15
1078	I	TAYNARA CRISTINA AZEVEDO PEREIRA	R\$ 7.739,10
1079	I	TAYNARA GOMES DA SILVA	R\$ 305,63
1080	I	TERESA CRISTINA SANTOS DE ASCENCAO	R\$ 26.493,21



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1081	I	THAIS BARROS DE CASTRO SOUZA DA SILVA	R\$ 4.939,62
1082	I	THAIS BUELTERMANN FERNANDES	R\$ 550,65
1083	I	THAIS DA SILVA SANTOS	R\$ 121,50
1084	I	THAIS PIO CARDOSO	R\$ 538,46
1085	I	THAIS SANT ANA DE OLIVEIRA	R\$ 10.547,80
1086	I	THAIS SILVA LEMOS	R\$ 7.436,85
1087	I	THAISA DE OLIVEIRA REIS	R\$ 18.734,59
1088	I	THALYTA FIGUEIREDO DA CUNHA	R\$ 8.404,79
1089	I	THAMARA DE ARAUJO CHAVES	R\$ 4.769,21
1090	I	THAMIRYS SANT ANNA ASSUMPÇÃO	R\$ 1.272,28
1091	I	THAMYREZ MARIA AGUIAR DA SILVA	R\$ 1.096,35
1092	I	THAYANE DOS REIS SILVA DE CARVALHO	R\$ 435,49
1093	I	THAYNA GABRIELE GARCIA	R\$ 4.403,12
1094	I	THAYSA CRISTINA BAPTISTA DE OLIVEIRA	R\$ 223,41
1095	I	THIAGO CRISTINA DA SILVA	R\$ 730,88
1096	I	THIAGO CUNHA E SILVA	R\$ 8.287,67
1097	I	THIAGO CYPRIANO VIEIRA	R\$ 5.601,28
1098	I	THIAGO DA CUNHA DE SOUZA	R\$ 14.099,10
1099	I	THIAGO DA MOTTA CONCEICAO	R\$ 5.916,59
1100	I	THIAGO DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 1.032,62
1101	I	THIAGO DA SILVA NUNES SANTOS	R\$ 7.105,57
1102	I	THIAGO DE AGUIAR PEREIRA PENEDO	R\$ 434,68
1103	I	THIAGO DE PAULA BENEVENTE	R\$ 13.024,39
1104	I	THIAGO DE SOUZA ALMEIDA	R\$ 7.286,98
1105	I	THIAGO DE SOUZA ALVIM NASCIMENTO	R\$ 8.397,88
1106	I	THIAGO DE SOUZA BARRETO	R\$ 3.645,63
1107	I	THIAGO DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 625,20
1108	I	THIAGO FLAU	R\$ 314,30
1109	I	THIAGO FRAGA DE MENEZES	R\$ 678,66
1110	I	THIAGO GARCIA LAMEU	R\$ 9.790,11
1111	I	THIAGO GONCALO DA SILVA	R\$ 345,00
1112	I	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS EVANGELISTA	R\$ 3.129,83
1113	I	THIAGO MULLER PINTO MEDEIROS	R\$ 533,24
1114	I	THIAGO PIMENTA BRAGA	R\$ 407,45
1115	I	THIAGO PIRES DA SILVA	R\$ 1.368,56
1116	I	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 4.503,00
1117	I	THIAGO VALVERDE MOTA	R\$ 9.281,16
1118	I	THOMÉ E ASSOCIADOS ADVOGADOS	R\$ 10.658,16
1119	I	THOMPSON MONTEIRO BITTENCOURT	R\$ 1.976,82
1120	I	TIAGO ASSIS OLIVEIRA	R\$ 88,80
1121	I	TIAGO DA SILVA MONTEIRO	R\$ 336,73
1122	I	TIAGO DOS SANTOS LEAL	R\$ 1.556,33
1123	I	TIAGO FREITAS DA SILVA	R\$ 8.045,29
1124	I	TUANNY CRISTINI DOS SANTOS DO NASCIMENTO	R\$ 7.834,88
1125	I	VALDEIR DE OLIVEIRA GUIMARAES	R\$ 309,56



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1126	I	VALDEMIR TEIXEIRA DA SILVA	R\$ 3.610,35
1127	I	VALDILENE RAIMUNDA DA SILVA	R\$ 132.000,00
1128	I	VALDINEI DOS SANTOS MACHADO	R\$ 290,14
1129	I	VALERIA DA CONCEICAO DO VALE	R\$ 4.684,70
1130	I	VALERIA DOS SANTOS BONIFÁCIO	R\$ 40.320,09
1131	I	VALERIA FERREIRA DA SILVA BATISTA	R\$ 4.634,69
1132	I	VALERIA ROSA DA SILVA	R\$ 4.684,56
1133	I	VALESCA SABRINA GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 6.373,45
1134	I	VALESKA REJANE DA SILVA SOUZA	R\$ 7.238,35
1135	I	VALMIR ROBERTO DA SILVA	R\$ 6.916,13
1136	I	VANDERSON LUIS LIMA ALVES	R\$ 474,76
1137	I	VANDERSON PORTO ROZA	R\$ 28.569,19
1138	I	VANDESMITH MONTEIRO DA SILVA GRECO	R\$ 5.242,11
1139	I	VANESSA ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 9.755,62
1140	I	VANESSA BARBOSA GARCIA	R\$ 12.620,00
1141	I	VANESSA DA GAMA FERREIRA	R\$ 6.405,29
1142	I	VANESSA DA SILVA SIMÕES	R\$ 28.015,91
1143	I	VANESSA DE OLIVEIRA JACOVAZZO	R\$ 82.763,18
1144	I	VANESSA DO CARMO RODRIGUES	R\$ 6.601,57
1145	I	VANESSA DURAES DA CRUZ	R\$ 393,31
1146	I	VANESSA ELIAS DA CRUZ	R\$ 1.620,24
1147	I	VANESSA FELISBERTO DOMINGOS	R\$ 386,32
1148	I	VANESSA MEDEIROS DE LIBERO DIAS	R\$ 4.482,10
1149	I	VANESSA MENEZES DE SA	R\$ 15.827,87
1150	I	VANESSA MIRANDA COELHO	R\$ 2.724,90
1151	I	VANESSA PEREIRA MENDES	R\$ 3.426,68
1152	I	VANESSA SIQUEIRA DA SILVA	R\$ 407,68
1153	I	VANESSA VENTURA DOS SANTOS	R\$ 622,38
1154	I	VANIA CRISTINA DE AMORIM MASSENA	R\$ 2.379,45
1155	I	VERA REGINA DOS SANTOS SANT'ANNA	R\$ 12.651,31
1156	I	VERONICA CRISTINA GONCALVES MOREIRA	R\$ 447,16
1157	I	VERONICA DA SILVA GOMES IZIDRO	R\$ 4.575,63
1158	I	VERONICA FERREIRA SOARES	R\$ 423,14
1159	I	VICENTE DOS SANTOS NICACIO	R\$ 529,16
1160	I	VICTORIA BARROS CONCEICAO	R\$ 4.137,58
1161	I	VILCINEI PEREIRA FARIA	R\$ 397,64
1162	I	VINICIUS ANTUNES DE AGUIAR	R\$ 7.375,42
1163	I	VINICIUS DA MOTTA PIMENTEL	R\$ 420,45
1164	I	VINICIUS DE SOUZA BAIA FERREIRA	R\$ 266,38
1165	I	VINICIUS ENNES PESTANA SANTOS	R\$ 467,50
1166	I	VINICIUS GONCALVES LOPES DUARTE	R\$ 650,96
1167	I	VINICIUS MALAQUIAS DOS SANTOS	R\$ 8.071,31
1168	I	VITOR ANDRADE COELHO	R\$ 132.000,00
1169	I	VITOR DA SILVA ARRUDA	R\$ 364,95
1170	I	VITOR HUGO DE CARVALHO	R\$ 6.243,45



#	CLASSE	CREADOR	VALOR (R\$)
1171	I	VITOR HUGO DOS SANTOS FONSECA	R\$ 9.830,57
1172	I	VITOR PALACIO FARIAS	R\$ 5.403,81
1173	I	VITOR RODRIGUES SILVA DE SOUZA	R\$ 10.196,56
1174	I	VIVIANE CAETANO SOARES	R\$ 6.347,73
1175	I	VIVIANE CAMPOS SILVA	R\$ 5.511,76
1176	I	VIVIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 5.233,48
1177	I	VIVIANE GOMES PEREIRA	R\$ 192,09
1178	I	VIVIANE RIBEIRO BORGES DA COSTA	R\$ 23.337,41
1179	I	WAGNER DOS SANTOS ABREU	R\$ 1.148,38
1180	I	WAGNER OLIVEIRA GOMES	R\$ 12.922,07
1181	I	WAGNER SIQUEIRA GONCALVES	R\$ 35.468,89
1182	I	WALACE CARNEIRO MATIAS DOS SANTOS	R\$ 499,86
1183	I	WALKER JORGE LEITE NETO	R\$ 34.849,83
1184	I	WALLACE CRISTIANO RIBEIRO	R\$ 3.185,00
1185	I	WALLACE DOS SANTOS ROCHA	R\$ 4.508,16
1186	I	WALLACE HENRIQUE GOMES DE AVILA	R\$ 374,23
1187	I	WALLACE JHONY DA SILVA	R\$ 375,57
1188	I	WALLACE MOISES DE OLIVEIRA	R\$ 661,14
1189	I	WANDERSON LOURENCO DA SILVA	R\$ 531,05
1190	I	WANICE COSTA FABRIS	R\$ 25.971,37
1191	I	WELINGTON SANTANA PEREIRA	R\$ 715,34
1192	I	WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES	R\$ 343,39
1193	I	WELLINGTON SABINO MENDES	R\$ 61.792,54
1194	I	WESIRLEY ROCHA DO ROSARIO	R\$ 6.360,51
1195	I	WESLEI DA COSTA FERREIRA	R\$ 483,35
1196	I	WESLEY CAMPOS GOIS DOS SANTOS	R\$ 7.164,46
1197	I	WEVILEN DE SANTANA COUTO	R\$ 4.618,23
1198	I	WILIAN DO SACRAMENTO ELIAS	R\$ 20.198,20
1199	I	WILIAN SILVA DOS SANTOS	R\$ 18.810,86
1200	I	WILLES DE SOUZA SENA	R\$ 7.883,80
1201	I	WILLIAM ARAUJO DE SOUZA	R\$ 41.740,50
1202	I	WILLIAM BARROS DOS SANTOS SILVA	R\$ 16.876,80
1203	I	WILLIAM MOURA MENANO	R\$ 33.807,79
1204	I	WILLIAN DA SILVA ARRUDA	R\$ 6.863,60
1205	I	WILLIAN SILVA LIMA	R\$ 564,32
1206	I	YARLLA LUCILIA TAVARES PAULINO DA SILVA	R\$ 510,64
1207	I	YASMIM CRISTINA BATISTA TROVAO	R\$ 211,21
1208	I	YASMIN TAVARES JULIO	R\$ 280,79
TOTAL			R\$ 13.228.804,25



#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1	III	ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS	R\$ 14.245.222,95
2	III	MUNICIPIO DE MARINGA - PR	R\$ 11.715,98
3	III	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRES - ANTT	R\$ 1.098,66
4	III	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRES - ANTT	R\$ 1.106,90
5	III	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNITT	R\$ 2.133,65
6	III	MUNICIPIO DE MARINGA - PR	R\$ 8.584,30
7	III	MUNICIPIO DE MARINGA - PR	R\$ 30.514,24
8	III	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	R\$ 2.896.622,67
9	III	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	R\$ 837.206,68
10	III	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ICMS E FECP	R\$ 421.720,90
TOTAL			R\$ 18.455.926,93

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1	VI	24/7 INTELIGENCIA DIGITAL LTDA	R\$ 52.169,33
2	VI	3G LOG TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 44.188,65
3	VI	3M DO BRASIL	R\$ 447.576,68
4	VI	4ª DIVISAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 138.985,29
5	VI	5S INDUSTRIA COMERCIO DE COSMETICO LTDA	R\$ 110.919,53
6	VI	A & N GRAFICA E EDITORA TUCUNDUVA LTDA - ME	R\$ 172.186,30
7	VI	A EDSON ANTUNES PINHO ME	R\$ 235.851,40
8	VI	A SYS COMPUTADORES LTDA	R\$ 9.082,39
9	VI	A. M. SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R\$ 186.064,85
10	VI	A. P. G. TRANSPORTE, LOGISTICA E REPRESENTACAO LTDA - ME	R\$ 188.520,99
11	VI	A.C. LAUREANO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	R\$ 190,87
12	VI	ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 20.645,81
13	VI	ABEVD - ASSOC BRASILEIRA EMPRESAS VENDAS DIRETAS	R\$ 44.419,06
14	VI	ABIAS ALVES DA ROCHA	R\$ 1.898,49
15	VI	ABR ART BAG RIO COMÉRCIO IMP E EXP LTDA	R\$ 90.601,47
16	VI	ACCENTIV SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A	R\$ 10.062,08
17	VI	ACCUMED PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA	R\$ 498.424,09
18	VI	ACE FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA	R\$ 8.371,37
19	VI	ACF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	R\$ 64.454,76
20	VI	ACIBEL FERRAMENTARIA E INJEÇÃO DE TERMO	R\$ 49.570,20
21	VI	ACQVAMAX COMERCIO E MANUTENCAO DE FILTROS E PURIFICADORES	R\$ 303,90
22	VI	ACRESP - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS	R\$ 9.884,00
23	VI	ACRÍLICOS SANTA CLARA LTDA	R\$ 271.014,32
24	VI	AD SANTOS EDITORA LTDA	R\$ 11.142,92
25	VI	ADAIR LUIZ DA SILVA	R\$ 271.608,17
26	VI	ADALTO PEREIRA GOMES NETO	R\$ 7.717,07
27	VI	ADEDI ASSOC. DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDL. DE CAMPO GRANDE	R\$ 3.140,03
28	VI	ADEIR ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 5.417,89
29	VI	ADELIA GOMES DE MEDEIROS	R\$ 2.495,06
30	VI	ADELINO JANDT	R\$ 13.685,57
31	VI	ADEMIR MACEDO ABRAHÃO JUNIOR	R\$ 1.464,15
32	VI	ADEMIR TEODORO LEITE	R\$ 65.255,87
33	VI	ADEVALDO DA SILVA LEITE	R\$ 1.236,29
34	VI	ADILSON CESAR ANDRADE ALMEIDA	R\$ 1.871,29
35	VI	ADILSON NASCIMENTO NETO	R\$ 2.974,11
36	VI	ADILSON OLIVEIRA DE JESUS	R\$ 1.247,53
37	VI	ADLANNE RUTH DINIZ PASSOS	R\$ 1.871,29
38	VI	ADM CARIMBOS LTDA ME	R\$ 99,80
39	VI	ADRIANA APARECIDA BARBOSA PINTO	R\$ 3.820,21
40	VI	ADRIANA APARECIDA MOREIRA DIAS CARVALHO	R\$ 1.472,08
41	VI	ADRIANA DAS NEVES DE LIMA BEZERRA	R\$ 505,00
42	VI	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	R\$ 998,02
43	VI	ADRIANA MENDES DE LIMA	R\$ 3.118,82
44	VI	ADRIANA SILVEIRA RIBEIRO COELHO	R\$ 1.871,29
45	VI	ADRIANO DOS SANTOS COSTA	R\$ 4.419,28
46	VI	ADRIANO SANTANA DA SILVA	R\$ 4.747,07
47	VI	ADRIANO SOARES DOS SANTOS	R\$ 1.871,29
48	VI	ADRIELMA GOMES DE MACEDO	R\$ 3.516,49
49	VI	AERONOVA TRANSPORTES LTDA	R\$ 837.191,77
50	VI	AFONSO HENRIQUE DOS SANTOS MENEZES	R\$ 2.492,06
51	VI	AGIS EQUIPAMENTOS E SERV INFO LTDA	R\$ 1.445.554,19
52	VI	AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A.	R\$ 25.133,00
53	VI	AGUINALDO VAZ DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 273,70
54	VI	AILTON PEREIRA DE LIMA	R\$ 3.617,71
55	VI	AIRDESIGN VENTILADORES INDUSTRIA E COMER	R\$ 27.019,83
56	VI	ALAN CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS	R\$ 4.098,00
57	VI	ALBA LIMA DE FREITAS	R\$ 1.871,29
58	VI	ALCAST DO BRASIL LTDA	R\$ 258.832,84
59	VI	ALCENIR DE JESUS NUNES	R\$ 8.109,43
60	VI	ALCIDES GOMES NETO	R\$ 1.472,08
61	VI	ALDA M. SALES MAGRO STUDIO FOTOGRAFICO	R\$ 30.220,47
62	VI	ALDACY SILVA SALES	R\$ 1.247,53
63	VI	ALDENIR SANTOS PEREIRA	R\$ 4.808,58
64	VI	ALDIZIA MENDES DE FREITAS	R\$ 85,44
65	VI	ALEIDE LIMA DANTAS	R\$ 3.648,89
66	VI	ALESSANDRA ALVES VILELA	R\$ 3.742,58
67	VI	ALESSANDRA APARECIDA PIO NAVARRO FONSECA	R\$ 1.247,28
68	VI	ALESSANDRA DE SOUZA DOS SANTOS	R\$ 3.217,74
69	VI	ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS	R\$ 3.742,46
70	VI	ALESSANDRA RISSI PEREIRA MONTEIRO	R\$ 1.122,77

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
71	VI	ALEX PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 13.667,91
72	VI	ALEXANDRA BERNARDO VAZ	R\$ 3.742,58
73	VI	ALEXANDRE CONEQUINDES GUEDES	R\$ 5.254,54
74	VI	ALEXANDRE FELIX DA SILVA	R\$ 5.000,00
75	VI	ALEXANDRE JORGE ESTEVES	R\$ 14.477,84
76	VI	ALEXANDRE MAGNO COELHO BOZZI	R\$ 1.247,53
77	VI	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	R\$ 3.160,49
78	VI	ALEXANDRE PEREIRA DE LAIA	R\$ 1.247,53
79	VI	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.247,53
80	VI	ALEXANDRE ROMANELLI VIEIRA	R\$ 2.495,06
81	VI	ALEXSANDER DO NASCIMENTO MACHADO	R\$ 727,26
82	VI	ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES S/A	R\$ 867.948,56
83	VI	ALINE DA SILVA	R\$ 2.141,08
84	VI	ALINE DE SOUSA DE ASSIS MOREIRA	R\$ 149,80
85	VI	ALINE DE SOUZA DA SILVA	R\$ 1.497,03
86	VI	ALINE MARIA LOPES XAVIER	R\$ 1.871,29
87	VI	ALINE MIRANDA	R\$ 623,76
88	VI	ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR LTDA	R\$ 54.091,38
89	VI	ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES SA	R\$ 7.104.697,07
90	VI	ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICACAO LTDA	R\$ 12.475,28
91	VI	ALOÍSIO GONÇALVES SANTANA	R\$ 3.492,83
92	VI	ALPARGATAS S.A	R\$ 33.788,01
93	VI	ALTAIR DE MATOS ARAME ME	R\$ 83.509,37
94	VI	ALTAIR PAULINO DOS REIS	R\$ 3.242,32
95	VI	ALUAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 411.057,97
96	VI	ALUISIO OTTONI DE CASTRO	R\$ 320,40
97	VI	ALUMIART FALCÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD	R\$ 39.772,67
98	VI	ALUMINIO MARCOLAR LTDA	R\$ 492.060,45
99	VI	ALUMINIO MARPAL LTDA.	R\$ 953.715,89
100	VI	ALUMINIO NACIONAL IND. E COM. LTDA	R\$ 355.553,97
101	VI	ALUMINIOS ERCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 85.794,32
102	VI	ALVES PLASTIC LTDA ME	R\$ 334.836,48
103	VI	ALVIMAR PAES PINTO JUNIOR	R\$ 6.378,55
104	VI	AMAI DO BRASIL COMERCIAL DE ELETROD LTDA	R\$ 17.433,39
105	VI	AMANDA CAVALHEIRO	R\$ 1.952,13
106	VI	AMANDA CUSTÓDIO DA SILVA SANTOS	R\$ 1.250,43
107	VI	AMANDA DA SILVA MACHADO	R\$ 1.871,29
108	VI	AMANDA DA SILVA VIANA	R\$ 3.742,58
109	VI	AMANDA DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 6.352,58
110	VI	AMARO DA PENHA GEREMIAS	R\$ 2.012,12
111	VI	AMAURI SOUZA CRUZ PITANGA	R\$ 1.247,53
112	VI	AMAZONAS CORTE E DOBRA DE METAL LTDA - EPP	R\$ 253,75
113	VI	AMERICAN COMFORT INDUSTRIA E COMERC LTDA	R\$ 42.085,26
114	VI	AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA	R\$ 3.595,37
115	VI	AMIL - ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.	R\$ 21.630,37
116	VI	AMN DE FRIBURGO CONFECÇÕES DE ROUPAS INT	R\$ 559.985,13
117	VI	AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S. A.	R\$ 2.083.734,51
118	VI	ANA BÁRBARA DA SILVA	R\$ 2.495,06
119	VI	ANA CRISTINA CANDIAN DE SOUZA	R\$ 6.650,42
120	VI	ANA CRISTINA DOS SANTOS PINA	R\$ 1.659,09
121	VI	Ana Lizete Alves de Oliveira	R\$ 4.366,35
122	VI	ANA LUCIA DUARTE COIMBRA	R\$ 7.116,22
123	VI	ANA MARIA AMBROZIO DE SOUSA	R\$ 4.428,33
124	VI	ANA MARIA FONSECA DOS SANTOS	R\$ 845,82
125	VI	ANA MARY DE SOUZA CORREIA MOURA	R\$ 202,20
126	VI	Ana Paula Ferreira da Cunha Mattos	R\$ 128,45
127	VI	ANA PAULA MARQUES DOS ANJOS	R\$ 5.613,87
128	VI	ANA VIRGINIA CORREIA PEIXOTO	R\$ 2.607,21
129	VI	ANALI CONF.IND. E COM. LTDA	R\$ 484.799,82
130	VI	ANANIAS CORREA	R\$ 1.247,53
131	VI	ANDERMAX ELETRODOMESTICOS LTDA ME	R\$ 5.628,47
132	VI	ANDERSON GONÇALVES	R\$ 39,67
133	VI	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	R\$ 6.078,18
134	VI	ANDERSON MOURA DE LIMA DE MELO	R\$ 1.366,04
135	VI	ANDRE APARECIDO CANDIDO MARANGONI ME	R\$ 160.118,04
136	VI	ANDRE LIMA SALES	R\$ 1.702,58
137	VI	ANDRE LUIZ DA COSTA	R\$ 3.508,05
138	VI	ANDRE LUIZ DE FARIAS LOPES	R\$ 3.406,97
139	VI	ANDRE MOACIR FERREIRA RIBEIRO	R\$ 5.768,69
140	VI	ANDREA ANDRADE FONSECA	R\$ 2.557,31
141	VI	ANDREA DE SOUZA ALVES	R\$ 1.100,00

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
142	VI	ANDREA NOGUEIRA PEREIRA	R\$ 93.740,70
143	VI	ANDREA PERRY CLARK	R\$ 3.517,97
144	VI	ANDREA RAMOS ISCARDINO ARAUJO	R\$ 3.430,58
145	VI	ANDREIA CARVALHAES RIBEIRO	R\$ 623,76
146	VI	ANDREIA CERQUEIRA FERREIRA	R\$ 623,76
147	VI	ANDREIA DA SILVA VIEIRA	R\$ 2.634,50
148	VI	ANDREIA DOS SANTOS PINHO	R\$ 1.871,29
149	VI	ANDRESSA ROSA DOS SANTOS FIRMINO	R\$ 249,51
150	VI	ANGELICA ANAI ÂNGULO	R\$ 3.288,13
151	VI	ANGELICA FERREIRA RAMOS	R\$ 2.432,55
152	VI	ANGELICA SILVA FARINAZZO	R\$ 1.247,53
153	VI	ANGRA SAT ANT E COMP. ELET. LTDA	R\$ 24.710,63
154	VI	ANJOS DO BRASIL IND COM DE MOVEIS LTDA	R\$ 30.501,78
155	VI	ANNA PAULA SILVA AZEVEDO	R\$ 1.621,79
156	VI	ANNA THEREZA LIMA BRANCO	R\$ 1.721,59
157	VI	ANODILAR IND. DE UTILID. DOMEST. LTDA	R\$ 14.279,43
158	VI	ANTHONY GONCALVES	R\$ 3.683,82
159	VI	ANTONIA CELIA DO LIVRAMENTO SILVA	R\$ 2.495,06
160	VI	ANTONIA DA CONCEIÇÃO COSTA	R\$ 5.000,00
161	VI	ANTONIO APOLO SIMÕES DA MOTA	R\$ 4.211,40
162	VI	ANTONIO CELSO LEMES	R\$ 8.303,13
163	VI	ANTONIO GERONIMO FILHO	R\$ 6.003,65
164	VI	ANTONIO JOSE CONTENTE	R\$ 4.559,90
165	VI	ANTONIO ORLANDO BARROS LEITE	R\$ 1.629,35
166	VI	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 3.742,58
167	VI	ANTONIO ROSERLAN DE SOUSA	R\$ 3.008,25
168	VI	ANTÔNIO SEBASTIÃO HELENO D E SOUZA	R\$ 4.990,11
169	VI	ANTONIO CARLOS ANTUNES DA SILVA	R\$ 873,86
170	VI	APARECIDA GOMES CARDOSO ROCH	R\$ 10.042,60
171	VI	API INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E	R\$ 72.837,26
172	VI	AQUARIUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 1.328,50
173	VI	AQUARUIS BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 182.639,29
174	VI	ARAPLAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEI	R\$ 16.367,56
175	VI	ARAUJO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - ME	R\$ 678.947,15
176	VI	ARETUSA PONTES GOMES KURZ DE CASTRO	R\$ 1.871,29
177	VI	ARGEL COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA ME	R\$ 3.617,83
178	VI	ARIADENE SALES RIBEIRO	R\$ 3.742,58
179	VI	ARITUSIA CRISTIAN LIBERATO DA COSTA	R\$ 6.298,00
180	VI	ARLETE LOUREIRO RIGON	R\$ 1.559,33
181	VI	ARLETE SANTANA FERREIRA	R\$ 4.990,11
182	VI	ARLYN SANTOS MARCELINO	R\$ 1.247,53
183	VI	ARNALDO CONRADO DA SILVA	R\$ 4.137,10
184	VI	ARS STOK COMERCIO DE FERRAMENTAS	R\$ 608,17
185	VI	ART IN MOVEIS LTDA	R\$ 180.095,51
186	VI	ARTE EPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI	R\$ 5.239,62
187	VI	ARTEFATOS DE METAIS CONDOR LTDA	R\$ 25.441,37
188	VI	ARTELY MOVEIS LTDA	R\$ 197.315,11
189	VI	ARTHI COMERCIO E REPRES LTDA	R\$ 298.927,51
190	VI	ARTSANA BRASIL LTDA	R\$ 3.017,98
191	VI	ASA TRANSPORTES LOGISTICA LTDA EPP	R\$ 322.697,03
192	VI	ASAV - EDITORA UNISINOS	R\$ 523,96
193	VI	ASSESSO INFORMATICA LTDA	R\$ 13.813,34
194	VI	ASSOCIACAO COMERCIAL DO RIO DE JANE	R\$ 523,96
195	VI	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RIO OFFICE PARK	R\$ 5.738,39
196	VI	ATENTO BRASIL S/A	R\$ 5.994.193,33
197	VI	ATHENAS DE QUISSAMA CONF.IND COM IMP.EXP	R\$ 1.039.150,42
198	VI	ATHLETIC DA AMAZONIA LTDA	R\$ 339.102,99
199	VI	ATL COMERCIO DE MOVEIS EM MADEIRA EIRELI	R\$ 1.830.120,87
200	VI	ATLAS IND. ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R\$ 206.948,42
201	VI	ATLAS LOGISTICA LTDA	R\$ 164,62
202	VI	AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 731.772,40
203	VI	AUNIMAQ SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO EIRELI	R\$ 105,24
204	VI	AUREA ABREU EVANGELISTA	R\$ 553,54
205	VI	AUREA ROSANA DOS SANTOS MATTOS	R\$ 1.559,41
206	VI	AUTOINJET INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 102.139,95
207	VI	AWG IND. DE CONFECÇOES LTDA	R\$ 61.069,53
208	VI	AXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 451.203,46
209	VI	AYOBA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.	R\$ 41.598,68
210	VI	B L C DA FONSECA	R\$ 114.865,13
211	VI	B2W - COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO	R\$ 4.733,74
212	VI	BACAM & MONTEIRO RECUPERADORA LTDA ME	R\$ 6.582,27

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
213	VI	BACKER S.A.	R\$ 573.568,66
214	VI	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 19.108,92
215	VI	BALBOA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE T	R\$ 368.784,57
216	VI	BALTIMORE TRANSPORTES LTDA	R\$ 112.480,33
217	VI	BANCO BANKPAR S.A.	R\$ 107.646,45
218	VI	BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 117.118.352,12
219	VI	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 2.631.807,08
220	VI	BANCO FIBRA S/A	R\$ 1.796.060,01
221	VI	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	R\$ 3.587.890,34
222	VI	BANCO ITAU BBA S.A.	R\$ 123.192.246,36
223	VI	BANCO RENDIMENTO S/A	R\$ 3.159.955,31
224	VI	BANCO SAFRA S/A	R\$ 6.861.401,97
225	VI	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 12.093.743,17
226	VI	BANCO VOTORANTIM S.A	R\$ 29.994.711,43
227	VI	BANCO VOTORANTIM S.A.	R\$ 29.758.999,31
228	VI	BARBARA AGUEDA DETTMAM	R\$ 1.247,53
229	VI	BARBARA DE AQUINO	R\$ 2.744,56
230	VI	BARBARA SANTANA E SILVA	R\$ 1.247,53
231	VI	BARCELONA MOVEIS	R\$ 66.312,69
232	VI	BARRA EXECUTIVE SERVICE S/C LTDA	R\$ 19.315,66
233	VI	BARRA EXPRESS LTDA	R\$ 1.236,42
234	VI	BARZI MOTORS LTDA	R\$ 552.060,54
235	VI	BASSO COUROS E ARTEFATOS	R\$ 696,12
236	VI	BATIKI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 101.158,36
237	VI	BBRA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	R\$ 4.126,72
238	VI	BDX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R\$ 37.166,98
239	VI	BEATRIZ DOS SANTOS ADÃO MACHADO	R\$ 4.670,38
240	VI	BEATRIZ JANDIRA COUTINHO ERMIDA	R\$ 5.535,42
241	VI	BECKER CONFECÇÕES LTDA - ME	R\$ 551.190,50
242	VI	BELFIX IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 66.725,08
243	VI	BELLIZ, INDÚS, COMÉR, IMPOR E EXP LTDA	R\$ 173.953,81
244	VI	BEM ÚTIL IND. E COM. DE PLAST. LTDA	R\$ 660.294,97
245	VI	BEM VESTIR MODAS LTDA	R\$ 147.560,69
246	VI	BENEDITA ANTONIETA DE MORAES	R\$ 2.620,89
247	VI	BENEDITA VIANA DOS SANTOS	R\$ 3.742,58
248	VI	BENETIL MOVEIS LTDA	R\$ 13.748,75
249	VI	BENEVIDES BERTATO ME	R\$ 73.090,72
250	VI	BENIZA HIEMER DE AQUINO CORREIA	R\$ 3.742,58
251	VI	BERNARDO CRETTON VIEIRA	R\$ 1.871,29
252	VI	BESTWAY DISTRIB. DE BENS DE CONSUMO LTD	R\$ 693.399,17
253	VI	BIANCA CRISTINA DE CARVALHO CORREA	R\$ 1.347,21
254	VI	BIEMME DO BRASIL LTDA	R\$ 50.537,11
255	VI	BIJOUTERIA SÃO PAULO LTDA - JOSÉ WAGNER VOLPINI EPP	R\$ 929.646,82
256	VI	BIJOUTERIAS SP INDUSTRIA E COMER LTDA	R\$ 126.753,25
257	VI	BIKE DO NORDESTE S/A - FILIAL	R\$ 8.161,14
258	VI	BILDEN TECNOLOGIA EM PROCESSOS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$ 18.712,91
259	VI	BIOCLASS INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	R\$ 128.909,19
260	VI	BIOQUALITAS ANALISES DE ALIM. E TREIN. CONTINUOS LTDA - EPP	R\$ 1.303,67
261	VI	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	R\$ 585.880,82
262	VI	BLACK BOX DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 121,92
263	VI	BMA COMERCIAL LTDA	R\$ 79.988,73
264	VI	BMB BRASIL COM. IMPORTADORA E EXPORTADOR	R\$ 2.380,28
265	VI	BODY BABY CONFECÇÕES LTDA ME	R\$ 138.381,50
266	VI	BORGES & SARAIVA CORDEIRO CONF.ROUP.LTDA	R\$ 59.668,00
267	VI	BOSCH TERMOTECNOLOGIA LIMITADA	R\$ 14.548,87
268	VI	BOTAFOGO 31 UTILIDADE DE LAZER LTDA	R\$ 190.479,63
269	VI	BOX 1 COMUNICAÇÃO E ACESSORIA DE MKT LTD	R\$ 15.031,46
270	VI	BR BRAND S/A	R\$ 29.170,81
271	VI	BR IND. E COM. DE PROD. E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S.A.	R\$ 80.769,60
272	VI	BRACOL - COMERCIAL E IMORTADORA LTDA	R\$ 139.695,31
273	VI	BRAGA & CIA. LTDA. - ME	R\$ 1.075,64
274	VI	BRASBABY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 14.531,25
275	VI	BRASIL CARGAS LTDA - ME	R\$ 101.062,90
276	VI	BRASIL RISK GERENCIAMENTO DE RISCOS S/S LTDA. - EPP	R\$ 28.064,63
277	VI	BRASIMPEX COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	R\$ 493.083,50
278	VI	BRASITECH IND. E COM.DE APAR. PARA BELEZ	R\$ 62.673,11
279	VI	BRASKIT IND. COM.DE BRINQUEDOS LTDA	R\$ 170.623,85
280	VI	BRASPAG - TECNOLOGIA EM PAGAMENTO LTDA	R\$ 2.813,67
281	VI	BRAVVATECH IND. E COM. COMP. ELETR. LTDA	R\$ 24.598,95
282	VI	BRAZ ANTONIO RICARDO	R\$ 1.871,29
283	VI	BRENO ROBERTO OLIVEIRA VIANA SOUZA	R\$ 2.495,06

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
284	VI	BRF STORE COM. DE MAT. DE ESCRITORIO LTD	R\$ 19.688,23
285	VI	BRIGHT AND NEW I. C.BR ART PROM LTDA	R\$ 54.704,09
286	VI	BRINOX METALURGICA LTDA	R\$ 182.830,26
287	VI	BRINQUEDOS BANDEIRANTE SA	R\$ 619.923,11
288	VI	BRIOTRIO DO BRASIL DIST DE COSM LTDA	R\$ 201.378,88
289	VI	BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA.	R\$ 5.133.078,66
290	VI	BROTHER INTERN.CORPORATION BRASIL LTDA.	R\$ 1.733.816,07
291	VI	BRR FOMENTO MERCANTIL S/A(backer s.a)	R\$ 192.527,38
292	VI	BRT COMERCIO MINTERNASCIONAL LTDA	R\$ 528,95
293	VI	BRUNA GALHARDO NOVAES MORAES	R\$ 1.475,93
294	VI	BRUNA PONTE FERREIRA	R\$ 2.495,06
295	VI	BRUNA SILVA NARCISO	R\$ 1.871,29
296	VI	BRUNA SPENGLER - ME	R\$ 106.986,41
297	VI	BRUNATA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 1.004,05
298	VI	BRUNO DE ASSIS COELHO	R\$ 3.118,82
299	VI	BRUNO FAGUNDES CABRAL DE SOUZA	R\$ 3.243,45
300	VI	BRUNO NETO KOERICH	R\$ 1.567,97
301	VI	BRUTEXIL IND E COM LTDA	R\$ 240.866,40
302	VI	BRV MOVEIS LTDA	R\$ 18.731,64
303	VI	BT DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA	R\$ 25.815,43
304	VI	BTC DECORAÇÃO E PRESENTES LTDA	R\$ 133.522,41
305	VI	BUDEMMEYER S/A	R\$ 56.607,80
306	VI	BUILT INDUSTRIAL ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 218.699,47
307	VI	BURIGOTTO S/AINDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 224.477,18
308	VI	BUSCA DESCONTOS SERVIÇOS DE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 16.922,60
309	VI	BUY-DIGITAL IMPORTADORA E EXP LTDA	R\$ 129.690,25
310	VI	BV FILMS EDITORA LTDA	R\$ 36.512,29
311	VI	BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	R\$ 23.691,90
312	VI	C GROUP IND E COM DE ACESSORIOS DA MODA	R\$ 68.069,35
313	VI	C R G COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	R\$ 135.688,17
314	VI	C&C-COM. E SERV. DE SIST. DE REF.E AR CONDICIONADO LTDA - EPP	R\$ 1.276,22
315	VI	C.G.S. - CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA	R\$ 52.855,23
316	VI	C.J.A. REFRIGERAÇÃO LTDA.- ME.	R\$ 361,78
317	VI	CADENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.174.063,48
318	VI	CADRI CONFECÇÕES LTDA	R\$ 43.123,94
319	VI	CAIRU PMA COMPONENTES P/ BICICLETAS LTDA	R\$ 7.620,42
320	VI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 38.449.763,28
321	VI	CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	R\$ 208.906,32
322	VI	CALÇADOS BOTTERO LTDA	R\$ 20.975,87
323	VI	CALÇADOS FOCO IND. COM. LTDA.	R\$ 45.734,36
324	VI	CALÇADOS MALYBU LTDA	R\$ 13.009,84
325	VI	CALÇADOS PAMPA LTDA	R\$ 9.269,67
326	VI	CALESITA INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA	R\$ 321.209,20
327	VI	CALLUS SOLUCOES EM TRANSPORTE LTDA EPP	R\$ 62.218,89
328	VI	CALOI NORTE S/A	R\$ 5.436,48
329	VI	CAMARA BRASILEIRA DE COMERCIO ELETRONICO	R\$ 4.685,16
330	VI	CAMESA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 80.031,39
331	VI	CAMILA BICALHO DO CARMO e MARCELO CASTAGNET VIAL	R\$ 31.311,45
332	VI	CAMISA DIMONA E MALHAS LTDA	R\$ 13.370,00
333	VI	CAMPO GRANDE RJ ALUGUEL DE EQUIP. E COM. DE MAQUINAS LTDA	R\$ 375,38
334	VI	CANATO PLASTICOS LTDA	R\$ 113.243,60
335	VI	CANDIDE IND.COM.LTDA.	R\$ 10.369,76
336	VI	CAPITAL TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT	R\$ 3.254,24
337	VI	CAPIVARA EDITORA LTDA	R\$ 381,74
338	VI	CAPRI IND E COMERCIO DE PROD LAZER LTDA	R\$ 31.534,84
339	VI	Caps Fit Indústria e Comercio Import.	R\$ 72.998,33
340	VI	CARDAL ELETRO METALÚRGICA LTDA	R\$ 4.259,10
341	VI	CARDOSO DE ASSUMPCÃO & CIA LTDA ME	R\$ 3.466,43
342	VI	CARIBEAN PARTICIPACOES LTDA	R\$ 2.084,96
343	VI	CARLA COSTA ARGON	R\$ 1.826,98
344	VI	CARLA DIAS DOS SANTOS	R\$ 4.990,11
345	VI	CARLA MANZZINI DE CARLI	R\$ 2.121,70
346	VI	CARLA REGINA DAL VALERO	R\$ 3.200,99
347	VI	CARLOS ALBERTO FALCAO DOS SANTOS	R\$ 3.742,58
348	VI	CARLOS ANTONIO RIBEIRO REIS	R\$ 3.742,58
349	VI	Carlos Antonio Xavier de Andrade	R\$ 4.516,05
350	VI	Carlos Artur de Araujo Góes	R\$ 6.079,20
351	VI	CARLOS CERQUEIRA	R\$ 623,76
352	VI	CARLOS CESAR TEIXEIRA MIASSON BIJOUTERIA	R\$ 20.960,41
353	VI	CARLOS EDUARDO DA SILVA TEOTONIO	R\$ 5.551,37
354	VI	CARLOS EDUARDO LEAL ALONSO	R\$ 1.107,08

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
355	VI	CARLOS EDUARDO PEDRO	R\$ 7.744,31
356	VI	CARLOS EDUARDO PEREIRA	R\$ 1.264,02
357	VI	CARLOS FABIO ALVES MONTEIRO	R\$ 623,76
358	VI	CARLOS HENRIQUE LOUREIRO PIMENTA	R\$ 3.118,82
359	VI	CARLOS MARTINS DOS SANTOS MOTTA	R\$ 7.227,22
360	VI	CARLOS ROBERTO CARDOSO	R\$ 1.013,80
361	VI	CARLOS ROBERTO DA SILVA LOPES	R\$ 2.868,07
362	VI	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA	R\$ 5.779,93
363	VI	CARLOTA JOAQUINA CONFECÇOES LTDA ME	R\$ 48.910,82
364	VI	CARMEM MARIA DAS NEVES GOMES	R\$ 623,76
365	VI	CAROLINA GONÇALVES DA SILVA	R\$ 3.742,58
366	VI	CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	R\$ 3.311,45
367	VI	CAROLINE FREITAS FRANCA	R\$ 2.072,16
368	VI	CARPAU TRANSPORTE LTDA	R\$ 217.687,42
369	VI	CARPAU TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	R\$ 218.701,68
370	VI	CASIO BRASIL COM. PRODUTOS ELETRO LTDA	R\$ 201.531,53
371	VI	CASTOR MINAS-RIO IND E COM DE COLCHOES L	R\$ 110.014,97
372	VI	CATIA DE OLIVEIRA	R\$ 1.247,53
373	VI	CATIA FERNANDES PACHECO	R\$ 2.495,06
374	VI	CÁTIA REGINA LABRE CASSEL	R\$ 311,88
375	VI	CATIA SOUZA GUSMÃO	R\$ 1.247,53
376	VI	CBP INDUSTRIA BRASILEIRA DE POLIURETANOS	R\$ 110.048,84
377	VI	CBSM - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS DE MARKETING	R\$ 138.887,20
378	VI	CC DE OLIVEIRA CONFECÇOES - EPP	R\$ 60.678,30
379	VI	CECÍLIA DAS GRAÇAS DE SOUZA GONÇALVES	R\$ 4.227,25
380	VI	CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 2.285,84
381	VI	CELFA MOVEIS LTDA	R\$ 157.915,05
382	VI	CELI PONTES PERES CORDEIRO	R\$ 4.147,29
383	VI	CELSO LAGE DE ANDRADE	R\$ 2.495,06
384	VI	CELSO LEAL	R\$ 49.497,18
385	VI	CENTRO OESTE - IND. E COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R\$ 281,03
386	VI	CENTURY VAREJO	R\$ 2.511,27
387	VI	CEPNA IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS	R\$ 20.160,67
388	VI	CERTA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA	R\$ 5.158,00
389	VI	CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R\$ 902.395,79
390	VI	CFC TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 222.073,94
391	VI	CHALFIN, GOLDBERG & VAINBOIM ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 139.022,20
392	VI	CHAME COM ATAC EL ELET. UTIL E PRES LTD	R\$ 72.795,73
393	VI	CHARLES AMERICANO DO BRASIL	R\$ 1.500,00
394	VI	CHARME'S CONFECÇÕES DE MODA ÍNTIMA LTDA	R\$ 1.408.413,92
395	VI	CHEILA GRAZIELA MORAIS COSTA DOS SANTOS	R\$ 9.132,88
396	VI	CHIAPERINI INDUSTRIAL LTDA	R\$ 459.281,10
397	VI	CHRISTIANE MARIA M. DA CRUZ TEIXEIRA PINTO	R\$ 42.211,16
398	VI	CHRISTINA SZCZERBACKI CASTELLO BRANCO	R\$ 3.974,30
399	VI	CHRISTINE MORAES BAPTISTA SILVA	R\$ 2.495,06
400	VI	CHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 63.219,50
401	VI	CIBRASEC-COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO	R\$ 4.535.907,77
402	VI	CICERA GUEDES DAMASCENO	R\$ 4.078,85
403	VI	CICERA NERES DE ARAÚJO	R\$ 3.742,58
404	VI	CIMM COMERCIAL E IMP DE MÁQ E MOTORES LT	R\$ 35.234,66
405	VI	CIMOL COM E IND DE MOVEIS LTDA	R\$ 130.640,87
406	VI	CINQUETTI PLASTICOS LTDA	R\$ 63.202,18
407	VI	CINTHIA OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 998,02
408	VI	CIRO TEXTIL LTDA	R\$ 132.156,84
409	VI	CITIZEN WATCH DO BRASIL S/A	R\$ 16.054,97
410	VI	CLANEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO	R\$ 1.829.257,21
411	VI	CLARABIA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA	R\$ 363.690,48
412	VI	CLAUDEMIR DA SILVA	R\$ 5.000,00
413	VI	CLAUDIA ANDRADE TORRES RIBEIRO	R\$ 2.495,06
414	VI	CLÁUDIA APARECIDA CESCAS MONTEIRO VIANNA	R\$ 998,02
415	VI	CLAUDIA FERREIRA BOTELHO	R\$ 2.801,05
416	VI	CLAUDIA GRACIANO DE PAULA	R\$ 10.292,53
417	VI	CLAUDIA MARIA FLORENÇO	R\$ 2.656,98
418	VI	CLAUDINEI ARAUJO	R\$ 3.118,82
419	VI	CLAUDIO AIA JUNIOR -ME	R\$ 39.124,81
420	VI	CLAUDIO ALEX LOURENÇO DE PAIVA	R\$ 12.713,82
421	VI	CLAUDIO ANTUNES SILVA JUNIOR	R\$ 452,30
422	VI	CLAUDIO ARICOMEDES SILVA	R\$ 452,30
423	VI	CLAUDIO CHIOSINI SANCHES	R\$ 8.349,62
424	VI	Claudio Ferreira da Costa	R\$ 5.097,44
425	VI	CLAUDIO LOURENÇO COSTA	R\$ 3.118,82

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
426	VI	CLAUDIO MARCELO BERNARDI FI	R\$ 240.573,35
427	VI	CLAUDIO RANDOLI	R\$ 12.724,78
428	VI	CLAUDIO RICARDO COSTA MENDONÇA	R\$ 5.503,34
429	VI	CLAUDIO SILVA ARAÚJO	R\$ 1.459,50
430	VI	CLAUDOBERTO RODRIGES DE MELO MARTINS	R\$ 15.345,35
431	VI	CLEAR SALE S.A	R\$ 342.413,55
432	VI	CLEBER GUIMARÃES DE MELLO	R\$ 4.936,18
433	VI	CLEICE KELLI DOS SANTOS BARBOSA	R\$ 1.871,17
434	VI	CLEITON LUIZ DA SILVA SANTOS	R\$ 3.940,09
435	VI	Cleiton Santos Lopes	R\$ 6.485,15
436	VI	CLENO DA SILVA E SILVA	R\$ 1.244,41
437	VI	CLEUBA LAETE NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 4.805,36
438	VI	CLEVERSON MORVAM SILVA DE SOUZA BORGES	R\$ 7.485,17
439	VI	CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.061.574,89
440	VI	CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 138.139,21
441	VI	CLUSTER BRASIL BRASIL EXPRESS LOG LTDA	R\$ 739.931,69
442	VI	CNA DO BRASIL COM DE ELETRODOM LTDA	R\$ 78.186,42
443	VI	COBIMEX CONNECT BRASIL IMPORT EXPORT LTDA	R\$ 293.637,77
444	VI	COBREV COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 26.977,39
445	VI	COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.	R\$ 3.599.664,23
446	VI	COLIBRI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 14.830,11
447	VI	COLUMBIA COMERCIAL DE FERRAMENTAS ELÉTRI	R\$ 10.678,67
448	VI	COMERCIAL DM DO BRASIL LTDA	R\$ 268.306,07
449	VI	COMERCIAL SEMAAN LTDA	R\$ 9.087,18
450	VI	COMERCIO CORRENTES REGINA LTDA.	R\$ 12.968,46
451	VI	COMERCIO DE LIVROS E REVISTAS CAJAMAR	R\$ 885.916,32
452	VI	COMERCIO DE PAPEIS PAPELEX LTDA.	R\$ 256.697,80
453	VI	COMERCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA	R\$ 280.582,84
454	VI	COMESP COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$ 18.422,63
455	VI	COMEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 24.236,95
456	VI	COMING COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 15.988,93
457	VI	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	R\$ 83.834,28
458	VI	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV	R\$ 699.625,67
459	VI	COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS	R\$ 15.337,33
460	VI	COMPANHIA DOREL BRASIL PRODUTOS INFANTIS	R\$ 411.772,29
461	VI	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOT	R\$ 35.874,73
462	VI	COMPANHIA FABRIL LEPPER	R\$ 568.368,93
463	VI	COMPANHIA ULTRAGAZ AS	R\$ 43.092,21
464	VI	COMPLETA IND. DE MÓVEIS LTDA.	R\$ 14.253,54
465	VI	CONAN DE JABOTICABAL MÓVEIS E UTILIDADES	R\$ 5.759,72
466	VI	CONCEIÇÃO APARECIDA ANDRADE DE RAMOS	R\$ 1.559,41
467	VI	CONCRETE SOLUTIONS LTDA	R\$ 21.358,20
468	VI	CONF.PRINCESA CATARINA LTDA	R\$ 295.918,92
469	VI	CONFECÇÕES 53 LTDA	R\$ 341.265,41
470	VI	CONFECÇOES CHAPLIN LTDA	R\$ 1.107.675,01
471	VI	CONFECÇÕES FONTE DE ALEGRIA LTDA. ME.	R\$ 261.806,44
472	VI	CONFECÇOES LENDER LTDA.	R\$ 172.958,28
473	VI	CONNECT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS L	R\$ 35.641,19
474	VI	CONSTANTINI E BEZERRO BORDADOS LTDA	R\$ 472.364,11
475	VI	CONTROL AIR ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 27.745,24
476	VI	CONTROLE EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 540.473,02
477	VI	CONTROLES GRÁFICOS DARU SA	R\$ 40.607,02
478	VI	CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 210.843,56
479	VI	COOPERATIVA DOS PROF. TAXISTAS DE C. GRANDE LTDA- DISK CAP	R\$ 1.293,20
480	VI	COOPERATIVA OURO TAXI LTDA	R\$ 362,79
481	VI	COPOBRAS S/A IND E COM DE EMBALAGENS	R\$ 18.222,11
482	VI	COR & FORMA MOBILIÁRIO	R\$ 37.485,83
483	VI	COR ESPECIAL ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 187,13
484	VI	COSBRASIL INDUSTRIAS E COMERCIO COSMETIC	R\$ 121.003,78
485	VI	COTEMINAS S/A	R\$ 646.208,00
486	VI	COTERMICO BRASILEIRA IND.PROD.TERM. LTDA	R\$ 108.925,79
487	VI	COTHERM ELETROTERMICA LTDA	R\$ 80.994,78
488	VI	CRAW EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 601.678,46
489	VI	CRECHE PLIM PLIM LTDA	R\$ 2.320,40
490	VI	CRESÇA BRASIL EDITORA LTDA	R\$ 4.678,23
491	VI	CREUSA DA SILVA SABATINI	R\$ 678,94
492	VI	CRISTAL BLUMENAU S. A.	R\$ 29.181,63
493	VI	CRISTIANE DIAS DA SILVA PALUMBO	R\$ 4.756,89
494	VI	CRISTIANE OLIVIERI PAES SANTOS	R\$ 1.546,86
495	VI	CRISTIANO DA SILVA NOGUEIRA	R\$ 623,76
496	VI	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 2.495,06

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
497	VI	CRISTIANO MARCELO MACHADO RIOS	R\$ 2.432,68
498	VI	CRISTIANO PINTO DE SOUZA	R\$ 59,58
499	VI	CRISTINA VASCONCELOS MACHADO	R\$ 28.772,03
500	VI	CRITEO DO BRASIL DESENV. DE SERVICOS DE INTERNET LTDA.	R\$ 10.092,69
501	VI	CRIVITTA DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 8.643,32
502	VI	CRR - CENTRO DE RECICLAGEM - RIO LTDA	R\$ 25.415,17
503	VI	CRUZOLEO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 99.689,47
504	VI	CRYOVAC BRASIL LTDA	R\$ 243.975,75
505	VI	CT EDITORA LTDA	R\$ 343.430,45
506	VI	CUMMINS VENDAS SERV MOT GER LTDA	R\$ 5.249,60
507	VI	D'THY CONFECÇÕES LTDA- ME	R\$ 4.442,41
508	VI	DAGMAR MARGARIDA	R\$ 2.763,15
509	VI	Dagmar Maria da Conceicao Menezes	R\$ 1.682,42
510	VI	DAKOTA NORDESTE S/A	R\$ 34.765,73
511	VI	DALVANETE REGIA DE SOUZA	R\$ 2.342,88
512	VI	DAMIAO BEZERRA DE LIMA	R\$ 2.335,90
513	VI	DAMIÃO INALDO MELO DA SILVA	R\$ 52.884,11
514	VI	DANIEL LUIZ DA ROCHA MIRANDA	R\$ 1.496,91
515	VI	DANIEL VILAR DE OLIVEIRA	R\$ 6.227,12
516	VI	DANIELA FRUET	R\$ 1.871,29
517	VI	DANIELA PEREIRA RAMOS	R\$ 1.621,79
518	VI	DANIELE DA SILVA SANTOS	R\$ 8.062,94
519	VI	DANIELE DE SOUZA FARIA	R\$ 2.435,58
520	VI	DANIELE RODRIGUES ESTRELA	R\$ 3.728,86
521	VI	DANIELE VALENTIM DO LAGO CURYTIBA BRAGA	R\$ 3.118,44
522	VI	DANIELLE ALMEIDA RIBEIRO	R\$ 2.882,41
523	VI	DANIELLY RODRIGUES PEREIRA	R\$ 1.497,03
524	VI	DANNEMANN SIEMSEN	R\$ 621.359,63
525	VI	DANNEMANN SIEMSEN B. & IPANEMA MORE	R\$ 54.978,23
526	VI	DANUZA DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 998,02
527	VI	DAVI TAVARES GOMES	R\$ 7.485,17
528	VI	DÁVILLA & BACHEEGA COMERCIO, IMPORTAÇÃO	R\$ 56.466,92
529	VI	DAY TIME EXPRESS TRANSPORTES - EIRELI	R\$ 43.112,38
530	VI	DCL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 304.905,49
531	VI	DDEX LOGISTICA E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 145.876,52
532	VI	DE ROSA, SIQUEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 18.497,54
533	VI	DEBORA DE JESUS PEREIRA ROSA	R\$ 2.479,12
534	VI	DÉBORAH MARIA MENDONÇA MATHIAS GERUDE	R\$ 1.447,16
535	VI	DECOR ÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 90.524,10
536	VI	DEILTON CARDOSO DE SOUZA	R\$ 2.987,20
537	VI	DEISE MARTINS ALMEIDA	R\$ 903,21
538	VI	DEISY MARA PERUQUETTI	R\$ 962,69
539	VI	DEIVID DO CARMO FERNANDES NEVADO	R\$ 4.116,72
540	VI	DEJAIR JOSE DE MOURA	R\$ 2.494,81
541	VI	DELARCO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA	R\$ 196.011,54
542	VI	DELIVERA DISTRIBUICAO EXPRESSA E PROMOCIONAL LTDA. - ME	R\$ 242.910,52
543	VI	DELLA SPIGA LINGIRIE LTDA	R\$ 743.632,27
544	VI	DELLY DIST DE COSMT E PREST DE SERVIÇOS	R\$ 136.013,51
545	VI	DELTA GREENTECH BRASIL S/A	R\$ 286.780,22
546	VI	DEMARTINI INDUSTRIA E COM. LTDA.	R\$ 20.651,57
547	VI	DEMERSON SAINT CLAIR DIAS - EPP	R\$ 498.402,71
548	VI	DENISE DE ALEMEIDA SOBRAL DE SOUZA	R\$ 998,02
549	VI	DENISE PAIVA RIBEIRO MUNIZ	R\$ 9.328,02
550	VI	DEPOSITO DE PAPEL SANTA CECILIA LTDA	R\$ 22.027,60
551	VI	DERLY MAURO CAVALCANTI DA SILVA	R\$ 2.189,16
552	VI	DESIGNFLEX IND E COM DE MOVEIS LTDA	R\$ 16.324,50
553	VI	DEULES CONFECÇÕES LTDA	R\$ 206.301,66
554	VI	DEUSINEI DONIZETTI DA SILVA	R\$ 1.871,29
555	VI	DGN MANUSEIO E POSTAGEM LTDA - ME	R\$ 7.734,97
556	VI	DI SOLLE CUTELARIA LTDA	R\$ 293.126,08
557	VI	DIAMANTE INDUSTRIA DE COSMETICOS ME	R\$ 56.253,73
558	VI	DIANA DA SILVA SANTOS	R\$ 1.463,10
559	VI	DIAS ENTREGADORA LTDA	R\$ 3.744,68
560	VI	DICAN BRINQUEDOS LIMITADA	R\$ 57.650,45
561	VI	DICK SPORTING GOODS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 70.273,87
562	VI	DIEGO DA SILVEIRA LEAL	R\$ 1.409,59
563	VI	DIEGO DIAS CARVALHAO	R\$ 686,14
564	VI	DIEGO ROCHA ALVIM MOREIRA	R\$ 5.816,27
565	VI	DIGERATI COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 10.534,75
566	VI	DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A	R\$ 37.179,85
567	VI	DIGIBRAZ COM. IND. EXP. IMP. LTDA	R\$ 21.200,50

#	CLASSE	CREADOR	VALOR (R\$)
568	VI	DIGIPRONTO SERVICOS LTDA	R\$ 36.693,37
569	VI	DIGITALGEST TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 1.861,93
570	VI	DIGITAS ON LINE EDITORA E COMERCIO LTDA	R\$ 78.251,17
571	VI	DILCIMAR NUNES ELIAS ALMEIDA	R\$ 873,27
572	VI	DINALVA SOUZA CINTRA	R\$ 1.345,96
573	VI	DIPEME COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 212.547,12
574	VI	DIRECIONAL TRANSPORTE E LOGISTICA S/A	R\$ 391.811,41
575	VI	DIRLEY VALDECH GONCALVES	R\$ 1.567,20
576	VI	DISAC COMERCIAL	R\$ 36.121,54
577	VI	DISTRIB SULAMERICANA IMPORT EXPORT LTDA	R\$ 2.523,10
578	VI	DISTRIBUIDORA SAO PAULO DE BIJOUTERIAS LTDA.	R\$ 316.054,05
579	VI	DISTRIBUIDORA PAULISTANA MG LTDA	R\$ 36.655,77
580	VI	D'ITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA.	R\$ 401.203,58
581	VI	Divino Salvador de Campos Vaz	R\$ 738,69
582	VI	DJACIMEDEIROS DE SOUZA	R\$ 6.881,55
583	VI	DL COM E IND PROD ELETRONICOS LTDA	R\$ 84.826,24
584	VI	DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 60.237,17
585	VI	DND DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	R\$ 7.466,42
586	VI	DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA	R\$ 520.523,44
587	VI	DOHLER S.A.	R\$ 250.562,26
588	VI	DOMINGOS ARTUR EVERTON DE SANTANA	R\$ 2.462,12
589	VI	DOMINGOS LOPES TEIXEIRA	R\$ 5.613,87
590	VI	DOMINIC TADEUS COSTA MARTINS	R\$ 4.131,11
591	VI	DORINEIDE MOURA DE SOUZA	R\$ 1.371,96
592	VI	DOUGLAS FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 3.393,82
593	VI	DOUGLAS NASCIMENTO SANTANA	R\$ 2.732,52
594	VI	DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A	R\$ 7.900,59
595	VI	DPNA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 21.173,04
596	VI	DREAM IND E COM LTDA	R\$ 364.440,30
597	VI	DRYPLAC DISTRIBUIDORA DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP	R\$ 2.496,19
598	VI	DULCINÉIA FERREIRA PAIXÃO	R\$ 4.210,75
599	VI	DUMAR DRM DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 38.481,24
600	VI	DUMONT SAAB DO BRASIL S/A	R\$ 12.197,68
601	VI	DVA EXPRESS LTDA	R\$ 125.003,65
602	VI	E C DE LIMA COMUNICACAO E MARKETING ME	R\$ 2.240,10
603	VI	EBM INDUSTRIA E COM. DE MATERIAIS PLAST	R\$ 219.190,60
604	VI	ECOBRAZIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI	R\$ 232.993,11
605	VI	ECOMPETE SERVICOS DE INFORMACAO LTDA	R\$ 2.064,41
606	VI	ECONOPAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 82.847,35
607	VI	ECO-PACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	R\$ 39.260,33
608	VI	ECP ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 64.054,36
609	VI	ECP VANGELOTE COMÉRCIO DE CORREIAS E BORRACHAS ME	R\$ 623,76
610	VI	EDELEUSA CASAS LANA ME	R\$ 435.947,49
611	VI	EDFORT COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA	R\$ 378.210,57
612	VI	EDICLÉR MEDEIROS ANDRADE DE ALENCAR	R\$ 1.871,29
613	VI	EDILSON RIBAS AFONSO	R\$ 2.495,06
614	VI	Edineia Rabelo de Souza	R\$ 2.495,06
615	VI	EDIOURO DUETTO EDITORIAL LTDA	R\$ 32.902,86
616	VI	EDIOURO P. PASSATEMPOS E MULTIMÍDIA LTDA	R\$ 61.019,27
617	VI	EDIOURO PUB. DE LAZER E CULTURA LTDA	R\$ 37.829,52
618	VI	EDIOURO PUBLICACOES S/A	R\$ 29.497,13
619	VI	EDISSEL'S CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME	R\$ 81.650,37
620	VI	EDITORA GLOBO S.A	R\$ 11.853,54
621	VI	EDITORA GLOBO S/A	R\$ 13.122,86
622	VI	EDITORA GOL LTDA	R\$ 196,49
623	VI	EDITORA LAFONTE LTDA	R\$ 68.932,38
624	VI	EDITORA NOVA FRONTEIRA AS	R\$ 101.229,37
625	VI	EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA	R\$ 77.400,67
626	VI	EDITORA WMF MARTINS FONTES LTDA	R\$ 2.838,37
627	VI	EDJANIA RAMOS DE FREITAS	R\$ 5.410,38
628	VI	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 4.351,38
629	VI	EDMILSON VIEIRA DE SOUZA FILHO	R\$ 553,54
630	VI	EDNA D ANGELO DA SILVA	R\$ 730,29
631	VI	EDNA DANIEL DA SILVA GOMES	R\$ 4.000,00
632	VI	EDNA DIAS DA SILVA SOARES	R\$ 623,76
633	VI	EDNA MARIA DE SOUZA	R\$ 3.368,20
634	VI	EDSON PRION ARTUSO ROUPAS-ME	R\$ 75.877,13
635	VI	EDSON SANTIAGO SANTOS	R\$ 3.689,51
636	VI	EDSON VIANA SILVA TRANSPORTE	R\$ 21.340,83
637	VI	EDSON FELIPE MATTOSO MASCARENHAS	R\$ 2.495,06
638	VI	EDUARDO APARECIDO CAMARGO DE ALCANTARA	R\$ 1.247,53

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
639	VI	EDUARDO CESAR DUTRA	R\$ 12.338,24
640	VI	EDUARDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	R\$ 1.746,41
641	VI	EDUARDO DA SILVA PASCHOALATTO RELOGIOS	R\$ 2.479,46
642	VI	EDUARDO DA SILVA TORRES	R\$ 4.032,84
643	VI	EDUARDO DE SOUZA DAMASCENO	R\$ 4.091,77
644	VI	EDUARDO EVANDRO TEIXEIRA DE MIRANDA	R\$ 1.247,53
645	VI	EDUARDO OCHIAL FILHO	R\$ 3.430,45
646	VI	EDUARDO PINTO DOS SANTOS	R\$ 2.495,06
647	VI	EDUARDO ROBERTO JARDIM DOMINGUES	R\$ 1.496,97
648	VI	EDUARDO RODRIGO CARDOSO CONFECÇÕES ME	R\$ 501.625,45
649	VI	EDVALDO JOSE DA SILVA	R\$ 623,76
650	VI	EDVALDO SILVA FONTENELE	R\$ 4.990,11
651	VI	EDVANIA DA FONSECA	R\$ 2.495,06
652	VI	EDVAR DIAS PEREIRA JUNIOR	R\$ 370,17
653	VI	EDYANNE PEREIRA DA SILVA	R\$ 4.491,10
654	VI	EINHELL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	R\$ 176.820,64
655	VI	ELAINE CRISTINA SACHSER	R\$ 2.544,84
656	VI	ELAINE GUEDES CARVALHO TEMPONI	R\$ 3.357,02
657	VI	ELDENICE DE CASTRO LEAL	R\$ 400,00
658	VI	ELDIVON MONTEFUSCO PORTELA	R\$ 2.495,06
659	VI	ELECTROLUX DO BRASIL S.A	R\$ 4.597.566,77
660	VI	Elen de Souza Tosta Costa	R\$ 15.404,81
661	VI	ELETRO METALÚRGICA EDANCA LTDA	R\$ 30.148,29
662	VI	ELETROBEL COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBU	R\$ 68.065,11
663	VI	ELETRONICA E VIDEO CLUBE ALEXANDRE JUNIOR LTDA	R\$ 546,37
664	VI	ELETRONICOS PRINCE IND.COM.IMP.EXP.LTDA.	R\$ 2.577,67
665	VI	ELEVADORES OTIS LTDA	R\$ 25.484,93
666	VI	ELG PEDESTAIS LTDA	R\$ 73.461,11
667	VI	ELGIN S/A	R\$ 1.146.203,98
668	VI	ELIANA LENZI DE MIRANDA GOMES	R\$ 12.076,29
669	VI	ELIANA ROSA DE MELO	R\$ 1.871,29
670	VI	ELIANE COSTA DA COSTA	R\$ 1.151,47
671	VI	ELIANE CRISTINA MOREIRA BRANDAO	R\$ 4.127,51
672	VI	ELIANE RIGUETTI GODINHO	R\$ 4.428,33
673	VI	ELIELZA CARVALHO RIBEIRO DO NASCIMENTO	R\$ 7.485,17
674	VI	ELIESER DAMO LUTZ	R\$ 3.506,33
675	VI	ELIETE DE ARAUJO CID DA SILVA	R\$ 2.264,20
676	VI	ELIEZER ALVES SINDRA	R\$ 2.783,96
677	VI	ELINEUSA GONCALVES DE SOUSA	R\$ 2.869,19
678	VI	ELIS REGINA SANTOS PIRES	R\$ 998,02
679	VI	ELISA MARIA PEREIRA	R\$ 935,65
680	VI	ELISA MARINA DE SOUZA	R\$ 10.008,04
681	VI	ELISABETE VERGAS RAMOS	R\$ 4.648,21
682	VI	ELISANDRA GOMES DOS REIS	R\$ 1.871,29
683	VI	ELISANGELA DA SILVA PEREIRA	R\$ 2.134,22
684	VI	ELISANGELA PINHEIRO DE ARAUJO	R\$ 5.031,22
685	VI	ELISETE ZANOTELLI BARBIERI	R\$ 4.303,97
686	VI	ELIZA DE MELO DA CUNHA	R\$ 2.495,06
687	VI	ELIZA FASHION CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO	R\$ 595.275,14
688	VI	ELIZA MARIA BASTOS DA SILVA	R\$ 2.258,29
689	VI	ELIZABETH ARDEN COSMETICOS DO BRASIL	R\$ 6.313,87
690	VI	ELIZABETH MARIA FERREIRA BEZERRIL	R\$ 1.279,86
691	VI	ELIZANGELA CORREA RIBEIRO	R\$ 1.247,53
692	VI	ELMESON DA SILVA BALDUINO	R\$ 436,57
693	VI	ELSON EBLING MARIANO	R\$ 4.000,00
694	VI	ELZA MARIA COELHO	R\$ 13.067,98
695	VI	ELZA MARIA DE SOUZA MARQUES	R\$ 3.000,00
696	VI	ELZA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.495,06
697	VI	EMBATIBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.591.458,10
698	VI	EMER FERNANDES DE SOUZA	R\$ 9.111,69
699	VI	EMERSON REIS DE OLIVEIRA	R\$ 1.087,84
700	VI	EMILIA SUCHMACHER	R\$ 2.495,06
701	VI	EMP.BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 4.491.039,00
702	VI	ENGEMON COMERCIO E INSTALACOES LTDA	R\$ 297.385,69
703	VI	ENVISION IND DE PROD ELETRONICOS LTDA	R\$ 1.184.365,52
704	VI	EPONINA MARIA DA CONCEIÇÃO	R\$ 4.990,11
705	VI	EQUIPO.COM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 137.345,21
706	VI	ERALDO ANTONIO BUFELLI ENXOVAIS	R\$ 74.579,57
707	VI	ERALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	R\$ 4.001,69
708	VI	ERCAPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA	R\$ 373.780,11
709	VI	ERICA DA SILVA RAMOS	R\$ 3.535,86

#	CLASSE	CREADOR	VALOR (R\$)
710	VI	ERICO JOSE ANNICHINI RODRIGO MARY ELLEN BONATTO	R\$ 498,89
711	VI	ERITON MUNIZ DE CARVALHO	R\$ 3.024,11
712	VI	ERIVALDO PEDRO DA SILVA	R\$ 1.774,23
713	VI	ERIVAN OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 1.247,53
714	VI	EROTILDES DO NASCIMENTO ALFAMA	R\$ 2.495,06
715	VI	ESCALA 7 EDITORA GRÁFICA LTDA	R\$ 341.528,65
716	VI	ESCOBEL IND. PROD. HIGIENE LTDA	R\$ 339.689,85
717	VI	ESCRITORIO DE ADVOCACIA ZVEITER	R\$ 16.517,71
718	VI	ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA S/A	R\$ 800.177,37
719	VI	ESTADO DE MINAS LOGÍSTICA E TRANSPORTADORA LTDA	R\$ 590.136,96
720	VI	ESTELA DE MIRANDA MUNIZ GUIMARÃES MACHADO	R\$ 2.495,06
721	VI	ESTER FELIX DE SOUZA FILHA	R\$ 2.495,06
722	VI	ESTER RAMOS GOMES	R\$ 7.213,20
723	VI	ESTILO FEMININO CONFECÇÕES IND. E COM	R\$ 169.363,73
724	VI	ESTRELA DIST.BRINQ.COM.IMP.EXP. LTDA.	R\$ 9.161,44
725	VI	ETILUX IND E COM LTDA	R\$ 77.754,64
726	VI	ETX TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 29.121,14
727	VI	EUCATUR- EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA	R\$ 108.191,50
728	VI	EUDIONES VIEIRA PEREIRA	R\$ 1.132,27
729	VI	EUROQUADROS IND. E IMP. EXP LTDA	R\$ 1.900.122,01
730	VI	EVALDE DE ASSUMPÇÃO VELOSO	R\$ 3.118,82
731	VI	EVALDO ELIAS DOS SANTOS	R\$ 249,68
732	VI	EVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS	R\$ 436,63
733	VI	EVALDO ROSA DA SILVA	R\$ 350,00
734	VI	EVALDO SANCHES LOPES	R\$ 4.166,74
735	VI	EVANDRO CESAR FERREIRA DS SANTOS	R\$ 1.871,29
736	VI	EVANDRO PEREIRA CESAR	R\$ 1.871,29
737	VI	EVANIA MARIA DAMASCENO ALEXANDRE	R\$ 998,02
738	VI	EVAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFAT	R\$ 14.241,28
739	VI	EVELYNE MAMEDE DOS SANTOS	R\$ 1.247,53
740	VI	EVERTON PEDRO MENDES DE ARAÚJO	R\$ 1.034,96
741	VI	EVILASIO DA CONCEICAO AGUIAR	R\$ 4.366,35
742	VI	EWEL IND. DE ESMALTADOS WERNER LTDA	R\$ 411.716,37
743	VI	EXACTTARGET TECNOLOGIA LTDA	R\$ 74.168,04
744	VI	EXERCITARE EQUIP ESPORT IND COM REP LTDA	R\$ 102.916,79
745	VI	EXPRESSO ÁGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME	R\$ 7.622,39
746	VI	EXPRESSO BENFICA LTDA	R\$ 583.143,83
747	VI	EXPRESSO MERCURIO S.A	R\$ 1.455.202,48
748	VI	EXPRESSO UNIFORTE DO BRASIL LTDA	R\$ 824.597,67
749	VI	EXPRESSO VILA REAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	R\$ 1.088.262,86
750	VI	F&C COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LT	R\$ 21.047,60
751	VI	F2P COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 466.655,82
752	VI	FABIANA ALVES VIEIRA CARVALHO	R\$ 4.620,24
753	VI	FABIANA DO NASCIMENTO MANOEL	R\$ 5.487,87
754	VI	FABIANA RODRIGUES DAMASCENO ROCHA	R\$ 3.118,82
755	VI	FABIANA SILVA DOS SANTOS	R\$ 2.495,06
756	VI	FABIANE FREODER	R\$ 1.790,31
757	VI	FABIANO BEIFULSS	R\$ 2.981,54
758	VI	FABINJECT INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R\$ 26.128,98
759	VI	FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA	R\$ 1.247,53
760	VI	FÁBIO CARLOS DOS SANTOS TORRES	R\$ 2.214,17
761	VI	FABIO FERREIRA FERNANDES	R\$ 1.206,78
762	VI	FABIO HENRIQUE COSTA	R\$ 3.679,62
763	VI	FABIO JULIO DE MOURA	R\$ 1.326,82
764	VI	FABIO RANGEL COSTA	R\$ 623,76
765	VI	FABRICA DE TECIDOS BRUNS LTDA	R\$ 326.627,68
766	VI	FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA	R\$ 728.029,79
767	VI	FABRICIO NOGUEIRA COSTA	R\$ 3.904,64
768	VI	FAGNER DE MELO CORDEIRO M. TURIBIA DE MELO CORDEIRO	R\$ 2.619,81
769	VI	FAMASTILTAURUS FERRAMENTAS SA	R\$ 11.524,11
770	VI	FAMILIA DE EST IND E COM LTDA - ME	R\$ 9.363,94
771	VI	FAN SANTOS	R\$ 66.049,10
772	VI	FANTI E FARINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 1.271,29
773	VI	FARFEL COMERCIAL LTDA	R\$ 1.691.208,11
774	VI	FATIMA DE BASTOS VIEIRA	R\$ 381.513,58
775	VI	FATIMA LUZIA BOTELHO LUDOF	R\$ 3.740,91
776	VI	FAUSTO HUMBERTO TREVISAN	R\$ 921,66
777	VI	FEDERAL EXPRESS CORPORATION	R\$ 299,48
778	VI	FELIPE CAETANO FERREIRA	R\$ 1.122,77
779	VI	FELIPE SANTANA GERBASI	R\$ 998,02
780	VI	FERMOPLAS - FERRAMENTARIA, MOLDES PLAST	R\$ 4.715,65

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
781	VI	FERNADA TIMOTEO	R\$ 3.140,36
782	VI	FERNANDA CRISTINA TAVARES COELHO	R\$ 4.000,00
783	VI	FERNANDA DE FIGUEIREDO COSTA	R\$ 1.309,90
784	VI	FERNANDA MEDEIROS DE LIMA GALLO	R\$ 2.380,89
785	VI	FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO MOFFATI	R\$ 3.255,92
786	VI	FERNANDA TIMOTEO	R\$ 2.000,00
787	VI	FERNANDO ESPINOSA SOUZA	R\$ 499,00
788	VI	FERNANDO JOSE DA CUNHA LEITE CLODIMAR JOSE GOMES	R\$ 1.491,37
789	VI	FERNANDO MACIEL DE MORAES	R\$ 389,22
790	VI	FERNANDO RODRIGUES VITAL DOS SANTOS	R\$ 3.049,07
791	VI	FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA	R\$ 1.193.259,34
792	VI	FIASINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	R\$ 1.723,47
793	VI	FIBRASCA QUÍMICA TEXTIL LTDA	R\$ 7.268,62
794	VI	FIDC Multisetorial Valor	R\$ 13.111.219,53
795	VI	FILIFE REIS DE OLIVEIRA CORDEIRO	R\$ 4.639,84
796	VI	FILRADIO SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 9.431,31
797	VI	FIMATEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R\$ 254.056,03
798	VI	FIXXAR COM IMP EXP LTDA	R\$ 2.107.698,13
799	VI	FLAPS COMERCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	R\$ 625.823,07
800	VI	FLAVIA BARROS MOREIRA	R\$ 3.804,55
801	VI	FLÁVIA RAMALHO DE MEDEIROS	R\$ 3.002,39
802	VI	FLAVIA REGINA MELO DE CARVALHO	R\$ 2.495,06
803	VI	FLAVIO FERNANDES DE FRANÇA	R\$ 20.233,56
804	VI	FLAVIO FERREIRA DE FREITAS	R\$ 10.879,76
805	VI	FLAVIO MARCOS DOS SANTOS SOUSA	R\$ 4.366,35
806	VI	FLEUR LINGERIE LTDA	R\$ 307.887,37
807	VI	FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 202.281,07
808	VI	FLORENCE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$ 44.511,09
809	VI	FND FITNESS COMERCIAL LTDA	R\$ 11.509,22
810	VI	FORCE LINE IND. E COM. DE COMPONENTES EL	R\$ 2.908,52
811	VI	FORMATT COM. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME	R\$ 1.347,33
812	VI	FORTYLOVE COMERCIAL LTDA - Matriz	R\$ 449,01
813	VI	FORTYLOVE COMERCIAL LTDA - Filial	R\$ 439,68
814	VI	FORZA COMERCIO E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 577,11
815	VI	FRANCIELLE LUCIA DE SOUZA CONFECÇÕES	R\$ 22.047,51
816	VI	FRANCINALDO TEIXEIRA DE MIRANDA	R\$ 1.513,13
817	VI	FRANCIS DOMINGOS VIDAL MOREIRA	R\$ 3.037,13
818	VI	FRANCIS MANOEL DIAS DA COSTA	R\$ 3.742,58
819	VI	FRANCISCA DALVIRENE ARRAIS SANTANA	R\$ 4.216,00
820	VI	FRANCISCA LUANA CAVALERO	R\$ 13.197,99
821	VI	FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	R\$ 4.472,62
822	VI	FRANCISCO DE ASSIS FARIA	R\$ 2.868,57
823	VI	FRANCISCO DE SALES FERNANDES	R\$ 5.251,98
824	VI	FRANCISCO DOS ANJOS SOBRINHO	R\$ 510,11
825	VI	FRANCISCO JUSTINO DOS SANTOS	R\$ 1.497,03
826	VI	FRANCISCO UDEILSON MOREIRA ALVES	R\$ 247,82
827	VI	FRANK LUIZ DA SILVA CORREA	R\$ 2.744,31
828	VI	FRANKE SISTEMAS DE COZINHAS DO BRASIL LT	R\$ 165.140,55
829	VI	FRANQUELINE RODRIGUES	R\$ 2.669,46
830	VI	FREE ACTION MONTADORA DE BICICLETAS LTDA	R\$ 40.143,71
831	VI	FREEART SERAL BRASIL METALURGICA LTDA	R\$ 129.595,30
832	VI	FRESNOMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA	R\$ 167.243,52
833	VI	FROSINI IND. E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS	R\$ 343.062,05
834	VI	FULL FIT INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E COMERCIO	R\$ 26.567,60
835	VI	G L ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 84.251,82
836	VI	G.R.DAUDT TRANSPORTES LTDA	R\$ 351.565,76
837	VI	G3 FRIBURGO CONFECÇÃO DE LINGERIE LTDA	R\$ 2.358,45
838	VI	G9 TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	R\$ 46.463,32
839	VI	GABRIEL COIMBRA DUKUE	R\$ 792.639,40
840	VI	GABRIELA AMIGO P. DA SILVA ELLYANE MARY DUARTE AMIGO	R\$ 604,94
841	VI	GABRIELA SANTOS SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 3.118,82
842	VI	GALZERANO IND DE CARRINHOS E BERCO LTDA	R\$ 47.875,62
843	VI	GARMIN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE AVIAÇÃO E COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA.	R\$ 152.155,63
844	VI	GAROMAR LANCHES LTDA	R\$ 12.074,82
845	VI	GARTHEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS	R\$ 23.110,72
846	VI	GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETRO LTDA	R\$ 245.643,16
847	VI	GBA INDUSTRIAL E COMERCIAL TEXTIL LTDA ME	R\$ 27.047,90
848	VI	GEANE PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 1.737,81
849	VI	GEANY SOUZA INFORMATICA ME	R\$ 86.301,39
850	VI	GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA	R\$ 1.557.293,84
851	VI	GEORGE HENRIQUE CASTRIOTO FIGUEIREDO E MELLO	R\$ 2.805,80

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
852	VI	GEOVANE AMARO DUARTE	R\$ 1.230,65
853	VI	GEOVANE MARTINS DE ASSUNÇÃO	R\$ 1.059,77
854	VI	GERALCY CARNEIRO DA SILVA	R\$ 1.247,40
855	VI	GERALDA ZENILDA DOS SANTOS	R\$ 352,68
856	VI	GERALDO DOS SANTOS GOÇALO	R\$ 2.831,78
857	VI	GERMANO RIBEIRO DE MENEZES	R\$ 889,70
858	VI	GERSON LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 1.247,53
859	VI	GH TELECOM SUPPLY LTDA	R\$ 2.290,59
860	VI	GIESE IND.DE BRINQ.E INSTR.MUSICAIS LTDA	R\$ 125.794,20
861	VI	GILBERTO BOLZAN FRASSON	R\$ 914,74
862	VI	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 6.043,69
863	VI	GILMAR MACEDO REIS	R\$ 3.731,23
864	VI	GILSON HAMILTON ARANTES	R\$ 2.754,17
865	VI	GILSON MIGUEL ATALIBA DE MOURA	R\$ 1.857,57
866	VI	GILSON PRATA DE OLIVEIRA	R\$ 4.740,48
867	VI	GILSON RIBEIRO MAGALHAES	R\$ 2.495,06
868	VI	GILVAN CORDEIRO DE ALMEIDA	R\$ 3.124,93
869	VI	GIORDANO MAGALHAES AFONSO	R\$ 374.477,97
870	VI	GIPLAS IND. E COM. LTDA	R\$ 664.713,87
871	VI	GIROTONDO COM. IMP. EXP. LTDA	R\$ 111.472,92
872	VI	GISELE TEIXEIRA MARTINS FERREIRA	R\$ 14.697,13
873	VI	GISELE VIANA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	R\$ 1.871,29
874	VI	GIZELE RIBEIRO SERPA	R\$ 4.865,25
875	VI	GLAUCIANA GOMES SOARES	R\$ 623,76
876	VI	GLAUCIO PINTO GARCIA	R\$ 2.370,18
877	VI	GLEICE ALVES MARIETE	R\$ 2.984,16
878	VI	GLOBAL CROSSING COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	R\$ 459.508,58
879	VI	GLOBALIZAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRE	R\$ 1.660.316,72
880	VI	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (AMZ MÍDICA INDUSTRIAL)	R\$ 2.110.524,97
881	VI	GLORIA SUELI ALVAREZ CAMPOS	R\$ 3.515,60
882	VI	GMR EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 1.436,13
883	VI	GO TO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOR	R\$ 81.387,57
884	VI	GOES E CESAR LTDA ME	R\$ 178.843,07
885	VI	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 89.900,58
886	VI	GOMATEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	R\$ 38.105,91
887	VI	GONÇALO DANTAS DE SOUZA NETO	R\$ 1.247,53
888	VI	GONÇALVES 209 MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	R\$ 125,75
889	VI	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA	R\$ 797.517,32
890	VI	GOPOINTS TECNOLOGIA EM INCENTIVOS LTDA	R\$ 3.732,48
891	VI	GRAN SAPORE BR BRASIL	R\$ 384.597,60
892	VI	GRANDENE S.A	R\$ 1.043.601,96
893	VI	Grasiele Soares Ribeiro	R\$ 1.247,53
894	VI	GRAZIELE DE SOUZA MIRANDA	R\$ 2.556,36
895	VI	GRAZIELLE BATISTA SANTOS	R\$ 2.495,06
896	VI	GRAZIELLE DE SOUZA	R\$ 5.534,39
897	VI	GREENWOOD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 139.130,69
898	VI	GRENDENE S/A	R\$ 1.104.615,33
899	VI	GROW JOGOS E BRINQUEDOS SA	R\$ 22.978,74
900	VI	GTX COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	R\$ 473,94
901	VI	GUARACIARA DIAS MARTINS	R\$ 1.054,00
902	VI	GUIL MOBE - LIMPEZA, JARDINAGEM E EMPREEND. LTDA	R\$ 21.541,57
903	VI	GUSTAVO DA SILVA KULAIF	R\$ 998,02
904	VI	GUSTAVO DE OLIVEIRA BASTOS	R\$ 5.101,02
905	VI	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA COSTA	R\$ 2.050,57
906	VI	GV INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS DE AÇO LTD	R\$ 3.083,09
907	VI	H J DIAS CONFECÇÕES DE ROUPAS	R\$ 17.155,66
908	VI	H MENESZES DSIGN EQUIPAMENTOS	R\$ 34.982,58
909	VI	H.T.Y.P.S.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 661.384,58
910	VI	HABRO COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA	R\$ 7.844,12
911	VI	HANDYTECH INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA	R\$ 19.740,88
912	VI	HARGUS COMERCIAL LTDA	R\$ 442.336,32
913	VI	HARMONY AROMAS CHEMICALS E NATURAL PROD	R\$ 28.386,12
914	VI	HAROLDO DE OLIVEIRA LIRA FILHO	R\$ 2.495,06
915	VI	Haroldo Radloff	R\$ 16.467,24
916	VI	HASBRO DO BRASIL IND E COM DE BRINQ E JG	R\$ 15.819,16
917	VI	HDN PARTICIPACOES S.A.	R\$ 177.485,61
918	VI	HEAD DISTRIBUIDORA EIRELI ME	R\$ 15.879,03
919	VI	HELAINÉ FREIRE RIBEIRO	R\$ 5.000,00
920	VI	HELICIO DA CRUZ SILVA	R\$ 1.621,79
921	VI	HELDER SOUZA LIMA	R\$ 418,38
922	VI	HELENA CANDIDO DA SILVA	R\$ 2.027,23

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
923	VI	HELENA DE BRTOLO	R\$ 7.915,19
924	VI	HELIO CESAR SANDES	R\$ 62.630,74
925	VI	HÉLIO FERREIRA	R\$ 4.553,23
926	VI	HELION FERREIRA DA LUZ	R\$ 5.540,75
927	VI	HELLEN ESTOFADOS E COLCHOES	R\$ 239.367,95
928	VI	HELOISA CIPRIANO DE OLIVEIRA	R\$ 1.840,04
929	VI	HELP ASSESSORIA CONDOMINIAL E SISTEMAS S/C LTDA	R\$ 20.066,03
930	VI	HEMANOELLY FIGUEIREDO LOPES	R\$ 327,24
931	VI	HENRIQUE ALVES DE FREITAS	R\$ 3.992,03
932	VI	HENRIQUE BATISTA MARQUES JUNIOR	R\$ 3.911,35
933	VI	HERCILIO LUIZ RODRIGUES DE SÁ CAMPOS	R\$ 3.121,86
934	VI	HERVAL INDUSTRIA DE MOVEIS, COLCHOES E ESPUMAS LTDA	R\$ 1.214.695,41
935	VI	HEXA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME	R\$ 21.212,64
936	VI	HIPERTINTAS CAPOEIRAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	R\$ 164,42
937	VI	HL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - ME	R\$ 7.870,34
938	VI	HL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ENCOMENDAS LTDA ME	R\$ 18.142,17
939	VI	HM DOS SANTOS UTILIDADES	R\$ 3.998,94
940	VI	HOMEPLAY INDUSTRIAL S/A	R\$ 7.545,90
941	VI	HOOK SPORTS IND COM de ARTIGOS ESPORTIVO	R\$ 2.288,60
942	VI	HOUSEWARE BRASIL LTDA	R\$ 14.216,82
943	VI	HPA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4.906,83
944	VI	HSBC BANK BRASIL	R\$ 624.469,08
945	VI	HUSQVARNA DO BRASIL IND E COM PROD FLO J	R\$ 7.952,14
946	VI	HYATS COMERCIO LTDA	R\$ 26.645,69
947	VI	ICE PACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 45.371,34
948	VI	ICOBEL DO BRASIL IND E COMERCIO	R\$ 20.445,03
949	VI	IEC-IND. DE EQUIP. CINEMATOGRAFICOS	R\$ 60.195,75
950	VI	IEDA ABGAHIR FERNANDES	R\$ 11.899,75
951	VI	IKEDA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 62.849,68
952	VI	ILDO VLADMIR LAGO	R\$ 1.247,53
953	VI	Ilza de Miranda Oliveira	R\$ 1.871,29
954	VI	IMPEC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 2.178,18
955	VI	IMPULSO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 1.079,65
956	VI	IN BRASIL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 16.878,25
957	VI	INCENTIVA MARKETING DE RELACIONAMENTO E INCENTIVO LTDA	R\$ 19.784,82
958	VI	IND E COM DE CALÇADOS VIA ESPORTE LTDA	R\$ 285.510,42
959	VI	IND METALURGICA CARACOL LTDA	R\$ 224.353,96
960	VI	IND. COM DE CALÇ. TOP SPORT LTDA	R\$ 178.368,32
961	VI	IND. COM. DE CONFECÇÕES BORNHOFEN LTDA	R\$ 972.323,97
962	VI	IND. E COM. DE CALÇADOS CARVALHO LTDA.	R\$ 64.974,20
963	VI	IND. E COM. DE CALÇADOS KYBELLA LTDA	R\$ 477,05
964	VI	IND. E COM. DE PLÁSTICOS CAJOVIL LTDA	R\$ 157.552,93
965	VI	IND. E COM. DE UTIL. DOM. INJETEMP LTDA	R\$ 395.812,34
966	VI	IND. TEXTIL LOANIA LTDA	R\$ 459.072,88
967	VI	INDUSTRIA DE CALÇADOS ADONE LTDA	R\$ 131.914,23
968	VI	INDUSTRIA DE MEIAS SCALINA LTDA.	R\$ 240.056,68
969	VI	INDUSTRIA DE MOVEIS NOTAVEL LTDA	R\$ 12.372,53
970	VI	INDUSTRIA DE MOVEIS QUADRI LTDA	R\$ 175.531,25
971	VI	INDUSTRIA E COMERCIO COPAS AS	R\$ 626.297,77
972	VI	INDUSTRIA E COMERCIO JOLITEX LTDA	R\$ 82.002,90
973	VI	INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA.	R\$ 175.107,54
974	VI	INFO RIO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 62.821,89
975	VI	INFOSTAR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 7.498,26
976	VI	INGRAM MICRO BRASIL	R\$ 1.665.672,38
977	VI	INGRID DE KATHERINE DANTAS NOBREGA	R\$ 3.555,34
978	VI	INJEBRAS IND.DE INJETADOS DO BRASIL	R\$ 57.532,11
979	VI	INJEPLASTEC IND E COM.DE BRINQUEDOS LTDA	R\$ 164.418,32
980	VI	INOVA EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS LTDA	R\$ 42.398,49
981	VI	INPA INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA S/A	R\$ 1.266.486,49
982	VI	INSTITUTO DA CRIANÇA	R\$ 9.980,22
983	VI	INTELBRAS S/A INDÚSTRIA DE TELECOM	R\$ 161.818,28
984	VI	INTERCIENCE COMERCIAL LTDA	R\$ 297.272,26
985	VI	INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S A	R\$ 183.443,85
986	VI	INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL IND E COM	R\$ 32.155,42
987	VI	INTERSMART COM. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO D	R\$ 405.267,73
988	VI	INTERSTYLE IND E COM DE PLASTICO LTDA	R\$ 176.400,41
989	VI	IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA	R\$ 106,04
990	VI	IOLANDA ALVES MONTEIRO RAMOS	R\$ 4.990,11
991	VI	IONE DA SILVA MORAES OLIVEIRA	R\$ 1.516,00
992	VI	IONE RODRIGUES COSTA	R\$ 3.867,32
993	VI	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO	R\$ 972.996,19

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
994	VI	IRACÉLIA DA SILVA ME	R\$ 149.839,30
995	VI	Iracema de Souza Ceuta	R\$ 544,50
996	VI	IRACEMA SOUSA DA SILVA PINHA	R\$ 2.767,71
997	VI	IRENE MARIA DE JESUS	R\$ 5.000,00
998	VI	IRMAOS FISCHER SA IND E COMERCIO	R\$ 504.824,18
999	VI	ISAAC CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 7.401,47
1.000	VI	ISABELE REGINA SOARES SOUSA	R\$ 6.598,28
1.001	VI	ISAIAS VIANNA PEREIRA	R\$ 1.871,29
1.002	VI	ISRAEL LEAL BANDEIRA NETO	R\$ 4.122,79
1.003	VI	IT PROMOTORA DE MARCAS LTDA - ME	R\$ 151.845,38
1.004	VI	ITABUNA TEXTIL S/A	R\$ 69.754,57
1.005	VI	ITANE DE MEDEIROS VALE	R\$ 1.247,53
1.006	VI	ITATIAIA MOVEIS SA	R\$ 735.692,84
1.007	VI	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	R\$ 783.375,79
1.008	VI	ITAU SEGUROS S/A	R\$ 1.543.087,97
1.009	VI	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$ 158.281.545,04
1.010	VI	ITAUTEC LOCAÇÃO E COM. DE EQUIP. S.A. - GRUPO ITAUTEC	R\$ 110.351,10
1.011	VI	ITAUTEC S.A.	R\$ 454.612,64
1.012	VI	IVANES RAMOS PACHECO VIANNA	R\$ 6.237,64
1.013	VI	IVANILDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	R\$ 5.344,16
1.014	VI	IVANILDO NUNES	R\$ 5.124,71
1.015	VI	IVANIR SANTANA	R\$ 3.742,58
1.016	VI	IVANIZE PAES DA SILVA	R\$ 1.871,29
1.017	VI	IVO MARQUES DE SOUSA	R\$ 2.495,06
1.018	VI	IVONE NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 1.945,81
1.019	VI	Izabel Maciel Silva	R\$ 3.742,58
1.020	VI	IZABELA RODRIGUES PROBA	R\$ 1.247,53
1.021	VI	IZUMI IND. ELETRONICA LTDA.	R\$ 155.147,04
1.022	VI	IZZO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 15.122,22
1.023	VI	J R F DO NASCIMENTO - ME	R\$ 16.065,44
1.024	VI	J S GARCIA CONFECÇÕES DE ROUPAS INTIMAS	R\$ 1.158.727,19
1.025	VI	J. A. BAL. SERRALHERIA LTDA	R\$ 35.792,60
1.026	VI	J. RYAL & CIA LTDA	R\$ 68.176,46
1.027	VI	JADSON ALMEIDA CAETANO	R\$ 2.495,06
1.028	VI	JAGUAR IND. COMERC. DE PLASTICO LTDA	R\$ 974.787,81
1.029	VI	JAIME DE SOUZA PINTO	R\$ 4.035,63
1.030	VI	JAIR DE ALMEIDA TAVARES ME	R\$ 179.072,55
1.031	VI	JAIR MONFARDINI	R\$ 3.485,10
1.032	VI	JAIRO SIRINO FERREIRA	R\$ 1.587,95
1.033	VI	JAMIL SOEIRO	R\$ 2.495,06
1.034	VI	JAMILE ABDEL LATIF	R\$ 822,77
1.035	VI	JANAINA MACEDO ROCHA XIMENES	R\$ 2.495,06
1.036	VI	JANDARA DE OLIVEIRA	R\$ 3.957,01
1.037	VI	JAPAO JOIAS LTDA - ME	R\$ 243.693,53
1.038	VI	JASINTELL COMERCIO LTDA.	R\$ 6.282,60
1.039	VI	JATEX TRANSPROTOS LTDA.	R\$ 373.188,60
1.040	VI	JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO	R\$ 7.532,32
1.041	VI	JEANE CORREIRA DA SILVA	R\$ 2.291,66
1.042	VI	JEFERSON VIEIRA DA SILVA	R\$ 4.380,14
1.043	VI	JEFFERSON COUTO PASCHOAL	R\$ 2.330,83
1.044	VI	JEFFERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	R\$ 2.000,00
1.045	VI	JEFFERSON OZEIAS GOMES XAVIER	R\$ 2.072,00
1.046	VI	JERRY ADRIANY DA SILVA MENDES	R\$ 2.495,06
1.047	VI	JESSICA CAROL ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 2.764,92
1.048	VI	JESSICA DA SILVA LOPES	R\$ 4.491,10
1.049	VI	JÉSSICA DO VALE NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 5.619,16
1.050	VI	JESSICA LORENA DE OLIVEIRA	R\$ 669,29
1.051	VI	JESSIKA RUSSO MACHADO	R\$ 1.808,85
1.052	VI	JF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE UTILIDADES	R\$ 3.449,91
1.053	VI	JFL EQUIP ELETRO IND E COM LTDA	R\$ 5.396,56
1.054	VI	JHS PROD CATOLICOS COM DE FOLHEADOS LTDA	R\$ 62.166,76
1.055	VI	JLM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 388.975,66
1.056	VI	JLW LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 166.682,69
1.057	VI	JOAB RIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 1.731,89
1.058	VI	JOANA D'ARC PAULINO PEREIRA	R\$ 374,20
1.059	VI	JOAO CARLOS DE FREITAS	R\$ 2.789,72
1.060	VI	JOÃO DOMINGOS DA SILVA	R\$ 4.797,92
1.061	VI	JOAO EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 2.756,77
1.062	VI	JOAO EUDES TOUMA	R\$ 4.726,11
1.063	VI	JOÃO HENRIQUE ENGELBART	R\$ 3.405,63
1.064	VI	JOAO HONORIO CANDIDO FILHO	R\$ 2.347,77

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1.065	VI	JOAO JOSE DA SILVA CINTOS ME	R\$ 263.121,99
1.066	VI	JOÃO LUIS SOARES	R\$ 3.431,95
1.067	VI	JOAO ROBERTO ARARIPE DO NASCIMENTO	R\$ 1.933,54
1.068	VI	JOAQUIM DE JESUS NUNES NETO	R\$ 2.009,46
1.069	VI	JOAQUIM MARCOS DO NASCIMENTO	R\$ 10.417,44
1.070	VI	JOCILEIA GRESSNER	R\$ 177.593,62
1.071	VI	JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	R\$ 50.764,03
1.072	VI	JONES EMERSON COSTA LIMA	R\$ 2.336,20
1.073	VI	JONES LUIZ SOUZA MIRANDA	R\$ 5.024,09
1.074	VI	JORBES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	R\$ 3.742,58
1.075	VI	JORGE CYPRIANO DE OLIVEIRA	R\$ 3.742,46
1.076	VI	JORGE DE BARROS TAVEIRA	R\$ 1.497,03
1.077	VI	JORGE HIROYUKI NITO	R\$ 4.260,06
1.078	VI	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MAIA	R\$ 2.743,19
1.079	VI	JORGE LUIZ LEMOS	R\$ 7.572,98
1.080	VI	JORGE MELLO DE ALBUQUERQUE	R\$ 2.461,02
1.081	VI	JORGE ROBERTO TOMAZ	R\$ 2.944,05
1.082	VI	JORGE TEIXEIRA CARDOSO JUNIOR	R\$ 3.381,56
1.083	VI	JOSÉ ADALBERTO DA FONSECA	R\$ 1.423,72
1.084	VI	JOSÉ ANTÔNIO ARRAES SILVA	R\$ 1.226,12
1.085	VI	JOSE ANTONIO DA SILVA FERREIRA	R\$ 3.118,82
1.086	VI	JOSE ARIMATEIA MARTINS DE SOUZA	R\$ 1.006,08
1.087	VI	JOSE ARTIGAS LEAO RAMMINGER	R\$ 2.769,40
1.088	VI	JOSE CARLOS DE BARROS	R\$ 1.871,29
1.089	VI	JOSE CARLOS RODRIGUES	R\$ 12.237,75
1.090	VI	JOSE DA COSTA CARDOSO	R\$ 1.023,50
1.091	VI	JOSÉ DE ASSIS DIAS DE FREITAS	R\$ 1.515,75
1.092	VI	José Edilson Melo Lira	R\$ 5.489,12
1.093	VI	JOSÉ ELIAS CASTRO GOMES	R\$ 53.013,19
1.094	VI	JOSE ELZIO EBAIDE FERNANDES	R\$ 3.118,82
1.095	VI	JOSE GONCALO SILVA GUSMAO	R\$ 1.247,53
1.096	VI	José Jorge Bezerra da Silva	R\$ 1.247,53
1.097	VI	JOSE LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS	R\$ 1.309,90
1.098	VI	JOSÉ LUIZ DA GAMA OLIVEIRA	R\$ 1.871,29
1.099	VI	JOSE MARIA BARBOZA	R\$ 1.757,64
1.100	VI	JOSE NILTON DOS SANTOS	R\$ 1.783,83
1.101	VI	JOSE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 1.247,53
1.102	VI	JOSE OURIEL FERREIRA DA CRUZ	R\$ 1.467,09
1.103	VI	JOSE RAURIUM BACALHAU	R\$ 1.497,03
1.104	VI	JOSÉ RÉGIO TEIXEIRA COSTA	R\$ 3.191,94
1.105	VI	JOSE RIBAMAR DE MEDEIROS	R\$ 2.022,67
1.106	VI	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES	R\$ 3.742,58
1.107	VI	Jose Roberto Waschenshiky	R\$ 617,53
1.108	VI	JOSE WAGNER VOLPINI-EPP	R\$ 931.285,06
1.109	VI	JOSEANE ANTONIA DA SILVA ANDRADE PACHECO	R\$ 2.977,60
1.110	VI	JOSELENA DOS SANTOS SILVA	R\$ 1.018,62
1.111	VI	JOSELIA FRANZINI DE FREITAS	R\$ 1.517,46
1.112	VI	JOSETE MARIA DOS SANTOS	R\$ 3.742,58
1.113	VI	JOSIANI SILVA	R\$ 3.655,13
1.114	VI	JOSILANE SALVADOR DOS SANTOS	R\$ 3.992,09
1.115	VI	JOSINEIDE RODRIGUES PORTO	R\$ 623,76
1.116	VI	JOTA JOTA TRANSPORTES LTDA	R\$ 55.475,68
1.117	VI	JOYCE BALBINO LOPES DA SILVA	R\$ 385.770,54
1.118	VI	JP TECH COMERCIAL LTDA ME	R\$ 22.336,03
1.119	VI	JPF IND. E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 7.150,85
1.120	VI	JR GUERREIRO ASSISTENCIA EM ELETRODOMESTICO LTDA - ME	R\$ 7.434,39
1.121	VI	JRM2 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 21.475,70
1.122	VI	JS FILHOS & CIA. LTDA.	R\$ 12.775,88
1.123	VI	JULCILEI PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.400,00
1.124	VI	JULIANA ALVES MORAES	R\$ 1.871,29
1.125	VI	JULIANA CAUDURO STEFANI	R\$ 3.802,52
1.126	VI	JULIANA DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 4.014,84
1.127	VI	Juliana de Oliveira Valentim	R\$ 2.495,06
1.128	VI	JULIANA FEITOZA CORREA DO NASCIMENTO	R\$ 2.495,06
1.129	VI	JULIANA OLIVEIRA DE FREITAS	R\$ 11.976,27
1.130	VI	JULIANA PINTO TARDIVO	R\$ 4.132,48
1.131	VI	JULIANA RABELLO JUSTIN	R\$ 1.247,53
1.132	VI	JULIANO FREITAS	R\$ 1.202,38
1.133	VI	JULIO CESAR FARIA MACHADO	R\$ 2.911,34
1.134	VI	JULIO CESAR SAMPAIO DE OLIVEIRA	R\$ 2.495,06
1.135	VI	JULIO CEZAR CASTRO DE AZEVEDO	R\$ 8.690,50

#	CLASSE	CREADOR	VALOR (R\$)
1.136	VI	JUMA IND. E COM. DE ENXOVAIS LTDA	R\$ 450.070,88
1.137	VI	JURACI GOMES DA SILVA MARINHO	R\$ 475,56
1.138	VI	JURACY COELHO LIMA	R\$ 3.742,58
1.139	VI	JUSSARA DE PAULA BARBOSA	R\$ 1.500,00
1.140	VI	JUSTMAIL INTERMEDIÇÕES E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 4.177,73
1.141	VI	JVR PARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTA	R\$ 13.664,36
1.142	VI	K SAAD BICICLETAS	R\$ 40.880,88
1.143	VI	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 505.706,41
1.144	VI	KAROLINE PONTES SILVA TRANSPORTES E TURISMO ME	R\$ 20.634,11
1.145	VI	KAROLIKA CONFECÇÕES LTDA - ME	R\$ 59.731,62
1.146	VI	KATIA CRISTINA GOMES GUIMARAES	R\$ 486,90
1.147	VI	KATIA GOMES DE ANDRADE LIMA	R\$ 1.871,29
1.148	VI	KATIA MILSELY LIMA LISBOA	R\$ 998,02
1.149	VI	KATIUSCIA MORAIS DE FREITAS CARDOSO	R\$ 6.094,92
1.150	VI	KEISY SHERON PINTO SILVA	R\$ 623,76
1.151	VI	KELLEN SILVA PINHEIRO	R\$ 49.373,17
1.152	VI	KENIA NARA DA SILVA MAROTTA	R\$ 2.767,71
1.153	VI	KEREN APUQUE FERNANDES FONTANA	R\$ 623,76
1.154	VI	KETLLEN SANTOS KNOPP	R\$ 2.781,49
1.155	VI	KETTO MALHAS LTDA - ME	R\$ 17.574,55
1.156	VI	KEYLLA SUELLY MACARIO NUNES	R\$ 3.647,51
1.157	VI	KGC ROCHA CONFEC DE ROUPA E MODA INTIMA	R\$ 35.087,96
1.158	VI	KIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTD	R\$ 38.012,67
1.159	VI	KINCCAL KAIANA IND DE COMP DE CALÇ LTDA	R\$ 203.765,08
1.160	VI	KINDERA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 789.308,32
1.161	VI	KLABIN S.A.	R\$ 94.325,46
1.162	VI	KLEUSE BARBOSA REGO	R\$ 248,13
1.163	VI	KLINTER LUIZ MELO DE ARAUJO	R\$ 2.550,99
1.164	VI	KM SPORT CONFECÇÕES LTDA EPP	R\$ 2.752,05
1.165	VI	KMA FABRICACAO E COMERCIO DE APARELHOS	R\$ 371.906,70
1.166	VI	KOMLOG IMPORTACAO LTDA	R\$ 898.545,97
1.167	VI	KOP IND E COM DE PROD LTDA	R\$ 127.717,96
1.168	VI	KREATEVA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.414,70
1.169	VI	KREIN PARTICIPAÇÕES S/A	R\$ 6.343,74
1.170	VI	KW FITNESS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AR	R\$ 1.084.953,65
1.171	VI	L.A.L COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICA LTDA - ME	R\$ 14.264,14
1.172	VI	L.R. NORDESTE S.A	R\$ 154.709,16
1.173	VI	LAB. BRASILEIRO DE BIOLOGIA LTDA	R\$ 23.842,61
1.174	VI	LACOSTA TURISMO LTDA	R\$ 594.243,13
1.175	VI	LAÉRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS	R\$ 1.663,38
1.176	VI	LAFAIETE SOUZA MOREIRA	R\$ 49.854,79
1.177	VI	LAHTRE CONFECÇOES LTDA	R\$ 273.323,32
1.178	VI	LANDHS IND. E COM. DE ART. DE CUTEL.LTDA	R\$ 17.289,73
1.179	VI	LANNA PLASTICOS IND. E COM. LTDA	R\$ 258.775,19
1.180	VI	LARA JACKELINE CRUZ CASTRO	R\$ 3.814,69
1.181	VI	LATINA ELETRODOMESTICOS S/A	R\$ 205.991,18
1.182	VI	LAUDECI DA ROCHA	R\$ 7.006,17
1.183	VI	LAVORWASH BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$ 994.238,88
1.184	VI	LAZARO INTERNET E TECNOLOGIA LTDA ME	R\$ 4.022,28
1.185	VI	LAZARO RODRIGO WANDEKOKEM	R\$ 4.714,15
1.186	VI	LEANDRO DE ARAUJO FERNANDES	R\$ 4.095,20
1.187	VI	LEANDRO DE SOUZA SOARES DE FREITAS	R\$ 4.990,11
1.188	VI	LEANDRO HENRIQUE BARBOSA	R\$ 271,35
1.189	VI	LEANDRO JOSE DA S. FAGUNDES E VALDILENE MEDEIROS FAGUNDES	R\$ 3.118,82
1.190	VI	LEANDRO MORAIS BRUNO	R\$ 1.237,55
1.191	VI	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	R\$ 1.247,53
1.192	VI	LEIA OSANIA AMBROSIO	R\$ 42.833,31
1.193	VI	LEILA CRISTINA BONDNER LINHARES	R\$ 2.607,21
1.194	VI	LEILA FERREIRA DA SILVA	R\$ 143.606,97
1.195	VI	LEISIMAR FERREIRA CAMPOS MOREIRA	R\$ 1.979,07
1.196	VI	LEITE-COM COMERCIO DE DEC LTDA	R\$ 1.178,91
1.197	VI	LELISMAR FERREIRA CAMPOS MOREIRA	R\$ 2.109,32
1.198	VI	LEMAC METALÚRGICA LTDA - EPP	R\$ 457.892,38
1.199	VI	LEMARC MKT, EVENTOS E CONSULTORIA LTDA.	R\$ 145.191,71
1.200	VI	LENITA MARIA MELO ALVES	R\$ 1.752,81
1.201	VI	LENOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 6.774,29
1.202	VI	LEONARDO CORDEIRO FONSECA	R\$ 4.990,11
1.203	VI	LEONARDO GONCALVES XAVIER	R\$ 2.655,89
1.204	VI	LEONARDO LUCAS DANTAS	R\$ 4.990,11
1.205	VI	LEONARDO MOURA DOS SANTOS	R\$ 1.247,53
1.206	VI	Leonardo Nunes Barreto	R\$ 436,63

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1.207	VI	LEONARDO VASCONCELOS DE MELLO	R\$ 623,76
1.208	VI	LEONI LEDUR	R\$ 74,73
1.209	VI	LETÍCIA PIPA DE OLIVEIRA	R\$ 1.247,53
1.210	VI	LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA	R\$ 940.835,81
1.211	VI	LGO3 PARTICIPACOES LTDA	R\$ 32.842,41
1.212	VI	LIBELL IND E COM DE BEBED REF LTDA	R\$ 1.439,65
1.213	VI	LIBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	R\$ 179.922,93
1.214	VI	LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQ LTDA	R\$ 66.446,13
1.215	VI	LIDIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 3.168,59
1.216	VI	LIG LIG COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	R\$ 55.642,18
1.217	VI	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A.	R\$ 129.742,41
1.218	VI	LIGIA CRISTINNE MOTA MONTEIRO	R\$ 910,45
1.219	VI	LIGIA DE CARVALHO DIOGO ROTELLA	R\$ 121.611,71
1.220	VI	LILIAN MARTINS MOREIRA	R\$ 2.010,65
1.221	VI	LILIAN SANTOS DO AMOR DIVINO	R\$ 3.742,58
1.222	VI	LIMPAPEL RJ COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 44.277,90
1.223	VI	LIMP-TEK IND.E COM.DE PROD.LIMPEZA LTDA	R\$ 46.603,73
1.224	VI	LINA UENO MATSUMURA	R\$ 3.618,77
1.225	VI	LINDALVA COSTA PINHEIRO	R\$ 2.079,75
1.226	VI	LINEA BRASIL	R\$ 2.398,87
1.227	VI	LINOFORTE MOVEIS LTDA	R\$ 305.826,41
1.228	VI	Live'Art Ind. Com. Acessórios para cort	R\$ 65.843,35
1.229	VI	LÍVIA SCHETTINE TEIXEIRA	R\$ 3.118,69
1.230	VI	LIVINGKIDS MODA TEXTIL LTDA-ME	R\$ 794.909,25
1.231	VI	LIZETE LIMA DA SILVA	R\$ 1.497,03
1.232	VI	LOCALIZA RENT A CAR AS	R\$ 2.414,50
1.233	VI	LOG&PRINT GRAFICA E LOGISTICA SA	R\$ 1.370.001,31
1.234	VI	LOGIKA DISTRIBUIDORA DE COMERCIO LTDA	R\$ 423.032,64
1.235	VI	LOIDIA PAULINO DOS SANTOS	R\$ 374,26
1.236	VI	LOJAS COLOMBO S/A COM DE UTIL DOMESTICAS	R\$ 422,91
1.237	VI	LONDON COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	R\$ 762.892,82
1.238	VI	LOOK BOLSAS E PRESENTES PROMO LTDA	R\$ 41.076,91
1.239	VI	LOREAL BRASIL COM. DE COSMÉTICOS LTDA	R\$ 4.361,91
1.240	VI	LORENZETTI S/A IND BRASILEIRA ELETROMETA	R\$ 190.084,72
1.241	VI	LOUIZE SOUZA DA SILVA	R\$ 1.995,98
1.242	VI	LOZAN OLIVEIRA COSTA	R\$ 6.993,83
1.243	VI	LUCAS BAPTISTA DUTRA	R\$ 32.186,21
1.244	VI	LUCAS MAGALHAES DOS SANTOS	R\$ 8.020,75
1.245	VI	LÚCIA APARECIDA DA CRUZ	R\$ 1.787,31
1.246	VI	LUCIA DOS SANTOS	R\$ 10.240,02
1.247	VI	LUCIA HELENA BOTELHO DA SILVA GARCEZ	R\$ 3.118,82
1.248	VI	LUCIA QUITERIA DA SILVA	R\$ 1.247,53
1.249	VI	LUCIA REGINA DA SILVA	R\$ 1.559,35
1.250	VI	LUCIANA ALVES DE SOUZA LIMA	R\$ 1.247,53
1.251	VI	LUCIANA ARAUJOS LOPES	R\$ 3.000,00
1.252	VI	LUCIANA BERNARDO DO NASCIMENTO	R\$ 3.118,82
1.253	VI	LUCIANA CORREA XAVIER	R\$ 2.495,06
1.254	VI	LUCIANA DA CONCEIÇÃO ROQUE	R\$ 3.742,58
1.255	VI	LUCIANA FABIOLA CAMPOS	R\$ 2.245,55
1.256	VI	Luciana Gonçalves da Costa	R\$ 997,40
1.257	VI	LUCIANA MARIA CARDOSO	R\$ 1.023,49
1.258	VI	LUCIANA ROCHA	R\$ 1.247,53
1.259	VI	LUCIANA TEIXEIRA FRANCISCO	R\$ 1.458,36
1.260	VI	LUCIANE CORREA FERREIRA	R\$ 2.619,81
1.261	VI	LUCIANE DE ALMEIDA GRANDE	R\$ 2.755,79
1.262	VI	LUCIANE DE MOURA ROCHA	R\$ 1.871,29
1.263	VI	LUCIANETE JOAQUIM DA SILVA	R\$ 1.787,71
1.264	VI	LUCIANO ALVES RIBEIRO	R\$ 4.789,26
1.265	VI	LUCIANO FURTADO DOS REIS	R\$ 186,22
1.266	VI	LUCIELE DE CATIA BONOTO CORTES	R\$ 5.360,79
1.267	VI	LUCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA	R\$ 1.247,53
1.268	VI	LUCIENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R\$ 15.596,59
1.269	VI	LUCILEIA NACIF FERNANDES	R\$ 2.343,74
1.270	VI	LUCILENE PEREIRA FERREIRA	R\$ 8.732,69
1.271	VI	LUCIMARA FERREIRA ALENCAR	R\$ 3.742,58
1.272	VI	LUCIMEIRE DE SOUZA GOMES	R\$ 1.247,53
1.273	VI	LUCINEIA APARECIDA INACIO - ME	R\$ 189.761,88
1.274	VI	LUCIO MAURO DE OLIVEIRA	R\$ 8.621,14
1.275	VI	LUCPLAST COM ART DE PLASTICOS LTDA	R\$ 220.691,26
1.276	VI	LUCRITEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 337.217,16
1.277	VI	LUCY BRAGA	R\$ 1.767,93

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1.278	VI	LUCY GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 2.495,06
1.279	VI	LUIS CARLOS MENDES DA SILVA	R\$ 4.821,23
1.280	VI	LUIS DAMIÃO DOS SANTOS	R\$ 2.020,88
1.281	VI	LUIZ CARLOS DA ROCHA	R\$ 1.660,63
1.282	VI	LUIZ CARLOS DE LIMA SANTANA	R\$ 1.871,29
1.283	VI	LUIZ CARLOS GOMES BUENO ELIANE COSTA BUENO	R\$ 3.118,82
1.284	VI	LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - ME	R\$ 936,14
1.285	VI	LUIZ CARLOS MARINHO MEDEIROS	R\$ 3.742,58
1.286	VI	LUIZ CLAUDIO MENDES PASSOS	R\$ 6.237,64
1.287	VI	LUIZ CRISTIANO DUTRA ESQUINCALHA	R\$ 2.805,56
1.288	VI	LUIZ FERNANDO SILVA GUIMARAES	R\$ 2.495,06
1.289	VI	LUIZ FERREIRA COSTA	R\$ 2.432,55
1.290	VI	LUIZ HENRIQUE DANIEL DE ARAÚJO	R\$ 1.497,03
1.291	VI	LUIZ PAULO BARBOSA DE SOUZA	R\$ 3.976,46
1.292	VI	LUIZ RAFAEL ROMAO DARE	R\$ 2.956,39
1.293	VI	LUIZ ROCHINK COSTA	R\$ 1.908,60
1.294	VI	LUMA AUTOMAÇÃO LTDA	R\$ 2.759,92
1.295	VI	LUPO S.A	R\$ 634.992,37
1.296	VI	LURIAN SILVA DE SOUZA	R\$ 8.829,33
1.297	VI	LUZ MAR MADEIRAS LTDA	R\$ 588,92
1.298	VI	LUZIA CARVALHO DA SILVA	R\$ 9.391,71
1.299	VI	LUZIA HELENA MIRANDA GOMES	R\$ 7.485,17
1.300	VI	LUZIA ROSA DA COSTA	R\$ 11.710,27
1.301	VI	M G P COM DE UTILIDADES E PRESENTES LTDA	R\$ 55.255,99
1.302	VI	M K PUBLICITA IND FONO.PUB. PROP. LTDA	R\$ 177.326,65
1.303	VI	M T R TRANSPORTES LTDA	R\$ 22.492,61
1.304	VI	M W TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.228,68
1.305	VI	M.AGOSTINI S.A.	R\$ 199.744,17
1.306	VI	M.H.M. ABRANTES REFRIGERAÇÃO E PEÇAS - ME	R\$ 6.186,91
1.307	VI	M.K ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA	R\$ 9.131.850,94
1.308	VI	M.M. PASSERINI LTDA	R\$ 373.789,94
1.309	VI	MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 846.145,98
1.310	VI	MADETEC MOVEIS LTDA	R\$ 83.529,80
1.311	VI	MADSON ELETROMETALURGICA LTDA.	R\$ 773.716,89
1.312	VI	MAERI PLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	R\$ 23.351,72
1.313	VI	MAGAZINE LUIZA AS	R\$ 2.127,35
1.314	VI	MAGIC TOYS DO BRASIL IND E COM LTDA	R\$ 21.815,89
1.315	VI	MAGNUM INDUSTRIA DA AMAZOMIA S/A	R\$ 827,30
1.316	VI	Maguida de Fatima Romio	R\$ 336,78
1.317	VI	MAICON CAMILLO LEITE	R\$ 873,27
1.318	VI	MAJESTIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 281.863,27
1.319	VI	MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA	R\$ 115.943,60
1.320	VI	MALHA CRUA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 143.594,15
1.321	VI	MALHAS SANTA RITA LTDA	R\$ 73.292,25
1.322	VI	MALTA IND DE UTIL DOMES LTDA	R\$ 157.801,14
1.323	VI	MAM RIO DEFENSIVOS E APLICAÇÕES LTDA.	R\$ 14.559,12
1.324	VI	MANANCIAS DE RIO CLARO IND E COM DE CAL	R\$ 59.132,93
1.325	VI	MANNES LTDA	R\$ 53.459,86
1.326	VI	MANOEL CARLOS MEMORIA DE ANDRADE	R\$ 1.968,46
1.327	VI	MANOEL JACINTO DA SILVA	R\$ 9.837,03
1.328	VI	MANOEL LEANDRO SANTOS DA SILVA	R\$ 2.529,81
1.329	VI	MANOELA PEREIRA RAMOS	R\$ 873,27
1.330	VI	MANUFATURA BRASIL KCOM IMP EXP LT	R\$ 608,04
1.331	VI	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	R\$ 7.622.578,61
1.332	VI	MAPTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	R\$ 294.277,62
1.333	VI	MAR GIRIUS CONTINENTAL DE CONTROLES ELÉTRICOS LTDA	R\$ 2.484,57
1.334	VI	MARA CRISTINA DOS SANTOS M. GIOTTO	R\$ 1.744,92
1.335	VI	MARANHAO EXPRESS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	R\$ 859,30
1.336	VI	MARCELA DE ALMEIDA	R\$ 997,90
1.337	VI	MARCELA LONGO	R\$ 8.624,66
1.338	VI	MARCELO ALVES AZEVEDO	R\$ 898,00
1.339	VI	MARCELO ANCELMO FERREIRA SOUZA	R\$ 2.495,06
1.340	VI	MARCELO ANTONIO	R\$ 5.220,53
1.341	VI	MARCELO JEAN DA SILVA ROSA	R\$ 2.744,56
1.342	VI	MARCELO LINS DE SOUZA	R\$ 2.869,19
1.343	VI	MARCELO LUZ LEAL	R\$ 5.046,12
1.344	VI	MARCELO OLIVEIRA XAVIER	R\$ 87,33
1.345	VI	MARCELO TEX IND. TEXTIL LTDA.	R\$ 243.440,62
1.346	VI	MARCIA DA SILVA GADELHA CIMARDI RUIZ	R\$ 7.906,12
1.347	VI	MARCIA FURTADO SANTANA	R\$ 4.366,35
1.348	VI	MARCIA LUIZA MENDES XAVIER	R\$ 2.667,41

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1.349	VI	MARCIA SODRE DE OLIVEIRA MOURA	R\$ 3.118,82
1.350	VI	MARCIANA TEIXEIRA LIMA	R\$ 3.459,92
1.351	VI	MARCIO DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 1.001,60
1.352	VI	MARCIO GONÇALVES GERMANO	R\$ 4.990,11
1.353	VI	MÁRCIO PINTO GONÇALVES	R\$ 27.072,43
1.354	VI	MÁRCIO PIRES CIONI	R\$ 7.559,77
1.355	VI	MARCIO SILVA HONORÓRIO	R\$ 15.660,72
1.356	VI	MARCO ANTÔNIO DE LIMA OLIVEIRA	R\$ 6.807,35
1.357	VI	MARCO ANTONIO GOMES GUIMARAES	R\$ 814,12
1.358	VI	MARCO ANTONIO PEREIRA CAMPOS	R\$ 2.343,98
1.359	VI	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS GOMES	R\$ 45.615,08
1.360	VI	MARCOBRAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 66.668,92
1.361	VI	MARCOS AIRES CASTRO	R\$ 2.495,06
1.362	VI	MARCOS ANTONIO LIBERATO	R\$ 8.732,69
1.363	VI	MARCOS AURELIO DA CUNHA VIANA	R\$ 5.011,87
1.364	VI	MARCOS AURÉLIO GONÇALVES	R\$ 4.428,33
1.365	VI	MARCOS DA COSTA MOREIRA	R\$ 1.660,63
1.366	VI	MARCOS DOUGLAS PIRES DE OLIVEIRA	R\$ 1.247,28
1.367	VI	MARCOS FIALHO DE ARAUJO	R\$ 1.247,53
1.368	VI	MARCOS JOSÉ DA SILVA PEREIRA	R\$ 5.351,70
1.369	VI	MARCOS MULLER REGINALDO	R\$ 4.346,08
1.370	VI	MARCOS SILVA DOS SANTOS	R\$ 3.200,00
1.371	VI	MARCOS VINICIOS TORRES DE ALMEIDA	R\$ 1.497,03
1.372	VI	MARCOS VINICIUS MARTINS PERES	R\$ 20.652,18
1.373	VI	MARDSON RODRIGO MOREIRA NEVES	R\$ 4.568,86
1.374	VI	MARGARETH PEREIRA GEDDES	R\$ 3.321,92
1.375	VI	MARGARIDA DA CS CARRIELO CONFECÇÕES	R\$ 485.963,12
1.376	VI	MARIA AP. SOBRAL PIRES DE MORAES	R\$ 7.130,65
1.377	VI	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA	R\$ 3.742,58
1.378	VI	MARIA APARECIDA AMORIM	R\$ 7.000,00
1.379	VI	MARIA APARECIDA DA SILVA	R\$ 3.118,82
1.380	VI	Maria Aparecida dos Santos	R\$ 8.607,94
1.381	VI	MARIA APARECIDA SANTANA BOLDRINI	R\$ 2.847,98
1.382	VI	Maria Apephanio de Oliveira	R\$ 194,99
1.383	VI	MARIA AUREA DE MELO DIAS	R\$ 6.777,32
1.384	VI	MARIA AUREA RODRIGUES PACHECO	R\$ 1.004,67
1.385	VI	MARIA AURILA PARENTE CAVALCANTE	R\$ 187,13
1.386	VI	MARIA CELIA COELHO	R\$ 1.084,04
1.387	VI	MARIA CELIA REIS DO ESPIRITO SANTO	R\$ 6.288,06
1.388	VI	MARIA CRISTINA DE MIRANDA HENRIQUES	R\$ 60,82
1.389	VI	MARIA CRISTINA DOMINGO MACEDO FERREIRA	R\$ 1.247,53
1.390	VI	MARIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA	R\$ 680,94
1.391	VI	MARIA DA ASSUNCAO RIBEIRO DA SILVA -ME	R\$ 15.612,87
1.392	VI	MARIA DA CONCEIÇÃO RABELO	R\$ 8.655,62
1.393	VI	MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO BARRETO	R\$ 6.861,40
1.394	VI	MARIA DA GLORIA DA SILVA	R\$ 3.321,25
1.395	VI	MARIA DA PENHA CARVALHO MOREIRA	R\$ 3.742,58
1.396	VI	MARIA DA PENHA PINTO	R\$ 2.495,06
1.397	VI	Maria das Graças Andrade Justi	R\$ 3.185,19
1.398	VI	MARIA DAS GRACAS MARAGY AMORIM	R\$ 2.494,81
1.399	VI	MARIA DE FATIMA LIMA CARDOSO	R\$ 1.871,29
1.400	VI	MARIA DE FATIMA NEVES ARAUJO RODEIRO	R\$ 4.990,11
1.401	VI	MARIA DE FATIMA NONATO DA CRUZ	R\$ 124,62
1.402	VI	MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	R\$ 9.315,91
1.403	VI	Maria de Lourdes Alexandrino	R\$ 2.495,06
1.404	VI	MARIA DE LOURDES CAROLINO	R\$ 1.742,80
1.405	VI	MARIA DE LOURDES CORDEIRO MANCINI	R\$ 13.452,26
1.406	VI	MARIA DE NAZARÉ SALUSTIANO DAMASCENO	R\$ 1.871,29
1.407	VI	MARIA DE NAZARETH BERTOLINE BURATTO	R\$ 16.352,76
1.408	VI	MARIA DO CARMO DE JESUS	R\$ 1.110,17
1.409	VI	MARIA DO CARMO SANTOS	R\$ 3.118,82
1.410	VI	MARIA DO CARMO VENETILLO	R\$ 2.495,06
1.411	VI	MARIA DO LIVRAMENTO NUNES PEREIRA	R\$ 1.247,53
1.412	VI	MARIA DO NASCIEMNTO TAVARES	R\$ 17.554,64
1.413	VI	MARIA DO SOCORRO DUARTE	R\$ 7.295,10
1.414	VI	MARIA DO SOCORRO NUNES ROBB	R\$ 4.121,89
1.415	VI	MARIA DOS ANJOS FERREIRA MAFRA	R\$ 6.540,74
1.416	VI	MARIA ERIDAN DOS SANTOS GAMA	R\$ 1.247,53
1.417	VI	MARIA GILDETE OLIVEIRA PEBA	R\$ 1.413,22
1.418	VI	MARIA ISABEL FIGUEIREDO SALERNO	R\$ 2.793,79
1.419	VI	MARIA ISABEL RODRIGUES TEIXEIRA	R\$ 2.495,06

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1.420	VI	MARIA JOSE TORQUATO DOS SANTOS - ME	R\$ 224.093,99
1.421	VI	MARIA JOSE VICENTE PRAZERES	R\$ 2.061,73
1.422	VI	MARIA LÚCIA COUTO BACELLAR	R\$ 2.248,32
1.423	VI	MARIA LUCIA SILVA BOTELHO	R\$ 2.495,06
1.424	VI	MARIA LUCIENE DOS SANTOS	R\$ 8.734,61
1.425	VI	MARIA MADALENA FERREIRA FIGUEIRA	R\$ 4.000,00
1.426	VI	MARIA MANUELA GONÇALVES FERREIRA	R\$ 2.245,55
1.427	VI	MARIA NILZA MALTA AMARAL	R\$ 1.892,00
1.428	VI	MARIA ROSELIA MARCELINO DA SILVA	R\$ 6.237,64
1.429	VI	MARIA TERESA VINHAES FERREIRA	R\$ 1.621,66
1.430	VI	MARIA VANDA VIEIRA LOPES	R\$ 3.742,58
1.431	VI	MARIA ZENEIDE CORREIA SIMOES	R\$ 1.497,03
1.432	VI	MARIAH PRODUTOS DE BELEZA LTDA	R\$ 46.800,85
1.433	VI	MARIANA DA SILVA LARANJEIRA	R\$ 2.495,06
1.434	VI	Mariana de Paiva Andrade	R\$ 62,25
1.435	VI	MARIANA PEREIRA SILVA DE SANTANA	R\$ 1.648,44
1.436	VI	MARIANGELA DE LIMA RIBEIRO	R\$ 1.571,20
1.437	VI	MARIENE QUEIROZ FELIX SARDINHA	R\$ 3.500,00
1.438	VI	MARILAINÉ ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 2.023,17
1.439	VI	MARILANE FARIA DA CUNHA TUPAN	R\$ 935,65
1.440	VI	MARILENE DA CUNHA	R\$ 1.559,35
1.441	VI	MARILENE DE FRANCA FERREIRA DA SILVA	R\$ 6.347,28
1.442	VI	Marilene do Carmo Nascimento Oliveira	R\$ 744,11
1.443	VI	MARILIA IND DE UTIL DOMESTICAS LTDA	R\$ 19.226,52
1.444	VI	MARILU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 161.633,56
1.445	VI	MARILUZ HEITOR DE OLIVEIRA	R\$ 7.556,01
1.446	VI	MARILZA DE OLIVEIRA VIDAL	R\$ 997,40
1.447	VI	MARINA PIRES	R\$ 10.212,91
1.448	VI	MARINA SOUSA LOPES VENTURA	R\$ 4.523,00
1.449	VI	MARINA VIANA DANESE	R\$ 1.932,10
1.450	VI	MARIO ARTUR BISPO NASCIMENTO	R\$ 3.272,93
1.451	VI	MARIO LUIZ FERRARO	R\$ 3.124,41
1.452	VI	MARIO SHALLON ROCHA FERREIRA	R\$ 1.871,29
1.453	VI	MÁRIO TIBÚRCIO DA ROCHA	R\$ 911,94
1.454	VI	MARIOVALDO MONDIN	R\$ 541,30
1.455	VI	MARIUZA SILVA S. SPIROTTO E LINDOMAR DE A. SPIROTTO	R\$ 230,17
1.456	VI	MARJANA BIRCKE	R\$ 3.018,52
1.457	VI	MARK UP PARTICIPACOES E PROMOCOES LTDA	R\$ 40.144,24
1.458	VI	MARLENE BATISTA MARQUES	R\$ 3.336,20
1.459	VI	MARLENE BEATRIZ BRAUER	R\$ 288.039,51
1.460	VI	MARLENE DE FÁTIMA MEDEIROS	R\$ 3.184,69
1.461	VI	Marlene Espindola	R\$ 448,61
1.462	VI	MARLENE GODOY	R\$ 1.297,30
1.463	VI	MARLENE MARIA GABRIEL WERLANG	R\$ 7.281,84
1.464	VI	MARLENE SILVA VASCONCELOS DIAS	R\$ 1.309,90
1.465	VI	MARLI NOVAES DA SILVA	R\$ 5.073,63
1.466	VI	MARLOS CRUZ PRODUCOES ARTISTICAS - ME	R\$ 1.422,18
1.467	VI	MARLUCE ALVES DE ALMEIDA	R\$ 9.799,25
1.468	VI	MARLUCE LIRA DA CRUZ ARAUJO	R\$ 941,38
1.469	VI	MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 32.887,57
1.470	VI	MARLY MARY GONÇALVES DA SILVA	R\$ 2.495,06
1.471	VI	MARTA ADRIANA DE FREITAS	R\$ 2.868,81
1.472	VI	MARTA GUIMARÃES DE QUADROS	R\$ 996,77
1.473	VI	MARTA RITA FERREIRA DE SOUZA	R\$ 3.048,65
1.474	VI	MARTIENE GOMES DE MELO	R\$ 4.341,27
1.475	VI	MARTINS ALBUQUERQUE BARROSO ADVOGADOS	R\$ 298.869,98
1.476	VI	MASTERFRIO IND E COM DE REF LTDA	R\$ 579.870,77
1.477	VI	MATTEL DO BRASIL LTDA	R\$ 58.224,96
1.478	VI	MAURA DO PRADO RANTIN	R\$ 32.523,40
1.479	VI	MAURICEIA AFONSO PEREZ	R\$ 2.098,22
1.480	VI	MAURICIO CARLOS DE MAGALHAES	R\$ 623,76
1.481	VI	MAURICIO DE OLIVEIRA ALEXANDRE	R\$ 4.990,11
1.482	VI	MAURICIO SILVEIRA MACHADO	R\$ 6.990,03
1.483	VI	MAURO DE CARVALHO ESTEVEZ	R\$ 1.060,40
1.484	VI	MAURO SERGIO GOMES DOS SANTOS	R\$ 4.990,11
1.485	VI	MAUSO CANDIDO MACHADO	R\$ 2.914,22
1.486	VI	MAX EBERHARDT & CIA LTDA	R\$ 1.736,81
1.487	VI	MAX-INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 25.402,92
1.488	VI	MAYARA CAMPOS PEREIRA	R\$ 2.495,06
1.489	VI	MAZER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 181.739,20
1.490	VI	MC MAIARA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 658.004,79

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1.491	VI	MC MARCHESONI LTDA EPP	R\$ 52.840,50
1.492	VI	MECANICA E ESTAMP SAO BERNARDO LTDA	R\$ 496.571,72
1.493	VI	MEG CONCEIÇÃO LUIZA DE MAGALHÃES	R\$ 2.913,89
1.494	VI	MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.	R\$ 37.425,83
1.495	VI	MEGAFORTH ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.359.824,18
1.496	VI	MEGHAZINE COM. DE PEÇAS AUT. IMPORTAÇÃO	R\$ 13.669,26
1.497	VI	MEIRE DE FATIMA GOMES	R\$ 32,44
1.498	VI	MEIRILUCIA DOS REIS RIBEIRO	R\$ 2.245,44
1.499	VI	MELOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 102.366,83
1.500	VI	MENTIS EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2.488,82
1.501	VI	MERCIA MOREIRA TARDIM	R\$ 2.817,92
1.502	VI	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.	R\$ 73.621,99
1.503	VI	MERCOSUR IMP EXP COM REP UTIL DOM LTDA	R\$ 12.576,44
1.504	VI	METAL PLASTIC COMERCIAL LTDA	R\$ 2.886,03
1.505	VI	METALFRIO SOLUTIONS S.A.	R\$ 475.816,21
1.506	VI	METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 7.267,02
1.507	VI	METALURGICA FORMA LTDA	R\$ 46.328,35
1.508	VI	METALURGICA LIDER PAULI LTDA.	R\$ 71.183,93
1.509	VI	METALURGICA MARTINAZZO LTDA.	R\$ 475.587,30
1.510	VI	METALURGICA MOR S/A.	R\$ 275.562,52
1.511	VI	METALURGICA SCHULZ S/A	R\$ 417.286,19
1.512	VI	METALURGICA SIMONAGGIO LTDA	R\$ 65.839,27
1.513	VI	MEVAL DECORAÇÃO E UTILIDADES LTDA	R\$ 286.542,13
1.514	VI	MEXBRAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R\$ 29.185,83
1.515	VI	MF COM E INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 14.251,76
1.516	VI	MG ELETRO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORT	R\$ 10.371,66
1.517	VI	MICHELI FERREIRA DE LIMA	R\$ 1.428,29
1.518	VI	MICHELLE BASTOS CONCEIÇÃO FERNANDES	R\$ 88,57
1.519	VI	MICREL BENFIO TEXTIL LTDA	R\$ 246.632,59
1.520	VI	MICRO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXP	R\$ 3.416,98
1.521	VI	MICROSERVICE TEC.DIGITAL AMAZONIA LTDA	R\$ 299,41
1.522	VI	MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO S.A	R\$ 3.491.901,15
1.523	VI	MIGUEL COSTA MENDES	R\$ 2.436,90
1.524	VI	MIGUEL DOS SANTOS MIRAS	R\$ 3.118,82
1.525	VI	MILENA AFONSO DOS SANTOS	R\$ 1.871,29
1.526	VI	MILENE MARINHO DE CARVALHO CASTRO	R\$ 3.118,82
1.527	VI	MILLENUM IND DE EMB PAL LTDA	R\$ 90.659,03
1.528	VI	MINGNELLO BRINQUEDOS LTDA	R\$ 20.713,46
1.529	VI	MIRA OTM TRANSPORTES LTDA	R\$ 278.292,84
1.530	VI	MIRIAM DA ROSA BLUME	R\$ 8.475,32
1.531	VI	MIRIAN MANHAES RIBEIRO CRESPO	R\$ 998,02
1.532	VI	MIRIAN MATOS BOURGNON	R\$ 4.179,39
1.533	VI	MIRTES APARECIDA DA C. SILVA	R\$ 916,68
1.534	VI	MIRTES RAQUEL ALVES DE SOUZA LOUREIRO	R\$ 3.117,57
1.535	VI	MISTRAL COMERCIAL LTDA	R\$ 1.049.098,69
1.536	VI	MIX PLUS LTDA-ME	R\$ 237.457,76
1.537	VI	MJC NOBREGA COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 2.024,74
1.538	VI	MKM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS GRA	R\$ 9.914,73
1.539	VI	MLOG ARMAZÉM GERAL LTDA	R\$ 1.207.719,77
1.540	VI	MMA COM IMP E EXP LTDA	R\$ 42.813,09
1.541	VI	MNEMONIK COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	R\$ 23.703,97
1.542	VI	MOACIR JORGE JUNIOR	R\$ 1.185,09
1.543	VI	MODECOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 230.831,24
1.544	VI	MOLDIN 3 PLÁSTICOS LTDA.	R\$ 1.811,91
1.545	VI	MONALISA VASCONCELOS LESSA DE MATOS	R\$ 6.412,17
1.546	VI	MONICA PEREIRA DE VASCONCELOS SILVA	R\$ 4.228,99
1.547	VI	MONIQUE DA MOTTA ALMEIDA	R\$ 4.306,46
1.548	VI	MONIQUE HERCULINO ARAUJO MATOS	R\$ 1.322,98
1.549	VI	MONTE SINAI IND TEXTIL LTDA	R\$ 1.041.915,02
1.550	VI	MOR DISTRIBUID DE ARTIGOS DE LAZER LTDA	R\$ 91.249,14
1.551	VI	MORELLER INDUSTRIA E COM DE ROUPAS LTDA	R\$ 219.248,30
1.552	VI	Mountain Comercio Ltda	R\$ 58.047,46
1.553	VI	MÓVEIS GERMAI LTDA	R\$ 16.124,02
1.554	VI	MOVEIS PAULINA LTDA - EPP	R\$ 1.773.461,90
1.555	VI	MOVEIS RODIAL LTDA	R\$ 16.659,17
1.556	VI	MOVEIS WIL FAMA S/A	R\$ 9.662,10
1.557	VI	MR GRAFICA E DESIGN COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	R\$ 349,31
1.558	VI	MRA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	R\$ 3.215,88
1.559	VI	MRWG COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	R\$ 1.010,50
1.560	VI	MTA-IND. E COM. DE ARTEFATOS INOX LTDA	R\$ 95.783,35
1.561	VI	MTECH COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA	R\$ 1.877,53

#	CLASSE	CREADOR	VALOR (R\$)
1.562	VI	MTR LOGISTICA LTDA	R\$ 131.668,21
1.563	VI	MTR TRANSPORTES LTDA	R\$ 8.015,25
1.564	VI	MUELLER ELETRDOMESTICOS S.A.	R\$ 138.380,74
1.565	VI	MUELLER FOGUES LTDA	R\$ 55.714,13
1.566	VI	MULTI CONFECOES LTDA	R\$ 221.627,89
1.567	VI	MULTIENERGY TEC EM ENERGIA REN LTDA EPP	R\$ 15.388,30
1.568	VI	MULTILASER INDUSTRIAL LTDA	R\$ 314.841,85
1.569	VI	MULTIMOVEIS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 59.005,06
1.570	VI	MULTIPLUS S.A.	R\$ 7.566,26
1.571	VI	MULTITAREFAS E SERV POSTAIS LTDA	R\$ 174.152,74
1.572	VI	MULTITEX TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA	R\$ 139.955,13
1.573	VI	MULTIVISAO IND E COM LTDA	R\$ 160.348,23
1.574	VI	MUNIKI SANTANA NOGUEIRA	R\$ 1.247,53
1.575	VI	MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL	R\$ 3.742,58
1.576	VI	MVJ COMERCIO DE UTENSILIOS ARAMADOS LTDA	R\$ 316.441,42
1.577	VI	MY WAY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. ME	R\$ 2.095,85
1.578	VI	NACIONAL BRINDES PRESENTES CORP. LTDA	R\$ 15.469,34
1.579	VI	NADIR FIGUEIREDO IND. E COM. S/A	R\$ 4.007.880,39
1.580	VI	NAIARA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 3.321,25
1.581	VI	NAIR DOS SANTOS MOTTA	R\$ 14.346,57
1.582	VI	NANSE AFFONSO ALVES	R\$ 540,59
1.583	VI	NATALINA ESTEVES VIANA	R\$ 12.475,28
1.584	VI	NATASHA SARAIVA BARBORA FERNANDES DE SOUSA	R\$ 6.031,02
1.585	VI	NATHALIA BOECHATDE ALMEIDA	R\$ 1.679,55
1.586	VI	NATHALIA DE CERQUEIRA DANIN	R\$ 1.410,32
1.587	VI	NATIANE FERREIRA RODRIGUES	R\$ 29.299,82
1.588	VI	NAUTIKA COMERCIAL E ARTIGOS PARA LAZER L	R\$ 2.006,70
1.589	VI	NEA GOMES GUARANHO DE SENNA	R\$ 38.113,66
1.590	VI	NEDER GOMES DOS SANTOS	R\$ 1.178,30
1.591	VI	NEIDE DA SILVA	R\$ 1.871,29
1.592	VI	NELI OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 2.495,06
1.593	VI	NELI RAMOS DE ALMEIDA	R\$ 6.670,77
1.594	VI	NELSON ROCHA JUNIOR	R\$ 1.559,41
1.595	VI	NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 483.151,71
1.596	VI	NEO MAX SERVIÇOS EDIT. E GRAV. LTDA	R\$ 171.055,19
1.597	VI	NEOASSIST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA	R\$ 49.851,20
1.598	VI	NEVIO E MOYA LTDA.	R\$ 51.886,52
1.599	VI	NEW FITNESS COMERCIO DE MANUTENCAO DE EQ	R\$ 291.239,92
1.600	VI	NEW LINK COMERCIO IMPORT E EXPORT LTDA	R\$ 86.641,17
1.601	VI	NEW ORDER COMERCIO IMPORT E EXPORTAÇÃO	R\$ 2.551.098,64
1.602	VI	NEWTON ZACARIAS DA SILVA	R\$ 1.247,53
1.603	VI	NEY DO VALLE	R\$ 4.662,20
1.604	VI	NEY GOMES DE ARAUJO	R\$ 2.495,06
1.605	VI	NH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 5.386,89
1.606	VI	NIG INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA	R\$ 3.421,98
1.607	VI	NIGRO ALUMÍNIO LTDA.	R\$ 126.795,54
1.608	VI	NILCILEA ABREU DE OLIVEIRA	R\$ 3.742,58
1.609	VI	NILPEL IND E COM DE PAPEIS LTDA	R\$ 32.695,20
1.610	VI	NILZA ALMEIDA TORRES BRITO	R\$ 5.383,03
1.611	VI	NILZA BESSA DE SOUZA	R\$ 6.237,51
1.612	VI	NISHIMURA KM LTDA - EPP	R\$ 543.549,39
1.613	VI	NITRONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 819.885,38
1.614	VI	NK COM DE ROUPAS E AC INFANTIS FOTO LTDA	R\$ 5.145,03
1.615	VI	NOEMI ARAUJO DE BARROS	R\$ 3.114,95
1.616	VI	NORDEXPRESS - NORDESTE ENTREGAS EXPRESSAS LTDA - ME	R\$ 1.291.803,43
1.617	VI	NORDTECH MAQUINAS E MOTORES LTDA	R\$ 822.630,91
1.618	VI	NORMA CRISTINA BASTOS MOREIRA	R\$ 2.619,81
1.619	VI	NORMA DE ABREU NEVES	R\$ 1.871,29
1.620	VI	NORTE BRASIL LOGISTICA LTDA - EPP	R\$ 195.829,66
1.621	VI	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A	R\$ 241.662,87
1.622	VI	NOVA PONTOCOM COM. ELETRÔNICO S.A. (PONTO FRIO.COM COM ELETRONICO S/A)	R\$ 1.152.756,33
1.623	VI	NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 11.595,27
1.624	VI	NOVA SAMPÁ DIR. ED. LTDA	R\$ 1.187.267,99
1.625	VI	NOVO ESTILO CONFECÇÕES LTDA	R\$ 849.793,72
1.626	VI	NS INDUSTRIA DE APARELHOS MEDICOS LTDA	R\$ 3.889,64
1.627	VI	NUNDINALIS - COMERC. ELET. E ART. P/ BB	R\$ 5.539,02
1.628	VI	OBJETIVA SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 5.692,36
1.629	VI	OBVIO BRASIL HOLDING LTDA	R\$ 12.911,91
1.630	VI	ODAIR JOSE DE JESUS OCRREIA	R\$ 4.403,66
1.631	VI	ODETE MARA CONCEIÇÃO FERREIRA	R\$ 3.000,00
1.632	VI	OFFICE CLARTE 774 SERVIÇOS CONTÁBEIS	R\$ 1.309,90

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1.633	VI	OFFICE TOTAL SOLUCAO EM TECNOL PARA ESCRITORIOS LTDA	R\$ 29.116,92
1.634	VI	OITICICA COM. DE FERRO LTDA-ME	R\$ 1.264,94
1.635	VI	OLIVEIRA & LOPES LTDA	R\$ 1.502.335,17
1.636	VI	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	R\$ 47.455,12
1.637	VI	OMNES PERFUMES E COSMETICOS LTDA	R\$ 28.719,07
1.638	VI	OPECO OPERACOES COM. IMP. EXP. LTDA.	R\$ 5.316,98
1.639	VI	OPEN ELETRO ACUSTICA LTDA	R\$ 4.497,09
1.640	VI	OPEN SURF CONFECOES LTDA	R\$ 12.707,32
1.641	VI	OPETRA IND. E COM. DE TRAVESSEIROS LTDA	R\$ 184.944,35
1.642	VI	ORBIS MERTIG DO BRASIL LTDA	R\$ 26.676,28
1.643	VI	OREGON SCIENTIFC BRASIL LTDA	R\$ 49.249,13
1.644	VI	ORGANIZAÇÃO CONTABIL PAZ LTDA	R\$ 374,26
1.645	VI	ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 151.747,68
1.646	VI	ORLANDINO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	R\$ 2.357,12
1.647	VI	Orlando Antonio Ribeiro	R\$ 7.485,17
1.648	VI	ORTHOCRIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 86.661,34
1.649	VI	OSEAS CARLOS GOMES	R\$ 3.742,58
1.650	VI	OSMAG-RIO E STOCK FRIO C. DE REFRIGERACAO LTDA - ME	R\$ 1.880,40
1.651	VI	OSMAR PEREIRA	R\$ 1.247,53
1.652	VI	OSWALDO PEREIRA CALDAS	R\$ 623,76
1.653	VI	OTAVIO FERREIRA DA SILVA NETO	R\$ 3.368,21
1.654	VI	Otoniel de Jesus Pereira	R\$ 10.978,24
1.655	VI	OURENSE DO BRASIL IND ART MET PLAST LTDA	R\$ 152.537,39
1.656	VI	OURO FINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 4.829,62
1.657	VI	OVERTIME LTDA	R\$ 31.996,59
1.658	VI	OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COM	R\$ 633.523,27
1.659	VI	OXFORD S/A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 475.693,31
1.660	VI	PAC EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 2.000,10
1.661	VI	PACIFIC IMPORTACAO E EXPORTACAO E DISTRI	R\$ 2.374.408,46
1.662	VI	PAC-PEL COM. E DIST. MAT. LIMPEZA LTDA	R\$ 1.809,91
1.663	VI	PAGIO FASHION LTDA	R\$ 134.065,56
1.664	VI	PAGIO FOR MAN & WOMAN CONFECÇÕES ME	R\$ 73.024,03
1.665	VI	PALMEIRA IND COM DE MOVEIS LTDA	R\$ 30.804,43
1.666	VI	PANAN INDUSTRIA DE MADEIRAS E MOVEIS LT	R\$ 67.840,00
1.667	VI	PANASONIC DO BRASIL LTDA	R\$ 204.259,07
1.668	VI	PARAMOUNT IND. E COM. DE PLASTICO LTDA	R\$ 103.072,43
1.669	VI	Paranaíba Telecom Indústria de Telefones	R\$ 63.540,09
1.670	VI	PATRICIA AMANDA AGUIAR	R\$ 1.066,52
1.671	VI	PATRICIA CERQUEIRA CANELAS RIOS	R\$ 2.781,74
1.672	VI	PATRICIA DE VASCONCELLOS LAPORT	R\$ 3.000,00
1.673	VI	PATRICIA DOS SANTOS GONÇALVES	R\$ 1.871,29
1.674	VI	PATRICIA JOSE JAQUES	R\$ 3.742,58
1.675	VI	PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ 1.698.742,90
1.676	VI	PAULA MULINARI FIGUEIRA DARE	R\$ 2.956,39
1.677	VI	PAULENE SOUZA MOREIRA BRITO	R\$ 15.068,71
1.678	VI	PAULO ANDRE SOUTO DOS SANTOS	R\$ 998,02
1.679	VI	PAULO CEZAR CONCEIÇÃO	R\$ 5.061,67
1.680	VI	PAULO CEZAR DA COSTA CONCEIÇÃO	R\$ 865,33
1.681	VI	PAULO FLOR DA SILVA	R\$ 1.871,29
1.682	VI	PAULO HENRIQUE COSTA DE SÁ	R\$ 1.573,78
1.683	VI	PAULO HENRIQUE DUARTE CARNEIRO	R\$ 2.761,36
1.684	VI	PAULO HENRIQUE SOUZA DE MELO	R\$ 1.745,52
1.685	VI	PAULO RENATO KARL	R\$ 2.046,83
1.686	VI	PAULO ROBERTO ARAUJO	R\$ 2.344,48
1.687	VI	PAULO ROBERTO GONÇALVES	R\$ 1.272,43
1.688	VI	PAULO ROBERTO MENDONÇA DE SOUZA	R\$ 3.173,26
1.689	VI	PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA	R\$ 1.247,53
1.690	VI	PAVLOG LOGISTICA LTDA - ME	R\$ 126.449,61
1.691	VI	PEDRO HENRIQUE VAZ BEVILAQUA BORGES	R\$ 353,30
1.692	VI	PEDRO ROMUALDO DA SILVA	R\$ 652,15
1.693	VI	PEIXOTO E BRUSTULIN COM IMP E EXP LTDA	R\$ 44.494,43
1.694	VI	PELMEX MS LTDA	R\$ 24.558,37
1.695	VI	PENA VERDE CONF. E COM. LTDA.	R\$ 1.125.933,61
1.696	VI	PERFORMANCE PLUS IND E COM LTDA	R\$ 117.493,90
1.697	VI	PETRO IMPORT COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA	R\$ 1.797.607,06
1.698	VI	PETRUS BRASIL ACESSORIOS DA MODA LTDA	R\$ 301.137,63
1.699	VI	PHILCO ELETRÔNICOS AS	R\$ 12.485.755,43
1.700	VI	PHILLIPS DO BRASIL LTDA	R\$ 1.272.064,59
1.701	VI	PIETRO MARIA SILVA ROSSI	R\$ 1.317,65
1.702	VI	PINHEIRO IND. E COM. DE MAQS. ALIMENTICI	R\$ 74.290,89
1.703	VI	PISANI PLÁSTICOS S/A	R\$ 1.006.253,92

#	CLASSE	CREADOR	VALOR (R\$)
1.704	VI	PLACE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQ LTDA	R\$ 127.762,36
1.705	VI	PLASCAR INDUSTRIA DE COMP PLÁSTICOS LTDA	R\$ 5.261.871,94
1.706	VI	PLASDURAN OFICCE IND. PLASTICOS LTDA	R\$ 315.663,64
1.707	VI	PLASMONT IND COM PLÁSTICOS LTDA	R\$ 112.583,07
1.708	VI	PLASTAR LTDA	R\$ 399.192,16
1.709	VI	PLASTICOS RISANA IND. E COM. LTDA	R\$ 5.049,99
1.710	VI	PLASTICOS SANTANA LTDA	R\$ 38.584,52
1.711	VI	PLASTIMAR IND E COM DE PLASTICOS LTDA	R\$ 264.611,39
1.712	VI	PLASTLAR LTDA	R\$ 422.530,62
1.713	VI	PLAST-LEO LTDA.	R\$ 1.752.315,80
1.714	VI	PLC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP	R\$ 134.980,63
1.715	VI	PLURAL EDITORA E GRÁFICA LTDA	R\$ 24.888.963,97
1.716	VI	POLI SPORTS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 904.740,20
1.717	VI	POLIANA PAMELA FREITAS FERREIRA	R\$ 4.089,61
1.718	VI	POLYDISC ESTUDIO DE GRAVAÇÕES E COMERCIO	R\$ 28.715,59
1.719	VI	PONTO FRIO.COM COMERCIO ELETRONICO S/A	R\$ 277.182,20
1.720	VI	POPSTAR V.TURISMO & ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA LTDA.	R\$ 7.545,05
1.721	VI	PORTUGAL COMERCIO DE VIDROS EIRELI - EPP	R\$ 84,83
1.722	VI	POWER FAST COMERCIO , IMPORTAÇÃO E EXPOR	R\$ 784.227,23
1.723	VI	PRAIA DO PONTAL APART HOTEL LTDA.	R\$ 16.261,37
1.724	VI	PRAPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 671.767,22
1.725	VI	PRATIKA COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA	R\$ 137.174,78
1.726	VI	PRAZO SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 26.984,75
1.727	VI	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	R\$ 17.815,56
1.728	VI	PRESTOLUX MAQUINAS E REFRIGERADORES LTDA	R\$ 380,90
1.729	VI	PRISCILA ALVES SANCHES	R\$ 10.983,60
1.730	VI	Priscila Antonio da Silva	R\$ 12.475,28
1.731	VI	Priscila da Silva Viana	R\$ 1.159,20
1.732	VI	PRISCILA DUARTE TAVARES VIEIRA	R\$ 1.247,53
1.733	VI	PRISCILA SANTOS DE SOUZA	R\$ 3.469,62
1.734	VI	PRISCILA SIBELY SILVA MUNIZ	R\$ 690,69
1.735	VI	PROACTION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 1.895,63
1.736	VI	PROEDIT EDITORA LTDA	R\$ 64.305,38
1.737	VI	PROGÁS INDUSTRIA MATALURGICA LTDA	R\$ 17.063,10
1.738	VI	PROINOX BRASIL LTDA	R\$ 112.580,69
1.739	VI	PROMOSENTER SERVICOS DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA	R\$ 46.892,02
1.740	VI	PROTEUS SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 6.568,86
1.741	VI	PU MINAS INJETADOS LTDA	R\$ 4.187,50
1.742	VI	PUIG BRASIL COM DE PERFUMES LTDA	R\$ 34.335,10
1.743	VI	PVC IND E COM DE PLASTICOS LTDA	R\$ 76.873,00
1.744	VI	PW PLUS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 36.683,51
1.745	VI	Qi Business Com e Importadora Ltda	R\$ 4.333,34
1.746	VI	QUARTA DIVISÃO IND E COM DE MÓVEIS LTDA	R\$ 96.806,37
1.747	VI	QUARTERBACK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRC	R\$ 38.809,69
1.748	VI	QUEBARATO PROPAGANDA E PUBLICIDADE PELA INTERNET LTDA	R\$ 691.546,49
1.749	VI	R J M N PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 161.728,67
1.750	VI	R2L SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP	R\$ 2.798,33
1.751	VI	RAFAEL PEREIRA	R\$ 1.209,64
1.752	VI	RAFAEL SCHIMIDT	R\$ 473,39
1.753	VI	RAFAELA CORTES DA SILVA ROCHA	R\$ 1.384,76
1.754	VI	RAFTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 46.989,38
1.755	VI	RAMON JONY TEODORO DOS SANTOS	R\$ 1.247,53
1.756	VI	Ramon Terra dos Reis	R\$ 6.237,64
1.757	VI	RAMUZA IND E COM DE BALANÇAS LTDA	R\$ 14.936,27
1.758	VI	RAONI VIDAL DE PAIVA PINHEIRO	R\$ 1.644,08
1.759	VI	RAPHAEL RODRIGUES GENTIS	R\$ 23.586,68
1.760	VI	RAPHAELA MARQUES CHRISTO DE ALMEIDA	R\$ 2.936,73
1.761	VI	RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A	R\$ 796.037,25
1.762	VI	RAPIDOBRA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-ME	R\$ 308.700,71
1.763	VI	RAQUEL PEREIRA DINIZ COELHO DE PAIVA	R\$ 3.241,45
1.764	VI	RAQUEL RIBEIRO DA SILVA	R\$ 2.705,25
1.765	VI	RBS ZERO HORA ED JORNALISTICA S.A.	R\$ 3.141.515,05
1.766	VI	RECRIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 4.915,60
1.767	VI	RED BRASIL IND. COM. IMP. E EXP.LTDA	R\$ 278.100,93
1.768	VI	REDIVIX TRANSPORTES LTDA	R\$ 374,26
1.769	VI	REEBOK PROD ESPO DO BRASIL LTDA	R\$ 396.637,89
1.770	VI	REFARO SERVIÇOS GERAIS LTDA	R\$ 140.993,28
1.771	VI	REFERENCE SHOP COMERCIO DE ARTIGOS ESPOR	R\$ 234.647,82
1.772	VI	REGINALDO ANESTOR BASTOS JULIO E CIA LTD	R\$ 12.939,76
1.773	VI	REHECA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 49.826,25
1.774	VI	REINALDO RODRIGUES SENRA	R\$ 146,15

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1.775	VI	REJANE ALVARENGA	R\$ 2.473,35
1.776	VI	REJANE ARAUJO DE FREITAS	R\$ 2.931,57
1.777	VI	RELAXMEDIC IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 204.770,36
1.778	VI	RENAN JACKSON SILVEIRA DA SILVA	R\$ 1.490,01
1.779	VI	RENATA ARAUJO DE CASTRO LACERDA	R\$ 3.490,03
1.780	VI	RENATA CARMEM GONÇALVES DE ALMEIDA	R\$ 6.589,65
1.781	VI	RENATA CRISTINA DA SILVA FEIJÓ	R\$ 2.495,06
1.782	VI	RENATA DE ALMEIDA FERREIRA	R\$ 10.251,81
1.783	VI	RENATO ALVES DE ARAUJO	R\$ 2.438,92
1.784	VI	RENATO FISCHER ME	R\$ 355.935,54
1.785	VI	RENATO SALES DA CUNHA	R\$ 7.460,08
1.786	VI	RENE LUCIANO DE AZEVEDO	R\$ 1.246,28
1.787	VI	RENILDA MARIA DOS SANTOS PASSOS	R\$ 5.387,82
1.788	VI	RENTAL PARTS DO BRASIL LTDA.	R\$ 17.403,01
1.789	VI	RGT ELETRÔNICA LTDA	R\$ 4.773,98
1.790	VI	RIBEIRO E PAVANI COM IMP E EXP ART P PRES E DEC LTDA	R\$ 12.995,50
1.791	VI	RICARDO AUGUSTO DA SILVEIRA KNAK	R\$ 1.247,53
1.792	VI	RICARDO CARVALHAL DE OLIVEIRA	R\$ 2.992,82
1.793	VI	RICARDO CLARO DE FREITAS	R\$ 1.539,34
1.794	VI	Ricardo Ishimura	R\$ 2.119,55
1.795	VI	RICARDO LIMA DIAS	R\$ 123,39
1.796	VI	RICARDO PEIXOTO DA COSTA	R\$ 1.559,41
1.797	VI	RICARDO SANTOS SOUZA	R\$ 873,27
1.798	VI	RICARDO VICTOR PINHEIRO DE LUCENA	R\$ 2.120,80
1.799	VI	RICARDO BASTOS DOS SANTOS	R\$ 1.247,53
1.800	VI	RICOH BRASIL S.A.	R\$ 326.896,45
1.801	VI	RIMA IND E COM DE PRO TEXTEIS LTDA	R\$ 12.017,43
1.802	VI	RIO CHENS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 4.613,48
1.803	VI	RIO EXCELLENCE TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 73.942,12
1.804	VI	RIOPLAST COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 345.394,98
1.805	VI	RISE SOCIAL COMMERCE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 53.014,80
1.806	VI	RITA DE MOURA SOARES	R\$ 2.622,50
1.807	VI	RITA LEOCÁDIO	R\$ 1.073,40
1.808	VI	RK COMÉRCIO DE CHAPAS DE AÇO LTDA	R\$ 941,56
1.809	VI	RM INDUSTRIA DE COMERCIO E CONFECÇÕES	R\$ 171.445,10
1.810	VI	ROBERTA APARECIDA ANSELMÉ MARTINS	R\$ 8.732,57
1.811	VI	ROBERTA SILVA JORGE	R\$ 1.871,29
1.812	VI	ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 4.004,44
1.813	VI	ROBERTO GUEDES DA SILVA	R\$ 2.937,94
1.814	VI	ROBSON DA SILVA BARBOSA	R\$ 7.485,17
1.815	VI	ROBSON MARQUES DOS REIS JUNIOR	R\$ 935,65
1.816	VI	ROBSON MESSIAS LOPES	R\$ 3.033,54
1.817	VI	ROCICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 2.495,06
1.818	VI	RODOVIÁRIO BEDIN LTDA.	R\$ 343.633,37
1.819	VI	RODRIGO CESAR SAINTJUST	R\$ 3.187,37
1.820	VI	RODRIGO DUARTE FERNANDES	R\$ 4.713,96
1.821	VI	RODRIGO GUTERRES BERGER	R\$ 3.817,43
1.822	VI	RODRIGO KAZUO RUGAI SAITO - ESCADAS - ME	R\$ 9.871,14
1.823	VI	RODRIGO LOPES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.	R\$ 9.038,34
1.824	VI	RODRIGO ORLANDO NUNES	R\$ 3.742,58
1.825	VI	ROGERIO BEZERRA GALVAO	R\$ 3.742,58
1.826	VI	ROGERIO DA SILVA REZENDE	R\$ 792,06
1.827	VI	ROJEMAC IMPORTADORA E EXPOR LTDA.	R\$ 228.940,02
1.828	VI	Romilda Alves Gomes	R\$ 99,76
1.829	VI	ROMILDO CARNEIRO DA SILVA	R\$ 6.277,20
1.830	VI	ROMIM FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 623,76
1.831	VI	RONALDA TEIXEIRA	R\$ 1.858,69
1.832	VI	RONALDO DE FREITAS LIMA	R\$ 4.527,23
1.833	VI	ROQUELINE DE SANTANA BRANDAO	R\$ 1.871,29
1.834	VI	ROSA MARIA DOS SANTOS QUINI	R\$ 2.058,30
1.835	VI	ROSA ODETE TRINDADE	R\$ 3.742,58
1.836	VI	ROSANA ABREU MACHADO	R\$ 3.118,82
1.837	VI	ROSANGELA APARECIDA REIS	R\$ 4.939,93
1.838	VI	ROSANGELA DA SILVA BARRETO	R\$ 884,32
1.839	VI	ROSANGELA DE MORAES	R\$ 10.000,00
1.840	VI	ROSANGELA LOPES BARCELOS	R\$ 1.421,93
1.841	VI	ROSANGELA LOPES DE SOUZA	R\$ 2.744,56
1.842	VI	ROSANIA ARAUJO SILVA	R\$ 1.384,63
1.843	VI	ROSE DE OLIVEIRA CABRAL	R\$ 10.225,82
1.844	VI	ROSEANE VERONICA DIAS SILVA	R\$ 935,65
1.845	VI	ROSEMARY CORDEIRO AIRES DE ALMEIDA	R\$ 4.176,60

#	CLASSE	CREADOR	VALOR (R\$)
1.846	VI	ROSEMARY MARIA VIDAL ELIZEU	R\$ 7.044,00
1.847	VI	ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS	R\$ 4.644,81
1.848	VI	ROSEMERE DOS SANTOS CAVALCANTE	R\$ 12.373,47
1.849	VI	ROSILENE BARBOSA GOMES MEDELLA	R\$ 1.742,68
1.850	VI	ROSILENE DE MATOS RICARDO	R\$ 46.635,86
1.851	VI	ROSIMARY DA SILVA SANTOS	R\$ 940,59
1.852	VI	Rosimary de Andrade	R\$ 1.518,80
1.853	VI	ROSINALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 354,51
1.854	VI	ROSSI ELETROPORTATEIS LTDA	R\$ 160.460,88
1.855	VI	RR WORLD FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA	R\$ 2.236,24
1.856	VI	RSL AR CONDICIONADO LTDA.	R\$ 4.116,84
1.857	VI	RUAN SANTOS DE LIMA	R\$ 12.170,47
1.858	VI	RUBEM ANDRADE MANDU DA SILVA	R\$ 8.545,60
1.859	VI	S A ESTADO DE MINAS	R\$ 94.005,82
1.860	VI	S/A FABRIL SCAVONE	R\$ 19.111,75
1.861	VI	S3 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD	R\$ 96.085,44
1.862	VI	SABRINA BERBOSA	R\$ 2.719,39
1.863	VI	SABRINA MEDEIROS SANTOS	R\$ 6.237,64
1.864	VI	SABRINA TONIN TRINDADE	R\$ 5.239,62
1.865	VI	SAES RODRIGUES CONS. E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E EMP. LTDA	R\$ 331.562,83
1.866	VI	SAFIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.	R\$ 7.515,58
1.867	VI	SAGEMCOM BRASIL COMUNICACOES LTDA	R\$ 7.788,73
1.868	VI	SAIDATA TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA.	R\$ 209.100,36
1.869	VI	SAIONARA RODRIGUES DA SILVA SANTANA	R\$ 2.682,06
1.870	VI	SAK'S COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	R\$ 41.949,24
1.871	VI	SALAMANDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 49.640,20
1.872	VI	SALLETO IND. E COM. DE MOVEIS LTDA	R\$ 94.665,50
1.873	VI	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA	R\$ 4.757.813,30
1.874	VI	SAMUEL DA SILVA RIBEIRO	R\$ 1.247,53
1.875	VI	SAMUEL DIAS CABRERA	R\$ 49,40
1.876	VI	SAMUEL MORAES DO VAL	R\$ 2.495,06
1.877	VI	SANDRA CRISTINA GIMENEZ FERREIRA	R\$ 2.000,00
1.878	VI	SANDRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	R\$ 2.000,00
1.879	VI	SANDRA DUARTE	R\$ 3.243,57
1.880	VI	SANDRA EUGENIA COÊLHO DE ALMEIDA	R\$ 2.477,37
1.881	VI	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA ME	R\$ 216.785,78
1.882	VI	SANDRA HELENA PEIXOTO MACHADO LANNES	R\$ 1.906,15
1.883	VI	Sandra Lucia Araujo Diniz	R\$ 561,28
1.884	VI	SANDRA SOUSA DA COSTA	R\$ 6.237,64
1.885	VI	SANNY DOS SANTOS PASSOS	R\$ 2.495,06
1.886	VI	SANTINO COMERCIAL DIST E IMP LTDA	R\$ 3.260,26
1.887	VI	SANTOS ANDIRA IND. MOV.LTDA	R\$ 50.903,09
1.888	VI	SANTOS GUIMARAES 1997 COM IND CONF LTDA	R\$ 16.277,12
1.889	VI	SÃO FABIANO CALÇADOS LTDA	R\$ 57.230,94
1.890	VI	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	R\$ 185.682,66
1.891	VI	SAO PAULO EXPRESS COMERCIO DE IMPORTAÇÃO	R\$ 7.327,85
1.892	VI	SAP FILTROS LTDA	R\$ 16.550,19
1.893	VI	SARA LEANDRO DA SILVA E MANOEL LEANDRO SANTOS DA SILVA	R\$ 5.046,01
1.894	VI	SARA LEOANDRO DA SILVA	R\$ 1.515,00
1.895	VI	SAULO CASSALI	R\$ 4.110,73
1.896	VI	SAVE COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	R\$ 2.794,51
1.897	VI	SBF COM DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 2.380,76
1.898	VI	SCHAUFF TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA - ME	R\$ 275.800,69
1.899	VI	SCHEILA TELLES DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 1.871,29
1.900	VI	SCHRADER INTERNACIONAL BRASIL LTDA	R\$ 41.425,71
1.901	VI	SCHWARTZ E MATOS COM IMP E EXP LTDA	R\$ 35.181,69
1.902	VI	SDMO ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 2.020,75
1.903	VI	SDS SISTEMAS DE DEFESA E SEGURANÇA LTDA.	R\$ 83.620,60
1.904	VI	SEALED AIR EMBALAGENS LTDA	R\$ 960,60
1.905	VI	SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTD	R\$ 3.044.439,22
1.906	VI	SEBASTIÃO BRITO SANTOS	R\$ 1.621,79
1.907	VI	SEBASTIÃO CARLOS NETO	R\$ 3.118,82
1.908	VI	SEBASTIAO JACINTO DE FREITAS	R\$ 2.495,06
1.909	VI	SEBASTIÃO LIGEIRO RAMOS	R\$ 3.321,12
1.910	VI	SEBASTIÃO RODRIGUES LAVIOLA	R\$ 2.495,06
1.911	VI	SECULUS DA AMAZONIA S A JOIAS E RELOGIOS	R\$ 31.314,24
1.912	VI	SEDUZIONE COSMETICOS LTDA	R\$ 1.032.333,69
1.913	VI	SELMA MARQUES PINTO MOREIRA	R\$ 2.637,78
1.914	VI	SEMAR TRADING COM. IMP. E EXP. TLDA	R\$ 316.424,87
1.915	VI	SENILTO ALVES DA SILVA	R\$ 2.599,70
1.916	VI	SENSORBRASIL COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.	R\$ 64.585,84

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1.917	VI	SERASA S.A.	R\$ 8.300,61
1.918	VI	SERGIO AVELINE SQUEFF	R\$ 1.309,90
1.919	VI	SERGIO CARVALHO DE OLIVEIRA	R\$ 2.238,49
1.920	VI	SERGIO DE OLIVEIRA CARDIM	R\$ 14.418,86
1.921	VI	SÉRGIO GARRIER DOS SANTOS	R\$ 2.214,00
1.922	VI	SERGIO LUIS GONÇALVES FERREIRA	R\$ 14.697,13
1.923	VI	SERGIO PAULO DERENNE	R\$ 30.188,17
1.924	VI	SERGIO PAULO FRANCISCHETTO	R\$ 2.123,35
1.925	VI	SERGIO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 8.768,10
1.926	VI	SERGIO RICARDO ALVES AMBROSIO - ME	R\$ 20.614,15
1.927	VI	SERGIO RICARDO BARBOSA	R\$ 436,57
1.928	VI	SERGIO RODRIGUES CARDOSO	R\$ 3.118,82
1.929	VI	SERPRO IND. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	R\$ 143.980,18
1.930	VI	SERVTECNICA AUTOMACAO LTDA	R\$ 95.810,12
1.931	VI	SETE SERVIÇOS DE ENTREGA DE TITULOS E ENC.LTDA	R\$ 236.570,88
1.932	VI	SHEILA DE PAIVA CASTRO RODRIGUEZ	R\$ 4.573,10
1.933	VI	SHEILA DE ALBUQUERQUE LIRA	R\$ 1.069,24
1.934	VI	Shirley de Lacerda Barreto Matos	R\$ 4.880,53
1.935	VI	SHIRLEY SOUZA DA COSTA	R\$ 1.558,31
1.936	VI	SHOPBOT EDICAO E EXPLORACAO DE SITES DA INTERNET LTDA.	R\$ 20.070,52
1.937	VI	SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - EPP	R\$ 11.858,62
1.938	VI	Sidney da Silva Lima	R\$ 4.116,84
1.939	VI	SIGHTGPS IMPORTAÇÃO E REPRES. LTDA	R\$ 3.480,41
1.940	VI	SILENE DOMINGUES SCHLOSSMACHER METTE	R\$ 126.421,66
1.941	VI	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	R\$ 3.742,58
1.942	VI	SILVANIA RODRIGUES DA COSTA	R\$ 8.732,69
1.943	VI	SILVER LIGHT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.	R\$ 8.363,18
1.944	VI	SILVIA LUCIA DUARTE CARAUTA	R\$ 1.457,31
1.945	VI	SILVIA RAMOS DE SOUZA SILVA	R\$ 6.630,50
1.946	VI	SILVIO JOSE COSTA MONTANARI	R\$ 1.865.627,37
1.947	VI	SIMBAL PR IND DE MOVEIS E COLCHAO LTDA	R\$ 735.270,50
1.948	VI	SIMBAL SOCIEDADE IND MOVEIS BANROM LTDA	R\$ 132.691,02
1.949	VI	SIMM SOLUCOES INTELIGENTES M MOVEL BR AS	R\$ 584.218,42
1.950	VI	SIMONE BAIENSE RANGEL	R\$ 130,77
1.951	VI	SIMONE BARBOZA FARIAS	R\$ 1.559,41
1.952	VI	SIMONE HAHAN DELFINO	R\$ 7.485,17
1.953	VI	Simone Maria da Silva	R\$ 4.990,11
1.954	VI	SIMONE OLIVEIRA PAZOS PAIVA	R\$ 304.905,49
1.955	VI	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 122.680,00
1.956	VI	SIRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.313.239,22
1.957	VI	SISTEMA DE VENDA DIRETA LTDA	R\$ 30.212,96
1.958	VI	SISTEMAS SENIOR RJ LTDA.	R\$ 84.873,06
1.959	VI	SITE BLINDADO S.A.	R\$ 4.240,60
1.960	VI	SIVANA DAVIS ROCHA	R\$ 32.889,82
1.961	VI	SKN DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 31.195,79
1.962	VI	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	R\$ 3.210.239,32
1.963	VI	SMILES S.A	R\$ 145.738,20
1.964	VI	SODIBIKE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	R\$ 129.844,91
1.965	VI	SOFTWARE EXPRESS INFORMÁTICA S/C LTDA.	R\$ 4.055,09
1.966	VI	SOLTECN SOLDAS ESPECIAS E USINAGENS LTD	R\$ 35.941,20
1.967	VI	SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE L	R\$ 5.357,89
1.968	VI	SONIA AMARAL FONSECA	R\$ 4.229,12
1.969	VI	SONIA BORBA DE ARAÚJO SANTANA	R\$ 2.219,91
1.970	VI	SONIA BUJES SCHWALBE	R\$ 3.118,82
1.971	VI	SONIA DOS SANTOS ARCHANGELO	R\$ 408,49
1.972	VI	SONIA MARIA MORAES FARIAS	R\$ 6.294,43
1.973	VI	SONIA REGINA ARRUDA DE MENEZES	R\$ 1.247,53
1.974	VI	SONILDA MARQUES OUVERNEY	R\$ 913,12
1.975	VI	SONOPRESS RIMO INDUSTRIA E COMERCIO FONO	R\$ 9.391,59
1.976	VI	SOUZA E CALDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 8.932,67
1.977	VI	SPACE TECH IND COM IMP EXP EQUIP INFO LT	R\$ 376.653,42
1.978	VI	SPLINK INDUSTRIA TEXTIL LTDA.	R\$ 102.515,89
1.979	VI	SPODE TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 8.182,92
1.980	VI	SPOLU BENESSE DO BRASIL -LTDA	R\$ 24.062,03
1.981	VI	SPORT SYSTE IND E COM. DE CALÇADOS LTDA.	R\$ 57.912,73
1.982	VI	SPOT DIST DE EMBALAG E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 37.475,73
1.983	VI	SPRINGER CARRIER LTDA	R\$ 10.517,37
1.984	VI	SSI SCHAEFER LTDA	R\$ 34.299,62
1.985	VI	SSI SCHAEFER PEEM GMBH	R\$ 4.975.804,40
1.986	VI	STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A	R\$ 240.483,27
1.987	VI	SUB DE CAXIAS LANCHONETE LTDA	R\$ 8.049,05

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1.988	VI	SUELEN DA SILVA MORAIS	R\$ 2.211,74
1.989	VI	Sueli Antonia de Azevedo Santos	R\$ 7.759,62
1.990	VI	SUELI DE SOUZA MARTINS	R\$ 4.116,59
1.991	VI	SUELI REGINA FELIPPE	R\$ 1.505,89
1.992	VI	SUELI SILVA ANDRADE DA COSTA	R\$ 1.897,49
1.993	VI	SUELI SILVA CARVALHO DE LIMA	R\$ 2.198,19
1.994	VI	SUELLEY MACEDO MARQUES REIS	R\$ 2.150,15
1.995	VI	SULCAPSOM SPECIAL ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 299,41
1.996	VI	SULMARA POLIDO SANTOS	R\$ 2.353,55
1.997	VI	SULTAN IND. E COM ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA	R\$ 884.141,82
1.998	VI	SUN GUIDER INCORPE COM EXT. LTDA	R\$ 2.286.054,70
1.999	VI	SUPER NOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 203.509,77
2.000	VI	SUPERBOX COM E ASS DE MARKETING COM REP	R\$ 279.074,43
2.001	VI	SUPORTEL IND.E COM.LTDA	R\$ 2.671,94
2.002	VI	SUZE-LANE HILÁRIO DA SILVA	R\$ 1.871,29
2.003	VI	SYLVIO CESAR AS PEIXOTO	R\$ 3.227,07
2.004	VI	SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO LTDA	R\$ 810,89
2.005	VI	T X M DE MORAES CONFECÇÕES	R\$ 82.471,32
2.006	VI	TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS D	R\$ 82.731,52
2.007	VI	TAINA SILVA MELO MARTINS	R\$ 3.368,32
2.008	VI	TALINY LOPES TEIXEIRA	R\$ 1.573,00
2.009	VI	TAMARA CALIXTO BENTO	R\$ 5.398,08
2.010	VI	TAMIRES CARLA MELO PIAZZI	R\$ 2.495,06
2.011	VI	TAMMY GIRL COM DE COSMETICOS LTDA ME	R\$ 6.609,80
2.012	VI	TÂNIA MARIA DE AGUIAR CARVALHO	R\$ 873,21
2.013	VI	TANIA PINHEIRO DOS SANTOS	R\$ 2.833,85
2.014	VI	TANIA REGINA DE AZEVEDO RUEDIGER EPP.	R\$ 853.152,91
2.015	VI	TANIA REGINA MIRANDA DE AS	R\$ 1.051,73
2.016	VI	TAPETEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 185.255,52
2.017	VI	TATHIANA DA SILVA ACIOLI	R\$ 14.970,33
2.018	VI	TATIANA DE PAULA ROLINO	R\$ 1.785,32
2.019	VI	TATIANA ELIZABETH DA VEIGA VIEIRA	R\$ 1.247,53
2.020	VI	TATIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	R\$ 1.247,53
2.021	VI	TATIANA PINHO VICENTE	R\$ 1.384,74
2.022	VI	TATIANE APARECIDA JABONSKI	R\$ 3.367,08
2.023	VI	TATIANE SOARES DA SILVA BARRETO	R\$ 1.247,53
2.024	VI	TBEX EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA LTDA	R\$ 741.982,63
2.025	VI	TEC ITALY COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA	R\$ 20.283,73
2.026	VI	TEC TOY IND DE BRINQUEDOS S.A.	R\$ 283.440,77
2.027	VI	TECHNOS DA AMAZONIA IND. E COM. LTDA	R\$ 49.140,69
2.028	VI	TECHTRONIC IND. COM. FERRAM BRASIL LTDA	R\$ 5.079,99
2.029	VI	TECIDOS E TAPETES CRIEVAN LTDA	R\$ 385.166,05
2.030	VI	TECMAR TRANSPORTES LTDA.	R\$ 1.976.989,45
2.031	VI	TECNOVIDRO INDUSTRIA DE VIDROS LTDA	R\$ 22.522,84
2.032	VI	TEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA	R\$ 25.439,61
2.033	VI	TELA SUL S.A.	R\$ 27.983,92
2.034	VI	TELE SYSTEM ELETRONIC DO BRASIL	R\$ 8.594,92
2.035	VI	TELMA MARIA PEREIRA SANTOS	R\$ 12.475,28
2.036	VI	TEODOR AUGUST NETO CONFECÇÕES ME	R\$ 158.075,27
2.037	VI	TERESINHA DE FATIMA LACORT	R\$ 7.240,00
2.038	VI	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA	R\$ 9.729,03
2.039	VI	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA RATEIRO	R\$ 99,80
2.040	VI	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.549,99
2.041	VI	TEREZINHA SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 124,44
2.042	VI	TERMOGEL PRODUTOS DE ESTETICA LTDA	R\$ 94.049,60
2.043	VI	TERRA DE SANTA CRUZ POSTO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.907,96
2.044	VI	TERRAFIRMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 1.023.284,58
2.045	VI	TERRAMARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCA	R\$ 2.634,78
2.046	VI	TETRA FRIBURGO MODA INTIMA LTDA	R\$ 210.491,20
2.047	VI	TEX COURIER LTDA	R\$ 3.021.163,55
2.048	VI	TEXTIL SANTA JOANA LTDA	R\$ 115.770,56
2.049	VI	TEXTUAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 35.010,89
2.050	VI	THAÍS MANHÃES RIBEIRO	R\$ 4.737,40
2.051	VI	THAYANE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA ME	R\$ 175.988,85
2.052	VI	THAYS TEODORO	R\$ 4.990,11
2.053	VI	The Marketing Store Worldwide C P LTDA	R\$ 2.080,88
2.054	VI	THERMOSYSTEM IND ELETRO ELET LTDA	R\$ 38.773,86
2.055	VI	THIAGO CARDOSO HUNGRIA	R\$ 1.988,43
2.056	VI	THIAGO COUTO DA ROCHA	R\$ 4.092,64
2.057	VI	THIAGO DA SILVA MENDONCA	R\$ 374,26
2.058	VI	THIAGO DA SILVA SANTOS	R\$ 1.871,29

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
2.059	VI	THIAGO FIUZA PEQUENO BARBOSA	R\$ 20.345,68
2.060	VI	THIAGO LOPES DO NASCIMENTO	R\$ 2.370,30
2.061	VI	THIAGO TADEU LEAL DE SOUZA	R\$ 1.826,82
2.062	VI	THOMAS K.L. INDUSTRIA DE ALTO-FALANTES	R\$ 15.190,97
2.063	VI	TIAGO LICEUMAR PEDRO BARROSO	R\$ 1.653,39
2.064	VI	TICK PRODUCOES E MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 58.074,31
2.065	VI	TIP TOE IND E COM DE CALCADOS LTDA	R\$ 68.492,26
2.066	VI	TK3 IND. E COM DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVO	R\$ 123.115,21
2.067	VI	TNT MERCÚRIO CARGAS/ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.	R\$ 1.632.003,05
2.068	VI	TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA.	R\$ 7.546,91
2.069	VI	TOOLS CLUB COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E UT	R\$ 17.339,90
2.070	VI	TOP LINE IND. COM. ART. DE ALUMINIO LTDA	R\$ 199.479,67
2.071	VI	TORNADO LOGSTICA LTDA	R\$ 251.739,89
2.072	VI	TOTAL FLEET S.A.	R\$ 331.536,24
2.073	VI	TOVIEW TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	R\$ 37.987,22
2.074	VI	TOYAMA DO BRASIL MÁQUINAS LTDA	R\$ 201.716,20
2.075	VI	TOYAMA DO CENTRO OESTE MAQUINAS LTDA	R\$ 104.045,99
2.076	VI	TOYSTER BRIQUENDOS LTDA	R\$ 1.608,29
2.077	VI	TP VISION INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA	R\$ 1.080.005,08
2.078	VI	TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.	R\$ 27.699,62
2.079	VI	TRAMONTINA DELTA S.A	R\$ 7.911.515,28
2.080	VI	TRAMONTINA FARROUPILHA S.A	R\$ 1.771.267,12
2.081	VI	TRAMONTINA GARIBALDI S/A IND. MET.	R\$ 920,51
2.082	VI	TRAMONTINA MULTI S.A	R\$ 104.404,69
2.083	VI	TRAMONTINA S.A. - CUTELARIA	R\$ 5.371.379,24
2.084	VI	TRAMONTINA SUDESTE S.A	R\$ 178.582,38
2.085	VI	TRAMONTINA TEC AS	R\$ 1.600.829,64
2.086	VI	TRANSMACEDO TRANSPORTE E LOGISTICA DE CARGAS AEREAS LTDA	R\$ 19.870,27
2.087	VI	TRANSPORTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.	R\$ 17.386,14
2.088	VI	TRANSPORTADORA EDVIGI LTDA.-ME	R\$ 25.387,82
2.089	VI	TRANSPORTADORA M.M.A LTDA	R\$ 6.349,48
2.090	VI	TRANSPORTADORA PERCEGONE LTDA	R\$ 57.484,36
2.091	VI	TRANSPORTES DECISAO LTDA	R\$ 372.998,69
2.092	VI	TRANSPORTES MOBILINE LTDA	R\$ 773.705,82
2.093	VI	TRAY ME IND. E COM. DE CONF. LTDA EPP	R\$ 53.020,20
2.094	VI	TRIGO, KURTZ, ALBUQUERQUE E RAMALHO - ADV. ASSOCIADOS	R\$ 6.144,07
2.095	VI	TRIVIUM COM E IND UTENSILIOS METALI LTDA	R\$ 83.974,63
2.096	VI	TRIVIUM IND TEXTIL LTDA	R\$ 413.107,58
2.097	VI	TROFA-L IND. COM. ARTEFATOS ALUM. LTDA	R\$ 120.701,47
2.098	VI	TRON IND. REFRIGERACAO ELETRONICA LTDA	R\$ 178.326,71
2.099	VI	TUFÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.311,03
2.100	VI	TUTTI BABY IND E COM ART INFANTIS LTDA	R\$ 482.791,01
2.101	VI	UILNA CARVALHO DE SOUZA	R\$ 1.246,31
2.102	VI	UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A	R\$ 10.490,08
2.103	VI	UNICOPA INDUSTRIA E COMERCIO S/A	R\$ 11.364,69
2.104	VI	UNIDAS S.A.	R\$ 23.729,77
2.105	VI	UNISERVICE 2008 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 17.894,15
2.106	VI	UNIVERSAL MIX IMPORTACAO E EXPORTACAO	R\$ 127.516,04
2.107	VI	UNIVERSO ONLINE LTDA - DIVISÃO UOL	R\$ 77.215,36
2.108	VI	URGENCIAS MEDICO-ESCOLARES LTDA	R\$ 2.018,56
2.109	VI	URSULA DAVILA SANTANA	R\$ 3.321,25
2.110	VI	USE PLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA	R\$ 15.946,70
2.111	VI	V&M COMERCIO DE COMESTICOS LTDA-ME	R\$ 30.659,51
2.112	VI	V2B - CONSULTORIA E SERVICOS DIGITAIS EIRELI	R\$ 283,41
2.113	VI	VAGNER BARBOSA FERREIRA	R\$ 4.115,59
2.114	VI	VAGNER DE OLIVEIRA CAMILO	R\$ 1.247,53
2.115	VI	VALDILENE RAIMUNDA DA SILVA	R\$ 104.236,37
2.116	VI	VALÉRIA DE FARIA CRISTÓFARO	R\$ 8.363,89
2.117	VI	VALERIA OLIVEIRA SILVA FURTADO	R\$ 5.990,00
2.118	VI	VALEX PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA. - ME	R\$ 208,21
2.119	VI	VALMIR DE JESUS PEREIRA	R\$ 1.247,53
2.120	VI	VALOR EXATO SIST. E ADMINISTRACAO DE RECEBIVEIS LTDA	R\$ 470,98
2.121	VI	VALTAIR MOREIRA DE FARIA	R\$ 4.940,21
2.122	VI	VANDA MARIA OLIVETTE	R\$ 1.080,95
2.123	VI	VANDECARLOS VIANA SANTOS	R\$ 1.247,53
2.124	VI	VANDERLÉIA DE AZEVEDO QUINTERIO	R\$ 1.350,76
2.125	VI	VANDERLI CAMILO ME	R\$ 131.694,01
2.126	VI	VANDINA SABOIA MACHADO DE LIRA	R\$ 12.475,28
2.127	VI	VANESSA PISSARRA PINTO BOTAN	R\$ 1.471,96
2.128	VI	VANIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	R\$ 2.495,06
2.129	VI	VANTAGENS SERVICOS DE FIDELIZACAO LTDA	R\$ 7.116,77

#	CLASSE	CREADOR	VALOR (R\$)
2.130	VI	VCL CONSULTORIA E SOLUCAO DE CALL CENTER LTDA - ME	R\$ 13.598,05
2.131	VI	VE INTERACTIVE SOLUCOES DE SOFTWARE LTDA	R\$ 23.715,95
2.132	VI	VECTOR IND DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTD	R\$ 629.674,45
2.133	VI	VENAX ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R\$ 1.560.080,06
2.134	VI	VERA LUCIA ARANHA DA HORA	R\$ 845,82
2.135	VI	VERA LUCIA DE LIMA COUTO	R\$ 1.234,93
2.136	VI	VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 4.896,42
2.137	VI	VERA LUCIA GONÇALVES	R\$ 1.360,49
2.138	VI	VERA LUCIA SABINO AMARO	R\$ 4.345,57
2.139	VI	VERA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO	R\$ 2.432,68
2.140	VI	VERA MARIA FERREIRA	R\$ 2.495,06
2.141	VI	VERA MARIA SANTOS CIGANA	R\$ 1.184,53
2.142	VI	VERONICA FRANCA ALBUQUERQUE CANUTO	R\$ 4.000,00
2.143	VI	Veronica Lenart	R\$ 209,66
2.144	VI	VERSE IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R\$ 849.978,42
2.145	VI	VESTSUL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA ME	R\$ 165.784,66
2.146	VI	VG ROSSA METALURGICA	R\$ 36.555,05
2.147	VI	VIA MARA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA	R\$ 5.838,43
2.148	VI	VIC PRODUTOS ELETRO - ELETRÔNICO LTDA -	R\$ 2.100,21
2.149	VI	VIDA MELHOR EDITORA AS	R\$ 105.277,82
2.150	VI	VIDA PRATIKA CONFECÇÕES LTDA	R\$ 1.351.043,24
2.151	VI	VIDEO MAKER LOCADORA LTDA	R\$ 605,05
2.152	VI	VIE PLAST INDUSTRIA DE ARTE. DE PLASTICO	R\$ 31.550,60
2.153	VI	VIEIRA DE CASTRO E MANSUR ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 1.127,11
2.154	VI	VILA 748 BAZAR LTDA ME	R\$ 984,70
2.155	VI	VILLAREJO ARTEFATOS DE COURO LTDA	R\$ 45.259,78
2.156	VI	VILMA DA SILVA GABRIEL	R\$ 44.910,99
2.157	VI	VILMAR DE SOUZA	R\$ 1.409,19
2.158	VI	VINICIUS DIMITRI CARNEIRO OLIVEIRA	R\$ 4.819,49
2.159	VI	VINICIUS GIORDANI	R\$ 1.871,29
2.160	VI	VINICIUS GONÇALVES DA SILVA	R\$ 2.813,05
2.161	VI	VINICIUS ROSA DA SILVA	R\$ 2.089,55
2.162	VI	VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL	R\$ 1.114.228,82
2.163	VI	VISIONTEC DA AMAZÔNIA LTDA	R\$ 3.073,96
2.164	VI	VISTA TECNOLOGIA IND. COM. IMP. E EXP.	R\$ 22.106,26
2.165	VI	VITOR ANDRADE COELHO	R\$ 67.945,92
2.166	VI	VITOR NOGUEIRA JUNGER	R\$ 1.455,44
2.167	VI	VITOR PLASTICOS EIRELI	R\$ 64.241,55
2.168	VI	VITOR WANDERLEY CORDEIRO	R\$ 6.237,51
2.169	VI	VITORIA COM DE LIXAS E PROD DE BELEZA LT	R\$ 1.397,23
2.170	VI	VIVIANE DE SOUZA AMORIM	R\$ 748,52
2.171	VI	VOCALCOM CONSULTORIA E SOLUÇÕES DE CALL CENTER LTDA	R\$ 53.214,10
2.172	VI	VULCABRASIAZALEIA - CE, CALÇ E ART ESPORTIVOS S.A	R\$ 314.615,02
2.173	VI	W. MENEGATTI JUNIOR LTDA	R\$ 208.268,03
2.174	VI	WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS LTDA	R\$ 18.266,20
2.175	VI	WALDECIR DANTAS DOS SANTOS	R\$ 2.495,06
2.176	VI	WALLACE DA SILVA CARVALHO	R\$ 1.580,89
2.177	VI	WALLACE JOSÉ TINOCO	R\$ 5.239,62
2.178	VI	WALLACE MEDEIROS SERRA	R\$ 2.495,06
2.179	VI	WALTER FERREIRA ALDEIA	R\$ 2.407,33
2.180	VI	WANDERLEIA GRESSNER	R\$ 177.593,62
2.181	VI	WANIA ERMITO DE ANDRADES DOS REIS	R\$ 1.686,17
2.182	VI	WANJO CONFECÇÕES LTDA	R\$ 354.563,48
2.183	VI	WAP DO BRASIL IND E COM LTDA	R\$ 36.631,77
2.184	VI	WASHINGTON SOUSA DE OLIVEIRA	R\$ 1.870,04
2.185	VI	WEB PREMIO COMERCIO E SERVICOS PROMOCIONAIS LTDA	R\$ 5.854,02
2.186	VI	WEBTRAFFIC INTEL. EM INTERNET, ASSESS. E CONS. EM PUB. ON-LINE LTDA	R\$ 17.423,25
2.187	VI	WEBX INTERMEDIACOES E AGENCIAMENTO VIA INTERNET LTDA	R\$ 77.516,45
2.188	VI	WELITON DO NASCIMENTO PEREIRA	R\$ 5.039,89
2.189	VI	WELITON LUIZ ANDRADE CONCEIÇÃO	R\$ 3.296,09
2.190	VI	WELLINGTON ANTONIO DA SILVA	R\$ 16.502,12
2.191	VI	WELMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 21.945,51
2.192	VI	WELTHON ANTHONY CADAMURO ME	R\$ 1.247,40
2.193	VI	WENDSON DOS SANTOS ARAUJO	R\$ 3.742,58
2.194	VI	WERNER BIJOUTERIA LTDA	R\$ 535,19
2.195	VI	WESLEY FERREIRA BOECHAT	R\$ 2.668,86
2.196	VI	WESLEY FERREIRA BOECHAT	R\$ 2.934,07
2.197	VI	WEST COSMETICOS LTDA	R\$ 47.724,37
2.198	VI	WEST POINTCAR POSTO DE ABASTECIMENTO LTDA.	R\$ 11.301,12
2.199	VI	WHEATON BRASIL VIDROS S.A.	R\$ 3.099.590,26
2.200	VI	WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S.A.	R\$ 4.663.649,23

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
2.201	VI	WHIRLPOOL S.A UNIDADE DE ELETRODOMESTICO	R\$ 12.687.686,09
2.202	VI	WHYDNEY BRAGA CORREA	R\$ 8.982,20
2.203	VI	WILLIAM PEREIRA DA SILVA	R\$ 3.227,00
2.204	VI	WILLIAN DA SILVA	R\$ 4.000,00
2.205	VI	WILLIAMS COUTINHO CARVALHO	R\$ 618,14
2.206	VI	WM DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 62.724,13
2.207	VI	WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA	R\$ 1.060,27
2.208	VI	WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 60.051,14
2.209	VI	XALINGO.S/A IND COM	R\$ 6.467,68
2.210	VI	XERYUS IMP E DIST DE ART VEST LTDA	R\$ 23.746,55
2.211	VI	YAHOO! DO BRASIL INTERNET LTDA	R\$ 78.529,37
2.212	VI	YARA CARDOSO JORGE MACEDO	R\$ 1.247,53
2.213	VI	YELLOW MERCANTIL IND E COM DE BRINQ IMP	R\$ 92.622,50
2.214	VI	YINS BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$ 655.250,30
2.215	VI	YVANI CARNEIRO BARBOZA	R\$ 2.535,80
2.216	VI	ZANKI MODAS IND. E COM. DE ROUPAS LTDA	R\$ 36.263,13
2.217	VI	ZELAR COM IMP E EXPO LTDA	R\$ 126.397,42
2.218	VI	ZELIA DE AVILA CARDOSO	R\$ 998,02
2.219	VI	ZELITA ALVES DE ALMEIDA LIMA	R\$ 125,05
2.220	VI	ZERO GRAU INDUSRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.620.152,25
2.221	VI	ZUCCA DESIGN LTDA - ME	R\$ 204.118,57
2.222	VI	ZULEIDE COSTA LIMA	R\$ 261,12
2.223	VI	ZVEITER ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 38.186,37
TOTAL			R\$ 944.447.474,81

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1	VII	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MULTA PROCON	R\$ 67.054,21
2	VII	FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	R\$ 25.000,00
3	VII	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ICMS E FECP	R\$ 210.860,44
4	VII	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ICMS E FECP	R\$ 402.108,17
5	VII	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ICMS E FECP	R\$ 42.172,09
TOTAL			R\$ 747.194,91

#	CLASSE	CREDOR	VALOR (R\$)
1	EXTRA	ADMINISTRADOR JUDICIAL - Recuperação Judicial	R\$ 673.664,92
2	EXTRA	FEA DA SILVA	R\$ 54.360,00
3	EXTRA	ESSENZA COSMÉTICOS EIRELI EPP	R\$ 462.684,73
4	EXTRA	GAZAL, MONTEIRO DE ALMEIDA E ADVOGADOS ASSCOIADOS	R\$ 92.500,00
5	EXTRA	RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.	R\$ 5.610.936,87
6	EXTRA	VALOR ECONÔMICO S.A.	R\$ 18.705,10
7	EXTRA	WHEATON BRASIL VIDROS S.A.	R\$ 549.941,42
TOTAL			R\$ 7.462.793,04